

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Antonio da Silveira Brasil Jr.

UMA SOCIOLOGIA BRASILEIRA DA AÇÃO COLETIVA

Oliveira Vianna e Evaristo de Moraes Filho

Rio de Janeiro
Fevereiro de 2007

Antonio da Silveira Brasil Jr.

UMA SOCIOLOGIA BRASILEIRA DA AÇÃO COLETIVA
Oliveira Vianna e Evaristo de Moraes Filho

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia, do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em Sociologia (com concentração em Antropologia).

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Gláucia Kruse Villas Bôas

Co-orientador: Prof. Dr. André Pereira Botelho

Rio de Janeiro
Fevereiro de 2007

UMA SOCIOLOGIA BRASILEIRA DA AÇÃO COLETIVA
Oliveira Vianna e Evaristo de Moraes Filho

Antonio da Silveira Brasil Jr.

Orientadora: Glaucia Kruse Villas Bôas
Co-orientador: André Pereira Botelho

Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em Sociologia (com concentração em Antropologia).

Aprovada por:

Titulares:

Prof^ª. Dr^ª. Glaucia Kruse Villas Bôas (PPGSA / IFCS / UFRJ)

Prof. Dr. André Pereira Botelho (PPGSA / IFCS / UFRJ)

Prof^ª. Dr^ª. Regina Lúcia de Moraes Morel (PPGSA / IFCS / UFRJ)

Prof^ª. Dr^ª. Angela Maria de Castro Gomes (CPDOC / FGV e UFF)

Suplentes:

Prof. Dr. Emerson Alessandro Giumbelli (PPGSA / IFCS / UFRJ)

Prof^ª. Dr^ª. Elide Rugai Bastos (UNICAMP)

Rio de Janeiro
Fevereiro de 2007

BRASIL JR., Antonio da Silveira

Uma sociologia brasileira da ação coletiva: Oliveira Vianna e Evaristo de Moraes Filho.

PPGSA / IFCS / UFRJ

Tese: Mestre em Sociologia e Antropologia

1. Ação Coletiva
2. Pensamento Social Brasileiro
3. Oliveira Vianna
4. Evaristo de Moraes Filho

Dedico esta dissertação aos meus pais, Antonio e Edna,
e à minha irmã, Samantha.

RESUMO

UMA SOCIOLOGIA BRASILEIRA DA AÇÃO COLETIVA: Oliveira Vianna e Evaristo de Moraes Filho

Antonio da Silveira Brasil Jr.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Glaucia Kruse Villas Bôas
Co-orientador: Prof. Dr. André Pereira Botelho

Resumo da Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em Sociologia (com concentração em Antropologia).

Esta dissertação tem como objetivo reconstruir o debate de Evaristo de Moraes Filho (1914-) com a obra de Francisco José de Oliveira Vianna (1883-1951) sobre a questão da ação coletiva no Brasil. Entende-se por ação coletiva, grosso modo, a capacidade dos indivíduos pactuarem livremente entre si em torno de interesses comuns. A hipótese deste trabalho é que tanto Vianna quanto Moraes Filho refletiram sobre a ação coletiva numa dupla dimensão – a social e a institucional. Isto é, os autores não apenas realizaram um diagnóstico sociológico acerca da conformação de instâncias de livre associação na sociedade brasileira, como articularam esta discussão à construção de marcos jurídicos e institucionais de regulação da ação coletiva. A recuperação deste debate se justifica, pois, para além de esclarecer as formulações de Vianna e Moraes Filho sobre a ação coletiva, em virtude do valor heurístico desta perspectiva no sentido de interpelar as investigações sociológicas contemporâneas.

Palavras-chave: Ação Coletiva, Pensamento Social Brasileiro, Oliveira Vianna, Evaristo de Moraes Filho.

Rio de Janeiro
Fevereiro de 2007

ABSTRACT

A BRAZILIAN SOCIOLOGY OF COLLECTIVE ACTION: Oliveira Vianna and Evaristo de Moraes Filho

Antonio da Silveira Brasil Jr.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Glaucia Kruse Villas Bôas
Co-orientador: Prof. Dr. André Pereira Botelho

Abstract da Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em Sociologia (com concentração em Antropologia).

This study has as objective to reconstruct the debate of Evaristo de Moraes Filho (1914-) with the work of Francisco José de Oliveira Vianna (1883-1951) on the question of the collective action in Brazil. It is understood for collective action, thick way, the capacity of the individuals to agree freely between itself around common interests. The hypothesis of this work is that Vianna and Moraes Filho had reflected on collective action in a double dimension – the social one and the institutional one. That is, the authors not only developed a sociological diagnosis concerning the conformation of instances of free association in the Brazilian society, as they had articulated this discussion to the legal and institutional questions of normative regulation of collective action. The recovery of this debate is justified in virtue of the heuristic value of this perspective in order to interpellate the contemporary sociological inquiries.

Key-words: Collective Action, Brazilian Social Thought, Oliveira Vianna, Evaristo de Moraes Filho.

Rio de Janeiro
Fevereiro de 2007

AGRADECIMENTOS

Este trabalho contou com o auxílio de muitas pessoas e instituições, sem as quais o mesmo não teria sido possível.

Em primeiro lugar, agradeço aos meus orientadores, Profs. Gláucia Villas Bôas e André Botelho, pela interlocução de longa data e constante estímulo nas intempéries da vida acadêmica. Agradeço também às professoras Elide Rugai Bastos e Regina Morel, pelas sugestões valiosas dadas durante o meu exame de qualificação.

Ao professor Evaristo de Moraes Filho, um agradecimento especial pela generosidade e gentileza de me facultar o acesso ao seu acervo particular.

Aos funcionários da Casa de Oliveira Vianna, pela disposição e paciência em atender minhas insistentes demandas.

Aos meus colegas do Núcleo de Pesquisa em Sociologia da Cultura (NUSC / UFRJ), por compartilharem comigo as angústias da produção intelectual.

A Maurício H. Veiga Jr., pela inestimável ajuda nas pesquisas no acervo da Casa de Oliveira Vianna.

Às funcionárias do PPGSA / UFRJ, pela constante solicitude.

Aos meus amigos da graduação e da pós-graduação, companheiros por mais de meia década. Em especial, a Felipe P. Cardoso e aos meus amigos do "Clarins da Alvorada", Alessandro Garcia, Maximiliano Godoy, Leonardo Pedrete, Eleandro Cavalcanti e Fábio Pimentel.

Aos meus amigos insulanos, Wagner Vallim, Pedro Manea, Thiago Magalhães, Raphael Bastos, Rafael Magina, Roberta Schirru, Diana Fidelis, Marcella Martorelli e Fabienne Oberlaender.

A Jeanice Magina, pelo carinho, companhia e paciência de ouvir minhas aflições.

Ao CNPq e à Faperj, pelo auxílio financeiro.

SUMÁRIO

<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>P. 11</u>
PARTE I: DA SOCIALIZAÇÃO À INSTITUCIONALIZAÇÃO	
<u>CAPÍTULO I: A AÇÃO COLETIVA NO BRASIL</u>	<u>P. 27</u>
IMPROBABILIDADE E ESPONTANEIDADE	P. 28
RURAL E URBANO	P. 42
<u>CAPÍTULO II: DIREITO E VIDA SOCIAL</u>	<u>P. 62</u>
O PROBLEMA DA MUDANÇA SOCIAL	P. 62
CODIFICANDO A AÇÃO COLETIVA	P. 75
A DEFINIÇÃO LEGAL DOS AGENTES COLETIVOS	P. 78
A DEFINIÇÃO DOS PORTADORES DA AÇÃO COLETIVA SINDICAL	P. 80
A QUESTÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL	P. 83
A DIFERENCIAÇÃO ENTRE OS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS	P. 85
A QUESTÃO DA UNIDADE SINDICAL: TUTELA OU AUTONOMIA?	P. 92
PARTE II: AS IDÉIAS EM SEU DUPLO MOVIMENTO	
<u>CAPÍTULO III: OLIVEIRA VIANNA: AÇÃO COLETIVA E CONSERVADORISMO</u>	<u>P. 102</u>
TENSÕES DE UMA FORMAÇÃO INTELECTUAL	P. 103
EM BUSCA DE UM PROGNÓSTICO	P. 123
PRÁTICA BUROCRÁTICA E REELABORAÇÃO INTELECTUAL	P. 126
<u>CAPÍTULO IV: EVARISTO DE MORAES FILHO: AÇÃO COLETIVA E UTOPIA</u>	<u>P. 141</u>
UM LEITOR CRÍTICO DE OLIVEIRA VIANNA	P. 142
UMA NOVA PERSPECTIVA	P. 147
O RETORNO DO INSOLIDARISMO: AMBIGÜIDADES DE UM DIÁLOGO	P. 150
CONTINUIDADE DA EXPERIÊNCIA AUTORITÁRIA E A VOLTA AO PENSAMENTO BRASILEIRO	P. 159
<u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	<u>P. 171</u>
<u>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</u>	<u>P. 182</u>

Todos os brasileiros são irmãos. O Brasil não quer que os seus filhos, irmãos brasileiros, briguem uns com os outros. O Brasil não quer coisas feias. O Brasil não quer divergências. Aí está mais uma razão pela qual o Brasil é bom.

O Brasil é bom, livro pedagógico do DNP, 1938.

a vida como fluir é livre desta precisão de contornos
Georg Simmel, *Rembrandt*, 1916.

INTRODUÇÃO

todo homem de Estado, na sociedade moderna, é mais ou menos um sociólogo.

Cândido Motta Filho, *Alberto Torres e o tema de nossa geração*, 1933.

Esta dissertação tem como objetivo a reconstrução sistemática do diálogo travado por Evaristo de Moraes Filho (1914-) com a obra de Francisco José de Oliveira Vianna (1883-1951) no que se refere à questão dos limites e das possibilidades da ação coletiva no Brasil. Por ação coletiva se entende, grosso modo, a capacidade dos indivíduos pactuarem livremente entre si em torno de interesses comuns. Embora não circunscrito a estes dois livros, este trabalho enfocará fundamentalmente os argumentos mobilizados pelos autores em *Populações Meridionais do Brasil* (1920) – onde Vianna, a partir de sua análise da formação histórica do mundo agrário brasileiro, mostra como este operou uma série de constrangimentos à ação coletiva – e em *O Problema do Sindicato Único no Brasil* (1952) – onde Moraes Filho ressalta a existência de uma considerável capacidade associativa nos setores urbano-industriais brasileiros.

É claro que a questão não se esgota apenas nestes dois autores. Muito pelo contrário: sugere-se que a discussão em torno da ação coletiva no Brasil tem sido um tema *crucial e recorrente* na tradição intelectual brasileira, seja no ensaísmo do início do século XX (anos 1920-30), seja na produção das ciências sociais já institucionalizadas. Além disto, é possível delinear algumas tendências nas formas de enquadramento intelectual desta questão, posto que o tema da ação coletiva tem assumido densidade, conteúdo e sentido diferenciado de acordo com o momento histórico em questão.

Mesmo que os trabalhos variem consideravelmente entre si, pode-se detectar no ensaísmo dos anos 1920 e 1930 uma atitude cética quanto às possibilidades da ação coletiva no Brasil. Em especial, os autores do período ressaltaram o embaralhamento entre as esferas pública e privada no Brasil, destacando, entre suas causas, a debilidade da primeira frente ao

vigor da última. Em outras palavras, a esfera associativa restringir-se-ia ao âmbito privado, doméstico e familiar, constringendo decisivamente a constituição de ações conjuntas em torno de interesses coletivos mais vastos. Oliveira Vianna deu a tal característica da sociedade brasileira o nome de "insolidarismo", ressaltando que, "em regra, aqui, o homem vive isolado dentro dos latifúndios ou do seu círculo familiar. O âmbito da solidariedade social é restritíssimo" (Vianna, 1982a: 163). Em seus termos:

(...) o povo brasileiro só organiza aquela solidariedade que lhe era estritamente necessária e útil: – a solidariedade do clã rural em torno do grande senhor de terras. Todas essas outras formas de solidariedade social e política – os "partidos", as "seitas", as "corporações", os "sindicatos", as "associações" (...) – são, entre nós, ou meras entidades artificiais e exógenas, ou simples aspirações doutrinárias, sem realidade efetiva na psicologia subconsciente do povo (Idem, 1982a: 238, grifos do Autor).

Sérgio Buarque de Holanda, ao discorrer as formas pelas quais o legado ibérico da "cultura da personalidade" ganhou expressão na sociedade brasileira, também chama a atenção para a debilidade crônica da ação coletiva:

A bem dizer, essa solidariedade, entre eles, existe somente onde há vinculação de sentimentos mais do que relações de interesse – no recinto doméstico ou entre amigos. Círculos forçosamente restritos, particularistas e antes inimigos que favorecedores das associações estabelecidas sobre plano mais vasto, gremial ou nacional (Holanda, 1995: 39).

Outro exemplo marcante no ensaísmo do período é encontrado no trabalho de Nestor Duarte, *A ordem privada e a organização política nacional*, onde, ao discorrer sobre o privatismo constitutivo da experiência de formação da sociedade colonial, afirma:

Por isso o homem, além de bandeirante, andejo e nômade, continua, quando se fixa, dissociado e isolado, amando essa dispersão que lhe vai agravando a descontinuidade social e desviando para o isolamento o seu individualismo que se torna anticomunal (...). Nessa colônia, (...) entre os seus aspectos de morfologia social o mais significativo e constante é, por certo, a inexistência das formas de acomodação e atividade social que impliquem sociabilidade (...). Nada que induza vínculos intensos e sobretudo gerais de associação é normal (Duarte, 1966: 43).

Embora internamente variada e assumindo encaminhamentos políticos distintos, esta tendência geral de "ceticismo" quanto às possibilidades de ação coletiva no Brasil levou, com algumas exceções, a um prognóstico de fortalecimento do Estado, dotando-lhe um papel de "porta-voz" dos interesses parciais e gerais que a sociedade, autonomamente, parecia incapaz de articular e dar substância¹. Tal traço, que terminou por "legitimar a autoridade do Estado como princípio tutelar da sociedade" (Lamounier, 1977: 356), engendrou uma forma específica de resolução dos dilemas da ação coletiva no Brasil, corporificada, em termos institucionais, na idéia de que o Estado seria o ator coletivo por excelência – o que Bolívar Lamounier denominou de "ideologia de Estado".

Outro momento significativo de "adensamento" da questão da ação coletiva no Brasil pode ser destacada na crescente produção sociológica acerca dos movimentos sociais a partir das décadas de 1970 e 1980. Situada num contexto de forte crítica ao autoritarismo de Estado frente à emergência de novos atores coletivos – o *novo sindicalismo*, os *novos movimentos urbanos*, etc. – esta literatura buscou evidenciar, ao contrário do ensaísmo dos anos 1920 e 1930, a existência de uma considerável capacidade associativa na sociedade brasileira (Cardoso, 1983; Boschi, 1983, 1987). Num exemplo marcante de reação ao "determinismo" e ao "ceticismo" da produção ensaística, Lúcio Kowarick, em *A Espoliação Urbana* (1979), combateu frontalmente o que denominou de "mito da sociedade amorfa", isto é, a idéia de que, no Brasil, "as associações voluntárias – partidos políticos, sindicatos e demais grupos de defesa de interesses coletivos – raramente conseguiram aglutinar as camadas populares no sentido de levar adiante suas reivindicações" (Kowarick, 1979: 21). Nas suas palavras:

Entretanto, é preciso qualificar tais colocações, a fim de situar nos devidos termos a questão do amorfismo social. É preciso afirmar, inicialmente, que os conflitos sociais têm aflorado de maneira intensa em vários momentos da

¹ Dentre estas exceções, destaca-se Sérgio Buarque de Holanda, que, ao apostar na força das transformações sociais em curso, parecia afirmar as possibilidades de uma experiência democrática no Brasil. Contudo, sua saída "aberta" e repleta de "ambigüidades constitutivas e calculadas" não deixa de ser problemática (Nogueira, 2002). Já Nestor Duarte, embora crítico da institucionalidade autoritária Estado-novista, advogava um papel central e pedagógico ao Estado na conformação dos portadores sociais.

história brasileira. Para não mencionar acontecimentos recentes, basta apontar que houve épocas de intensa mobilização em que as camadas populares conseguiram desenvolver formas de participação e reivindicação que não deixaram de ter influência no pêndulo do poder do Estado. Basta pensar no período populista, quando as associações voluntárias tinham não só o que dizer como o que diziam, muitas vezes, precisava ser levado em consideração (Idem, 1979: 22).

Como esclarece o Autor, a suposição de um "amorfismo" da sociedade civil "tem sido um ingrediente ideológico bastante utilizado para justificar o intenso controle que o Estado historicamente tem exercido sobre as iniciativas sociais e políticas das camadas populares" (Ibidem). Embora esta literatura dos anos 1970 e 1980 não tenha deixado de salientar a existência de alguns limites à ação coletiva no Brasil², pode-se dizer que estes trabalhos operam num registro mais "voluntarista", ou seja, apontam que a sociedade é capaz de se auto-organizar de maneira autônoma, para além da ação tutelar do Estado. Ao invés de se concentrar na camisa-de-força dos determinismos geográficos, climáticos, raciais, culturais e psicológicos, tão ao gosto da produção ensaística dos anos 1920 e 1930, esta literatura sobre os movimentos sociais enfatizou centralmente a capacidade de ação das camadas subalternas.

A hipótese deste trabalho é que, a partir da reconstrução do debate entre Evaristo de Moraes Filho e Oliveira Vianna sobre a ação coletiva no Brasil, pode-se vislumbrar uma *especificidade* na reflexão de ambos em relação aos trabalhos acima mencionados, com valor heurístico para a investigação sociológica sobre o tema. Isto porque, apesar de suas inúmeras divergências, os autores convergem por tratarem a questão da ação coletiva numa *dupla dimensão – a social e a institucional*. Ou melhor: não obstante suas diferenças quanto às possibilidades de livre associação no Brasil ou em relação à institucionalidade corporativa do Estado Novo, ambos se reúnem, *no plano cognitivo*, na medida em que refletem sobre a ação coletiva num duplo movimento que articula desde a dimensão *sociológica* – isto é, a

² O próprio Lúcio Kowarick destaca que, "quando se compara a sociedade brasileira com alguns países avançados, verifica-se que a participação em associações voluntárias é extremamente baixa. Poucos são os que participam de associações de bairro, grupos profissionais ou sindicatos e partidos políticos. Na cidade de São Paulo, por exemplo, uma pesquisa realizada em 1973 revelou que 93% das pessoas que compõem a classe de renda baixa não participam de nenhuma associação voluntária" (Kowarick, 1979: 21).

socialização dos agentes e a conformação de instâncias associativas – até a dimensão *institucional* – ou seja, a *proposição de marcos institucionais voltados à regulação da ação coletiva*. Assim, ao invés de adotarem simplesmente uma atitude "cética" ou "voluntarista" no que se refere aos dilemas da ação coletiva no Brasil, tanto Oliveira Vianna quanto Moraes Filho propuseram desenhos institucionais voltados para a superação destes dilemas.

Neste sentido, a contrapelo do sentido hegemônico assumido pelas ciências sociais no Brasil, cuja especialização tendeu a separar estas duas dimensões em disciplinas autônomas e com pouco contato entre si – já que a Ciência Política voltou-se quase que exclusivamente aos temas institucionais, dando pouca importância à sua articulação com os processos societários; enquanto que a Sociologia, por outro lado, concentrou-se na análise da constituição dos agentes, descurando da formação institucional que, em parte, os define³ –, sugere-se que Oliveira Vianna e Evaristo de Moraes Filho, ao articularem as dimensões *social* e *institucional* da ação coletiva, adotaram uma perspectiva de *totalidade do processo social*⁴. Dito de outro modo, os autores não só fizeram uma análise dos processos sociais definidores das dinâmicas associativas no Brasil, mas igualmente se engajaram na proposição de marcos jurídicos direcionados para o estabelecimento de relações rotinizadas entre os agentes coletivos e o Estado – relação esta que se afigura como central para a efetivação dos "direitos" (Tilly, 1975: 32).

³ Comentando sobre a formação de uma sociologia política em São Paulo, notadamente na Cadeira de Sociologia I da Universidade de São Paulo (USP), Brasílio Sallum Jr. comenta sobre os efeitos da especialização das ciências sociais na desarticulação entre as dimensões societária e institucional: "a Sociologia Política que se fez naqueles anos era estreita, orientava-se principalmente para a análise do desenvolvimento e concebia a vida política de uma forma teoricamente limitada: tendia a empobrecer a esfera dos símbolos e atribuir pouca eficácia própria às instituições políticas. Tais limitações deram alguma justificativa para que, por oposição, mas também por assimilação dos impulsos vindos dos EUA, a Ciência Política se voltasse cada vez mais para a análise institucional. Não creio, porém, que haja razões teoricamente consistentes para substituir um tipo de análise por outro, tal como se observa crescentemente na Ciência Política. A obsessão pela análise endógena das instituições políticas, embora tenha produzido conhecimentos inestimáveis, faz perder de vista as articulações entre política e sociedade" (Sallum Jr., 2002: 86). Para reflexões semelhantes, conferir também o artigo de Sergio Costa (1997), "Movimentos sociais, democratização e a construção de esferas públicas locais".

⁴ Neste aspecto, sou particularmente grato às sugestões feitas pela Prof^a. Elide Rugai Bastos durante minha banca de qualificação. Em sua intervenção, mostrou-me a pertinência de perseguir esta via analítica para a estruturação do meu trabalho, o que, na medida do possível, foi aqui incorporada.

A fim de se entender as razões pelas quais Vianna e Moraes Filho puderam desenvolver tal perspectiva, não se pode deixar de atentar para o fato de que ambos, além de realizarem trabalhos sociológicos, também atuaram – e de maneira central – como *homens de Estado*. Dito de outro modo, os dois não foram apenas *intelligentes*, mas também *state-makers*, ou seja, lidaram cotidianamente, em suas práxis burocráticas⁵, com os processos de intervenção, expansão e regulação do poder estatal no interior das associações sindicais a partir da década de 1930. Oliveira Vianna atuou longamente como *Consultor Jurídico* do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (1932-1940), onde, através de pareceres técnicos e de projetos de organização sindical e da Justiça do Trabalho, ajudou a forjar parte considerável do edifício institucional inaugurado a partir do Estado Novo. Evaristo de Moraes Filho, por sua vez, já em 1934, secretariava as *Comissões Mistas de Conciliação* do MTIC, tornando-se *Procurador Regional da Justiça do Trabalho* em 1941. Além disto, redigiu, em 1963, um *Anteprojeto de Código de Trabalho* – destinado à substituição da *Consolidação das Leis Trabalhistas* (CLT), institucionalizada no Estado Novo e constituída, em larga medida, pela jurisprudência legada por Vianna – que, no entanto, jamais se corporificou institucionalmente.

A noção de *state-makers* aqui empregada é fruto de uma apropriação relativamente livre do termo cunhado por Charles Tilly no artigo "Reflections on the History of European State-Making", publicado em 1975. A partir de tal noção, Tilly chamou a atenção para o fato de que a construção do moderno Estado nacional europeu foi fruto de uma permanente interação entre os agentes envolvidos na expansão, diferenciação e consolidação das estruturas estatais – os *state-makers* – e os atores coletivos relevantes existentes no bojo da população submetida ao poder do Estado. Assim, o resultado desta interação, isto é, a existência de "*relações rotinizadas* entre a organização governamental e a população"

⁵ Para uma análise da atuação de Oliveira Vianna no MTIC, cf. Gomes (1993). No caso de Moraes Filho, cf. a entrevista concedida pelo Autor a José Sérgio Leite Lopes (2005). Elementos centrais da trajetória profissional de Moraes Filho também são levantados na entrevista do Autor a Charles Pessanha e Regina Morel (2005).

(Ibidem; tradução minha, grifos do Autor), indica que a formação de desenhos institucionais responsáveis pela efetivação dos "direitos" não é resultado direto nem das "intenções" dos *state-makers*, nem das "aspirações" dos atores coletivos, e sim da *negociação* travada por estes dois elementos, tendo-se sempre em vista as assimetrias de poder invariavelmente presentes (Idem, 1996: 164). Deste modo, ao se sugerir que é possível interpretar a atuação de Oliveira Vianna e de Evaristo de Moraes Filho nas agências estatais a partir da noção de *state-makers*, busca-se ir além das recorrentes antinomias, apontadas por Botelho (2005), envolvidas no debate sobre a participação dos intelectuais no Estado – polarizadas, especialmente, em torno da idéia de "cooptação" dos intelectuais por parte do Estado (Miceli, 2001a) ou do *ethos* de missão, fruto da conversão dos intelectuais à ação política (Pécaut, 1990) – e, além disto, ganhar novos rendimentos analíticos em torno desta questão.

Isto posto, entender a atuação dos intelectuais no Estado como tipos "especiais" de *state-makers* – "especiais" no sentido de que, além de atuarem no aparelho de Estado, buscaram iluminar sua prática através de formalizações intelectuais mais ou menos sistemáticas sobre a vida social – envolve, em primeiro lugar, negar o papel "passivo" que a noção de "cooptação" atribui aos intelectuais neste processo; assim como, em segundo lugar, relativizar o "voluntarismo" que o *ethos* de missão parece necessariamente indicar. Neste sentido, o engajamento ativo de certos intelectuais – dentro os quais se incluem Vianna e Moraes Filho – na tentativa de rotinizar certas estruturas institucionais implica reconhecer que o seu maior ou menor protagonismo neste processo está cronicamente associado às possibilidades contextuais e contingentes abertas no contexto sócio-político e ao jogo de forças travado pelos diferentes atores coletivos envolvidos – isto é, à capacidade de *negociar* com êxito frente aos demais interessados. E, além disto, conforme será discutido no decorrer deste trabalho, os sucessos ou os malogros relativos por parte dos *state-makers* no âmbito desta *negociação* leva-os recorrentemente a reavaliar suas próprias formulações sobre a vida

social, o que sugere um papel mais que tangencial da experiência de participação no Estado para a compreensão das idéias destes "*state-makers inteligentes*".

Assim, voltar às formulações de Vianna e Moraes Filho sobre a ação coletiva no Brasil se justifica num duplo aspecto: (a) por terem definido marcos institucionais que afetaram – ou, pelo menos, buscaram afetar – as condições concretas através das quais os atores coletivos sindicais se constituíam e perseguiram seus interesses, e, (b) na medida em que as idéias "constituem-se em forças sociais reflexivas" (Botelho, 2005: 19), pode-se dizer que as formulações sociológicas aventadas por ambos não só "interpretaram" a realidade social, mas também participaram diretamente "na organização da sociedade e nas relações de poder" (Ibidem). Afinal, como salienta Giddens, as "noções cunhadas nas metalinguagens das ciências sociais retornam rotineiramente ao universo das ações onde foram inicialmente formuladas para descrevê-lo ou explicá-lo" (Giddens, 1991: 24), o que permite afirmar que as narrativas elaboradas por Vianna e Moraes Filho sobre as dinâmicas de ação coletiva no Brasil não são meras descrições "externas" às mesmas, mas peças atuantes e decisivas no jogo sócio-político que rege sua estruturação e constituição.

* * *

Por fim, cabe ainda destacar que o interesse na reconstrução do debate travado por Moraes Filho em torno das proposições de Vianna sobre a ação coletiva não se refere senão indiretamente às suas questões substantivas – como é o caso da questão sindical, por exemplo. É o *interesse analítico* sobre a questão da ação coletiva – e o sindicato é um *tipo específico de ação coletiva* – que orienta as investigações aqui apresentadas, o que significa que está longe do escopo do presente trabalho contribuir com novos elementos para o entendimento sociológico do sindicalismo no Brasil ou da natureza da dominação corporativa sobre a classe trabalhadora. O objetivo desta dissertação é apenas elucidar as formalizações intelectuais do tema da ação coletiva nos trabalhos de Oliveira Vianna e Evaristo de Moraes, a fim de se

buscar novos ângulos interpretativos a respeito dos autores e, a partir daí, interpelar as pesquisas contemporâneas acerca deste tema.

Deve-se ressaltar, ainda, que o interesse no *diálogo* entre autores situados em contextos diferenciados – Oliveira Vianna é um dos expoentes do ensaísmo dos anos 1920 e 1930, enquanto que Moraes Filho já começa a refletir no âmbito de uma sociologia em franca profissionalização, isto é, nos anos 1940-1950 – não é impeditivo de uma reconstrução analiticamente orientada. Mesmo admitindo que o corte operado pela institucionalização da sociologia como disciplina científica tenha acarretado mudanças significativas na forma de produção de conhecimento sobre o social⁶, é possível delinear, todavia, continuidades e descontinuidades decisivas em torno de questões centrais da sociedade brasileira⁷. Não obstante a recepção das teses de Oliveira Vianna na sociologia dos anos 1940-1960 raramente tenha sido articulada de modo explícito entre os autores do período – o que não significa, no entanto, que a mesma não tenha ocorrido⁸ –, cumpre destacar que, no caso de Moraes Filho, a recuperação de questões legadas por Vianna – dentre as quais se inclui fundamentalmente a questão da ação coletiva – é elaborada explicitamente pelo Autor.

Embora a temática da ação coletiva assuma um papel de destaque na reflexão dos dois autores, esta não tem sido um eixo articulador dos debates em torno de suas obras. No caso de Oliveira Vianna, este tema aparece geralmente subsumido a questões mais gerais, como a natureza do autoritarismo por ele defendido ou os valores subjacentes à sua proposta política. Já no que se refere a Moraes Filho, a questão entra sobretudo a partir da problemática

⁶ Cf. Miceli (Org.) (1995, 2001b).

⁷ Cf. Botelho (2006a).

⁸ Como destaca André Botelho, a "ausência de provas textuais convencionais contundentes" na maioria das reflexões produzidas na sociologia institucionalizada em relação às teses de Oliveira Vianna "não é razão suficiente para desestimular a recomposição analítica de possíveis afinidades entre os seus trabalhos" (Botelho, 2006a: 5). Neste particular, o Autor reconstrói continuidades e descontinuidades cognitivas decisivas – especialmente em relação à tese do caráter direto, violento e pessoalizado da dominação política no Brasil, desenvolvida por Vianna em *Populações Meridionais do Brasil* – entre as obras de Vianna, Luiz Costa Pinto, Victor Nunes Leal, Maria Isaura Pereira de Queiroz e Maria Sylvia de Carvalho Franco.

sindical, sem um esforço analítico prévio de evidenciar suas proposições mais abstratas neste particular.

A partir do levantamento de fontes documentais ainda pouco exploradas pela fortuna crítica da obra de Oliveira Vianna – tais como artigos de jornal publicados no começo da década de 1910 e sua correspondência pessoal –, este trabalho pretende relativizar algumas das noções recorrentemente empregadas na interpretação do Autor. Em especial, demonstrar-se-á que, em artigos redigidos antes da publicação de *Populações Meridionais do Brasil* em 1920, Vianna já formulava a questão da debilidade da ação coletiva, embora com sentidos distintos daqueles enunciados em sua obra de estréia. Em um artigo intitulado "Democracia e solidariedade", por exemplo, publicado em 1910, nem a noção de "insolidarismo" seria aplicável à totalidade da sociedade brasileira – tal como transparece em seus escritos posteriores –, nem a saída autoritária se encontrava em seu horizonte. O Autor não só propunha o fortalecimento da iniciativa privada como uma forma de resolução dos impasses da ação coletiva no Brasil, como qualificava a dependência em relação ao Estado como uma das causas fundamentais para a debilidade crônica das instâncias de organização autônoma da sociedade. Assim, sugere-se que, antes de se "converter" às teses autoritárias e centralizadoras de Alberto Torres – com quem Vianna trava efetivo contato pessoal a partir de 1913, como se depreende da análise de sua correspondência particular –, Vianna adotava um referencial normativo decididamente pró-iniciativa particular e antiestatista, o que acarretou inúmeras tensões e ambigüidades na redação de *Populações Meridionais do Brasil* no final da década de 1910. A hipótese aqui desenvolvida é que, não obstante a saída autoritária ocupe um peso decisivo na economia interna dos argumentos desenvolvidos em *Populações*, tal prognóstico se realiza de modo tensionado com o seu horizonte normativo prévio, de cunho antiestatizante. Neste sentido, ao invés de qualificar o Autor como um *autoritário tout court*⁹

⁹ Muitos intérpretes tem apontado, com razão, os compromissos de Oliveira Vianna com uma proposta política autoritária e centralizadora (Medeiros, 1974; Lamounier, 1997; Rêgo, 1993; Fausto, 2001; Silva, 2002). Em

ou como um *autoritário instrumental*¹⁰ – modelos interpretativos que terminam por diluir os tensionamentos da escrita de Vianna –, sugere-se que este se vinculava de maneira ambígua a referenciais normativos contrastantes e contraditórios entre si.

Outra dimensão salientada por este material produzido pelo "jovem" Oliveira Vianna é que, em linhas gerais, a construção intelectual da dimensão *social* da ação coletiva já estava delineada muito antes do Autor se definir por um modelo *institucional* específico. Isto é, o diagnóstico de "insolidarismo" é anterior tanto à formulação acerca da necessidade de um Estado autoritário quanto à engenharia corporativista por ele desenvolvida ao longo dos anos 1930¹¹. Isto posto, demonstrar-se-á como a construção da dimensão *institucional* da ação coletiva em Oliveira Vianna foi uma operação contingente e *a posteriori* em relação aos argumentos desenvolvidos em *Populações*, o que significa que, a contrapelo de algumas análises e da própria auto-imagem construída pelo Autor, sua obra não se configura como uma unidade compacta ou homogênea¹².

contraponto com a idéia de um "autoritarismo instrumental", Ricardo Silva chega mesmo a propor o termo "estatismo autoritário" a fim de dar conta dos posicionamentos políticos do Autor. Embora se concorde aqui com o caráter inextricavelmente autoritário de sua obra, aponta-se, todavia, que a saída autoritária se realiza, pelo menos em *Populações Meridionais do Brasil*, de modo tensionado com outras possibilidades de resolução dos impasses da sociedade brasileira, sugeridas pelo próprio Vianna. Assim, embora autoritário, cabe ressaltar suas ambigüidades no que se refere a este ponto.

¹⁰ As vantagens da terminologia "autoritarismo instrumental", cunhada por Wanderley Guilherme dos Santos (1998) no artigo "A Práxis Liberal no Brasil" e retomada por outros intérpretes (Paim, 1982; Bastos, 1993a), é que esta chama a atenção para o duplo referencial normativo de Oliveira Vianna – o "liberal", pró-iniciativa particular e antiestatizante; e o "autoritário", favorável à coordenação centralizada da vida coletiva. Contudo, ao salientar que o autoritarismo seria um expediente *transitório* para a realização de uma sociedade liberal no Brasil, este conceito termina por dar uma certa "coerência" a esta dupla vinculação, ao invés de destacar exatamente as ambigüidades e contradições por ela acarretadas.

¹¹ No paper "Autoritarismo instrumental ou estatismo autoritário? (considerações sobre o pensamento político de Oliveira Vianna", Ricardo Silva (2002) sugere que o "acervo institucional do Estado autoritário justifica-se como um *fim em si mesmo* e como um *ideal regulador* que se antecipa tanto à sua análise sociológica quanto à sua reconstituição histórica de nossas instituições políticas, influenciando-as decisivamente", isto é "o autoritarismo estatal, longe de ser uma derivação natural e inevitável dos fatos revelados pela objetividade do método sociológico aplicado ao exame da formação social brasileira, representa, inversamente, ele próprio, o ideal que define o objeto das preocupações sociológicas de Oliveira Vianna e que estabelece os limites e horizontes de suas investigações históricas". Contra esta perspectiva, demonstrar-se-á que o quadro sociológico desenvolvido por Vianna, assim como seus autores centrais de referência – como no caso dos autores da "escola" sociológica de Le Play –, já se encontrava nitidamente delineado antes de Vianna aderir a uma saída autoritária.

¹² Arno Wehling, ao analisar "O Estado colonial na obra de Oliveira Vianna", afirma: "Já se disse que sua obra é inteiriça, não comportando fases. Nem fases nem setores, acrescentaríamos: ela é também teórica, metodológica e tematicamente inteiriça, com um *design* sistêmico em que os estudos se encaixam, peça por peça, no quebra-cabeça" (Wehling, 1993: 63). O próprio Oliveira Vianna parece se "surpreender" com a sua coerência: "Esta unidade de pensamento, assim mantida por tão largo espaço de tempo, não é pois, intencional, nem procurada.

Mais um aspecto relevante merece ser destacado: a questão da vinculação de Vianna a uma cultura política "ibérica", em contraposição aos valores do mundo anglo-saxão¹³. A análise de alguns artigos publicados por Vianna no começo da década de 1910 salienta não só sua admiração aos móveis individualistas, industrialistas e antiestatistas do mundo saxão, como uma igual rejeição aos valores dos povos latinos – onde se inclui a sociedade brasileira. Nesta direção, sugere-se que a relação "enigmática" de Oliveira Vianna em relação à cultura política anglo-saxã (Werneck Vianna, 1993: 373) foi se conformando ao longo de seu contato com a obra de Alberto Torres, quando a "conversão" a uma institucionalidade autoritária efetivamente se opera, contraditoriamente aos seus posicionamentos anteriores. Ademais, apesar de presente em artigos esparsos produzidos ao longo de sua vida, o elogio de Oliveira Vianna ao patriarcalismo e aos valores "pré-capitalistas" do mundo "ibérico" só ganha maior sistematicidade em suas últimas obras – como no caso de *História Social da Economia Capitalista no Brasil*, publicada postumamente –, isto é, após sua experiência de participação no Estado. Na segunda parte desta dissertação, sugerir-se-á que, analisando o conjunto da obra de Vianna, percebe-se uma inflexão em seus argumentos após sua atuação como *state-maker*, quando o Autor se torna mais cético quanto às possibilidades de uma resolução autoritária dos impasses da livre associação no Brasil, levando-o a voltar aos valores do mundo patriarcal como uma forma não-conflituosa de ordenamento da sociedade brasileira.

Se, conforme visto acima, a fortuna crítica em torno da obra de Oliveira Vianna é longa, vasta e diversificada (Oliveira, 1993), no caso de Evaristo de Moraes Filho, por outro lado, o interesse pela dimensão sociológica de seu trabalho ainda é recente¹⁴, embora

Como me parece um fato inegável, eu só a atribuo à metodologia empregada, ao espírito de rigorosa objetividade e inteira imparcialidade e isenção com que venho analisando, até agora, as realidades sociais e políticas do nosso povo" (Vianna, 1974a: 19). No entanto, contra estas racionalizações, apontar-se-á que os argumentos centrais de Vianna foram ganhando sentidos e contornos distintos de acordo com diferentes contextos sócio-políticos. Para uma periodização das diversas fases da produção de Vianna, cf. Bastos (1993b).

¹³ Cf. Carvalho (1993) e Werneck Vianna (1993).

¹⁴ Diversos intérpretes têm desenvolvido hipóteses sobre o interesse "tardio" acerca da obra de Evaristo de Moraes Filho. Para além do contexto político no qual se inseriu a produção de seu principal livro – *O Problema do Sindicato Único no Brasil*, de 1952 –, marcado pela grande influência getulista, o que redundou em grande

crescente. No que se refere às questões relacionadas ao tema da ação coletiva, tem sido destacado o caráter inovador da proposta de Moraes Filho, na medida em que o Autor põe em relevo a capacidade de organização, mobilização e reivindicação do operariado urbano na Primeira República (Gomes, 2005a; Villas Bôas, 2005). No entanto, não tem sido igualmente problematizada, na literatura secundária, a recuperação ambígua da tese do "insolidarismo" brasileiro por parte do Autor, o que sugere, por sua vez, que a resposta de Moraes Filho ao "ceticismo" de Oliveira Vianna em relação às possibilidades da ação coletiva no Brasil não se apóia numa perspectiva inteiramente "voluntarista", como poderia parecer à primeira vista.

Outra dimensão presente nos debates sobre a obra de Evaristo de Moraes Filho é a sua vinculação intelectual a diferentes tradições de pensamento social e político brasileiro¹⁵. Na segunda parte deste trabalho, procurar-se-á demonstrar que a recuperação de certos autores de matrizes político-ideológicas distintas – como é o caso da obra de Oliveira Vianna e de Tavares Bastos, por exemplo – não deve ser entendida separadamente das contingências do contexto político. Deste modo, ao invés de operar uma síntese "criativa" e bem "brasileira", parece mais adequado afirmar que Moraes Filho se volta para as teses de Tavares Bastos, por exemplo, a fim de ganhar subsídios para o seu argumento de que o excesso de intervenção estatal na vida social terminaria por agravar os dilemas da ação coletiva no Brasil – o que faz sentido quando se atenta para o fato de que a publicação de *As idéias fundamentais de*

polêmica em virtude de suas teses contrárias à "ideologia da outorga" dos direitos trabalhistas, sua produção só passou a interpelar substantivamente os cientistas sociais a partir de meados dos anos 1970, numa conjuntura de críticas à institucionalidade corporativista inaugurada pelo Estado Novo e ao autoritarismo do Regime Militar (Gomes, 2005a: 211-219). Outro fator explicativo pode ser encontrado na moldura conceitual elaborada por Moraes Filho neste mesmo livro, onde, ao contrário de seus contemporâneos, não mobilizou visões totalizantes ou esquemas disjuntivos entre de tradição e modernidade a fim de dar conta da emergência de uma sociedade moderna no Brasil (Villas Bôas, 2005). Por fim, como salienta José Sérgio Leite Lopes, "talvez a força mesma dessa interconexão entre direito e ciências sociais que peculiariza a contribuição de Evaristo fosse paradoxalmente a fonte do esquecimento de seu livro pioneiro" (Lopes, 2005: 161), dado sentido hegemônico assumido pelas ciências sociais institucionalizadas em rejeitar as contribuições que não estivessem voltadas para os esforços de autonomização da disciplina.

¹⁵ Alberto Venancio Filho, em "O Pensamento Social de Evaristo de Moraes Filho" (2005), destaca a preocupação progressista e democrática do Autor em seu diálogo com as diversas correntes políticas e sociológicas. Já José Murilo de Carvalho, em "Evaristo de Moraes Filho, pensador brasileiro" (2005), sustenta que, a partir destas leituras cruzadas, o Autor "operou um exercício de criatividade que encontra guarita especial no Brasil" (Carvalho, 2005: 51), na medida em que teria "costurado" distintas tradições de pensamento, como o liberalismo de Rui Barbosa e Tavares Bastos e a sociologia de Oliveira Vianna.

Tavares Bastos, em 1978, inseria-se num momento de críticas ao autoritarismo do Regime Militar.

Em síntese, espera-se que o enfoque analítico centrado no debate travado por Evaristo de Moraes Filho em torno das proposições de Oliveira Vianna possa trazer novos ângulos interpretativos e levantar novas questões acerca das obras dos dois autores.

* * *

Esta dissertação se encontra dividida em duas partes. Na primeira parte, intitulada "Da socialização à institucionalização", será perseguido o movimento analítico aqui proposto, salientando como ambos refletem, de maneira integrada, as dimensões *social* e *institucional* da ação coletiva. Para tal, no capítulo 1 – "Ação coletiva no Brasil" –, analisar-se-ão suas diferentes perspectivas sociológicas, pondo em evidência que, enquanto Vianna enxerga no *singular mundo rural brasileiro* uma dinâmica social que constringe a ação coletiva, já Moraes Filho percebe no *moderno mundo urbano-industrial* a existência de condições que a estimulariam em seu mais alto grau. Já no segundo capítulo – "Direito e vida social" –, discutir-se-á como Vianna e Moraes Filho concebem as possibilidades de se superar os dilemas da ação coletiva no Brasil através de uma mudança social juridicamente orientada. Neste mesmo capítulo, serão comparados os seus respectivos projetos de regulação institucional da ação coletiva no âmbito profissional.

Na segunda parte deste trabalho, intitulada "As idéias em seu duplo movimento", buscar-se-á recompor a construção dos argumentos de Oliveira Vianna e Evaristo de Moraes Filho, tomando como referência o modelo "vencedor" de regulação institucional da ação coletiva no Brasil – isto é, o corporativismo sindical implantado no Estado Novo¹⁶. Partindo,

¹⁶ Este modelo *vencedor* – "vencedor" no sentido de que havia vários projetos em disputa Costa (1999: 49-87) – foi o resultado de inúmeras negociações travadas entre os diversos setores da sociedade, envolvendo, em seu aspecto geral: a) um regime corporativo de base sindical; b) relações verticalizadas entre Estado e sociedade; c) controle hierárquico dos atores coletivos por parte do Estado, concebido como portador do interesse geral; d) monopólio da representação dos interesses de cada grupo ou categoria profissional – sindicato único –; e)

neste sentido, da premissa metodológica de que as idéias não possuem um sentido "imaneente", isto é, desvinculado dos contextos social e intelectual nos quais se inserem (Skinner, 2002), ilustrar-se-á de que maneira as reflexões dos autores sobre a ação coletiva se relacionam de modo bastante diferenciado à questão do corporativismo. No caso de Vianna, conforme será tratado no capítulo 3 – "Oliveira Vianna: ação coletiva e conservadorismo" –, demonstrar-se-á que a adoção de um prognóstico corporativo para a resolução dos dilemas da ação coletiva no Brasil foi uma construção *a posteriori* em relação às linhas gerais de seu diagnóstico de "insolidarismo" desenvolvido desde *Populações Meridionais do Brasil*. Além disto, será sugerido que, ao se analisar o conjunto da obra de Vianna, percebe-se um momento de inflexão em seus argumentos após sua atuação no Ministério do Trabalho¹⁷, quando o Autor revê a eficácia de um prognóstico autoritário na superação dos dilemas da ação coletiva no Brasil. Já no quarto capítulo – "Evaristo de Moraes Filho: ação coletiva e utopia" –, será destacado o fato de que a reflexão do Autor sobre a ação coletiva somente se inicia quando o padrão de regulação corporativo já é uma realidade institucional, o que lhe confere uma outra perspectiva sobre a questão. Deste modo, sugere-se que é a partir da crítica ao corporativismo que Moraes Filho desenvolve um diagnóstico sociológico alternativo à tese do "insolidarismo" desenvolvida por Vianna.

Por fim, nas "Considerações finais", após rápido balanço das questões discutidas no decorrer desta dissertação, será elucidado de que maneira a reflexão de Oliveira Vianna e de Evaristo de Moraes Filho sobre a ação coletiva – assentada num duplo movimento, que pensa desde a *socialização dos agentes* até a *institucionalização dos direitos* – é capaz de interpelar e colocar questões novas para as pesquisas contemporâneas em torno desta problemática.

intermediação estatal dos conflitos coletivos, com o objetivo de promoção da "harmonia social" (Diniz, 1979; Leopoldi, 1984; Boschi, 1991; Costa, 1999; Werneck Vianna, 1999).

¹⁷ Embora fuja do escopo da dissertação, algumas dimensões centrais da prática burocrática de Oliveira Vianna, como o seu embate com os setores industriais paulistas, serão brevemente recompostas neste terceiro capítulo.

PARTE I

DA SOCIALIZAÇÃO À INSTITUCIONALIZAÇÃO

CAPÍTULO I

A AÇÃO COLETIVA NO BRASIL

Neste capítulo, serão apresentados comparativamente os argumentos de Oliveira Vianna e de Evaristo de Moraes Filho sobre um aspecto fundamental da sociedade brasileira e de suas interpretações: quais são os limites e as possibilidades para a ação coletiva? Em outros termos, buscar-se-á recompor como Vianna e Moraes Filho vêem, no âmbito da dinâmica social brasileira, um processo que impele – ou não – os indivíduos a se reunirem em torno de metas ou interesses comuns, isto é, em que sentido a sociedade que aqui se forjou historicamente favorece ou inibe a constituição de instâncias associativas autônomas e reivindicativas.

Para tal, serão utilizadas especialmente – embora não exclusivamente – os seguintes materiais: o primeiro volume de *Populações Meridionais do Brasil: populações rurais do centro-sul (Paulistas – Fluminenses – Mineiros)* (doravante, *PMB-I*), de Oliveira Vianna, publicado em 1920; e *O Problema do Sindicato Único no Brasil: seus fundamentos sociológicos* (doravante *PSU*), de Evaristo de Moraes Filho, publicado em 1952. Apesar de serem obras produzidas em contextos distintos e de natureza muito diversa – o primeiro é um ensaio de interpretação do Brasil, enquanto que o segundo é, originalmente, uma tese de livre-docência –, é possível reuni-las em um diálogo em torno do campo problemático acima proposto, isto é, no que tange às possibilidades da ação coletiva no Brasil.

Com efeito, reconstituir estes argumentos sobre a ação coletiva significa recolocar, mais uma vez, o debate sobre as relações entre Estado e sociedade no Brasil. Isto porque tanto Vianna quanto Moraes Filho buscaram indicar quais seriam os atores coletivos relevantes e capazes de influenciar o jogo político e os caminhos da sociedade brasileira. Ao acentuarem, neste sentido, a importância da *agência coletiva* nos processos mais amplos de transformação social, os autores evitaram subsumir a mudança social a um dinamismo anônimo e sem

sujeitos, destacando, pelo contrário, quais seriam os portadores coletivos concretos e legítimos para os seus projetos de reorganização do país. As questões centrais, portanto, que serão perseguidas ao longo deste capítulo são as seguintes: *Quem age coletivamente no Brasil? Quais são os limites postos pela sociedade à ação coletiva?*

1. IMPROBABILIDADE E ESPONTANEIDADE

Antes de destacar os argumentos específicos de Oliveira Vianna e de Evaristo de Moraes Filho sobre as dinâmicas de ação coletiva na sociedade brasileira, cabe aqui recuperar de que maneira os dois autores concebem, de forma genérica e abrangente, a formação de instâncias associativas. O peso específico destes argumentos gerais varia de um autor para outro: se em *PMB-I* as reflexões de ordem mais geral se apresentam de maneira difusa, concentrando-se apenas no nono capítulo, já em *PSU* estas ocupam o posto de principal preocupação teórica de seu primeiro capítulo. Como será visto mais adiante, Vianna coloca em primeiro plano a dimensão *singular* da sociedade brasileira em relação às demais experiências históricas, enquanto que Moraes Filho só recorrerá a uma suposta singularidade nacional nas últimas páginas de seu livro.

Não obstante tais divergências, ambos convergem ao utilizarem-se da categoria *solidariedade social* como uma ferramenta analítica central, cujo valor heurístico acentua a existência de lógica própria à sociedade que é incapaz de ser esgotada pelos ordenamentos jurídico-constitucionais que pretendem controlá-la ou lhe dar um formato determinado. A agremiação dos indivíduos em torno de interesses comuns não seria ditada por uma razão institucional, mas antes seria constituída por processos sociais mais ou menos autônomos em relação aos ordenamentos do mundo político – o que torna o próprio sentido destes últimos dependente da maneira pela qual os indivíduos se associam e pactuam entre si. É evidente que o termo *solidariedade social* é polissêmico e está sujeito, mesmo nos autores aqui tratados, a diversas interpretações. Para os fins deste trabalho, será realçado o aspecto da solidariedade

social que preside a formação de instâncias de ação coletiva, para além dos demais sentidos que a carga semântica do termo pode comportar.

Se, do ponto de vista da sociologia contemporânea, a utilização do termo *solidariedade social* – apesar de suas inúmeras variações – está mais ou menos rotinizado e incorporado ao léxico constitutivo da disciplina, já nos primeiros anos do século XX, por outro lado, sua utilização ainda não era generalizada. No caso brasileiro, onde a institucionalização da disciplina só começa a dar seus primeiros passos na década de 1930, a percepção de que haveria *um reino social autônomo e explicativo em si mesmo* não fazia parte dos princípios cognitivos orientadores dos principais *ensaios de interpretação* da realidade nacional desenvolvidos nas décadas de 1910 e 1920, ensaios que mobilizaram, não raro, critérios de ordem racial, climática e geográfica para dar conta das especificidades da formação histórica brasileira.

Oliveira Vianna não apenas utilizou critérios extra-sociológicos para forjar sua interpretação da sociedade brasileira como, em mais de uma ocasião, louvou como produtivos os esforços de integrar, num mesmo empreendimento investigativo, procedimentos de diversas áreas do conhecimento¹⁸. No entanto, seu uso, mesmo que embrionário, da categoria *solidariedade social* pretendia revelar uma lógica própria – embora não exclusiva – da vida social que seria explicativa dos mais tenazes impasses da sociedade brasileira. Não é fortuito que, em suas *Palavras de Prefácio*, que abrem *PMB-I*, o Autor reconheça que o maior peso da análise será dado às relações sociais – o que nem sempre será a tônica de seus trabalhos¹⁹.

"Nesses estudos passo", escreve Vianna, "um tanto de leve sobre os fatores mesológicos e

¹⁸ Esta "variedade" de métodos e perspectivas é justificada, de acordo com a retórica do Autor, em virtude da necessidade de se afastar unilateralismos na explicação. Em *Evolução do Povo Brasileiro*, afirma: "(...) qualquer grupo humano é sempre consequência da colaboração de todos eles; nenhum há que não seja a resultante da ação de infinitos fatores, vindos, a um tempo, da Terra, do Homem, da Sociedade e da História. Todas as teorias, que faziam depender a evolução das sociedades da ação de uma causa única, são hoje teorias abandonadas e peremptas: *não há atualmente monocausalistas em ciências sociais*" (Vianna, 1956: 30, grifos do Autor).

¹⁹ Em outras obras, questões primordialmente de cunho racial foram trabalhadas pelo Autor, como em *Raça e Assimilação*, de 1932, e na segunda parte de *Evolução do Povo Brasileiro*, de 1933 (2ª ed.). Poder-se-ia dizer que até mesmo *Instituições Políticas Brasileiras*, de 1949, considerada sua obra de "maturidade", apresenta um corte mais propriamente "cultural", contrastando, neste sentido, com *PMB-I*.

antropológicos, inclusive os concernentes às três raças formadoras", embora logo em seguida complete que se detém "com certo rigor de minúcias, na pesquisa dos fatores sociais e políticos da nossa formação coletiva" (Vianna, 1982a: 40-41).

No contexto no qual estava inserido Oliveira Vianna no momento da redação de *PMB-I*, o uso do termo *solidariedade social* parecia se prender diretamente ao léxico forjado no âmbito da Terceira República francesa (Bellamy, 1994) – termo que foi divulgado amplamente e ativado politicamente por "solidaristas" como Léon Bourgeois²⁰, tornando-se posteriormente moeda corrente no debate sociológico, especialmente a partir da resignificação a ela dada por Émile Durkheim (Hayward, 1960). Com a utilização sistemática da noção de *solidariedade social*, Vianna pôde acentuar a existência de uma dinâmica própria da vida social que ultrapassa a normatividade interna ao arcabouço jurídico-político, assim como pôde ir além da simples verificação da diversidade de usos, costumes e tradições nacionais, como fazia o pensamento conservador no Império²¹.

Mas como Oliveira Vianna via a "fabricação" deste social? Em termos gerais, Vianna concebe a solidariedade como uma obra complexa e lenta. Uma associação humana só seria capaz de se cristalizar em "complexos objetivos" – isto é, em formas mais ou menos permanentes – sob a ação durável de poderosas "pressões". Dentre estas "pressões", a mais eficaz e generalizada na produção de formas de solidariedade é a defesa contra uma ameaça externa. Numa formulação de corte aparentemente hobbesiano, ainda que baseada na *antropo-sociologia*, é o medo que dá nascimento à organização social:

²⁰ Nas palavras de Edmond Demolins, autor altamente mobilizado por Oliveira Vianna, "la théorie de la Solidarité est à la mode en France, et un ancien Président du Conseil, M. Léon Bourgeois, en a fait récemment l'objet d'une étude spéciale" (Demolins, 1897: 322).

²¹ Visconde do Uruguai, por exemplo, já acentuava a necessidade de se atentar para as diversidades nacionais quando da aplicação de instituições advindas de outros países: "Essas instituições, principalmente as inglesas, americanas e francesas, formam um todo sistemático e harmonioso. Cada uma das suas molas supõe o concurso e jogo de outras, certo espírito, hábitos, caráter nacional e certas circunstâncias, cuja falta não é possível suprir. Cada uma das suas partes sustenta e é sustentada pelas outras e com elas se liga. É necessário muito estudo, muito critério, para separar uma parte dessas instituições e aplicá-la a outro país diverso, cuja organização, educação, hábitos, caráter e mais circunstâncias são também diversos" (Uruguai, 2002: 468) Cf. também Ferreira (1999).

No reino animal, as espécies, que têm um grande número de inimigos, são as mais solidárias. Os tigres e os leões, que, pela sua força, são os reis da criação, vivem solitários e não conhecem o gregarismo das manadas. É o medo do inimigo comum, é a ameaça do perigo comum, é a necessidade da defesa comum que dá nascimento ao fenômeno da solidariedade e aos fatos da organização social (Vianna, 1982a: 166).

Colocando, pois, em um mesmo nível ontológico, os homens e os animais – bem ao estilo do biologismo e do darwinismo social da época –, Vianna afirma que "todos os animais são insociáveis e solitários". E continua: "o fato da solidariedade é consequência de um complexo excepcional de circunstâncias que, por se terem prolongado por um tempo incalculável, fixaram no instinto de certas espécies (...) o espírito da solidariedade". Este "tempo incalculável", única maneira de se fazer precipitar o fenômeno associativo, faltou ao homem, última espécie a surgir e cuja inteligência logo lhe conferiu supremacia em relação aos demais animais. Como assinala o Autor, o homem "não teve tempo de cristalizar e fixar o seu instinto gregário" (Ibidem).

É relevante destacar que, embora seja o *medo* o principal impulsionador para a formação de ações conjuntas, não se trata de um *medo generalizado*, tal como em Hobbes, mas o medo em relação a um inimigo *comum*. Este medo *comum* gera associações específicas que entram em conflito umas com as outras, e não a extinção de todo e qualquer conflito. Em diversas passagens, Oliveira Vianna destaca a relação positiva entre o *conflito* e a formação de instâncias de *solidariedade social*, como, por exemplo, na sua avaliação positiva das lutas de classe na constituição de agentes coletivos. "É (...) a luta de classes", afirma Vianna, "não só uma das maiores forças de solidariedade nos povos ocidentais, como a melhor escola da sua educação cívica e da sua cultura política". E completa: "toda a evolução grega, toda a evolução romana, toda a evolução medieval, toda a evolução moderna se fazem sob a influência fecunda das lutas de classes" (Idem, 1982a: 165).

Vianna chega mesmo a assinalar que o "fato da solidariedade" só teria começado a se manifestar entre os homens quando estes passaram a travar conflitos entre si, ou seja, quando

"o desenvolvimento da família troglodítica pôs, uns contra os outros, os grupos errantes e caçadores". Dito de outro modo, o Autor pondera que os homens só teriam dado início à sociedade quando "sentiram [a] necessidade de organizar-se para a defesa, consolidando a sua solidariedade interna, ampliando-a com a agregação de novos elementos e estendendo com isto, de fato, para além do simples clã familiar, a área da solidariedade humana". Isto porque, como esclarece Vianna, "do conceito de solidariedade social está excluída a solidariedade do macho, da fêmea e da sua progênie", dado o seu caráter elementar. Em seus termos, "solidariedade social só se dá quando as famílias de uma mesma região, (...) sob a iminência ou a atualidade de um perigo comum, congregam-se para a defesa. É então", completa Vianna, "que surge propriamente a organização social e, com ela, os fenômenos da vida pública e política" (Idem, 1982a: 167).

Mesmo com o alargamento do escopo da associação humana, a obra da solidariedade sempre será, no entender do Autor, algo frágil e passível de dissolução. Dada a não cristalização de um instinto gregário entre os homens, "o sentimento de simpatia pelos nossos semelhantes, condição elementar da sociabilidade, é, entretanto, ainda hoje um produto precário" (Ibidem). O egoísmo inicial e o individualismo "troglodítico" seriam fatos básicos e inextirpáveis da condição humana, assinala Vianna. O Autor é explícito ao afirmar que os impulsos insolidários fazem parte do instinto fundamental do homem: "como observa Rousseau, o homem é de todos os animais o menos apto para viver em rebanhos. No fundo de sua alma habita a insociabilidade" (Ibidem).

Portanto, sem a pressão da necessidade – especialmente quando referida à defesa contra o inimigo comum –, as formas de solidariedade nunca chegam a ultrapassar a estreita esfera dos clãs parentais, dada a irresistível tendência humana à insolidariedade. Nas palavras de Vianna:

Em síntese, pode-se dizer que a solidariedade humana é, historicamente, um produto do medo, resulta da necessidade de defesa contra os inimigos

comuns, feras ou homens. Daí vem que, em qualquer sociedade humana, desde que a pressão de um grande perigo social deixa progressivamente de se fazer sentir, as formas objetivas da solidariedade se reduzem, pouco a pouco, e cada vez mais, a expressões rudimentares. Paralelamente, as suas formas subjetivas decaem e se vão tornando em simples sentimentos de grupo vicinal, cada vez mais restritos, tendendo a circunscrever-se ao pequeno âmbito dos sentimentos intra-familiares (Ibidem).

Não obstante Vianna se demore bastante na caracterização deste tipo de solidariedade "hobbesiana", isto é, fomentada pelo medo e pela necessidade de proteção, o Autor não deixa de destacar também uma forma de "solidariedade pacífica, a solidariedade voluntária, a solidariedade para a conquista de um interesse comum" (Idem, 1982a: 168). Em sua interpretação, mesmo que este tipo de solidariedade não possa explicar o surgimento da vida coletiva, sua importância cresce concomitantemente com o "avançar da humanidade", criando "várias instituições sociais, observáveis nos povos do Oriente e do Ocidente, e de que a colaboração vicinal nas moudas e vindimas das aldeias lusitanas é um exemplo singelo e ilustrativo" (Ibidem). Outro exemplo deste tipo de solidariedade é a divisão social do trabalho, que, "especializando as atividades, forma classes sociais interdependentes – e as une numa solidariedade estável" (Ibidem). Numa modulação "durkheimiana", Vianna assinala que, em tais tipos de "sociedades diferenciadas, antigas e modernas" (Idem, 1982a: 169), a produção da riqueza, o transporte, o comércio, etc. não são funções específicas de uma única classe, "do que resulta uma complexidade maior na trama das relações sociais" (Ibidem). Em outras palavras, a complexificação da sociedade, via divisão social do trabalho, seria uma forma de estímulo e diversificação crescente das ações coletivas, dada a diferenciação de interesses no bojo da sociedade. Entretanto, se a própria forma de associação movida pelo medo à ameaça externa, fundamental para a "fabricação" do social, é frágil e facilmente dispersiva, tais associações "pacíficas" seriam mais frágeis ainda.

Tal visão acerca da emergência de ações coletivas não permaneceu como um referencial "neutro", mas foi mobilizada constantemente na orientação de suas proposições

políticas e jurídicas. Um exemplo bastante ilustrativo é o texto de sua contribuição ao anteprojeto da Constituição de 1934, que previa a existência de representação profissional – isto é, classista – no Poder Legislativo. Rejeitando a possibilidade de se criar, por decreto legislativo, formas de solidariedade social, Vianna assinala que teria de se levar em consideração

(...) o grosso da população rural, a maior reserva eleitoral da Nação, e que só lentissimamente se desprenderá das suas tradições de insolidariedade, do seu histórico individualismo, para se articular em sindicatos locais, em federações estaduais, em confederações nacionais. O impulso para a cooperação, para a solidariedade, para a ação coletiva se baseia em "complexos efetivos" profundos, jacentes no íntimo do subconsciente coletivo, que só a evolução histórica gera e desenvolve e que os legisladores não podem fazer surgir e condensar-se por meio de um *fiat* legislativo (Idem, 1991: 209).

O parágrafo acima condensa duas dimensões fundamentais da reflexão do Autor: a precedência do social em relação ao jurídico-institucional e a importância capital do fator *tempo*. A solidariedade social, a ação conjunta, somente ganharia uma certa estabilidade com a cristalização lenta do esforço associativo, o que confere à história um lugar decisivo na abordagem de Vianna – o Autor chega mesma a afirmar que a história é a "mãe e mestra da política" (Vianna, 1956: 38). Por outro lado, embora o ordenamento jurídico não possa criar solidariedades e ações coletivas, o mesmo seria capaz de catalisar os impulsos "insolidários" dos homens e "dissolver" a demorada obra do tempo:

Ora, esta organização profissional não se processa senão por meio de uma evolução demorada. É que se trata de um fato de integração social – e a integração social é um fenômeno de evolução lenta, tão lenta quanto é rápido o processo do fenômeno contrário – da desintegração social. Por um ato administrativo ou uma simples lei será fácil desintegrar-se um *grupo* social e reduzi-lo a uma simples massa amorfa de *indivíduos*; mas, não se dá o mesmo quando se faz preciso integrar este grupo: aí não é o governo, não é a lei, não é o Estado o fator principal; para o processo integrativo de qualquer agrupamento humano o fator principal é o tempo, é a evolução social, é a ação lenta dos agentes históricos e sociais de agregação, assimilação e solidarização" (Idem, 1991: 213, grifos do Autor).

Em termos sintéticos, poder-se-ia dizer que, na concepção de Vianna sobre a "fabricação" da vida social, configura-se uma espécie de "problema da ordem" – como se diz em linguagem sociológica contemporânea –, posto que a mesma só é capaz de emergir a partir de condições demasiado exigentes, ou, como prefere o Autor, sob a "pressão" de grandes forças históricas e sociais, dada a irrefreável tendência humana ao isolamento, ao egoísmo, à dispersão²². Tal formulação é prenhe de conseqüências no decorrer de sua análise da formação histórica da sociedade brasileira, especialmente quando se leva em conta que, para Vianna, estas "grandes pressões" que concorrem para "precipitar" e "cristalizar" o fenômeno associativo não se fizeram sentir aqui nem com a mesma força e nem com a mesma duração quando comparadas com outras experiências sociais – como seria o caso dos povos anglo-saxões, por exemplo. Este quadro analítico mais amplo mobilizado por Vianna, mesmo que apenas esboçado em *PMB-I*, opera como um reforçador significativo de seu "diagnóstico" da sociedade brasileira como "insolidária", "dispersiva", "fragmentada", etc.

Situado num contexto de notável institucionalização da sociologia como disciplina científica²³, Moraes Filho já tinha à sua disposição um repertório intelectual dotado de ferramentas analíticas distintas daquelas mobilizadas por Vianna – especialmente no que se refere à autonomia explicativa do social frente aos demais fatores, tais como clima, raça, meio geográfico, etc. Não obstante ambos tenham mobilizado a noção de solidariedade social – indicando, neste sentido, a idéia de que a vida social possui um sentido próprio, isto é, um sentido incapaz de ser esgotado pela simples normatividade jurídica –, a utilização que Moraes Filho faz da mesma já se encontra enriquecida pelos modernos conceitos sociológicos

²² É patente a visão negativa de Oliveira Vianna sobre a natureza humana. Pode-se dizer que tal visão é tributária do ataque sistemático à herança cultural iluminista do século XVIII empreendida em fins do século XIX, especialmente por autores como Ernest Renan, Hippolyte Taine, Friedrich Nietzsche, G. Vacher de Lapouge, etc., autores que negaram as idéias de uma "bondade natural" do homem ou de um universalismo individualista e racionalista (cf. Sternhell, 1997: ix-lxxxiii). Discordando de Alberto Torres, considerado por Vianna "um filho espiritual da Revolução Francesa" que "mantinha a crença dos Enciclopedistas na "bondade natural" do homem" (Vianna, 1982b: 645), pondera o Autor: "eu sempre considerei esta bondade como um dom excepcional e raro na espécie humana – tão raro e excepcional como o talento e a beleza física" (Ibidem).

²³ Cf. Miceli (Org.), 1995 e 2001b.

de *relação social*, *interação social*, *grupo social*, etc.. A partir deste quadro conceitual, Moraes Filho pôde ir além das antinomias do pensamento de Vianna a respeito das relações entre indivíduo e sociedade, assim como se viu provido de recursos para pensar, a partir de uma sociologia pragmática, o princípio democrático de "auto-regulação" *natural e espontânea* dos grupos sociais.

Se, conforme visto acima, Oliveira Vianna parte de uma espécie de "problema da ordem" a fim de dar conta do surgimento da vida social – o que lhe coloca condições demasiado exigentes –, já em Evaristo de Moraes Filho, tal preocupação não aparece, ou aparece de modo deslocado. Não apenas em *PSU*, mas também em outros trabalhos – como em sua apostila *Relações Humanas na Indústria*, de 1955²⁴ –, o Autor não parte de indivíduos "naturalmente" insociáveis, cujo único móvel para associação seriam forças historicamente poderosas, e sim vê a vida social como uma multiplicidade complexa de grupos que coexistem de modo mais ou menos conflituoso (Villas Bôas, 2005: 64). Neste sentido, sua preocupação fundamental não é dar conta de como surge o "fato da solidariedade", como diria Vianna, mas perceber como a sociedade se faz e refaz constantemente e espontaneamente – até porque, para Moraes Filho, não existiria um indivíduo isolado como ponto de partida analítico, pois o "denominador comum" das ciências sociais "consiste em estudarem todas elas o homem como parte integrante de um grupo, de um conjunto coletivo maior que o envolve e o cerca por todos os lados" (Moraes Filho, 1978: 7). Aliás, a própria idéia de um ser humano isolado carece de sentido, pois

A sociedade é, de certa maneira, tão natural à vida humana quanto à própria natureza. Assim como o homem não pode viver fora da atmosfera, num lugar onde não exista água, ar e alimento para o seu corpo, assim também lhe é de todo impossível subsistir inteiramente isolado, sem o menor contato com os seus semelhantes (Idem, 1955: 18).

²⁴ Trata-se da apostila de um curso dado pelo Autor diretamente aos operários da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria.

Para Moraes Filho, a matéria dos grupos sociais é dada pelo conjunto de relações e interações sociais que os indivíduos travam entre si. De acordo com o seu referencial analítico, interação quer dizer a “reação mútua de dois ou mais indivíduos em contato. Pode dar-se entre pessoas, entre grupos, sociedades e entre heranças culturais” (Idem, 1955: 9). Para a emergência da vida coletiva, não se faz necessária, portanto, a existência de algo anterior à mesma, pois “é desta interação que se origina toda a vida em sociedade” (Ibidem). Em outros termos, a sociedade não teria um marco zero, um momento primeiro e fundante, mas se constituiria processualmente nas ações e interações que os indivíduos realizam na sua conduta diária.

A partir desta percepção mais geral, Moraes Filho busca uma sociologia que, ao reconhecer a complexidade da vida social mais ampla, tenciona circunscrever o seu campo de atividades a grupos concretos, empíricos, que tenham existência atual. Embora não faça a proposição de um “problema da ordem”, tal como fez Vianna, a principal preocupação de Moraes Filho é caracterizar o que torna possível a constituição de um grupo social – e, para tal, mobiliza um conjunto extenso de sociólogos de diversas escolas, desde os autores da Escola de Chicago, passando por Georges Gurvitch, Alfred Vierkandt, Georg Simmel, dentre outros. Esta circunscrição da pesquisa sociológica em torno do *grupo social* – e não da *sociedade* em geral – constituiria, segundo o Autor, parte da “tendência da sociologia contemporânea (...) no sentido de uma volta ao concreto atual, abandonando os critérios históricos e filosóficos-sociais” (Idem, 1978: 19). Isto é, “prefere a sociologia moderna, mais modestamente, ocupar-se com estudos sobre uma determinada região, sobre uma aldeia, uma vila, um bairro, uma tribo selvagem, uma profissão, uma seita religiosa” (Idem, 1955: 23). O Autor chega a escrever que “tão grande é a importância do grupo social para os estudos atuais de sociologia (...) que o conceito de grupo pode ser chamado de conceito básico ou central da

sociologia” (Idem, 1955: 12). Como conceituar, portanto, este *grupo social*? Em suas palavras:

O grupo social distingue-se da *sociedade* em geral, porque é mais concreto e menor. Distingue-se também do grupo físico ou estatístico, porque a sua característica principal é exatamente essa existência de um espírito comum, de um sentimento que une entre si todos os indivíduos que o compõem, possibilitando-lhe, por isso mesmo, uma existência duradoura e independente. O grupo físico ou estatístico nada mais é do que uma simples coexistência no mesmo território ou espaço de vários indivíduos, mera proximidade, sem maiores laços de ligação psíquica. No grupo social, propriamente dito, pelo contrário: dão-se interações ou relações profundas, ligando-se os indivíduos através de atitudes, sentimentos, idéias e hábitos compartilhados (Idem, 1955: 11).

Na formulação acima, fica claro que Moraes Filho, ao definir o que seria um grupo social, privilegia a formação de consensos e aproximações intragrupoais às dinâmicas de conflito internas ao grupo – o que terá conseqüências no decorrer de sua argumentação²⁵. A categoria *grupo social* tem tamanha centralidade no quadro analítico do Autor que a própria idéia de ação coletiva – que é o foco do presente trabalho – parece estar subsumida àquele termo mais amplo. Afirma Moraes Filho que "a *essência do grupo reside justamente na ação conjugada de seus membros, capaz de formar um sólido tecido estrutural*", isto é, o grupo social é "construído e renovado incessantemente através de relações que mantêm unidos os seus membros, por suas atitudes, idéias e hábitos compartilhados" (Idem, 1978: 45, grifos nossos).

²⁵ Moraes Filho, em *Relações Humanas na Indústria*, chega a fazer um paralelo entre a sua escolha de circunscrever, analiticamente, a associação profissional e os chamados "estudos de comunidade" realizados por diversos sociólogos neste mesmo período. Deles, diz o Autor: "Os estudos mestres dos melhores autores contemporâneos se fazem em torno de objetivos diretos, concretos e limitados. O exercício de determinada profissão em certa área geográfica é um bom exemplo. Outro: a vida intragrupal numa fábrica ou numa empresa moderna, com a sua vida interna organizada, estruturada, cada um com funções definidas, formando um todo homogêneo em prol de um bem comum ou de fins institucionais" (Moraes Filho, 1955: 23). Inspirando-se nestes tipos de estudos, Moraes Filho ressalta inclusive que "aqui, para o nosso curso, no qual iremos estudar a fábrica e a empresa como unidades sociais fechadas, muito representam estes ensaios modernos" (Ibidem). Tal aproximação entre a abordagem de Moraes Filho e os "estudos de comunidade", sugerida pelo próprio Autor, pode revelar como este se revela tributário da concepção corrente neste tipo de estudos em se pensar o conflito primordialmente *entre grupos*, e não *internamente aos grupos sociais*. Somente a partir de 1964, com a tese de doutorado de Maria Sylvania de Carvalho Franco, publicada posteriormente em 1969 sob o título *Homens Livres na Ordem Escravocrata*, é que a dimensão de conflito interna aos grupos sociais foi incorporada como um traço constitutivo da análise sociológica (Botelho, 2006b).

Continuando nesta perspectiva teórica, Moraes Filho chega mesmo a afirmar que o grupo se constitui como uma “autêntica *objetivação social*”, isto é, “uma totalidade irreduzível”, onde se destacam três características: a) “*uniformidade* dos sentimentos e juízos dos homens reunidos, sem a qual não existe sociedade”, isto é, a “*conformidade* mais ou menos marcada das crenças, das maneiras, dos costumes, dos modos de vida”; b) “*autoridade*, que sugere e ordena os usos seguidos pelo grupo, e que traduz, afinal de contas, a força das necessidades, das obrigações e dos direitos da vida em comum”; e c) “*a comunidade*, que deve ser entendida como a aproximação corporal das pessoas, que tanto pode ser prolongada na duração, até chegar a ser permanente e contínua, como igualmente pode ser irregular e acidental, e mesmo periódica e rítmica” (Idem, 1955: 13, grifos do Autor). De maneira oposta à visão de Vianna, portanto, a tendência "natural" dos grupamentos humanos não seria à fragmentação, mas ao reforço constante dos seus laços de sociabilidade.

Na medida em que a redação de *PSU* teve como objetivo traçar a caracterização sociológica dos grupos sociais profissionais, Moraes Filho privilegia, ao contrário de Oliveira Vianna, as formas de solidariedade e de ação coletiva advindas da moderna divisão social do trabalho – e não uma suposta solidariedade originária, de corte hobbesiano, agenciada pelo *medo*. São as novas modalidades de agregação humana propiciadas pela diferenciação intensificada da produção industrial que ocupam o maior peso na economia interna de seus argumentos. Assim, os grupos sociais profissionais seriam expressões das transformações operadas no seio da moderna sociedade industrial, que, “com uma vida econômica intensa, baseada numa estratificação profunda e bem nítida, de categorias profissionais bem diferenciadas e especializadas” (Idem, 1978: 46), faz com que os homens possam distinguir-se “uns dos outros pela ocupação que exercem na vida econômica” (Idem, 1978: 55). Mesmo que Moraes Filho não se demore, em *PSU*, na caracterização das mudanças advindas com a revolução industrial e com a urbanização das sociedades, este sempre ressalta as

conseqüências da “massificação da vida” (Idem, 1978: 103). Numa passagem significativa, assinala:

“Com o invento do motor, fixo e único, (...) completa-se inteiramente a passagem da *fábrica dispersa* para a *fábrica concentrada*, aglomerando-se os operários no mesmo edifício. E, com o rápido crescimento da produção capitalista, aumentou também rapidamente o número de trabalhadores que se concentravam em torno dos locais de trabalho. Diariamente, milhares e milhares de pessoas, exercentes do mesmo ofício, análogo ou conexo, mantinham encontro obrigatório, para execução mesma da sua tarefa profissional” (Idem, 1978: 102, grifos do Autor).

Esta condição de “encontro obrigatório” cotidiano e exercido num mesmo lugar, fruto da profissionalização do trabalho, atuaria como uma força poderosa na constituição de grupos sociais: “as impressões dessa profissionalização vão tão longe que chegam a marcar o ser humano naquilo que ele tenha de mais íntimo” (Idem, 1978: 58), ou seja, “depois de um longo tempo, o hábito cria no homem uma segunda natureza” (Idem, 1978: 56). E, nesta mesma direção, estas condições seriam grandes catalisadoras das dinâmicas de ação coletiva:

“De fato, devido às mesmas condições de vida, aos mesmos expedientes técnicos de exercício ocupacional, que determinam geralmente o mesmo nível de vida, através de idênticos padrões de habitação, vestuário, alimentação, saúde, mantém-se visível no seio de qualquer categoria profissional um sentimento bem vivo de comunhão de interesses. Estão todos os seus ocupantes metidos no mesmo barco, correndo os mesmos riscos e perigos. E bem sabem – ou sentem – que os seus interesses embora coletivos, não se confundem nem com os interesses individuais de cada um, nem com os interesses gerais da sociedade tomada como um todo. Entre uns e outros, colocam-se os interesses profissionais do seu grupo, da sua classe, do seu círculo limitado de pessoas. Porque, muitas vezes, a satisfação de interesse de uma determinada profissão se faz em detrimento de um outro grupo ocupacional. Haja vista o permanente conflito entre os grupos rurais e urbanos, os da indústria e os do comércio, os dos ocupantes de cargos de direção e os seus subordinados” (Idem, 1978: 59).

O parágrafo acima é representativo dos argumentos mais gerais de Moraes Filho. Em primeiro lugar, sua caracterização do grupo profissional valoriza todos os aspectos de consenso, identidade e comunhão de interesses, “desproblematizando”, assim, a passagem de

um simples grupo para uma forma de ação coletiva²⁶. Em segundo lugar, ao relativizar os conflitos entre o interesse individual e o interesse coletivo, o Autor insiste que, de modo “natural” e “espontâneo”, os grupos profissionais levam a formas “conscientes” e “voluntárias” de associação. Em suas palavras: “assim como é natural a existência desse grupo profissional, também o é a consciência de que aproximados, coordenados, poderão todos os seus membros defender melhor os seus interesses” (Idem, 1978: 60). Não haveria, neste sentido, uma tendência dispersiva inerente à condição humana, como parecia assinalar Oliveira Vianna, muito pelo contrário: a caracterização mesma do grupo social acentua seus caracteres de permanência, estabilidade e estímulo à ação conjunta. Por último, Moraes Filho ressalta o caráter conflituoso e dinâmico da moderna vida social, destacando o permanente conflito entre os diversos grupos sociais e profissionais²⁷.

Como será visto a seguir, a percepção da existência de uma certa *espontaneidade*, *unidade* e *naturalidade* na formação de agentes coletivos calcados em identidades profissionais bem definidas ocupará um peso decisivo no argumento desenvolvido por Evaristo de Moraes Filho no sentido de *redescrever* a história das associações profissionais e dos órgãos sindicais urbanos na Primeira República brasileira. Ao contrário de acentuar um

²⁶ Este ponto de vista passará a ser questionado, no âmbito da teoria social, a partir dos argumentos desenvolvidos por Olson em *The logic of Collective Action* (1971). Nos termos de Luiz Orenstein: "a suposição de que indivíduos racionais com interesses compartilhados agem tal qual um agente racional único com relação a objetivos comuns era até então aceita pelas mais diferentes escolas do pensamento social. Desta forma explicava-se a existência de diferentes instituições: grupos de interesse, classes sociais, associações locais, sindicatos e clubes. Contrariando este aparente truismo, Olson vai demonstrar que: "(...) a não ser que o número de indivíduos seja pequeno ou que haja coerção ou algum outro mecanismo que faça os indivíduos agirem para o interesse comum, *indivíduos racionais e egoístas não alcançarão seus interesses comuns ou do grupo* (Olson, 1971: 2, grifos do Autor)" (Orenstein, 1998: 16). Contudo, há, na argumentação de Moraes Filho, uma ênfase nas dimensões expressiva e identitária que, em parte, contrasta com o utilitarismo das objeções de Olson. Para uma reflexão sobre a dimensão simbólica – e não apenas utilitária – da ação coletiva, cf. Gomes (2005b).

²⁷ Como destaca Gláucia Villas Bôas: "Em *O problema do sindicato único no Brasil*, a escolha do conceito de grupo social exclui a noção de classe social, seja na sua versão marxista voltada para a inserção de grupos sociais no processo produtivo, que define uma totalidade histórica e social, seja na versão weberiana de aquisição e partilha de bens materiais e espirituais na sociedade ocidental capitalista. A produção sociológica brasileira dos anos 1950 foi muitas vezes denominada de classista, subentendendo-se com este termo sobretudo a utilização do conceito de classe social na acepção marxista. Não se pode aqui fazer uma revisão crítica dessa perspectiva interpretativa do pensamento sociológico, mas sim evidenciar que, ao estudar a classe trabalhadora brasileira, Evaristo de Moraes Filho aborda suas ações concretas e não se ocupa em esquadriñar a lógica das desigualdades sociais de grupos, classes ou indivíduos. Se o livro trata de uma partilha, esta partilha é a partilha de direitos. Os trabalhadores lutam pela aquisição de direitos" (Villas Bôas, 2005: 74).

suposto estado "ganglionar" e "dispersivo", como constantemente fez Oliveira Vianna, o Autor utiliza o seu quadro analítico para recompor, num esforço mais ou menos sistemático, uma imagem mais complexa e detalhada das inúmeras tentativas de organização coletiva do emergente operariado urbano das grandes cidades brasileiras.

* * *

Foram vistos, até o presente momento, os argumentos de ordem mais genérica desenvolvidos por Oliveira Vianna e Evaristo de Moraes Filho sobre a ação coletiva. Enquanto que o primeiro acentua sua improbabilidade, sua constante tendência à dispersão e à fragmentação – dada a insociabilidade inerente à "condição humana" –, o segundo, por seu turno, tenciona desproblematizá-la, acentuando que a divisão intensificada do trabalho na moderna indústria impulsiona a existência de formas vigorosas de associação. A partir de agora, buscar-se-á reconstruir de que maneira estas visões mais gerais informaram suas análises acerca da realidade histórico-social brasileira.

2. RURAL E URBANO

Em seus ensaios, Oliveira Vianna refere-se constantemente à necessidade de se estudar a conduta concreta dos homens em sociedade, isto é, "de trazer para a nossa história o que ela tem de vivo e humano" (Vianna, 1956: 49). Esta atitude investigativa já animava Vianna desde cedo em suas observações, como se depreende de um pequeno ensaio de 1918 intitulado *As pequenas comunidades mineiras*. Viajando para Minas Gerais por necessidades de saúde, o Autor aproveitou a oportunidade para observar "com atenção e cuidado o povo mineiro nos seus costumes, nos seus usos, nos seus preconceitos, na sua estrutura, na sua composição" (Idem, 1918: 219).

Acrescenta Vianna o fato de que, nas serras mineiras, talvez, o campo de observação fosse um dos mais privilegiados: "Minas, mais do que o Estado do Rio, me dá, com efeito, ensejo para observar, em melhores condições de visibilidade, o contraste entre o velho Brasil,

patriarcal e fazendeiro, e o novo Brasil, moderno e urbano" (Idem, 1918: 219-220). Este velho Brasil, de formação rural, singular e original em relação às demais experiências históricas, seria, para Vianna, o principal elemento para a compreensão dos dilemas passados e atuais da formação social brasileira²⁸. Da janela do trem que o conduzia, o Autor condensa numa única visão a interpretação do mundo rural brasileiro que iria sistematizar em *PMB-I*:

– O trem, que, de Juiz de Fora a Barbacena, me arrasta por sobre estas chapadas amplas, ladeia morros, galga colinas, vara túneis, corre por sobre vales tranqüilos; e, de um e outro lado, eu, viajante curioso e encantado, prolongo o olhar, através das janelas do vagão, sobre essas planícies imensas, ondeadas de pequenos morros que se perdem, às vezes, no sem-fim dos horizontes, sem o relevo sequer de uma serrania longínqua e esfumada... E olhando esta imensidade de terra, sobre a qual o comboio corre horas e horas sem de deixar ver outra coisa senão raras e isoladas choças de sapé, desolantes no seu desalinho e pobreza, eu pergunto a mim mesmo, um pouco inquieto, um pouco surpreso, um pouco "esmagado": – onde está o *homem?* onde ele se asila, que quase não vejo, tão disperso anda ele por essas solidões imensuráveis?! (Idem, 1918: 231-232, grifos do Autor)

Esta realidade, que feria profundamente os olhos de Vianna, leva-o a crer que se trata de uma particularidade da formação social brasileira. "Esta imensa disseminação do homem por sobre a terra", continua Vianna, "é talvez a nossa maior singularidade – aquilo que socialmente mais nos caracteriza, individualiza, mais acentua a nossa diferença, a *nossa* originalidade de estrutura defronte de outros povos" (Idem, 1918: 232). Mas qual seria a causa fundamental desta dispersão e deste isolamento? A fim de dar conta desta questão, Oliveira Vianna coloca em primeiro plano *a análise das formas sociais assumidas pela propriedade fundiária no Brasil*. O ponto mais saliente é que estas teriam sido marcadas, desde o começo da colonização, pela "desmedida amplitude territorial dos domínios agrícolas e pastoris", o

²⁸ Em *PMB-I*, o Autor se dedica aos *matutos centro-meridionais* (paulistas, fluminenses e mineiros), que, na percepção do Autor, teriam sido os mais influentes na evolução histórica nacional. Aliás, esta compreensão acerca da diferenciação das sociedades em diversos grupos regionais é, conforme tudo indica, uma inspiração que veio de sua leitura da obra de Edmond Demolins, especialmente *Les Français d'aujourd'hui*, publicada em 1898 (Cf. Carvalho, 2004: 160). Tanto para Demolins quanto para Vianna, inexistia uma unidade sociológica fundamental, dados os múltiplos fatores sociais e geográficos que concorrem para a diferenciação profunda entre as diversas regiões (Brandão, 2002: 306-309). Neste sentido, Vianna realiza também um estudo sobre as populações do extremo-sul – o campeador riograndense – e ainda planeja uma análise sobre as populações setentrionais, jamais levada a cabo.

que terminou por "concentrar nas mãos dos senhores imensas extensões de terras" (Idem, 1982a: 131). A análise da constituição histórica do latifúndio se coloca, deste modo, como a principal chave de acesso mobilizada por Vianna no sentido de explicar a profunda disseminação e o isolamento das populações rurais.

"Em todo o Ocidente, o que sempre se vê", pondera Vianna, "é a população aglomerada e comprimida em trechos de terra limitados". Já a existência, no Brasil, dessas "populações dispersas pela imensidão dos grandes latifúndios, em que cada família possui terras excedentes das suas necessidades, é um fato novo, essencialmente americano" (Idem, 1982a: 232). A esta singularidade se juntaria mais um aspecto que marcou toda a formação histórica da grande propriedade no Brasil: o caráter autonômico das fazendas. Era comum os velhos senhores de terras utilizarem a máxima de que, fora de seus domínios, "só se compram ferro, sal, pólvora e chumbo" (Idem, 1982a: 135). Esta condição de quase autarquia dos grandes domínios redundou no fato de que "dentro do latifúndio, cuja enormidade o absorve, o fazendeiro fru[a] uma independência econômica absoluta. Se toda a sociedade se extinguisse em derredor dele, do seu próprio domínio extrairia ele o bastante para as suas necessidades fundamentais" (Ibidem).

Este processo foi denominado por Oliveira Vianna de *função simplificadora do grande domínio rural*. O funcionamento dos latifúndios como uma espécie de microcosmo auto-suficiente impossibilitou a complexificação da vida econômica e social, na medida em que, enquanto único centro de gravitação da sociedade colonial, os demais setores da vida social tiveram o seu desenvolvimento atrofiado pelo grande domínio agrário. "O primeiro aparelho social, que sofre a influência dessa ação simplificadora, é o comércio", acentua Vianna, pois, "numa sociedade, em que os domínios bastam a si mesmo e compram o mínimo possível de utilidades, o mecanismo comercial não pode deixar de ter uma organização secundária" (Ibidem). Dito de outro modo, "o grande domínio impede a emersão, nos campos,

de uma poderosa burguesia comercial, capaz de contrabalançar a hegemonia natural dos grandes feudatários territoriais" (Idem, 1982a: 136). De modo similar, "essa mesma capacidade poliforme de produção das fazendas não permite a formação, nas zonas dos grandes domínios agrícolas, de uma classe industrial" (Ibidem).

Em decorrência da atrofia do comércio e da indústria, "sobre os núcleos urbanos do interior não é menos sensível esta ação simplificadora dos grandes domínios" (Ibidem). Como assinala Vianna, "desde que, numa dada região, o comércio é vegetante e a indústria rudimentar, sofrem os núcleos urbanos (...) a conseqüência deste fato – e, ou não se formam, ou atrofiam-se também" (Ibidem). Tal configuração das atividades urbanas faz com que não haja "nenhum valor delas como força política" (Ibidem). Ao contrário da experiência histórica européia, onde as cidades ocuparam um papel fundamental na formação de solidariedades alternativas e mais amplas que o simples feudo, na formação social brasileira estas ficariam apenas na sombra da grande propriedade.

Sintetizando, pois, seu raciocínio, argumenta Vianna: "*nem classe comercial; nem classe industrial; nem corporações urbanas*. Na amplíssima área de latifúndios agrícolas, só os grandes senhorios rurais existem". E completa: "Fora deles, tudo é rudimentar, informe, fragmentário. São os grandes domínio como que focos solares: vilas, indústrias, comércio, tudo se ofusca diante de sua claridade poderosa" (Idem, 1982a: 137, grifos do Autor). Dito de outro modo, *a existência social no Brasil seria uma espécie de existência no latifúndio, um modo de ser privado e circunscrito aos domínios da grande propriedade*. O Autor chega mesmo a dizer que "nós somos o latifúndio" (Idem, 1982a: 73) e que "*este é, na realidade, o grande medalhador da sociedade e do temperamento nacional*" (Idem, 1982a: 77, grifos do Autor).

Sim, reafirma Vianna, "o latifúndio isola o homem; o dissemina; o absorve", isto é, "o grande senhor rural faz da sua casa solarenga o seu mundo" (Idem, 1982a: 73). No entanto,

pondera, "essa solidão não existe. É uma aparência apenas (...). Dentro dessa desolação há um povo. O viajor descuidado não o vê. (...) Só ao entrar o grande domínio senhorial, é que ele o encontra, surpreso, formigando na faina robusta dos engenhos ou no labor fecundo das lavouras" (Idem, 1982a: 132). Como se organiza, entretanto, esta população que vive no interior dos latifúndios? Neste particular, o Autor pouco trata da questão do regime escravocrata, detendo-se mais demoradamente nas relações entre o que denomina "aristocracia territorial" e "plebe rural", isto é, entre os membros da elite agrária e a população de homens livres e pobres que vivem nos espaços deixados à margem da grande plantação voltada para o comércio de exportação.

A desarticulação operada pelo grande domínio entre os demais domínios da vida social – o comércio, a indústria, as cidades, etc. – não se vê contrabalançada, como poderia parecer, por uma sólida organização interna ao latifúndio – e aqui entra, na percepção de Vianna, mais uma singularidade da formação social brasileira. Escreve o Autor: "o senhorio não precisa, pelo menos até 88, dos trabalhadores livres: tem os escravos. Estes contam-se, às vezes, por centenas nos domínios meridionais" (Idem, 1982a: 138). Em relação aos foreiros, também não se configurariam relações necessárias entre eles e os grandes proprietários rurais, dada a grande facilidade de emigração que aqui se estabelece: o clima ameno e tropical possibilita a sobrevivência com um mínimo de esforço, assim como a grande quantidade de terra disponível e aforável reduz consideravelmente as relações de dependência econômica. "Essa facilidade de emigração", esclarece Vianna, "é um dos maiores fatores de desorganização da nossa sociedade e do nosso povo. Devido a ela os laços de interdependência econômica entre patrões e servidores não podem se apertar", isto é, "as relações de patronagem se tornam flutuantes e instáveis; não adquirem, nem podem adquirir, solidez, permanência, estabilidade" (Idem, 1982a: 139).

Tal situação contrasta vivamente com a experiência inglesa, por exemplo, onde "os operários rurais e a classe alta e média (...) têm os seus interesses entrelaçados numa relação de completa reciprocidade". Lá, "o *gentleman* ou o *yoman*, um e outro estão necessariamente dependentes desses pequenos operários para o labor de suas terras: não há ali outros braços trabalhadores". Já os "pequenos operários, por seu turno, não têm para subsistir outro meio senão o salário que lhe paga o *farmer*". O trabalhador "está, portanto, preso por uma fatalidade irremovível ao *farmer* ou ao *gentleman*" (Idem, 1982a: 137). Aqui, ao contrário, "nem o fazendeiro precisa *necessariamente* do lavrador braçal; nem este depende *necessariamente* do fazendeiro". Para Vianna, "entre as duas classes os laços de solidariedade são puramente voluntários. Não os forma o imperativo de nenhuma fatalidade natural ou social" (Idem, 1982a: 139). Oliveira Vianna ressalta que "é esse um dos mais singulares aspectos da nossa estrutura social. Somos inteiramente diferentes das sociedades européias. Nada que lá existe, nesse ponto, se passa aqui; somos completamente *outros*" (Idem, 1982a: 137, grifos do Autor). Por este motivo, seria impróprio chamar de feudal a experiência social aqui forjada. De acordo com o Autor, "o feudalismo é a ordem, a dependência, a coesão, a estabilidade, a fixidez do homem à terra. Nós somos", ao contrário, "a incoerência, a desintegração, a indisciplina, a instabilidade: a infixidez do homem à terra" (Idem, 1982a: 146).

Em suma, a imagem delineada por Vianna mostra a inexistência de *pressões sociais e históricas poderosas e suficientemente duradouras para fazer emergir o fato da solidariedade social*. A falta de interdependência entre as diversas classes sociais e, concomitantemente, a inexistência da possibilidade de conflitos entre as mesmas impediria a formação de associações que congregassem esforços em torno de um interesse coletivo mais vasto ou na luta contra um inimigo comum. Dada a centralidade do latifúndio e a atrofia dos demais setores produtores, não existiriam conflitos entre as classes urbanas e rurais. Do

mesmo modo, a ausência de laços de dependência econômica por parte da população livre em relação aos grandes proprietários agrários tornaria as lutas de classe desnecessárias, ao contrário do ocorrido na experiência européia. Vianna aponta que, "em nossa história, tais conflitos são raríssimos" e não possuem, "nem remotamente, uma duração comparável às lutas seculares, senão milenárias, das classes sociais no Ocidente" (Idem, 1982a: 165). Ademais, a própria luta contra "a pressão tirânica" do poder não teria sido aqui desenvolvida, dada a "singular ausência de tiranos opressores e cruéis" (Idem, 1982a: 261). Nem mesmo a luta contra "o inimigo externo – o maior fator, desde as primeiras hordas trogloditas, de aglutinação" (Idem, 1982a: 166), ter-se-iam processado, salvo no extremo-sul do Brasil.

Isto posto, Oliveira Vianna conclui que, em virtude da inexistência de pressões poderosas que concorressem para o surgimento da cooperação social, "são escassíssimas as instituições de solidariedade social em nosso povo. Em regra, aqui, o homem vive isolado dentro dos latifúndios ou do seu círculo familiar. O âmbito da solidariedade social é restritíssimo" (Idem, 1982a: 163). Se, no norte e no extremo-sul, os rodeios e vaquejadas podem denunciar uma certa solidariedade²⁹, já nas zonas agrícolas do centro-sul "esses rudimentos de solidariedade mínguam e desaparecem; a insolidariedade é completa. Não se descobre ali nenhum traço de associação entre vizinhos para fins de utilidade comum" (Idem, 1982a: 164). O que não deixa de parecer surpreendente, para o Autor, em comparação com a sociedade do português colonizador, que "possuía, e possui ainda, formas várias, e não

²⁹ Em curioso artigo publicado na *Revista do Brasil* em 1922, chamado *Função Social do Cavalo no Pampa*, Oliveira Vianna chama a atenção para uma importante diferenciação entre os grupos sulistas e centro-meridionais: "No extremo-sul, não só pela abundância de cavalos, como pela facilidade das disparadas na planície, o círculo de vicinagem amplia-se consideravelmente, numa extensão desconhecida aos nossos rurais do centro-sul e mesmo aos nossos resistentes campeadores do sertão. Como os "pulperias" dos pampas platinos, as "vendas" que se encontram à beira das estradas, na região dos nossos pampas, é o ponto de encontro – diz o Padre Gay – dos peões de dez léguas em derredor. O cavalo corrige, assim, a dispersão social, inevitável nessas regiões de planícies infinitas, sujeitas à ação demograficamente centrífuga do pastoreio. Dá, por isso, aos círculos de sociabilidade rural uma latitude surpreendente em nosso meio. Nas zonas agrícolas do centro-sul, dez ou vinte léguas interpostas e não se faz preciso mais para impedir qualquer contato vicinal entre dois núcleos humanos" (Vianna, 1922: 325-326).

poucas, de solidariedade vicinal" (Idem, 1982a: 163). Apenas "ajutórios"³⁰, "filarmônicas" ou as "poderosas associações de fanáticos"³¹ (Idem, 1982a: 171), figurariam em suas expressões aglutinadoras.

Contudo, Oliveira Vianna não se detém neste ponto. Se, do ponto de vista econômico e social, não haveria indícios de qualquer solidariedade estável e duradoura; no que se refere à política, por outro lado, existiria uma poderosa forma de associação: o *clã rural*. O Autor ressalta que "os grandes criadores, os senhores de engenhos ou os donos de latifúndios cafeeiros aparecem sempre, no tablado da nossa história, como chefes de clã". Aparecem, portanto, "sempre acaudilhando um bando de sócios, de amigos, de camaradas, de capangas (...). Sozinhos é que não os vemos nunca" (Idem, 1982a: 147). Esta aparente contradição conformaria, mais uma vez, uma particularidade brasileira, pois, "o que nem o meio físico, nem o meio econômico podem criar de uma forma estável, à semelhança do que ocorre no Ocidente, cria-o a patronagem política, *a solidariedade entre as classes inferiores e a nobreza rural*" (Idem, 1982a: 157, grifos do Autor). Em outros termos, "todas essas classes rurais, que vemos, no ponto de vista dos interesses econômicos, separadas, desarticuladas, pulverizadas, integram-se, na mais íntima interdependência, para os efeitos políticos" (Ibidem).

Como explicar, entretanto, tal situação? Assinala Vianna que os mesmos processos que concorreram para a desarticulação e a fragmentação social em todos os níveis terminaram por estimular, em seu mais alto grau, este tipo de associação clânica. Isto porque não só o comércio, a indústria e as cidades teriam sido "absorvidas" pelo poder do patriarcado rural, mas o próprio funcionamento das instituições políticas – o que o Autor denomina de *anarquia branca*. Por este termo, Vianna deseja indicar o fato de que "as instituições de ordem

³⁰ Uma análise sociológica do "mutirão" foi amplamente desenvolvida por Maria Sylvia de Carvalho Franco em *Homens Livres na Ordem Escravocrata* (1997).

³¹ Para uma instigante abordagem do fenômeno do messianismo como uma possibilidade de "abertura do mundo" e de ação coletiva para além da parentela rural, cf. o trabalho de Maria Isaura Pereira de Queiroz, *O Messianismo no Brasil e no Mundo* (2003). Este argumento foi desenvolvido por André Botelho (2006b) em "Dominação política e ação social na sociologia brasileira".

administrativa e política, que regem a nossa sociedade durante a sua evolução histórica, não amparam nunca, de modo cabal, os cidadãos sem fortuna, as classes inferiores, as camadas proletárias contra a violência, o arbítrio e a ilegalidade" (Idem, 1982a: 155) dos grandes proprietários territoriais. Dentre os exemplos de tal *anarquia branca*, o Autor destaca a flagrante parcialidade da justiça, incapaz "de assegurar aos moradores a integridade e a intangibilidade do seu patrimônio jurídico" (Idem, 1982a: 149). Outro exemplo é a atuação dos capitães-mores, que "se fazem os agentes principais das vinganças e represálias dos campanários e são, em toda linha, homens de clã" (Idem, 1982a: 152). Também as corporações municipais são sintomáticas desta parcialidade, posto que compostas apenas pelos "homens bons", isto é, os potentados rurais – e delas estão excluídas, logicamente, "os mercadores, os artífices, os pequenos lavradores, os trabalhadores de qualquer ordem, os foreiros, os colonos, os agregados" (Idem, 1982a: 153).

Por outro lado, se as camadas subalternas não encontram nenhum tipo de proteção nas instituições públicas, "esse amparo também não encontram elas em quaisquer outras instituições de ordem privada e social" (Idem, 1982a: 155). "O indivíduo está", completa Vianna, "no ponto de vista da solidariedade parental, completamente desamparado: da dissolução familiar, em que vive, não é possível surgir uma concentração gentílica, capaz de constituir-se em centro poderoso de defesa individual". Além disto, "*não o ampara a solidariedade de classe*. Esta não se organiza nos campos. Todas as classes rurais, já o vimos, estão inteiramente dissociadas". Assim, esclarece o Autor, "o homem que não tem latifúndio é, no interior, um homem completamente indefeso. É, de todo em todo, um desprotegido". Deste modo, "esta função tutelar só a exerce, e eficientemente, o fazendeiro local. Só à sombra patriarcal deste grande senhor de engenhos, de estâncias, de cafezais vivem o pobre e o fraco com segurança e tranqüilidade" (Idem, 1982a: 156, grifos do Autor).

Uma vez que as demais formas de solidariedade não seriam, na visão de Vianna, necessárias ou inelutáveis, "depois da solidariedade parental, tão enérgica ainda hoje nas zonas sertanejas, *é o clã fazendeiro a única forma militante de solidariedade social em nosso povo*" (Idem, 1982a: 158, grifos do Autor). Dada a "inexistência, ou a insuficiência, de instituições tutelares e a extrema miserabilidade das nossas classes inferiores", a associação clânica, "como base da nossa organização social, é um fato inevitável entre nós" (Ibidem). Oliveira Vianna caracteriza o clã rural como uma rede complexa de reciprocidades³²:

(...) o senhor territorial tem, como seu mais vivo pundonor, o dever de rebater a injúria porventura feita aos seus rendeiros pelo proprietário vizinho ou pela autoridade local. Considera como acinte ou afronta à sua própria pessoa qualquer ataque ou injúria ao seu foreiro ou cliente, e não o deixa de modo algum ao desamparo. Da parte dos clientes há, por sua vez, o dever de fidelidade absoluta, mantida com nobreza cavalheiresca por esses humildes campônios: desde o dever de prestar, se for preciso, auxílio material na defesa do patrono até a obrigação iniludível de votar no candidato do chefe. Eles não faltam nunca a esses deveres e sentir-se-iam desonrados se não os cumprissem (Ibidem).

Na avaliação de Vianna, tal conformação social traria efeitos perniciosos para a capacidade de ação coletiva – e, portanto, de articulação política – do "homem do povo", dada a ausência da noção de direitos em suas práticas concretas. "O que os quatro séculos da nossa evolução lhe ensinam", pondera o Autor, "é que os direitos individuais, a liberdade, a pessoa, o lar, os bens dos homens pobres só estão garantidos, seguros, defendidos, quando têm para ampará-los o braço possante de um caudilho local". Assim, uma "íntima convicção de

³² Esta articulação entre clã, anarquia e rede de reciprocidades também fora desenvolvida por Demolins. Em seus termos: "Ainsi va se former le contrat qui donne naissance au clan : c'est la Recommendation. On peut définir la Recommendation un contrat plus ou moins tacite, par lequel les faibles se placent sous la protection des forts, en mettant tout ce qu'ils ont à leur service. C'est un esclavage non avoué; ou, plus exactement, c'est la servilité; c'est de la dépendence intéressé et non de la dépendence forcée. On adule et on sert le maître, parce qu'on en a besoin, non parce qu'on y est officiellement contraint. C'est la *turba mene salutantium*, la foule de ceux qui vont faire la courbette devant le puissant, dès le matin. Ce phénomène de la Recommendation est tellement naturel et spontané, qu'il se reproduit nécessairement à toutes les époques d'anarchie. Il s'est reproduit sous le Romains à l'époque de l'anarchie imperiale; il s'est reproduit en France à l'époque de l'anarchie mérovingienne" (Demolins, s/d: 418). A grande operação conceitual de Oliveira Vianna, neste particular, foi a articulação sistemática destes termos do léxico de Demolins com o regime da grande propriedade auto-suficiente – dimensão que não se encontra desenvolvida pelo autor francês. Como sugere F. Weffort, esta vinculação do poder social à propriedade da terra foi uma "descoberta intelectual" de Oliveira Vianna que passou a "estabelecer uma premissa fundamental da sociologia brasileira" (Weffort, 2006: 263).

fraqueza, de desamparo, de incapacidade se radica na sua consciência com a profundidade e a tenacidade de um instinto", o que "concorre para fazê-lo um desiludido histórico, um descrente secular na sua capacidade pessoal para se afirmar por si mesmo" (Idem, 1982a: 159). Em suma, "o espírito de clã torna-se assim um dos atributos mais característicos das nossas classes populares", fazendo com que estas não sejam formadas por homens aptos à ação, mas pelo "homem de caravana, o homem que procura um chefe" (Idem, 1982a: 160)³³.

Por outro lado, também a "aristocracia territorial" sofreria os efeitos negativos desta configuração clânica da sociedade para a sua capacidade de ação coletiva. Mesmo acentuado seu papel capital na sociedade brasileira, atuando como único "centro de gravitação" da vida econômica e política, *Vianna desqualifica os setores latifundiários como portadores dos interesses coletivos*. Muito pelo contrário: o Autor afirma que, em sua prática, "domina exclusivamente a política de clã, a política das facções, organizadas em 'partidos'" (Idem, 1982a: 222). Os partidos políticos, aliás, principais meios institucionais da ação política das elites agrárias a partir do Império, são vistos pelo Autor como meros "clãs eleitorais", incapazes de agregar uma visão mais ampla acerca dos problemas nacionais³⁴. Dito de outro

³³ Como salienta Botelho (2006b), este ponto foi posteriormente retrabalhado por Carvalho Franco. Em *Homens livres na ordem escravocrata*, assinala: "Essas considerações mostram o quanto esse tipo de dominação pode exterminar a vontade do homem a ele submetido e reduzi-lo à inércia. (...) Para aquele que se encontra submetido ao domínio pessoal, inexistem marcas objetivadas do sistema de constrictões a que sua existência está confinada: seu mundo é formalmente livre. Não é possível a descoberta de que sua vontade está presa à do superior, pois o processo de sujeição tem lugar como se fosse natural e espontâneo. Anulam-se as possibilidades de autoconsciência, visto como se dissolvem na vida social todas as referências a partir das quais ela poderia se constituir. Plenamente desenvolvida, a dominação pessoal transforma aquele que a sofre numa *criatura domesticada*: proteção e benevolência lhe são concedidas em troca de fidelidade e serviços reflexos. Assim, para aquele que está preso ao poder pessoal se define um destino imóvel, que se fecha insensivelmente ao conformismo" (Franco, 1997: 95).

³⁴ É uma nota comum, em todas as fases de sua produção intelectual, a aversão de Oliveira Vianna aos partidos políticos. Numa passagem significativa, o Autor rejeita a hipótese de que os partidos possam cumprir a função de portadores do interesse coletivo: "Não se argúa se os partidos políticos exerceram, ou poderão vir a exercer, esta função em nossa história. Todos sabemos – os que olham o panorama político do Brasil com olhos realistas – que os partidos políticos nunca exerceram esta função, nem poderiam tê-la exercido no Brasil. E isto porque os partidos, aqui, só em tese, teoricamente podem ser considerados associações com atividades desinteressadas ao serviço dos interesses públicos. Os nossos partidos políticos pertencem, na verdade, àquele tipo de solidariedade social que Max Stirner chama de "associação de egoísta", em que o objetivo da solidariedade não é absolutamente um interesse público ou coletivo, mas única e exclusivamente o interesse pessoal – de indivíduo, de família, ou de clã, mas que só no grupo – no "partido", encontra meio seguro de realização. De cada membro do partido de cada "correligionário", pode-se dizer como na fórmula de Stirner: "O grupo não te possui: tu é que possuis o grupo e dele te serves"" (Vianna, 1991: 275).

modo, o pacto político possível, em tal meio clânico, não seria o da filosofia política liberal – que prevê indivíduos livres e autônomos – mas uma rede privatista de favores, prestações pessoais e obediência.

Este "espírito de clã", forjado no âmbito de uma sociedade rural de grandes domínios, tenderia, contudo, a permanecer para além das condições materiais e sociais que lhe deram origem e suporte, criando uma "psicologia política" específica. Enquanto única pressão poderosa e duradoura a atuar na história brasileira, a associação clânica, dotada de um "sensível 'espírito de corpo'" e realizando "uma poderosa solidariedade interna e uma consciência social correspondente" (Idem, 1982a: 170), estenderia o seu campo de ação também para os novos domínios urbanos e emergentes. Neste sentido, ao definir o objetivo da escrita de *PMB-I*, Vianna ressalta "que não é propriamente o rural como "classe social", mas o rural como "tipo psicológico" – o objetivo destes ensaios" (Idem, 1917: 426). Por esta razão, mesmo com o advento da República e com uma crescente urbanização, Oliveira Vianna enxergava ainda a pujança deste tipo de solidariedade. Em sua viagem a Minas Gerais, o Autor aproveitara para observar a cultura política das populações locais:

Todos esses homens iriam, dentro em pouco, votar nas eleições para presidente da república, do Estado e deputados federais. Conversei com um grande número deles, e sondei a sua cultura política. Muitos não sabiam quem era o candidato à presidência de Minas (o sr. Arthur Bernardes), cuja eleição se faria dentro de alguns dias. Outros não sabiam sequer quem era o presidente atual do Estado. De alguns não pude saber mesmo quem era o chefe político, a que obedeciam. Só conheciam o coronel, que os guiava. Quase todos não sabiam bem o que iam fazer a Barbacena. O coronel é que devia saber; "que eu perguntasse ao coronel" – diziam-se com simplicidade e brandura, como se fosse a cousa mais notável do mundo (Idem, 1918: 223).

Em síntese, Oliveira Vianna localiza, numa espécie de *tempo do latifúndio*, a gestação duradoura – desde o I até o IV século da formação social brasileira³⁵ – de um modo particular de associação, o *clã rural*, que terminou por cristalizar formas restritivas de

³⁵ Oliveira Vianna queria marcar de tal modo a experiência de um *tempo singular à sociedade brasileira* que indicava o início da colonização como "século I".

pertencimento social e de capacidade para a ação coletiva. Em relação à existência de outras formas de solidariedade social, ou estas não se formaram – posto que "*o povo brasileiro só organiza aquela espécie de solidariedade que era estritamente necessária e útil – a solidariedade do clã rural em torno do grande senhor de terras*" (Idem, 1982a: 238, grifos do Autor) –, ou seriam inexpressivas: "os 'partidos', as 'seitas', as 'corporações', os 'sindicatos', as 'associações', por um lado; por outro, a 'comuna', a 'província', a 'Nação' – são, entre nós, meras entidades artificiais e exógenas", isto é, "sem realidade efetiva na psicologia subconsciente do povo" (Ibidem).

Escrevendo num momento político em que, na visão do Autor, colocava-se como necessário o fortalecimento das estruturas do moderno Estado-nação brasileiro, em virtude dos riscos de fragmentação interna e de ameaça externa – *PMB-I* é redigido no calor da Primeira Grande Guerra e no começo da fratura do sistema liberal-oligárquico da Primeira República –, Oliveira Vianna aponta para a urgência de se consolidar "*um Estado soberano, incontrastável, centralizado, unitário, capaz de impor-se a todo o país pelo prestígio fascinante de uma grande missão nacional*" (Idem, 1982a: 253). No entanto, já que Vianna desqualifica, a partir da noção de "espírito de clã", a ação política das elites agrárias e da "plebe rural"³⁶, quais seriam os portadores concretos deste Estado? Mais adiante, com todas as ambigüidades daí decorrentes, serão explicitadas as saídas institucionais propostas pelo Autor³⁷.

³⁶ No caso da "plebe rural", cabe lembrar, além dos constrangimentos sociais advindos da configuração clânica da sociedade, atuariam, para Oliveira Vianna, constrictões de outra ordem: racial, moral, geográfica, climática, etc. Quando de sua descrição da psicologia do "mestiço" e dos efeitos deletérios dos cruzamentos inter-raciais, assinala: "Daí faltar aos mestiços de uma ou outra origem esse senso de continuidade, essa energia do querer, essa pertinácia da vontade, essa capacidade de espera, todas essas fortes qualidades, que denunciam as naturezas inteiriças, fundidas num só bloco, coesas, infrangíveis, monolíticas. Elas são, por isso, ao mesmo tempo, apáticos e impulsivos. É quebradiça a sua conduta, ziguezagueante, irregular, descontínua, imprevista" (Vianna, 1982a: 124).

³⁷ Em *PMB-I*, Vianna pressupõe, num argumento elitista, que, do seio da "aristocracia territorial", poderiam surgir alguns "temperamentos privilegiados" capazes de se elevar dos constrangimentos clânicos e dos interesses particularistas. Estes "temperamentos", constituídos pelos "reacionários audazes" do conservadorismo imperial – "Olinda, Feijó, Bernardo de Vasconcelos, Evaristo, Paraná, Eusébio, Uruguai, Itaboraí, Caxias" – formariam "uma minoria diminutíssima – uma minoria de refratários, altiva, orgulhosa, desassombada, com a energia moral suficiente para se conservar sóbria no meio da embriaguês geral" (Vianna, 1982a: 280).

Trinta anos após a publicação de *PMB-I*, Evaristo de Moraes Filho terminava de redigir *PSU*³⁸ – trabalho no qual buscava iluminar uma nova perspectiva sobre as possibilidades e os limites da ação coletiva no Brasil. Além do grande espaçamento temporal entre ambas, outras questões diferenciam a natureza destas duas obras: em primeiro lugar, o escopo de análise. Oliveira Vianna trabalha na perspectiva ampla do grupo regional e rural dos *matutos centro-meridionais*, embora faça constantemente derivações explicativas de âmbito nacional. Já Moraes Filho, por outro lado, prende-se à exposição da capacidade reivindicativa dos operários urbanos, o que restringe o campo de análise aos maiores centros industriais do país. Outra dimensão crucial é o distinto corte temporal das duas abordagens: Vianna se propõe a realizar "investigações históricas [que] abrangem um período que se estende desde os primeiros séculos coloniais até fins do segundo Império" (Idem, 1982a: 44), ao passo que Moraes Filho afirma que seu "ensaio é de ordem sistemática e não de natureza histórica" (Moraes Filho, 1978: 182). Neste sentido, Moraes Filho não busca uma razão histórica que possa ser explicativa da capacidade de ação coletiva no Brasil, mas simplesmente levantar, a partir de extenso material documental – o que inclui legislação, anais do Congresso, comissões parlamentares, periódicos, manifestos, resoluções de associações operárias, depoimentos de intelectuais, etc. – os índices concretos de sua existência.

E a partir de quando Moraes Filho registra estes materiais? O Autor inicia sua análise no começo do período republicano – ao contrário, portanto, de Vianna –, embora indique a existência, ainda nos tempos do Império, da "Liga Operária, fundada em 1870 e [da] União Operária, instituída em 1880 pelos operários do Arsenal de Marinha" (Ibidem). Sua justificativa acerca da "quase ausência de organismos de tal natureza nos tempos do Império" dar-se-ia pelo fato de que, "numa sociedade escravocrata, toda ela baseada no trabalho servil, com a indústria ainda em seus primeiros ensaios, espalhada por um longo território, com

³⁸ *PMB-I* foi publicado em 1920 e *PSU* foi publicado em 1952.

escassa densidade populacional, não era possível encontrar clima propício à organização coletiva do trabalho". Embora tal justificativa não fuja do quadro mais amplo delineado por Vianna, Moraes Filho, por seu turno, pondera que, "com a abolição da escravatura e a proclamação da República, começou a mudar, não somente o quadro econômico da nação, como igualmente a mentalidade dos homens de Governo" (Idem, 1978: 182-183).

Um dos indícios desta mudança é que, já em 1903, foi elaborada uma legislação sindical para os trabalhadores rurais. Não obstante tal fato contrarie os demais exemplos históricos – dado que, geralmente, começa-se a legislar sobre o operariado urbano – o peso da atividade rural na economia e na sociedade brasileira precipitou uma regulamentação específica do trabalho rural. A existência de uma legislação sobre as atividades rurais não significou uma visão "iluminada" do legislador, mas foi fruto de reivindicações e negociações coletivas – aliás, este é um tom recorrente nas abordagens de Evaristo de Moraes Filho. Em discurso na Câmara, o deputado Joaquim Inácio Tosta, ao comentar esta lei, expõe: o "*Congresso, atendendo às solicitações constantes de agricultores, formuladas em vários congressos, comícios e conferências agrícolas*, decretou a lei nº 979, de 6 de janeiro de 1903, destinada exclusivamente aos profissionais da agricultura" (Idem, 1978: 185, grifos nossos).

Ainda de acordo com as indicações do deputado Tosta, Moraes Filho comenta que, "em fins da sessão do ano de 1904, quinze (15) corporações operárias e uma federação de sete associações, representando um total de cerca de seis mil operários dos Estados de Pernambuco, Sergipe, Bahia, Paraíba, Rio Grande do Norte e Alagoas", elaboraram "uma petição, solicitando a promulgação de uma lei sobre sindicatos profissionais. (...) Indo de encontro ao pedido das associações operárias, apresentou aquele deputado o projeto do 1637" (Idem, 1978: 194). Este projeto, regulamentado em 5 de janeiro de 1907, "estendia o direito de se associarem em sindicato a todos os profissionais" (Idem, 1978: 186) – inclusive os urbanos e os profissionais liberais.

A partir desta lei, assinala o Autor, "tomou grande incremento a sindicalização entre nós" (Ibidem). Aliás, esta legislação acentua "– ao contrário do que têm escrito os autores que estudaram o assunto – [que] as classes operárias já vinham desde há muito dando demonstrações de consciência plena de sua capacidade, através de mais de um expediente" (Idem, 1978: 190). Um exemplo claro desta capacidade são os congressos operários, como os de 1906 e de 1912, que se realizaram no Rio de Janeiro. Em relação a este último, "compareceram ao todo, entre federações, uniões, sindicatos, ligas e centros, cinquenta e sete entidades. Convém ressaltar ainda que a Federação Operária do Rio Grande do Sul, só ela, representava dezenove associações federadas" (Idem, 1978: 195)³⁹. A fim de vivificar o caráter combativo e atuante das ações operárias, o Autor mobiliza uma passagem escrita por Evaristo de Moraes – seu pai –, "advogado dos oprimidos e defensor das novas idéias associativas" (Idem, 1978: 192):

Verdade é que tivemos de assistir, nos últimos anos, ao irrompimento de umas cinco ou seis greves, quase todas bem sucedidas. A reação apareceu, afinal, por parte do poder executivo, representado pela polícia. Continuou com a intervenção do poder judiciário. (...) Por ocasião da chamada *greve dos cocheiros* – triste tentativa sem plano e sem chefes – toda gente imparcial se sentiu indignada diante dos processos violentos do pessoal da polícia, que pôs a capital da República em estado de sítio, prendendo, ameaçando, coagindo por todas as formas. (...) A *greve dos sapateiros* durou meses; deu ocasião a várias intervenções policiais e a não poucas prisões arbitrárias (Ibidem).

Ressalta Moraes Filho que, "por essa simples página de testemunho, escrita por um contemporâneo dos acontecimentos, vê-se bem o quanto há de falso o pretender-se fazer da classe operária o espectador inerme dos fatos que lhe diziam respeito". O depoimento de

³⁹ Moraes Filho aponta para a extensa pauta de reivindicações encaminhada ao final do Congresso: "Entre outras conclusões, consta a seguinte, como programa inicial da Confederação Brasileira do Trabalho: a) redução do horário do trabalho normal a oito horas por dia; b) descanso semanal obrigatório para todas as categorias de operários ou trabalhadores; c) indenização às vítimas dos sinistros de trabalho; d) regulamentação do trabalho nas fábricas, limitação do trabalho das mulheres e dos menores, proibição absoluta de trabalho nas fábricas às crianças com menos de quatorze anos de idade; e) seguro obrigatório (com participação nas despesas divididas entre o Estado, os patrões e os empregados) para indenizar os trabalhadores nos casos de doença e de desocupação forçada e para dar-lhes pensão na velhice e nos casos de invalidez para o trabalho; f) substituição do contrato individual pelo contrato coletivo de trabalho" (Moraes Filho, 1978: 195-196).

Evaristo de Moraes⁴⁰ também buscava relativizar "a declaração de que estes movimentos nunca impressionaram o governo e as classes patronais. O trecho acima citado já é o desmentido bastante". Acrescenta ainda o Autor que, "como se não bastasse o diploma sindical de 1907, também já existia entre nós um espírito doutrinário a favor dos sindicatos profissionais, com boa definição teórica e acertada visão de suas conseqüências práticas" (Ibidem) – e, dentre estes doutrinadores, além de seu próprio pai, incluem-se Joaquim Pimenta, Maurício de Lacerda, Agripino Nazaré, etc⁴¹.

A partir de 1919, argumenta Moraes Filho, "entra o Brasil numa nova fase de seu desenvolvimento". Três fatos concorriam para tal: a) "vínhamos de assinar o Tratado de Versailles, no qual nos obrigávamos a cumprir determinadas recomendações a favor dos trabalhadores"; b) "o maior vulto que começou a tomar a nossa indústria com o decorrer da guerra, com o correspondente crescimento das áreas urbanas e da população propriamente operária"; e c) a "revolução russa, que grande repercussão teve entre nós, principalmente nos centros de maior densidade proletária, como Rio e S. Paulo" (Idem, 1978: 197). Embora tenha o governo decretado, em 15 de janeiro de 1919, uma lei "que veio regular entre nós as obrigações resultantes dos acidentes de trabalho", não bastou, pondera o Autor, "essa simples lei isolada para estancar a sede de reivindicações de que se achava possuído o proletariado brasileiro. E começaram, ou melhor recrudesceram, os movimentos da massa operária, principalmente através de greves" (Idem, 1978: 199).

A fim de dar suporte documental ao seu argumento, Moraes Filho recupera, principalmente através de artigos de jornais da época, a experiência dos movimentos grevistas

⁴⁰ Como aponta José Murilo de Carvalho, a "influência paterna é explicitamente reconhecida na postura de maldisfarçada admiração por Antônio Evaristo e na carreira dedicada aos mesmos objetivos" (Carvalho, 2005: 43).

⁴¹ Moraes Filho, décadas depois, organizou uma coletânea – *O Socialismo Brasileiro* – com textos dos principais intelectuais progressistas e pró-operariado do início do século XX. Na Introdução a esta obra, o Autor reforça a idéia de que a Primeira República assistia a grandes tentativas de organização coletiva por parte das camadas operárias urbanas.

que ocorreram em todos os grandes centros industriais do Brasil. Em relação ao Rio de Janeiro, o Autor escreve longamente:

Toda a vida industrial e comercial do Rio de Janeiro viveu um período de iguais movimentos grevistas. Os jornais dos meses de junho e julho de 1919 estão cheios de notícias de paradas do trabalho. Fala-se em greve geral. O exército vive de plantão, esperando a irrupção da chamada parede total. Nunca se sabia quando ia ser, mas desconfiava-se que seria sempre no dia seguinte. Mas a verdade é que essa greve geral foi se fracionando em pequenas greves esparsas, que, embora se sucedendo por todos os ramos de produção, nunca chegaram ao paroxismo de um movimento completo. A vida normal da cidade ficou, não há dúvida, muito alterada. A polícia cercava as casas comerciais e as fábricas para proteger as instalações e os operários que desajassem trabalhar. Muitas prisões foram efetuadas. Eram os empregados no comércio, eram os tecelões, eram os barbeiros, eram os marceneiros, eram os gráficos, eram os empregados nos transportes, eram, enfim, todas as classes que se levantavam em manifestações grevistas, em reivindicações de melhorias de condições de trabalho (Idem, 1978: 203).

A pressão advinda da ação coletiva do operariado urbano levou à criação de um número considerável de leis e decretos governamentais. "Terminando o balanço geral desse período compreendido entre 1919 e 1930", escreve Moraes Filho, "não podemos deixar de reconhecer que muito conseguiram as classes trabalhadoras brasileiras. Daí considerarmos erro histórico, além de mera propaganda eleitoral, a frase feita de que o Brasil nada possuía nesse terreno antes daquela última data" (Idem, 1978: 210). Além dos trabalhos da Comissão de Legislação Social da Câmara, já se encontrava em discussão, desde 1917, um projeto de *Código do Trabalho*, redigido por Maurício de Lacerda. Neste período, o país também assistiu à criação do Conselho Nacional do Trabalho (1923), das Caixas de Pensões para os funcionários de estradas de ferro (1923) – com a ampliação posterior às empresas portuárias e marítimas (1926) –, da lei de férias para várias classes de empregados (1925), bem como de outras medidas que visavam à proteção do trabalhador.

Neste sentido, Moraes Filho redescreve a Primeira República com o intuito de demonstrar que, ao contrário do que pressupunha a historiografia oficial pós-Estado Novo – isto é, a idéia de "que toda a legislação a favor dos operários lhes fora graciousamente

outorgada, sem nenhuma luta, nem manifestação expressa dos mesmos que a desejavam" (Idem, 1978: 196) –, havia sim uma considerável capacidade organizacional por parte do operariado brasileiro⁴². O Autor desejava desmontar a idéia da *outorga*, preconizada, dentre outros, pelo próprio Oliveira Vianna⁴³. Tal visão não apenas seria uma injustiça aos homens públicos do primeiro período republicano e aos intelectuais ligados ao movimento operário, mas principalmente, uma injustiça ao proletariado. Nas palavras de Moraes Filho:

Não houve *outorga* nenhuma, como quem dá esmola a um débil mental. As massas operárias lutaram durante um triênio – e ainda lutam hoje e continuarão a lutar – pelo advento de leis que lhes melhorassem as condições de vida. Houve greves, lutas, sangue, desespero, prisões, mortes. Como falar-se em pobres diabos, sem líderes, sem idéias, sem aspirações, que receberam tudo que se lhes queria dar como favores espontâneos e unilaterais? (Idem, 1978: 214)

Comparando-se esta exposição da situação operária brasileira no início do século XX com a primeira parte de *PSU*, que versa sobre a natureza dos grupos sociais profissionais, parece que não há alusão, no raciocínio de Moraes Filho, a uma espécie de *singularidade* da formação social brasileira. Na medida em que o Brasil, como as demais nações, também se tornava progressivamente urbano, seria "natural" e "espontânea" a existência de ações coletivas em prol da melhoria das condições dos trabalhadores. Ao contrário de Oliveira

⁴² Este argumento de Moraes Filho foi posteriormente retomado em diversas obras sobre o movimento operário e sindical no Brasil. Escreve Angela de Castro Gomes: "É preciso ter clareza de que o período da Primeira República não foi o de um vazio organizacional, durante o qual a população desconhecesse formas de associação e luta por direitos. Em um certo sentido, quando se reforça essa visão, assume-se o discurso dos ideólogos do pós-30, que construíram uma imagem negativa dessa experiência republicana para legitimar uma proposta de Estado forte, associando autoritarismo a direitos do trabalho. Portanto – e esse é o ponto a ressaltar –, quando a chamada Revolução de 1930 abriu caminho para algumas conquistas políticas (logo interrompida) e para uma efetiva formulação e implementação de uma legislação social, uma luta sistemática já vinha sendo travada pela expansão dos direitos do trabalho no Brasil" (Gomes, 2002: 21-22). Vale também a pena conferir, neste sentido, o trabalho de Werneck Vianna (1999: 57-62).

⁴³ Vianna, ao discorrer sobre "a política social da Revolução", assinala a "singularidade do seu método de ação, que é o de ser ela uma iniciativa do Estado, uma outorga generosa dos dirigentes políticos – e não uma conquista realizada pelas nossas massas trabalhadoras. Estas não tinham em nosso país, até 1930, nenhuma ideologia dominante, nem também nenhuma solidariedade, nenhuma arregimentação, nenhuma organização que lhes desse força e prestígio bastantes para impor ao Estado uma orientação em seu favor (Vianna, 1951: 65-66). Também Cesarino Jr., importante jurista do período, destaca: "A Legislação Social no Brasil começou decididamente após a Revolução de 1930. O Governo Provisório então constituído, sob a chefia de Getúlio Vargas, criou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que principiou realmente a elaboração das nossas leis sociais" (Cesarino Jr., 1970: 79).

Vianna, "associações" e "sindicatos" não seriam meras entidades artificiais e exógenas, mas processos sociais concretos e alicerçados nas profundas transformações que o avanço do industrialismo provocava nas relações entre os homens.

Contudo, nas últimas páginas de *PSU*, abre-se espaço para uma certa ambigüidade no diálogo travado por Moraes Filho em relação à obra de Vianna – diálogo que, até agora, parecia ser de total contraposição. Na oitava seção do capítulo IV, intitulada *O insolidarismo brasileiro e o sindicato único*, o Autor retoma a tese de Oliveira Vianna sobre a ausência de instâncias de solidariedade social no Brasil a fim de justificar a adoção da unicidade sindical como padrão organizacional da ação coletiva profissional. Em outras palavras, o destaque à capacidade organizacional do operariado urbano, conforme visto acima, realiza-se de modo tensionado com a recuperação – feita pelo próprio Moraes Filho – da idéia de que a sociedade brasileira estaria marcada por uma tendência à fragmentação e à dispersão social. Estas e outras questões, no entanto, serão retomadas posteriormente, pois, no momento, procurou-se ressaltar as diferenças fundamentais na abordagem sociológica dos dois autores.

* * *

Em resumo, enquanto *Oliveira Vianna busca persuadir que as formas de associação existentes no Brasil seriam incapazes de levar a cabo uma agenda de mudanças significativas* – dada a constrição clânica das possibilidades de ação das elites agrárias e das camadas subalternas –, já *Moraes Filho aposta na ação coletiva do operariado urbano como uma importante instância de reivindicação e democratização da sociedade brasileira* – embora a retomada do argumento do "insolidarismo" torne esta aposta um tanto ambígua ou problemática. Apoiados nestas visões sobre os limites e as possibilidades da agência coletiva no Brasil, os autores estabelecerão parâmetros legais para ação coletiva no âmbito profissional com o sentido de transcender – ou, pelo menos, atenuar – os seus dilemas constitutivos.

CAPÍTULO II

DIREITO E VIDA SOCIAL

Neste capítulo, será feita uma análise comparativa dos argumentos de Oliveira Vianna e de Evaristo de Moraes Filho no que tange à *dimensão institucional da ação coletiva*. Assim, após terem sido ressaltadas suas distintas perspectivas no âmbito da constituição e da socialização dos agentes coletivos – conforme realizado no capítulo anterior, onde se procurou evidenciar a *dimensão social da ação coletiva* nos dois autores –, cumpre agora esclarecer quais proposições jurídico-normativas Vianna e Moraes Filho desenvolveram no intuito de codificar e regulamentar a atividade dos atores coletivos. Esta discussão permite perceber de que modo Vianna e Moraes Filho conceberam a institucionalização de canais formais e legítimos de interação entre os atores coletivos e os agentes do Estado, questão central para a efetivação dos direitos e para a configuração de um certo padrão de cidadania (Tilly, 1975). Como será visto no decorrer deste capítulo, as diferentes percepções dos autores acerca do processo social terão conseqüências decisivas em seus projetos institucionais, notadamente do que se refere à maior ou menor margem de autonomia dos atores coletivos em relação à ação estatal. Esta é uma dimensão crucial para que se possa demonstrar como os autores pensaram, de maneira integrada, a sociedade em sua conformação histórica num duplo movimento que pensa desde a socialização dos agentes até a institucionalização de mecanismos legais e a extensão concreta dos direitos de cidadania – movimento analítico que se está perseguindo nesta dissertação.

1. O PROBLEMA DA MUDANÇA SOCIAL

Estas reflexões de Vianna e Moraes Filho que entrecruzam *sociedade e direito* não são fortuitas, pelo menos, em três aspectos: a) são uma forma de legitimar, através de uma *sociologia do direito*, a dupla vinculação dos autores aos campos do direito e da sociologia; b)

possuem uma dimensão "instrumental", posto que tanto Vianna quanto Moraes Filho encaminharam suas diferentes propostas de organização social principalmente através de formulações jurídicas, o que não raro demandava uma reflexão sobre estas relações; e, por último, c) são peças de persuasão política, em virtude da avaliação que ambos faziam sobre a maior ou menor "adequação" de um determinado instituto jurídico em relação aos processos sociais que a ele cabia "ordenar".

Nesta direção, em razão dos interesses temáticos e das vinculações institucionais de Vianna e Moraes Filho⁴⁴, coube-lhes o imperativo de uma reflexão mais detida acerca das relações entre os códigos jurídicos e a vida social. Tal como visto anteriormente, o sentido heurístico da categoria *solidariedade social* – amplamente mobilizada pelos dois autores – destaca que a sociedade é regida por leis e processos próprios, isto é, possui uma recursividade e uma regularidade que não necessariamente coincide ou está de acordo com o texto ou o espírito do ordenamento jurídico que visa a organizá-la. Dito de outro modo, as instituições e seus códigos não teriam o poder "demiúrgico" de criar relações sociais *ex nihilo*, mas antes teriam de levar em conta as tendências sociais em curso de modo a se tornarem eficazes. As instituições jurídico-políticas não teriam, por assim dizer, um sentido imanente, posto que seriam passíveis de uma constante redefinição em virtude da "matéria" social a ela subjacente. Assim, conhecer bem a sociedade na qual se vive se torna condição *sine qua non* para uma eficiente elaboração legislativa, já que a letra da lei está longe de esgotar os múltiplos aspectos que regem a conduta dos indivíduos em sociedade.

Neste capítulo, portanto, serão explicitadas duas facetas de um fundo comum de problemas sobre o qual se assentou a reflexão dos dois autores: a) a questão do estatuto sociológico das normas jurídicas e b) os dispositivos jurídicos por eles propostos com o intuito de encaminhar seus projetos de mudança e organização social. É através desta primeira

⁴⁴ Oliveira Vianna atuou como Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio de 1932 a 1940. Evaristo de Moraes Filho, dentre outras funções, atuou como Procurador da Justiça do Trabalho a partir de 1941, não obstante já tivesse secretariado Comissões Mistas de Conciliação do MTIC de 1934 a 1940.

questão – que trata, basicamente, do problema da eficácia da normatividade jurídica frente à “normatividade” do social, isto é, a capacidade da ação institucional na remodelagem da sociedade brasileira – que Vianna e Moraes Filho vão buscar dar legitimidade aos seus projetos de (re)organização dos quadros da vida coletiva, na medida em que ambos se pretendem “adequados” às tendências gerais assumidas pela sociedade brasileira em seu *devir histórico*.

Ao longo de toda a sua obra, Oliveira Vianna estabelece uma espécie de precedência explicativa da sociedade em relação às instituições políticas. Um dos textos mais sintomáticos a este respeito é o *Addendum* à quarta edição de *PMB-I*, publicada em 1938, embora tal perspectiva venha a ser explorada com mais minúcia e precisão em *Instituições Políticas Brasileiras*, de 1949⁴⁵. Neste *Addendum*, escreve o Autor a respeito de seu livro de estréia: “o que há de realmente significativo, de novo, de original neste livro é justamente o método adotado”, que, “em vez de estudar leis e Constituições, fomos diretamente às matrizes da nossa própria formação social e histórica, às fontes primárias, aos olhos d’água, aos mananciais da serra” (Vianna, 1982a: 285). E continua:

Fizemos um estudo concreto, objetivo, realístico – direi melhor, *naturalístico* – das instituições políticas, isto é, consideramos estas instituições ao vivo, tais como o povo as praticava realmente na sua vida cotidiana, tais como elas surgiram ou brotaram do seio da sociedade matuta – *de dentro do povo*, – como de dentro de uma árvore, da intimidade do seu seio, pela transfiguração da sua seiva, a enflorescência colorida, que a recobre (Idem, 1982a: 285-286, grifos do Autor).

Neste sentido, na perspectiva de Vianna, é no âmbito das relações sociais concretas, e não diretamente no arcabouço jurídico-institucional, que se deve buscar a compreensão da dinâmica da vida política. Pois, “uma coisa é estudar as instituições políticas como elas existem na *sociedade*, no viver prático e habitual dos homens”. Já “outra coisa é estudar as

⁴⁵ Cabe ressaltar, no entanto, que a retomada destes argumentos no primeiro volume de *Instituições Políticas Brasileiras (Fundamentos Sociais do Estado)* se dá sob o signo de uma nova modalidade interpretativa, de viés mais culturalista, o que tem conseqüências para análise – como, por exemplo, uma visão mais cética no que tange às possibilidades de transformação do “complexo cultural” clânico da sociedade brasileira.

instituições políticas como elas aparecem abstratamente, nos sistemas de leis e das Constituições" (Idem, 1982a: 286, grifos do Autor). Fica patente, pois, o interesse de Vianna na dimensão societária da política e a redução do nível explicativo das instituições formais, colocadas num patamar ontológico inferior⁴⁶.

Este descolamento entre uma Constituição "viva" e "concreta", em contraposição às Constituições "escritas" e "abstratas" – cujo estudo o Autor critica como o "culto do documento escrito", como um "fetichismo literalista" – dá-se de modo mais agudo, para Vianna, nos "povos de origem colonial e de civilização transplante, como o nosso". Neste caso, haveria sempre "duas constituições políticas: uma escrita, que não se pratica e que, por isso mesmo, não vale nada – e é a que está nas leis e nos códigos políticos". A "outra, não escrita e viva, que é a que o povo pratica, adaptando ao seu espírito, à sua mentalidade, à sua estrutura – e as deturpando, as deformando ou, mesmo, as revogando – as instituições estabelecidas nas leis e nos códigos políticos" (Ibidem).

Neste último parágrafo, percebe-se que Vianna, de certa maneira, nuança a sua posição extrema de negar qualquer realidade ou eficácia às instituições formais, posto que admite que, mesmo de modo alterado ou deturpado, estas também podem atuar no *fazer sociedade*. No entanto, e este ponto é crucial, o *sentido* do funcionamento destas instituições é cronicamente dependente das configurações sociais subjacentes, o que dá o tom de sua crítica à pretensão dos liberais doutrinários do Império e de sua própria época em proclamar a universalidade das instituições típicas das formações sociais anglo-saxãs. Exemplificando, Vianna demonstra como as instituições municipais, a descentralização administrativa, os cargos eletivos provinciais – em suma, as instituições do *self-government* americano –

⁴⁶ Gildo Marçal Brandão chama a atenção para o fato de que "o inimigo de Oliveira Vianna é sempre o bacharelismo, os políticos e juristas liberais que, segundo ele, raciocinam livrescamente. Embriagado pelo combate, Oliveira Vianna não hesitou em dizer que a originalidade de *Populações Meridionais* e o que a obra contém de mais significativo resultam, precisamente, do método pelo qual ele examina as instituições políticas destiladas pelas populações rurais. O método adotado pelo saquarema pretende-se distinguir nitidamente daquele juricista ou "dialético", que parte *das normas abstratas para a realidade da vida social*, toma as leis escritas como se fossem a realidade ou considera que a boa lei produz, por si só, a boa sociedade – modo de pensar e de fazer política que ele identifica nos liberais do Império e da República" (Brandão, 2002: 310).

redundaram em efeitos muito diversos na sociedade brasileira. Isto ocorre porque, "desde que não há interesses comuns locais" – ao contrário do que teria ocorrido nos povos anglo-saxões –, "o governo local não tem função própria. Instituído, transforma-se naturalmente em órgão de interesses privados, arma poderosíssima, posta imprudentemente nas mãos dos caudilhos de aldeia" (Idem, 1982a: 237). Prosseguindo em sua crítica, Vianna diz que, sem relações sociais de base democrática, as instituições locais deixam de

ser uma realidade viva e sanguínea, como na Inglaterra e na América, para ser apenas, como tem sido até agora, uma justaposição, uma enxertia, uma adaptação legislativa, que não encontra na psicologia da nossa sociedade condições vitais de funcionamento e eficiência. É o que Spencer chama "uma falsa membrana no organismo social" (Ibidem).

Em outras palavras, este "descolamento" das instituições políticas formais – o *direito-lei* – em relação aos hábitos cotidianos do "povo-massa" – o *direito-costume* – não apenas tornaria as próprias instituições ineficientes como contribuiria para a própria imobilização dos processos de mudança e reorganização social do país. Dado que o código escrito não estaria "corporificado" em práticas, hábitos e costumes concretos praticados pela população em geral, este não seria capaz de (re)orientar eficazmente as tendências sociais em curso.

É nesta direção que Vianna vai defender a própria reformulação do papel do legislador e das práticas de exegese jurídica comumente praticadas pelos profissionais da política e do direito no Brasil. Quatro anos após a publicação do primeiro volume de *Populações Meridionais*, escreveria o Autor no artigo *O Idealismo da Constituição* (1924): "o nosso futuro legislador constituinte tem que possuir uma mentalidade mais ampla e mais iluminada, uma inteligência mais realística e objetiva", isto é, "uma consciência mais humana da relatividade dos sistemas políticos" (Idem, 1981: 118). Dada a força deste último postulado, isto é, da relatividade dos sistemas políticos em relação à sociedade que lhe dá suporte e vida concreta, diz o Autor que "nós não podemos continuar a cultivar este ingênuo

estado d'alma de estetas de Constituições” (Ibidem). E continua: “o nosso objetivo não será a “harmonia”, nem a “beleza”, mas sim a “conveniência” e a “adaptação”. O que devermos querer não são regimes belos ou harmônicos”, e sim “regimes convenientes e adaptados ao nosso povo” (Ibidem).

Anos mais tarde, já como Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (1932-1940), Oliveira Vianna buscava iluminar a sua prática burocrática no sentido acima proposto, isto é, tendo sempre em vista o caráter relativo dos ordenamentos jurídicos frente aos movimentos autônomos da sociedade. Nesta perspectiva, Vianna tencionará legitimar, em *Problemas de Direito Corporativo* (1938)⁴⁷, uma nova modalidade de exegese constitucional capaz de ultrapassar o rigorismo da interpretação "interna" e "lógico-gramatical" dos textos jurídicos e de dar conta, de um modo mais eficiente, da matéria sempre móvel das relações sociais. Em outras palavras, o Autor quer alargar a margem possível de controle "formal" da sociedade, ou seja, as possibilidades de intervenção juridicamente orientada no sentido da transformação da mesma. Isto posto, uma Constituição ou um instituto jurídico qualquer não deveriam ser simplesmente "interpretados", tal como no método "clássico", mas também "construídos":

(...) a preocupação do intérprete não é com o texto em si e nas suas relações com os outros textos; vai além, transcende o domínio do puro direito formal e, descendo do plano das fontes puramente lógicas ou históricas, procura nas realidades sociais e nos imperativos do interesse público os elementos de inspiração para a exegese constitucional. O que o intérprete tem em vista é uma adaptação deste ou daquele texto, desta ou daquela instituição constitucional à realidade social ou à exigência do momento, no sentido de uma mais perfeita eficiência do regime instituído (Idem, 1938: 12).

⁴⁷ Embora publicado em 1938, *Problemas de Direito Corporativo* é a compilação de uma série de artigos escritos por Oliveira Vianna no *Jornal do Commercio* em 1935, em polêmica com o jurista Waldemar Ferreira. Cf. o artigo de Angela de Castro Gomes, "A práxis corporativa de Oliveira Vianna" (1993).

Baseando-se no chamado método "sociológico" ou "realista" de doutrinadores americanos – tais como Pound, Llewellyn, Holmes, Brandeis e Cardozo⁴⁸ –, Vianna ressalta a importância pragmática do trabalho "construtivo" do intérprete legislativo em procurar "ajustar o sistema da Constituição e a estrutura político-administrativa a esta sociedade em evolução, de maneira que esta encontre nesse sistema ou nessa estrutura um instrumento, não embaraçador, mas facilitador desta evolução" (Idem, 1938: 13). Assim, cabe ao jurista prender a "Constituição à sociedade, o sistema constitucional à realidade viva do meio ambiente, isto é, a sociedade com seus interesses, sua estrutura, suas necessidades, seus imperativos poderosos" (Ibidem).

Reconhecendo, pois, a existência de um poderoso direito extra-estatal, o que o faz rever a tese do "Estado legislador" de Carl Schmitt⁴⁹ – isto é, para Vianna, haveria uma pluralidade de fontes do Direito, uma elaboração própria e espontânea de normas por parte da sociedade, e não uma fonte única estatal –, o Autor propõe que a "grande preocupação, o *leitmotiv* dos técnicos do direito contemporâneo" é "esta realidade dinâmica e viva, que é a própria sociedade em movimento" (Idem, 1938: 23). Critica, neste sentido, a chamada "teoria do direito puro, de Kelsen e Laband, para os quais (...) a ciência do direito é uma espécie de "geometria", excluindo a intervenção de qualquer elemento experimental" (Idem, 1938: 24).

É com esta perspectiva "pragmática", "plástica", "construtiva" e "experimental" que Vianna vai propor uma *prática realista* para os juristas, procurando "estabelecer a interpenetração da norma jurídica e da realidade social" (Ibidem). Nesta direção, poder-se-ia até mesmo alterar o sentido "literal" dos códigos jurídicos a fim de adequá-los à concretude da coisa julgada. Em suas palavras:

⁴⁸ Para uma avaliação deste conjunto de autores, que compõem o chamado "realismo jurídico" norte-americano, cf. Hull (1998), *Roscoe Pound & Karl Llewellyn: searching for a American jurisprudence*; Kaufman (2000), *Cardozo*; Strum (1995), *Brandeis: beyond progressivism*.

⁴⁹ Para uma análise da influência do pensamento de Carl Schmitt no pensamento brasileiro, especialmente na obra de Francisco Campos, cf. Rogério Dutra dos Santos (2006), *O Constitucionalismo Antiliberal no Brasil: Cesarismo, Positivismo e Corporativismo na Formação do Estado Novo*.

o juiz de hoje já não está mais, com efeito, como o juiz de há cinquenta anos, circunscrito ao texto da lei fora do qual, "sob pena de nulidade", não lhe era permitido sair e dentro do qual tinha que se manter de qualquer forma, procurando, através de um jogo sutil de silogismos e analogias, a solução para todas as lacunas e obscuridades. É um órgão vivo de elaboração legal, com uma amplitude de poder no manejo dos textos que o permite ser um verdadeiro legislador, um "legislador secundário" (Idem, 1938: 22).

A partir desta reformulação dos métodos de interpretação jurídica, com o concomitante alargamento do escopo das atribuições – e também, em certo sentido, das arbitrariedades – dos operadores legais, Vianna vê a possibilidade de aumento da eficiência dos preceitos constitucionais e, portanto, da própria via jurídica de transformação social. Se, em *O Idealismo da Constituição*, o Autor chega a afirmar que, em sua proposta, "as reformas políticas, isto é, as reformas constitucionais, serão apenas auxiliares de outras reformas maiores, de caráter social e econômico" (Idem, 1981: 117), já em *Problemas de Direito Corporativo* Vianna procura fundamentar novos recursos jurídicos que garantirão a capacidade de intervenção do Estado em diversos domínios da vida social – o que possibilitará a própria organização futura da economia em moldes corporativos.

Em outros termos, a fim de se ultrapassar o "fosso" que o Autor diagnosticara em *PMB-I* entre a *Constituição viva*, praticada pelo "povo", e a *Constituição escrita*, confeccionada pelas elites dirigentes, Vianna propõe uma revisão dos procedimentos jurídicos adotados no país de modo a tornar o direito "uma manifestação da realidade social", ou seja, algo "organicamente conexo à realidade social" (Idem, 1938: 26). Somente uma concepção de tal modo maleável e "construtiva" da prática legislativa seria capaz, no entender de Vianna, de "captar", "ordenar" e conferir "sentido" a uma realidade social sempre fugidia e em constante transformação. Não é à toa que ele chega a definir a Constituição como

um instrumento, de que a sociedade se utiliza para seus fins de progresso e de ordem, uma construção plástica e dinâmica, cujo texto deve estar permanentemente vitalizado pelos influxos das realidades sociais, e que vão pedir à observação dos fatos presentes e aos dados estatísticos o sentido dos textos constitucionais (Idem, 1938: 14).

Sendo, pois, nesta nova perspectiva, o texto legal e o trabalho jurídico poderosos instrumentos de controle e de transformação social, Vianna propõe – a partir de uma série de pareceres técnicos e através de projetos de revisão constitucional, da reforma sindical e da institucionalização da Justiça do Trabalho – um caminho rápido e eficiente de transformação da realidade brasileira, isto é, uma espécie de "prognóstico" adequado ao "diagnóstico" formulado anos atrás acerca da fraqueza constitutiva das ações conjuntas na sociedade brasileira.

Um dos primeiros trabalhos de sociologia elaborado por Evaristo de Moraes Filho, por sua vez, consiste na exposição dos fundamentos sociais do direito, passando desde a história da própria sociologia até à constituição de uma sociologia especial para os fenômenos jurídicos⁵⁰. Assim, na última parte d'*O Problema de uma Sociologia do Direito* (1950), onde o Autor, após comentar uma série de trabalhos, coloca a sua própria posição sobre o tema, é possível enxergar como Moraes Filho percebe a inter-relação entre normas e valores, ordenamentos jurídicos e práticas sociais, isto é, entre direito e vida social.

Moraes Filho discorda da concepção kelseniana⁵¹ de que o trabalho jurídico se esgota em uma busca de validade que, "a rigor, acha-se fora do espaço e do tempo, com um caráter que não se encontra entre os seres reais" (Moraes Filho, 1997: 207). O Autor é profundamente crítico do que denomina de um "logicismo abstrato e estéril" (Idem, 1997: 208), já que o problema da eficácia jurídica, ou seja, dos efeitos reais da norma jurídica nos diversos grupos humanos, também "se inclui legitimamente no mundo do direito" (Ibidem). Em outras palavras, ao rechaçar o isolamento do direito no mundo do *Sollen* [dever-ser], Moraes Filho o inscreve diretamente no mundo do *Sein* [ser]: "o direito é, sem dúvida alguma, um conjunto de regras, mas de regras nascidas de necessidades práticas, que são fatos do *ser*"

⁵⁰ Neste trabalho, Moraes Filho queria demonstrar uma tese contrária à de seu professor, Castro Rebelo, para quem as questões de ordem jurídica prescindiam de uma sociologia do direito (Cf. Villas Bôas, 2005).

⁵¹ Para uma exposição da *teoria pura do direito* de Kelsen elaborada pelo próprio Autor, cf. Moraes Filho (1997: 161-3).

(Ibidem). Aliás, a própria distinção entre validade e eficácia, que poderia ser retraduzida na distinção entre *valor* e *realidade*, é negada pelo Autor: "ensina Timasheff que os formalistas se esquecem de que os valores só se tornam perceptíveis quando se encarnam nos fatos (objetos ou processos)" (Ibidem).

O intrincamento entre *valores* e *realidade* não significa que a sociologia do direito tenha que excluir o primeiro elemento em privilégio do segundo, esclarece Moraes Filho. Pois, para o Autor, "um dos problemas capitais dessa nóvel disciplina é justamente o de estabelecer as relações existentes entre a *normalidade* social e a *normatividade* jurídica" (Idem, 1997: 214, grifos do Autor), isto é, entre as regularidades da vida social e as proposições do ordenamento legal. Aqui vale a pena citar uma passagem longa do Autor:

Nem toda a norma jurídica é imposta como um dever ser, que pretenda mudar a conduta do homem em sociedade, determinando-lhe outra forma de agir. Muitas vezes, limita-se o legislador a captar o fluxo social dos *principia media*⁵² da conduta social, a orientação normal do comportamento coletivo, as bases desse procedimento, e as sanciona em lei. E não basta a simples sanção do poder competente, com todo o seu cerimonial formalista, para que a norma passe a ser cumprida. Fica de pé ainda o problema da sua eficácia real, quais os critérios efetivos que irá ter na vida prática da sociedade como regra das relações humanas (Idem, 1997: 214-215, grifos do Autor).

Tal como se depreende da passagem acima, Moraes Filho, num aparente truísmo sociológico, concebe uma autonomia societária no *fazer sociedade*, não sendo o Estado – como queria Kelsen – o único capaz de estabelecer princípios gerais de orientação das condutas. As inovações jurídicas e os seus efeitos se realizam, pois, em uma tessitura social que já possui uma certa regularidade e organização em diversos grupos sociais – isto é, os efeitos da norma não se realizam num *Sollen* abstrato, mas num *Sein* concreto e definido.

Neste sentido, no arcabouço explicativo de Moraes Filho, *é a orientação efetiva dos homens a partir de determinado conjunto de regras que se faz crucial*, e não apenas o direito

⁵² Conforme esclarece em sua *Sociologia dos Opúsculos de Augusto Comte*, tese de livre-docência em sociologia defendida em 1954, *principia media* é uma contribuição de Karl Mannheim para dar conta das "tendências" sociais, isto é, os princípios médios de organização social.

escrito e suas relação lógicas com o ordenamento jurídico. Em suas palavras, "só é direito vigente o que obtém, em realidade, aplicação eficaz, o que se imiscui na conduta concreta dos homens em sociedade, e não o que simplesmente se contém na letra da lei" (Idem, 1997: 217), isto é, aquele que não conseguiu ter "força real suficiente para impor-se aos indivíduos e grupos sociais" (Ibidem). É a partir do "encontro do direito com a realidade social que ele pode ser estudado sociologicamente" (Idem, 1997: 218), ou seja, "é o problema das suas origens de fato que se constitui, é o problema da sua eficiência sobre o comportamento do homem comum que se levanta" (Ibidem). Um exemplo dado pelo Autor é o diploma legal brasileiro que dispunha sobre a locação dos empregados em serviço doméstico, que "fez parte durante muito tempo da coleção de textos legislativos, mas sem nenhuma eficácia, sem a mínima influência na vida real" (Ibidem).

Dentro desta concepção *sociológica* do direito, Moraes Filho retira do Estado o caráter de exclusividade da produção jurídica, pois "nem todo direito positivo se encontra na lei e nas normas diretamente emanadas do Estado" (Idem, 1997: 219-220). Há uma pluralidade nas fontes do direito, do mesmo modo em que existem diversos grupos sociais e instituições com diversos ordenamentos jurídicos. Sua definição de direito como "um comando universal de conduta social, sustentado também pela exterioridade e pela coercibilidade, emanado de um poder legítimo" (Idem, 1997: 220) permite-lhe afirmar que "encontramos normas dessa mesma natureza em mais de um grupo social, ou de uma instituição, que não seja o Estado" (Ibidem). Isto posto, podem ser vigentes tanto as normas do direito estatal quanto as normas do direito não-estatal, dada a pluralidade das fontes jurídicas e suas ordens conflitantes de orientação das condutas.

Para o Autor, isto significa que

a vida real do direito na sociedade, os documentos nos quais se processam operações jurídicas, de composição de conflitos de interesses, sem que o Estado ou os tribunais tomem conhecimento, representam um retrato bem

mais concreto da atividade do direito entre os homens do que um estudo lógico, hermético e sistemático da sua dogmática jurídica (Ibidem).

Ou seja, a própria vida social é ela mesma estruturada em uma miríade de grupos sociais com diferenciados padrões de orientação das condutas, sendo o direito formalizado em leis e ordenamentos jurídicos apenas uma de suas muitas dimensões. Moraes Filho insiste na presença de procedimentos jurídicos "espontâneos", surgidos da necessidade da vida prática, para além de toda regulamentação estatal. Em síntese, o Estado não possui uma ascendência no fazer sociedade como fonte única de toda e qualquer regulamentação, pois "vive o direito – como fato e como norma – mergulhado na mesma *Gestalt* cultural da sociedade ambiente" (Idem, 1997: 221). E continua:

É simplesmente uma das partes do todo grupal, das instituições sociais suas antecedentes, contemporâneas e conseqüentes, que o envolvem por todos os lados. Como excluí-lo então artificialmente do conjunto desta mesma vida social da qual ele é uma simples parte funcional? Sofre o direito influências diretas da economia, da política, da religião, da moral e dos demais fatores sociais. Sofre, e reage sobre os mesmos, exercendo então efeitos objetivamente observáveis, estruturando e controlando a matéria social. Logo, um dos problemas da sociologia do direito é estudá-lo em suas relações com os demais fatores da cultura humana e em suas funções dentro dessa mesma cultura (Ibidem).

Nesta direção, Moraes Filho destaca o caráter necessário da *sociologia do direito* para a compreensão do fenômeno jurídico como um todo, mesmo que não o esgote. Buscando ultrapassar o que denomina de mero *estudo sociológico do direito*, menos sistemático – tal como o fizera Oliveira Vianna em *Instituições Políticas Brasileiras*, na interpretação do Autor –, Moraes Filho reivindica não somente as vantagens cognitivas da sua proposta como também um melhor ponto de vista para a elaboração legislativa. Admitindo que a vida social possui uma autonomia, uma "normalidade" que lhe é própria – o uso do termo "normalidade" parece remeter mais à idéia de uma recursividade do social do que uma oposição à "patologia" – e que escapa ao processo jurídico formal, a busca da eficiência das normas legais deve passar pela compreensão do fenômeno social mais amplo. É neste sentido que Moraes Filho

afirma que a *sociologia do direito* por ele proposta é mais sociológica do que jurídica, na medida em que "interessa-lhe o comportamento objetivo dos homens em sua vida prática de interação, interrelação, interhumana, em suma" (Idem, 1997: 224).

Tendo, pois, o legislador – a fim de garantir a eficiência do dispositivo legal – a necessidade de levar em consideração o movimento autônomo da sociedade, Moraes Filho estabelece a necessidade de um corpo jurídico maleável o bastante para não asfixiar as tendências de transformação social em curso. Quando da escrita de seu *Anteprojeto de Código do Trabalho*, publicado no diário oficial em 1963 e destinado a substituir a *Consolidação das Leis de Trabalho* (CLT) de 1943, o Autor esclarece qual seria o espírito desejável para a exegese jurídica daquele código:

Mas a verdade é que, hoje em dia, já desapareceu aquela noção de fixidez do código. Em nenhum dos ramos do direito permanece aquele respeito – verdadeiro tabu – pela obra do codificador. Concordam unanimemente as escolas jurídicas que o direito deve ser feito para regular as relações vivas e atuais dos seres humanos em sociedade. Não deixa o legislador de acudir às novas necessidades sociais pelo simples fato de já existir um código naquele determinado ramo do direito. Legisla-se fora do código, e às vezes contra o sistema do código. (...) E este problema – da estabilidade e da mudança – é, afinal de contas, a constante de qualquer ordem jurídica. "O direito dever ser estável e, contudo, não pode permanecer imóvel", nas palavras de Pound (Idem, 1963a: 8-9).

Conforme já fora dito mais acima, a norma legal interage de forma dinâmica com a totalidade do tecido social, o que redundava no fato de que "a espantosa transformação na estrutura social contemporânea faz-se refletir em todo o ordenamento jurídico" (Ibidem). Do mesmo modo, a aplicação dos procedimentos jurídicos – desde que feita com o espírito acima aludido – também repercute no âmbito da vida social, não sendo o direito, portanto, uma esfera puramente "passiva" nos processos de mudança social. Muito pelo contrário, tal como esclarece Moraes Filho, "toda a matéria social pode ser envolvida, moldada, retardada ou acelerada em seu evoluir pelas regras do direito" (Idem, 1962a: 34). Isto ocorre porque "conteúdo e forma, pouco importa, o direito não é estranho à vida social, já que dela participa

direta e imediatamente" (Ibidem). O direito e o mundo das relações sociais não se separam, posto que "a relação jurídica possui sempre um conteúdo social, porque só de seres humanos vivendo em sociedade se cuida no direito. A realidade jurídica não é diferente da realidade social" (Idem, 1962a: 34-35).

É claro que Moraes Filho, por sua vez, não superestima a capacidade do ordenamento jurídico em moldar a sociedade tal qual o desejo do codificador das regras legais. Citando a obra de G. Radbruch⁵³, concorda o Autor com a idéia de que "o direito não é uma forma na qual se possa conter ou oprimir a matéria das relações sociais, e sim a forma que adota inexoravelmente esta mesma matéria" (Idem, 1962a: 61). E continua: "assim, pois, o legislador não pode dirigir a evolução social, mas em troca lhe é dado imprimir-lhe maior rapidez e dotá-la de facilidades: isto é, "acelerar o parto do tempo"" (Ibidem). A partir de tal compreensão, Evaristo de Moraes Filho chama os juristas e os demais operadores do direito a não se ausentarem do "processo social de mudança institucional" (Ibidem), especialmente no que se refere às tensões e aos conflitos de interesses que emergem da moderna forma industrial de produção. Daí a centralidade do "direito do trabalho, que, como controlador das novas aspirações político-sociais, vai modelando a forma da sociedade que emerge desse conflito de interesses" (Idem, 1958: 18)⁵⁴.

2. CODIFICANDO A AÇÃO COLETIVA

Como visto na seção anterior, tanto Oliveira Vianna quanto Evaristo de Moraes Filho estabeleceram – cada qual a seu modo, mas com proximidades notáveis – marcos teóricos para a reflexão das intrincadas relações entre direito e vida social. Não é por mero acaso que os

⁵³ Trata-se de *Introducción a la Ciencia del Derecho*, Madrid, 1930 (p. 250).

⁵⁴ Nos anais do *I Congresso Brasileiro de Sociologia*, realizado entre 21 e 27 de junho de 1954, consta o seguinte trecho em um dos debates: "Depois de analisar a relação entre Direito e Sociologia do Direito, o Prof. EVARISTO DE MORAES FILHO discorda da afirmação do Prof. Stodieck, segundo o qual o Direito não inova; afirma, ao contrário, o seu papel sempre inovador, lembrando que é o maior instrumento de intervenção direta na vida social" (Sociedade Brasileira de Sociologia, 1955: 317). O texto segundo o qual Moraes Filho se refere é "Problemas de planificação através de Direito", de Henrique Stodieck, apresentado neste congresso.

dois autores citam abundantemente os teóricos da chamada "escola realista" ou "sociológica" do método jurídico – tais como Holmes, Pound, etc. –, dada a grande ênfase conferida por esta "escola" a uma abordagem pragmática, flexível e experimental no plano da interpretação e da codificação jurídica⁵⁵.

É claro que há também divergências de fundo, como a nítida presença de um vocabulário sociológico mais rotinizado na conceituação de Moraes Filho, em contraste com o léxico mobilizado por Vianna. Se, para o primeiro, há um reino explicativo especificamente social, que se faz e refaz constantemente – no artigo acima citado, Moraes Filho chega a utilizar o termo alemão *Vergesellschaftung* para dar conta do aspecto processual e dinâmico do *fazer sociedade* –, já para o último, por outro lado, noções embrionárias e derivadas do reino jurídico, como *direito-costume* e *Constituição viva*, ainda são extensamente utilizadas. Mesmo assim, ambos pressupõem uma relação *interna* e *constitutiva* entre direito e vida social, podendo, portanto, o ordenamento jurídico ser uma espécie de "facilitador" potencial das tendências evolutivas ou dos *principia media* de uma determinada sociedade. A imagem recuperada por Moraes Filho de que o direito pode "acelerar o parto do tempo" – visão que, em certo sentido, também poderia ser subsumida por Vianna – é boa para se pensar a centralidade assumida pela codificação jurídica em seus respectivos projetos de reorganização da sociedade brasileira.

Serão expostos, a partir de agora, os marcos jurídicos propostos pelos dois autores no que concerne aos limites e às possibilidades *legais* da ação coletiva no âmbito profissional. Ambos legitimam a propositura de tais marcos legais como uma espécie de "prognóstico"

⁵⁵ No final de "O método na ciência do direito", Moraes Filho transcreve a seguinte passagem de *The Common Law*, de Oliver Holmes: "A vida do direito não tem sido de lógica, mas de experiência. As necessidades sentidas na época, as teorias política e morais predominantes, as intuições acerca do interesse público – confessadas ou inconscientes –, inclusive os preconceitos que os juízes compartilham com os seus concidadãos, tiveram mais influência que o silogismo na determinação das normas pelas quais deviam ser governados os homens. O direito encarna a história do desenvolvimento de uma nação ao longo de muitos séculos e não pode ser tratado como se contivera unicamente os axiomas e os corolários de um livro de matemáticas. Para saber o que é o direito, é preciso saber o que foi e o que tende a tornar-se. Devem ser consultadas alternadamente a história e as teorias jurídicas existentes. Mas o trabalho mais difícil será o de compreender a combinação de ambas em novos produtos em cada uma das etapas" (*apud* Moraes Filho, 1962a: 62-63).

adequado ao "diagnóstico" de insolidarismo, dispersão e fragmentação da sociedade brasileira, tal qual recuperado no capítulo anterior. Dito de outro modo, a regulação da ação coletiva no plano sindical seria uma forma de acelerar e fortalecer as instâncias associativas de livre interesse (profissional) no Brasil – isto é, uma forma de acelerar a mudança social⁵⁶. Os dois autores, aliás, são explícitos nesta articulação. Vale a pena citar uma passagem longa de Oliveira Vianna a este respeito:

O grande movimento no sentido da sindicalização, que agora se inicia em nosso país, é assim o primeiro passo para a organização social do nosso povo, pela qual já vinha bradando, desde 1904, o nosso Sílvio Romero. Num povo como o nosso, de formação anti-urbana, guardando ainda no seu subconsciente coletivo uma tradição quadrissecular de centrifugismo, deixada pelos "pioneiros", "desbravadores" e "latifundiários" donde provém, num povo assim profundamente animado do espírito individualista, o sindicalismo representa o papel de um agente corretivo ou retificador: é, realmente, o processo mais eficaz, rápido e seguro para a intensificação e o desenvolvimento entre nós dessas formas de solidariedade social e de "consciência de grupo". Formas que o brasileiro não pôde constituir e cristalizar durante os quatro séculos de sua história social (Vianna, 1943: vii).

Moraes Filho, ao defender, como será visto adiante, a unicidade sindical – e não a pluralidade –, também faz uma equação semelhante, embora com sentido político distinto, entre sindicalização e combate ao "insolidarismo brasileiro":

Em face desse insolidarismo na vida do povo brasileiro, tudo deve ser feito no sentido de unir mais os homens, fazendo com que se intensifiquem os laços de solidariedade social, e nunca no sentido de afrouxá-los e enfraquecê-los. E a pluralidade sindical significa afrouxamento da solidariedade profissional, já que importa fragmentar uma categoria social, no caso, a profissão ou atividade econômica, que existe inteira e homogênea na sociedade. (...) Assim, (...) temos ainda a favor da tese da unidade sindical esta necessidade de se incrementar a formação de instituições de solidariedade social entre nós, e não de enfraquecê-las. Permitir e pregar a pluralidade é favorecer aquele estado de isolamento, de átomos inorgânicos, de poeira impalpável e estéril, de que falava Tobias Barreto (Moraes Filho, 1978: 319).

⁵⁶ Pode-se argumentar, com razão, que esta passagem do "diagnóstico" de "insolidarismo social" para um "prognóstico" de sindicalização não é evidente em si mesma, dado que múltiplas outras possibilidades também poderiam ter sido mobilizadas pelos autores. A articulação entre a reflexão sobre a sociedade brasileira e os diferentes desenhos institucionais propostos por Oliveira Vianna e Evaristo de Moraes Filho – bem como as tensões daí decorrentes – será explicitada na segunda parte deste trabalho.

Na reconstrução do debate travado por Evaristo de Moraes Filho em torno da obra de Oliveira Vianna, serão enfatizados, neste particular, os seguintes pontos: a) *quem* é autorizado legalmente a agir coletivamente e b) a *forma* a ser adotada pela ação coletiva⁵⁷. Cabe ressaltar que as proposições legais de Vianna foram, em grande parte, institucionalizadas no sistema jurídico brasileiro, especialmente na criação da Justiça do Trabalho (1939), na Lei Orgânica de Sindicalização (1939) e na Consolidação das Leis Trabalhistas (1943) – que incorporou muito da jurisprudência legada por Vianna em seus pareceres técnicos quando da sua atuação no MTIC⁵⁸. Moraes Filho, por sua vez, celebrou-se por confeccionar uma proposta de substituição da *CLT* por um *Código do Trabalho* (1963), que, embora apresentado ao Ministro da Justiça de João Goulart, jamais corporificou-se institucionalmente⁵⁹.

2.1. A DEFINIÇÃO LEGAL DOS AGENTES COLETIVOS

Tanto Vianna quanto Moraes Filho buscaram estabelecer marcos legais para a ação coletiva no âmbito das associações profissionais. Nesta direção, eles poderiam tomar duas decisões fundamentais: definir estas associações a partir dos critérios tradicionais do direito privado, isto é, como uma associação civil de igual *status* jurídico a quaisquer outras associações – tais como clubes, ligas desportivas, agremiações religiosas, centros de filantropia, etc. –, ou, por outro lado, proclamar a existência de novos sujeitos de direito,

⁵⁷ Esta reconstrução está longe de esgotar o debate sobre este tema. Questões cruciais, como, por exemplo, as instâncias de negociação coletiva – o que inclui direito de greve, papel do Estado nas convenções coletivas, etc. – não puderam ser trabalhadas no âmbito deste capítulo.

⁵⁸ Angela de Castro Gomes destaca que "a permanência no cargo [de consultor jurídico] foi longa e expressiva. Ela se inicia com o então ministro Salgado Filho, cuja gestão é exatamente marcada por uma grande iniciativa legiferante. Irá continuar com Agamenon Magalhães, após 1934, e com Waldemar Falcão, após 1937 e até 1940. É neste ano que ocorrem os mais intensos debates sobre a lei de sindicalização de 1939, momento crucial para a montagem do modelo de sindicalismo corporativo e, em decorrência, momento-chave nas pressões políticas sobre a burocracia do Estado" (Gomes, 1993: 47).

⁵⁹ "Em 31 de março de 1963, Evaristo apresenta a João Mangabeira, então Ministro da Justiça e Negócios Interiores, o Anteprojeto de Código do Trabalho, que foi revisado pela Comissão constituída, nos termos do Decreto nº 1490, de 8 de novembro de 1962, pelos srs. Mozart Victor Russomano, Presidente, Evaristo de Moraes Filho, Relator e autor do referido Anteprojeto, e José Martins Catharino. A entrega do Projeto de Código do Trabalho ocorreu em 1965, após a derrubada de João Goulart, quando era Ministro da Justiça e Negócios Interiores o sr. Milton Soares Campos, participando do governo Castelo Branco, primeiro dos cinco militares a dirigir ditatorialmente o País. Como é óbvio, o Projeto foi engavetado e a história oficial procurou esquecer-lo" (Moraes, 2005: 127-128).

sujeitos coletivos, capazes de representar toda uma coletividade de indivíduos – e não apenas sujeitos isolados.

Neste particular, a definição legal da ação coletiva entre membros de uma associação profissional é referida, por ambos, a partir de critérios que transcendem os princípios privatistas do código civil. Reconhecendo, deste modo, a própria totalidade da categoria profissional como uma entidade jurídica, isto é, como uma pessoa de direito capaz de representar *coletivamente* os seus membros – ou seja, capaz de estabelecer contratos *coletivos* de trabalho, promover convenções *coletivas*, atuar nos dissídios *coletivos* da profissão, etc. –, tanto um quanto outro terminaram por definir critérios legais *coletivos* para ações igualmente *coletivas*⁶⁰.

A defesa desta posição, por parte de Vianna, está mais claramente exposta em seu *Problemas de Direito Corporativo*, onde, ao rebater as críticas de Waldemar Ferreira – "insigne tratadista de Direito Comercial e professor catedrático na Faculdade de Direito de São Paulo" (Vianna, 1938: 7), nas palavras do próprio Vianna –, expõe o "conflito" entre duas concepções concorrentes no campo do direito: por um lado, "a velha concepção individualista, que nos vem do Direito Romano, do Direito Filipino e do Direito Francês, através do *Corpus Juris*, das *Ordenações* e do *Code Civil*" (Idem, 1938: 9) – concepção esta defendida por Ferreira, para quem os conflitos de trabalho deveriam ser tratados a partir dos cânones do liberalismo doutrinário clássico⁶¹ – e, por outro lado, "a nova concepção, nascida da crescente socialização da vida jurídica, cujo centro de gravitação se vem deslocando sucessivamente do *Indivíduo* para o *Grupo* e do *Grupo* para a *Nação*" (Ibidem) – defendida por Vianna. Somente a partir deste reconhecimento do *status* jurídico da profissão como um ente coletivo é que

⁶⁰ Nos termos de José Murilo de Carvalho: "Alguns dos valores centrais de Oliveira Vianna também coincidem com os de Evaristo. Ambos rejeitam o individualismo liberal, preferem o grupo ao indivíduo, o social ao privado, o público ao particular" (Carvalho, 2005: 48).

⁶¹ Cf. o livro de Waldemar Ferreira e sua crítica à posição de Oliveira Vianna, *Princípios de legislação social e direito judiciário do trabalho*, publicado em 1938.

seria possível toda a construção posterior do edifício corporativo por ele delineado, como será visto mais adiante.

Moraes Filho, embora rejeitando uma organização corporativa da vida econômica e social, também defende a atribuição de uma personalidade jurídica especial à ação coletiva profissional. No prefácio à primeira edição de *PSU*, escrito em 1950, pondera o Autor:

O que não se pode é tentar resolver os novos problemas sociais, de índole coletiva, com os critérios clássicos do direito individualista. Houve mudança radical na densidade dos sujeitos de direito: agora predominam os coletivos, em detrimento dos pessoais. E isso ainda mais ressalta diante dos grandes instrumentos de organização profissional: os conflitos coletivos de trabalho e as convenções coletivas de trabalho. Ou bem predominam como totalidades sintéticas, ou então perdem a sua específica natureza jurídica (Moraes Filho, 1978: 9).

Como se viu acima, tanto Vianna quanto Moraes Filho vêem no advento do moderno mundo das relações de trabalho a emergência – manifesta ou latente – de novos grupos organicamente definidos, o que demandaria, com efeito, uma redefinição dos sujeitos portadores de direitos – estes não seriam apenas individuais, mas também coletivos. As transformações da vida econômica tornariam necessárias, neste sentido, algumas reavaliações da ordem jurídica, de modo a torná-la mais eficiente e adequada à realidade subjacente.

2.2. A DEFINIÇÃO DOS PORTADORES DA AÇÃO COLETIVA SINDICAL

Como definir, no entanto, os portadores legais da ação coletiva no âmbito profissional? Estes poderiam ser tanto os operários de uma mesma fábrica, ou de uma mesma cidade, quanto os exercentes de uma profissão idêntica, conexa ou similar. É digno de nota que, apesar de ambos os autores escolherem a última opção para a definição legal dos membros de um mesmo sindicato, as *razões sociológicas* mobilizadas para justificar tal escolha divergem num aspecto essencial. Para Oliveira Vianna, dado o papel "transcendentalíssimo" do sindicato como "técnica" de organização da sociedade brasileira,

caberia a escolha de uma modalidade capaz de cristalizar, no menor tempo possível, complexos de solidariedade social. Em seus próprios termos:

O sindicato de ofício ou de categoria é, com efeito, o tipo de sindicato que mais nos convém. É o tipo ideal para a organização profissional de povos como o nosso, sem *instituições*, nem *tradições* de solidariedade econômica ou profissional. Pela homogeneidade da sua composição, decorrente da identidade, similitude ou conexidade das profissões ou associações exercidas pelos seus membros, ele está, aqui – mais do que se constituísse, porventura, sob outro critério – em condições de "cristalizar" mais rapidamente, entre os seus associados, uma forte consciência de unidade e de grupo e, em consequência, um sentimento mais lúcido e militante dos interesses coletivos da categoria a que pertencem (Vianna, 1943: x, grifos do Autor).

Rejeitando, deste modo, a organização sindical "por indústria, à maneira russa", dada a sua heterogeneidade⁶², para Vianna, "estes pequenos sindicatos de ofício ou de categoria irão exercer, no nosso sistema sindical, um papel comparável ao das escolas primárias, do nosso sistema de ensino". Isto é: "serão verdadeiras escolas primárias de educação do homem brasileiro no espírito da colaboração social e nos hábitos da solidariedade profissional" (Idem, 1943: xi). A própria associação – mesmo que simples analogia – entre *sindicato* e *escola* traduz bem a imagem "tutelar" que Vianna prevê para estas associações em relação ao aparelho estatal.

Outra vantagem que o Autor prevê na organização baseada em pequenos sindicatos por ofício é que esta dificultaria a formação de sindicatos "agressivos" e de luta contra o Estado. Diz Vianna que, "reunindo os profissionais por categorias de *indústria* – e não de *profissões* – teríamos preparado o terreno para a constituição de enormes organizações profissionais" (Idem, 1943: 53, grifos do Autor), o que traria riscos para a organização

⁶² "Organizações socialmente complexas e muito heterogêneas, nos sindicatos de indústria as diversas profissões ou ofícios aparecem agrupados num único bloco – e neste bloco encontramos gente de todos os níveis e condições sociais: desde o simples operário braçal, ganhando baixos salários e morando em casas do "morro", até o alto empregado de gerência, vencendo pingues ordenados e morando em bairros elegantes. Daí a sua contra-indicação para os fins que temos em vista. Porque é intuitivo que, numa associação assim socialmente tão complexa e heterogênea, há de ser mais lenta e difícil, entre os seus componentes, a formação e a consolidação de uma consciência coletiva e, conseqüentemente, de um forte sentimento de solidariedade social e de interesses comuns – de grupo (*categoria*)" (Vianna, 1943: x).

corporativa da vida econômica, posto que "estes formidáveis sindicatos não deixariam, realmente, de ser perigosos quando sob domínio de alguns diretores ou chefes audaciosos e turbulentos" (Ibidem). Além disto, completando o seu raciocínio intervencionista e de "precaução" quanto à formação de sindicatos combativos, os grandes sindicatos por *indústria* "trariam uma eiva bolchevista, porque creio que só a Rússia organizou os seus trabalhadores por categorias *econômicas* – e não por categorias profissionais" (Ibidem, grifos do Autor). Oliveira Vianna, neste sentido, é explícito em articular a defesa de pequenos sindicatos de ofício como uma forma de combate aos "excessos" da ação coletiva⁶³.

A defesa por parte de Moraes Filho do sindicato por *profissão* é justificada em dois planos: em primeiro lugar, ao nível do direito comparado, o Autor assinala que "em um ponto estão acordes todas as doutrinas e todas as legislações do mundo: a base do sindicato é sempre a profissão. Essa, a exigência mínima de todos os códigos" (Moraes Filho, 1978: 149). Em segundo lugar, "não seria possível um sindicato formado por profissões diferentes e estranhas entre si, sem prejuízo do laço social básico, que se manifesta através dos interesses comuns a se defender" (Ibidem). Ao contrário de Vianna, portanto, Moraes Filho não deseja que o sindicato se organize em torno de profissões a fim de *criar* o grupo social profissional, e *sim porque estes grupos profissionais já existem e assim se organizam na vida social concreta*. Não caberia ao Estado criar ou "cristalizar" associações profissionais, dado o surgimento espontâneo das mesmas nas modernas condições de produção econômica. "O Estado não cria", diz o Autor, "os grupos profissionais, já os encontra existindo espontaneamente em sociedade" (Idem, 1978: 66). O Estado, assim,

limita-se simplesmente a dar-lhes forma jurídica, organizando-lhes as atividades e exigindo-lhes certos requisitos para o pleno exercício funcional. Deve assim respeitar a realidade social que o cerca, sem procurar violentá-la

⁶³ Foi, aliás, com este espírito que Vianna justificou sua prática na Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho: "Da minha parte, como consultor jurídico do Ministério do Trabalho, sempre me opus à formação de sindicatos por indústria, justamente para contrariar à essa possibilidade temerosa. Minha orientação sempre foi no sentido dos sindicatos pequenos, isto é, dos sindicatos por "categorias" e, principalmente por "ofícios" (...)" (Vianna, 1943: 55).

com critérios absurdos e anti-naturais de sindicalização. As profissões são o que são, pela força mesma de inúmeros fatores econômicos e históricos: vêm-se constituindo de longa data, através do aperfeiçoamento da técnica, com a invenção de novos instrumentos de trabalho, frutos de necessidades coletivas; com o aumento da população; com a crescente luta pela vida; com a diferenciação em especialidades, cada vez mais sutis e complexas (Ibidem).

2.3. A QUESTÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL

Tal divergência não é marginal ou secundária, mas traduz, no interior de uma questão específica, discordâncias fundamentais no que se refere ao papel do Estado e da sociedade na organização da vida coletiva. Moraes Filho é particularmente crítico dos excessos regulamentaristas que o projeto sindical de Oliveira Vianna impunha ao país, combatendo, sempre que possível, a "usurpação" da capacidade espontânea e auto-reguladora dos grupos sociais⁶⁴. Assim, Moraes Filho se opõe ao estatuto jurídico do *enquadramento sindical*, defendido por Vianna, que visava à organização e classificação sistemática de todas as categorias profissionais do país como uma forma de preparação da futura gestão corporativa da economia e da política nacional. Funcionando como uma espécie de "quadro apriorístico, adrede preparado, dentro do qual se deve encaixar, de forma paralela, qualquer atividade econômica ou profissional" (Idem, 1963a: 66), o *enquadramento sindical* previa uma comissão encarregada de definir, sempre dois-a-dois – patrões e empregados – quais grupos profissionais poderiam ser ou não aceitos na máquina sindical oficial. Tratava-se, pois, da construção dos "andaimés" da subestrutura sindical prevista para o sistema corporativo brasileiro, com as necessidades de simetria e harmonização da ação coletiva daí decorrentes⁶⁵.

⁶⁴ Ao comentar os fundamentos democráticos do direito do trabalho na obra de Moraes Filho, assim assinala Elina Pessanha: "A reação do Dr. Evaristo ao excessivo intervencionismo do Estado nas relações sociais, sua negativa em aceitar como iniciativa exclusiva de governos o estabelecimento de direitos sociais fundamentais, a preocupação com os efeitos continuados da ausência de mecanismos de solidariedade e negociação social, se justificam, portanto, a partir de uma mesma perspectiva: a que é contrária à tentativa de usurpação do papel dos indivíduos, em grupos sociais, na construção de sua própria história" (Pessanha, 2005: 158).

⁶⁵ Assim Evaristo de Moraes Filho explicita este ponto: "No regime corporativo era natural que assim acontecesse, dada a sua sistemática de coordenação, dois a dois, horizontalmente, de todas as atividades e profissões, até desembocar nas corporações estatais, onde se anulariam reciprocamente, em organismos verticais, impedindo assim qualquer confronto mais geral e radical". (Moraes Filho, 1982: 205).

A ação possível de cada grupo profissional seria dada por um *telos* nacional definido pela *raison d'État*⁶⁶.

Mesmo com a ênfase dada por Vianna ao caráter "construtivo" da confecção do *Quadro das Atividades e Produções* – isto é, sua elaboração tendo em vista os dados concretos e "objetivos" da estrutura econômica brasileira, e não um simples tecnicismo⁶⁷ –, Moraes Filho o combate frontalmente, excluindo-o do seu *Anteprojeto de Código do Trabalho*, de 1963. Ao invés de adequado à realidade nacional, o *enquadramento* das associações profissionais implicaria um "sistema rígido, hermético, dentro do qual é aprisionada a matéria social e econômica, para maior e melhor controle do Estado" (Idem, 1982: 206). Moraes Filho afirma, inclusive, que "os países democráticos desconhecem inteiramente o enquadramento sindical, prévio e apriorístico, sob a modalidade de uma forma ou de um molde dentro dos quais será derramada a matéria social" (Idem, 1982: 207).

Ademais, num mundo democrático,

não se criam sindicatos à força para preencher os vazios previamente estruturados no formalismo jurídico. E não há razão para isso, porque não existe nenhuma meta organizacional, como uma pirâmide, culminando na corporação vertical. Pouco importa a existência de uma comissão própria de enquadramento, encarregada de declarar criadas novas atividades e profissões, de rever de dois em dois anos o quadro sindical brasileiro, e de dirimir dúvidas quanto ao enquadramento de determinada entidade ou pessoa jurídica (enquadramento coletivo e individual). Pouco importa a existência dessa comissão, pois a camisa de força, atentatória da liberdade sindical, continua a vestir o movimento associativo-profissional brasileiro (Ibidem).

Dito de modo sintético, as discordâncias acima colocadas se prendem a visões mais ou menos democráticas do processo social. Vianna, ao conceber que o "movimento de 1930

⁶⁶ Como salienta Werneck Vianna em relação ao corporativismo, "a concepção organicista parte da absorção do privado pelo público, e da rejeição do conflito como meio de resolução das disputas sociais. O Estado tutelar transforma em funções técnico-jurídicas as relações mercantis, apresentando-se como a *suma ratio* da sociedade civil. A sociedade e o mercado de trabalho em particular são recobertos pela legislação, com o fim de solidarizar seus componentes num todo orgânico, incapazes isoladamente de conviverem em harmonia. Tudo que é privado se reveste de um caráter público, conformando um ramo do direito que se pretende autonomizar das relações mantidas pela sociedade civil" (Werneck Vianna, 1999: 54).

⁶⁷ Neste particular, Oliveira Vianna travou longo debate com Rêgo Monteiro, diretor do Departamento Nacional do Trabalho (cf. *Jornal do Commercio*, abril de 1941).

encontrara, realmente, as massas laboriosas do país desprovidas de qualquer estruturação séria, com as suas classes desagregadas e desarticuladas", isto é, "em plena fase de individualismo profissional" (Vianna, 1951: 66), previa para a ação estatal uma possibilidade imensa – embora não ilimitada – de "plasmar" as associações profissionais ao seu próprio gosto – e os pequenos sindicatos de ofício, dada a homogeneidade dos participantes, seriam o método mais "rápido" e "eficaz" de *criar associações profissionais*, e, ao mesmo tempo, de *controlá-las*. Já Moraes Filho, ao escrever *PSU* exatamente com o intuito de chamar a atenção para a existência de uma pujante força organizacional no meio operário, previa um espaço de liberdade e auto-organização para as associações profissionais, sem a necessidade anterior de *enquadrá-las* em critérios estatais de harmonização de classes e de conflitos.

2.4. A DIFERENCIAÇÃO ENTRE OS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS

Apesar destas grandes divergências na problemática da legalidade – e também da legitimidade – do chamado *enquadramento sindical*, Oliveira Vianna e Evaristo de Moraes Filho convergem num ponto central: *a diferenciação, do ponto da extensão dos direitos, dos trabalhadores rurais e urbanos*. Mais uma vez, esta diferenciação é justificada de acordo com considerações de ordem sociológica, embora as razões para tal sejam distintas nos dois autores.

No caso de Vianna, suas justificativas se dividem em dois momentos. Num primeiro momento, como se depreende de suas *Notas à margem do parecer do Prof. Waldemar Ferreira* – publicadas em *Problemas de Direito Corporativo* –, o Autor assenta esta diferenciação numa questão aparentemente técnica: *as dificuldades práticas de se estender a legislação social para além dos grandes núcleos urbanos*. Vianna afirma estar "seguro (...) de que a legislação social brasileira somente tem aplicação eficiente nos centros urbanos e, assim mesmo, nos centros urbanos desenvolvidos..." (Idem, 1938: 217). Sua proposição normativa, neste contexto, é estabelecer uma duplicidade na constituição dos tribunais da Justiça do

Trabalho, isto é, a constituição de instâncias diferenciadas de julgamento para as populações rurais e urbanas. De acordo com o Autor, tal posição estava implícita na Constituição de 1934:

Nossa Constituição, estabelecendo que as populações rurais teriam um regime legal especial em matéria econômica e de trabalho, bem compreendeu as diferenças substanciais entre os dois grupos e autorizou, sem dúvida, implicitamente, a instituição de tribunais rurais com uma organização distinta à dos tribunais urbanos, industriais ou comerciais (Ibidem).

Num segundo momento, já posterior à sua passagem como Consultor Jurídico do MTIC, há uma significativa mudança de perspectiva por parte de Vianna. Em um de seus últimos livros, *Direito do Trabalho e Democracia Social*⁶⁸, publicado em 1951, o Autor faz ampla defesa dos valores tradicionais do patriarcalismo brasileiro, dimensão que não se fazia presente quando de sua polêmica com Waldemar Ferreira. Colocando, a partir de então, em chave *positiva* o papel "tutelar" exercido pela "aristocracia territorial" em relação à "plebe rural", o Autor diz que, "dadas as qualidades da nossa índole nacional, os antagonismos de classes, que dividiram e ainda dividem os velhos povos civilizados, nunca puderam estabelecer-se aqui" (Idem, 1951: 113). Para Vianna, tal ausência de luta de classes é fruto de "uma mentalidade patriarcal ou parental (...) sob cujo amparo e proteção tem vivido até agora, desde quatro séculos, as nossas populações rurais" (Idem, 1951: 114). Depreende-se, pois, que a formação rural e patriarcal brasileira, ao praticamente inviabilizar a existência de ações coletivas autônomas e "perturbadoras" da ordem por parte dos trabalhadores do campo, não tornaria urgente a questão social no mundo rural, e, portanto, a extensão dos benefícios trabalhistas neste setor da vida brasileira poderia esperar sem grave prejuízo à estabilidade política do país. Sua defesa dos valores patriarcais chega a tal ponto que o Autor expõe uma

⁶⁸ Não obstante este livro seja composto, de acordo com Vianna, por estudos elaborados entre 1932 e 1940 – isto é, durante sua consultoria jurídica no MTIC –, não se pode deixar de considerar a possibilidade do Autor ter modificado parte considerável dos mesmos. Uma comparação dos escritos da década de 1930 (como é o caso de *Problemas de Direito Corporativo*) com os da década de 1940 favorecem a percepção de que Vianna, de fato, modificou-os.

atitude contrária à sindicalização dos trabalhadores rurais em *categorias profissionais*. Em livro póstumo, *História Social da Economia Capitalista no Brasil*, pondera:

Daí o perigo que haverá em levar o sindicato por categoria – o *sindicato de classe* – aos campos. Este sindicato não teria razão de ser numa população, cuja estrutura tem sido a do clã patriarcal, ali ainda dominante e cuja organização social é, como vimos, do tipo vertical. Levaria para ali um *espírito de luta*, que seria uma idéia intrusa e exótica, sem base na vida econômica daquela população e sem nenhum fundamento na história daquela gente. Se tiverem de levar para ali alguma cousa, será o *sindicato misto* talvez, ou a organização forçada dos proprietários de terras em corporações, com fins de previdência e assistência. Talvez a *Casa do Povo*, dos portugueses de Salazar, não? Estes boiardos dos canaviais e dos cafezais ficariam, assim, obrigados para com as populações por ele enfeudadas a serviços de *tutela e assistência*, serviços aliás que até agora vêm prestando espontaneamente. Legalizar os deveres que "a fortuna obriga" é o verdadeiro problema ali – e não abrir possibilidade para conflitos que nunca existiram e que, entretanto, com o sindicato, passariam a existir (Vianna, 1987b: 109-110, grifos do Autor)⁶⁹.

Com efeito, em virtude da "pressão histórica" exercida pela influência quadrissecular de uma formação rural, a própria mentalidade das elites industriais urbanas também seria dotada de traços patriarcais. Como assinala Vianna, os patrões brasileiros do mundo urbano, "mesmo quando chefes de grandes estabelecimentos ou grandes capitães de indústria, sempre se revelavam dotados de uma mentalidade patriarcal ou paternal, mais ou menos análoga à mentalidade da nossa velha aristocracia territorial" (Ibidem). Por que, então, surgiu a questão social nas cidades e não nos campos? Rompendo – e isto é decisivo – com o argumento de uma suposta *singularidade* brasileira inextirpável, Oliveira Vianna afirma que o advento da civilização industrial coloca problemas de âmbito universal:

⁶⁹ A mudança de perspectiva de Oliveira Vianna pode ser melhor percebida quando se compara os argumentos de *Direito do Trabalho e Democracia Social* (1951), por exemplo, com a 2ª edição de *O Idealismo da Constituição* (1939). Neste livro de 1939, ao comentar sobre a política mais eficaz de combate aos "clãs eleitorais" – e, por conseguinte, aos partidos políticos "personalistas" –, Vianna assinala: "Ora, para isto, para desagregar estes clãs eleitorais do interior, só há um método, uma técnica a adotar: *é estabelecer a representação profissional, como forma obrigatória e exclusiva, para a constituição dos conselhos municipais*. (...) Dentro deste novo enquadramento profissional, o velho enquadramento patriarcal se desagregará. Certo, esta desagregação não se processará logo; terá uma evolução, de certo modo, demorada; vai encontrar resistência. (...) Esta reação, porém, acabará cedendo e desaparecendo. Com o tempo – quero dizer: com a formação dos novos órgãos associativos, sindicais ou não – os velhos clãs eleitorais terão que extinguir-se: já agora, para o baixo povo, para a massa, o "amparo", a "proteção ou a "recomendação" se fará pelo *sindicato* ou pela *associação* e não mais pelo *patrono político* – o chefe de clã" (Vianna, 1939: 197-198).

(...) a este propósito, é útil recordar aqui aquela observação profunda de Elton Mayo – de que o trabalho industrial propriamente dito, onde quer que se exerça, gera sempre os mesmos problemas *humanos*. Uma grande fábrica, concentrando sob a sua ciclópica armadura metálica uma população de alguns milhares de operários, – varões, mulheres e crianças – quer se instale num arrabalde de uma grande cidade civilizada, Berlim ou Londres, quer se instale em plena selva africana, ou na *jungle* indiana, ou no interior das florestas amazônicas, não oferecerá, sob este aspecto, nenhuma diferença: os seus problemas *técnicos* podem ser diferentes, mas os problemas *humanos* que ela criará numa hipótese ou noutra, dentro da civilização ou em plena selva, serão os mesmos, como serão as mesmas as suas soluções, com pequenas variações locais, sem significação fundamental (Idem, 1951: 18).

A partir do argumento acima, Vianna rebate os críticos da legislação trabalhista, que afirmavam a inexistência, no Brasil, da questão social. Diz o Autor que Getúlio Vargas "não criou, portanto, a questão social no Brasil – e não a criou porque a questão social existe e existirá sempre em qualquer país onde haja classes que possuam e classes que não possuam" (Idem, 1951: 115). Contudo – e aí volta a argumentação referente à *singularidade* nacional –, o mesmo reconhece que "os efeitos da grande indústria e do alto capitalismo, no ponto de vista das relações entre o capital e o trabalho, não se revelaram em nosso país com a intensidade, a latitude, a violência e a dramaticidade com que eles se revelam no Velho Mundo" (Idem, 1951: 17). Tal traço teria conferido uma especificidade à questão social no Brasil, pois o seu surgimento aqui não se teria prendido tanto à "luta aberta entre o patronato e a classe trabalhadora – à maneira do que aconteceu no Velho Mundo" (Idem, 1951: 114), e sim como uma espécie de "imperativo puramente moral, que se impôs à consciência dos responsáveis pela direção do país desde 1930", isto é, "como a fórmula de reparação de uma injustiça real, embora nunca revelada na materialidade e flagrância de um conflito de classes" (Ibidem).

A presença deste "imperativo" moral para o surgimento de uma codificação específica para o mundo urbano – e não para o mundo rural – seria uma espécie de "rememoração", para esta nova elite industrial, de qualidades morais tipicamente brasileiras – quer dizer, patriarcais e tutelares – que existiriam ainda em estado latente em sua psicologia

coletiva. Diz Oliveira Vianna que a obra legislativa instaurada a partir de 1930 trouxe "à tona da vida pública e política do Brasil a questão social em latência no seio do nosso povo", isto é, "a solução mais combinável à nossa índole e ao nosso espírito, embebida dessa generosidade inexaurível, que brota do fundo mesmo da alma da nossa gente" (Idem, 1951: 115). Se a "generosidade" acima aludida existia de modo "espontâneo" na tutela da população rural por parte dos senhores de terra, esta teria de ser estendida por via estatal para o operariado urbano. E a aceitação, "sem muita relutância – e cada vez mais boamente" (Idem, 1982b: 711), da legislação trabalhista por parte do patronato industrial seria uma espécie de "confirmação" de que o espírito da mesma estaria de acordo com os "valores brasileiros". Pondera o Autor que, embora inicialmente reticente, o empresariado urbano "não só acabou aceitando estas inovações, como, já acomodado, começa a colaborar voluntariamente – e com uma generosidade bem brasileira – com o governo revolucionário, na sua política de reabilitação e redignificação das classes trabalhadoras" (Idem, 1951: 139). Evidentemente, tal colaboração "voluntária" e "generosa" do patronato urbano com o governo não deixa de antever mecanismos obrigatórios e coercitivos.

Evaristo de Moraes Filho, mesmo que a partir de critérios distintos, também opera uma diferenciação na codificação legal dos direitos trabalhistas entre as populações rurais e urbanas. O Autor, aliás, em seu *Anteprojeto de Código do Trabalho*, é explícito ao excluir do escopo da legislação as profissões ligadas ao mundo rural, restringindo, portanto, a área de aplicabilidade da mesma às cidades. Cabe lembrar, no entanto, que, no mesmo ano de 1963 – ano em que foi redigido o *Anteprojeto* de Moraes Filho –, foi criado o Estatuto do Trabalhador Rural, de autoria do deputado Fernando Ferrari, de tal modo que é provável que a exclusão das populações rurais do *Anteprojeto* de Moraes Filho teve como sentido evitar uma duplicidade de dispositivos legais sobre o mesmo assunto. De todo modo, os diferentes graus

de extensão da legislação trabalhista permanece como uma espécie de "herança" do sentido não-universalista da codificação proposta por Oliveira Vianna.

Em comentários esparsos, Moraes Filho, embora reconheça os avanços obtidos através do ETR – na medida em que o mesmo "representou uma grande conquista, formal e verbal, para o rurícola brasileiro" (Moraes Filho, 1982: 111) –, pondera igualmente os seus limites: "mal redigido, feito às pressas, limitou-se o Estatuto em muitos casos a transcrever dispositivos da Consolidação, sem maiores adaptações às peculiaridades do trabalho no campo" (Ibidem). Nesta direção, caberia ao legislador levar em consideração não apenas as grandes diferenças existentes entre o operário urbano e o trabalhador rural, mas igualmente as diferentes modalidades de labor agrícola⁷⁰. "Coexistem no Brasil estratos e estamentos de diferentes épocas históricas", escreve Moraes Filho, o que significa que "possuímos populações nômades, silvícolas, aborígenes; núcleos entregues a uma economia primitiva de subsistência, praticamente fora da economia monetária e do mercado" (Idem, 1982: 100).

No entanto, e em desacordo profundo com Vianna, a questão central e primeira para Moraes Filho, no que concerne ao trabalhador rural, seria a reforma agrária⁷¹. O trabalho propriamente dito de codificação legal neste âmbito só faria sentido quando da modificação do regime de propriedade existente no campo brasileiro. Em seus próprios termos:

Praticamente, o regime de terras entre nós ainda é o mesmo desde as sesmarias e as capitanias hereditárias. Nunca tivemos reforma agrária, já não dizemos profunda, por que nem a superficial a tivemos. (...) Não

⁷⁰ Em apostila publicada pela Escola Superior de Guerra (Divisão de Assuntos Políticos), com o título *Aspectos Políticos da Conjuntura Nacional: a legislação trabalhista*, de 1963, escreve Moraes Filho, na página 12, em relação à tentativa de sindicalização das classes rurais: "É curiosa a tentativa de sindicalização rural, com o decreto-lei nº 7038, de 10 de novembro de 1944, que permanece inaplicado e inaplicável. Transpôs-se para o campo, com análogas diretrizes e princípios idênticos, para este imenso e diferenciado território brasileiro, o mesmo texto da lei de sindicalização urbana... um absurdo".

⁷¹ Oliveira Vianna, mesmo tendo atentado para a importância da pequena propriedade, jamais chegou a pregar, efetivamente, uma proposta de reforma agrária. Muito pelo contrário: "No nosso país, o problema (...) tem uma solução natural (...): – a difusão sistemática da pequena propriedade pela colonização intensiva do nosso interior deserto. Povoar os nossos grandes "vácuos" demográficos do interior ("marcha para o Oeste"), organizar a pequena propriedade territorial e o pequeno urbanismo, pondo o conforto da civilização ao alcance das populações rurais – eis a diretriz da nossa política social. Não há nada que justifique (...) a *eliminação* das *nossas classes ditas burguesas*, principalmente da representada pela grande propriedade territorial, a que, seja dito de passagem, devemos a maior e melhor parte da nossa grandeza econômica, social e política" (Vianna, 1974b: 95).

exageraríamos muito se disséssemos que toda, ou quase toda a questão rural reside no regime e na distribuição da propriedade agrária. A relação homem-terra é essencial no direito agrário; o acesso à terra, a tenença da terra, o uso da terra, a distribuição dessa terra e de seus frutos, eis o centro de tudo que diga respeito ao direito agrário. O resto decorre daí: o crédito agrário, o cooperativismo, os contratos em geral, entre os quais incluem-se a parceria, o colonato, o arrendamento, o contrato de trabalho (Idem, 1982: 101).

Mesmo com estas divergências profundas, tanto a *Consolidação das Leis Trabalhistas*, de 1943, largamente influenciada por Oliveira Vianna, quanto o *Anteprojeto de Código do Trabalho*, de 1963⁷², redigido por Evaristo de Moraes Filho, operaram uma diferenciação legal entre as relações de trabalho rural e urbano. Embora o *Anteprojeto* jamais tenha entrado em vigor, o quase silêncio da *Consolidação* em relação ao trabalhador agrícola teve impacto decisivo nas formas de ação coletiva possíveis a este amplo setor da população brasileira⁷³. E, como sugere Elide R. Bastos, esta diferenciação legal coloca dificuldades para *o movimento social como um todo*, e não apenas para os setores subalternos do campo⁷⁴.

⁷² Na introdução dos dois dispositivos legais em questão, expõe-se explicitamente que os preceitos ali delineados não se aplicam "aos trabalhadores rurais, assim considerados aqueles que, exercendo funções diretamente ligadas à agricultura e à pecuária, não sejam empregados em atividades que, pelos métodos de execução dos respectivos trabalhos ou pela finalidade de suas operações, se classifiquem como industriais ou comerciais". O texto do *Código* é idêntico ao da *Consolidação*.

⁷³ Como lembra Luiz Werneck Vianna, já havia propostas de unificação da legislação trabalhista, sem diferenciações entre trabalhadores urbanos e rurais. É o caso do anteprojeto elaborado para a Constituição de 1934: "Pelo texto do anteprojeto, a legislação social seria aplicável aos trabalhadores do campo e da cidade. Além disso, as unidades empresariais agrícolas com mais de 50 trabalhadores seriam obrigadas a manter escolas primárias, para ensino gratuito dos trabalhadores e de seus filhos – parágrafo 6º, do artigo 124. A modernização agrária previa a expropriação dos latifúndios, para sua exploração em nome individual ou sob forma cooperativa – parágrafo 7º, do mesmo artigo. O artigo 116 estabelecia o direito de propriedade pelo instituto do usucapião com apenas 5 anos de posse, provado o uso produtivo da terra pelo possessor. Finalmente, o que talvez se constituiria na medida mais modernizadora, estendia-se o salário mínimo familiar ao trabalhador rural" (Werneck Vianna, 1999: 242). No entanto, "o ímpeto modernizante do anteprojeto, intimamente vinculado a uma legislação sindical tutelar e corporativa, será atenuado pela Comissão dos 26, para afinal desaguar nas ineficazes disposições da Carta de 34" (Idem, 1999: 241-242).

⁷⁴ De acordo com Elide Rugai Bastos, "o fato de os trabalhadores na agricultura estarem excluídos, através do pacto de 30, dos direitos de cidadania" implicou diversas conseqüências para a afirmação do conjunto das camadas subalternas. Em seus termos: "Ora, a exclusão das classes dominadas na agricultura dos direitos de cidadania representa uma perda para o conjunto das classes subalternas. Ao negarem esses direitos, fortalece-se o fracionamento ao nível do mercado de trabalho nacional, o que enfraquece as condições de troca de ambos os mercados (o regulado pelas leis e aquele que não o é). Além disso, considerando-se os movimentos sindicais como um todo, existe a necessidade fundamental de fortalecimento da organização sindical, do efetivo cumprimento da legislação do trabalho, o que não pode excluir o trabalhador rural. Além disso, se não houver canais políticos legitimados para o trabalhador rural, coloca-se a dificuldade da unidade dos movimentos sociais, unidade essa que permitiria a afirmação conjunta da subalternidade. Nesse sentido, a conquista da cidadania para *todo* o trabalhador é fundamental para o movimento sindical em sua totalidade" (Bastos, 1985: 130-131, grifos

2.5. A QUESTÃO DA UNIDADE SINDICAL: TUTELA OU AUTONOMIA?

Circunscrevendo-se, pois, aos agentes coletivos profissionais e urbanos, Oliveira Vianna e Evaristo de Moraes Filho estabelecerão critérios bastante diferenciados para a *forma* a ser adotada por estas associações profissionais. Se até agora foram analisados os critérios definidores dos *portadores* legalmente autorizados para agir de forma conjunta, agora está em questão o *modelo* a ser por eles utilizado. Mais uma vez, Vianna e Moraes Filho convergem quanto à adoção de um mesmo estatuto jurídico – a unicidade sindical, isto é, a *representação dos interesses de uma categoria profissional por um único sindicato* –, mesmo que a partir de razões e sentidos políticos diferenciados.

Num primeiro plano, os autores mantêm uma postura semelhante na *justificativa sociológica* do sindicato único, em contraposição à pluralidade sindical. Ao rebater as críticas dos intelectuais ligados à Igreja Católica – que defendiam a multiplicidade sindical⁷⁵ –, afirma Vianna: "se a categoria profissional é uma unidade coletiva, se é uma realidade social, ou mais incisivamente, se é uma formação *natural* da sociedade, como permitir-lhe a multiplicidade da representação?" (Vianna, 1943: 45). E mais adiante, afirma outra vez: "esta unidade da categoria no ponto de vista sociológico (digamos: no ponto de vista *natural*) nos leva à conclusão da necessidade da sua unidade no ponto de vista jurídico" (Idem, 1943: 46). Argumentando em termos bastante semelhantes, Moraes Filho faz igual articulação entre realidade sociológica profissional e unicidade da organização sindical: "se a profissão, o grupo, a categoria social é una, indivisa, homogênea; uno, indiviso, homogêneo deve ser igualmente o sindicato" (Moraes Filho, 1978: 8). Na mesma modulação, continua o Autor: "se o objetivo é organizar, estruturar, diferenciar em unidades inteiriças pedaços uniformes da vida econômica; como dividir e fragmentar de início essa mesma unidade espontânea?"

da Autora). Para uma reflexão sobre o possível papel da obra de Gilberto Freyre na não-extensão dos direitos de cidadania ao campo, cf. Bastos (2006: 198-200).

⁷⁵ Para uma análise do projeto católico de intervenção no mundo do trabalho, cf. o trabalho de Jessie Jane Souza (2002), *Círculos operários: a Igreja Católica e o mundo do trabalho*.

(Ibidem). Não obstante o fato de ambos terem colocado o problema da unidade sindical nos termos da existência de uma *unidade social natural*, as derivações políticas de tal forma de organização das associações profissionais são muito distintas nos dois autores.

De acordo com Oliveira Vianna, a adoção do sindicato único seria a forma mais adequada para atender aos requisitos da Constituição de 1937, que previa a organização corporativa da economia. Assinala Vianna que "o princípio constitucional de que o sindicato representa toda a categoria e não apenas o corpo de seus associados, já de si mesmo importa, implicitamente, o reconhecimento do princípio da unidade sindical" (Vianna, 1943: 4). A Constituição de 1937, em relação à qual Vianna pretende harmonizar a organização sindical, prevê, além da *prerrogativa de representação da totalidade da categoria*, a *atribuição de responsabilidades de direito público ao sindicato*, tirando-o, deste modo, "da penumbra da vida privada, em que vivia, para as responsabilidades da vida pública" (Idem, 1943: 6). Ao redigir o *Projeto de Lei Orgânica de Sindicalização*, em fins de 1938, como membro de sua comissão elaboradora, Oliveira Vianna assinala que, no que tange aos sindicatos, este "novo regime jurídico teria que regular a sua constituição e as suas atividades, regime imposto pela necessidade que tem o Estado de vigiar o modo por que estas associações exercem os poderes de autoridade a elas delegados" (Idem, 1943: 7).

O Autor, portanto, de maneira explícita, indica a relação inextrincável que, tal qual sugerido pela contextura constitucional de uma "democracia autoritária" (Idem, 1943: 9), haveria entre a unicidade sindical e o controle estatal das associações sindicais. Dado que o Estado delegaria funções de ordem pública aos sindicatos⁷⁶, estes não poderiam mais se

⁷⁶ O Art. 4º do Decreto-lei 1402, de 05/07/1939, que dispõe sobre os sindicatos profissionais, assim expõe: "São deveres específicos dos sindicatos: a) colaborar com os poderes públicos no sentido de desenvolvimento da solidariedade das classes produtoras e da harmonização dos seus interesses; b) promover a fundação de cooperativas de consumo e de crédito; c) manter serviços de assistência judiciária para os associados; d) fundar e manter escolas, especialmente de aprendizagem, hospitais e outras associações de assistência social; e) promover a conciliação prévia nos dissídios de trabalho" (Vianna, 1943: 215).

organizar livremente⁷⁷ ou de forma plural, sob pena de lançar confusão à coordenação estatal da vida sindical⁷⁸. O sentido da lei redigida por Vianna previa que, "com a instituição deste registro, toda a vida das associações profissionais passará a gravitar em torno do Ministério do Trabalho: nele nascerão; com ele crescerão; ao lado dele se desenvolverão; nele se extinguirão" (Idem, 1943: 209). Defendendo, pois, uma forma de sindicato que aja em colaboração com o Estado, isto é, que atue como uma espécie de co-responsável pela organização política, social e econômica do país, Vianna aponta para a necessidade da *tutela estatal* sobre estas mesmas associações. Em seus termos, ou os sindicatos abdicam destas "novas responsabilidades" e continuam como simples associações privadas, ou

os sindicatos aceitam a investidura dos órgãos representativos das categorias para o exercício, *como mandatários*, de funções privativas do Estado e, neste caso, terão que se sujeitar ao controle do poder delegante, do Estado, à interferência da Administração na sua vida institucional. Investir-se de atribuições do Estado para gerir interesses coletivos e públicos da maior relevância, como são os das categorias econômico-profissionais, e, ao mesmo tempo, conservar uma plenitude de autonomia e de independência em face do Estado, como se fossem associações puramente privadas, é que não seria admissível, nem concebível (Idem, 1943: 116).

Já Evaristo de Moraes Filho, em nítido contraponto a Oliveira Vianna, rechaça decididamente esta associação entre *unidade e tutela sindical* – sendo, aliás, este um dos principais objetivos de *PSU*. Embora tenha adotado um sistema misto em seu *Anteprojeto* – como será visto a seguir – o Autor quer compatibilizar a *liberdade sindical* com uma forma unitária de organização. "Mantivemos o sindicato único", reflete Moraes Filho, "porque estamos convencidos de que sua origem não é fascista. Por ele já lutavam os socialistas do século XIX, ele existe na União Soviética e é o mais próprio, como organizador da classe, nos países subdesenvolvidos" (Moraes Filho, 1982: 231). Além de argumentar pela origem não-

⁷⁷ Oliveira Vianna entende o princípio da liberdade sindical de maneira bastante restritiva, dado que, para ele, tal instituto significa apenas a liberdade de escolha *individual* de se sindicalizar ou não (Vianna, 1943: 5-6).

⁷⁸ Oliveira Vianna não deixa de atentar, contudo, para a possibilidade de existência de certas associações profissionais que não são passíveis de sindicalização, o que nuança, de certa forma, o grande estatismo do Autor em matéria sindical (Cf. Vianna, 1943: 123-124). No entanto, conforme será visto mais adiante, esta possibilidade foi fruto de uma considerável negociação com as classes patronais.

corporativa do sindicato único, Moraes Filho o defende como um melhor instrumento de promoção da solidariedade entre as classes produtoras, já que a pluralidade sindical reforçaria a tendência à fragmentação e ao insolidarismo típicos da sociedade brasileira, tal como apontado mais acima.

Outro aspecto que Moraes Filho mobiliza em sua defesa do sindicato único é a idéia de que este é o mais eficaz na promoção da "paz social". "Num regime de pluralidade absoluta", escreve o Autor, "viveríamos num verdadeiro inferno de confusão social, com prejuízo da própria profissão, fracionada e dividida entre associações dissidentes e até mesmo opostas em seus pontos de vista", o que talvez redundaria em seu controle "por outros organismos mais fortes: uma igreja, um partido político, o patronato, o próprio Estado..." (Idem, 1978: 156). Posto que Moraes Filho também prevê que "o sindicato dev[a] desempenhar eminentes funções públicas de organização social, estruturando as diferentes profissões a que se dedicam os homens" (Ibidem) – embora tais atribuições não redundem em controle e monitoramento do Estado, como previa Vianna⁷⁹ –, tal condição o faz crer que "a pluralidade implica dispersão e enfraquecimento; importa certa balbúrdia e certa anarquia na representatividade sindical" (Idem, 1982: 231).

Dentre estas atribuições públicas, está a capacidade – assim como na legislação promovida por Oliveira Vianna – dos sindicatos representarem, nas convenções e nos dissídios coletivos, *toda a categoria profissional*, e não apenas os seus associados (Idem, 1965: 102). Dada, portanto, a natureza "geral, universal e abstrata" destas atribuições, já que "não vê pessoas, nem indivíduos concretos, e sim grupos e classes" (Ibidem), a adoção da "representatividade profissional por vários sindicatos acaba[ria] por criar sérias dificuldades

⁷⁹ Em seu projeto alternativo de organização sindical, Moraes Filho exclui dos *deveres* do sindicato a obrigatoriedade de colaboração com o Estado, tal como previsto no item a do projeto de Vianna. Assim Moraes Filho expõe no Art. 12 de seu projeto: "São deveres do sindicato: i) manter serviços de assistência judiciária para os associados; ii) promover a conciliação nos dissídios de trabalho; iii) fundar e manter escolas de alfabetização e pré-vocacionais; iv) promover o aperfeiçoamento técnico-profissional de seus associados" (Moraes Filho, 1982: 237).

nas resoluções coletivas" (Idem, 1982: 250). Além de enfraquecer a própria luta sindical – "o divisionismo serviria somente para favorecer o patronato" (Ibidem) – a pluralidade sindical faria com que "a regulamentação da profissão se enfraque[cesse] e se torn[asse] conflitante em alguns pontos" (Ibidem).

Como chegar a esta unidade, no entanto? Ao invés de ser a "unicidade sindical imposta pelo Estado, proibindo a existência de mais um órgão de classe para cada categoria profissional, o que representa um erro político e uma violência jurídica", esta deve alcançada "pelos próprios trabalhadores, livremente, através de votação e de resolução democráticas" (Idem, 1953: 27). Adotando, assim, uma fórmula mista, o *Anteprojeto* de Moraes Filho instaura um regime plural para as associações profissionais, isto é, podem existir inúmeros órgãos de representação de classes, mas, *para fins exclusivos de representação da categoria profissional, estas associações devem competir entre si a fim de provar que são as mais representativas* – e, neste caso, apenas uma, ou melhor, a *mais representativa*, é que terá a prerrogativa de agir em nome da profissão. Nas palavras do Autor:

Embora mantendo a unidade sindical, regime a que tendem confessadamente todas as legislações européias e americanas, mantém-se um regime de pluralidade de associações profissionais, que podem, a qualquer tempo, provar que são mais representativas que o sindicato reconhecido, sendo cassado o registro deste e passando ela a ser a entidade sindical representativa da categoria. Anima-se com isso a dinâmica da vida profissional, criando uma permanente emulação entre as organizações e não permitindo que o sindicato durma sobre os louros conquistados, deixando de representar efetivamente a classe (Idem, 1963a: 68).

Isto posto, percebe-se que Evaristo de Moraes Filho deseja legitimar a competição e o conflito no interior da profissão, embora atendendo a certos limites e sem prejuízo da unidade da categoria. A *unicidade sindical*, sob esta nova perspectiva, é uma espécie de construção permanente e instituída pelo próprio movimento autônomo da sociedade, e não algo a ser *enquadrado* oficialmente *a priori*. Além da exclusão do *enquadramento sindical* de seu *Anteprojeto*, Moraes Filho também via como essencial eliminar o chamado *imposto*

sindical obrigatório – também defendido e regulamentado por Oliveira Vianna – a fim de se garantir a autonomia e uma verdadeira pluralidade no âmbito das associações profissionais⁸⁰.

Funcionando como um *poder tributário delegado* aos sindicatos, com a competência de "taxar todos os membros da categoria por ele representada, *mesmo que não sejam seus sócios*" (Vianna, 1943: 16-17, grifos do Autor), o imposto sindical, além de atentar contra a liberdade individual do não-sindicalizado, que paga compulsoriamente um dia de trabalho para uma instituição que lhe é alheia⁸¹, também traria um efeito pernicioso para a liberdade de ação dos sindicatos constituídos a partir de tais recursos. Isto porque tal imposto é "fixado pelo Governo, gerido por ele, distribuído por ele, e não pelas assembleias gerais dos sindicatos, que jamais gozaram de autonomia sindical" (Moraes Filho, 1982: 210). Ademais, uma vez que somente os sindicatos reconhecidos pelo Estado receberiam os recursos advindos desta tributação, seria impossível a existência uma verdadeira competição entre os grupos profissionais pela representação da categoria, dada a enorme assimetria de recursos entre as diversas associações. Como pondera Moraes Filho, a "tendência é aumentar a distância entre ele" – isto é, o sindicato reconhecido pelo Estado – "e as associações, que tendem a perder substância, a murchar e desaparecer completamente" (Idem, 1982: 218). Assim, em tom irônico, o Autor diz que "o sindicato único, no Brasil, é praticamente eterno, enquanto bem servir aos poderes constituídos, pois nenhum risco corre de vir a ser substituído por qualquer associação profissional, sua possível rival. Enquanto esta empobrece, aquele se enriquece" (Idem, 1982: 219).

⁸⁰ Para uma ótima exposição das razões que levaram à criação do Imposto Sindical e à sua permanência até os dias de hoje, ver o artigo de Angela de Castro Gomes e Maria Celina D'Araújo (1993), *A Extinção do Imposto Sindical: Demandas e Contradições*.

⁸¹ Moraes Filho aponta para a inconstitucionalidade do imposto sindical, à luz da Constituição de 1946: "Pagamento compulsório de contribuição sindical, não cobradas nem dispostas por elas – representa isto a *sindicalização obrigatória*, pelo que tenha de pior e contra o texto expresso da Constituição de 1946. O indivíduo é obrigado a pagar para o sindicato, como se sindicalizado fosse, mas não participa da vida sindical, não toma parte na sua assembleia geral, não vota nem é votado. É o sindicato obrigatório, com o que possa haver de pior, só os ônus sem nenhuma vantagem" (Moraes Filho, 1963a: 73).

Rejeitando, deste modo, a equação de Oliveira Vianna entre *unidade sindical e tutela estatal*, Evaristo de Moraes Filho assinala que "a falta de autonomia sindical não reside na existência do sindicato único", mas "no enquadramento sindical obrigatório, na contribuição sindical compulsória, no atestado negativo de ideologia, no sem número de mecanismos de controle ministeriais" (Idem, 1982: 220). De acordo com a sistemática de seu *Anteprojeto*, não haveria razão para se temer o fim da tributação sindical – a não ser para aqueles líderes sindicais que pretendam continuar atrelados ao Estado. Isto porque o "verdadeiro" movimento sindical deveria ser autônomo também na sua gestão econômica, já que a dependência de recursos distribuídos pelo Estado implicaria subordinação ao mesmo. Logo,

o verdadeiro movimento sindical é luta, reivindicação, risco, desprendimento, conquistas de melhores níveis e condições de vida com sacrifício pessoal. Os autênticos líderes sindicais surgem da luta e dos maus momentos passados em comum com os seus comandados. Como falar-se em sacrifício e desprendimento, com o cheque no *guichet* do Fundo Social Sindical? Sindicato é escola de energia (Idem, 1963a: 70).

Em síntese, embora ambos defendam a mesma *forma* de organização jurídica da ação coletiva no âmbito sindical – *o sindicato único por profissão* –, as razões sociológicas, doutrinárias e políticas mobilizadas para tal divergem profundamente. Oliveira Vianna e Evaristo de Moraes Filho claramente se separam no que se refere ao papel do Estado na regulamentação da vida íntima da profissão, o que confere uma diferenciação, em suas proposições jurídicas, na margem de ação autônoma disponível a estes atores coletivos. Para o primeiro, é essencial que a máquina estatal realize uma obra de vigilância e direção dos negócios coletivos dos sindicatos, de modo a conter as pressões "centrífugas" que a sociedade brasileira ainda traria indelevelmente em sua formação histórica. Vianna reconhece inclusive que o seu projeto prevê uma regulamentação excessiva da vida profissional. Citando o caso das entidades confederativas, ele observa:

Há estatismo ou excesso de estatismo nesta subordinação das entidades confederativas à orientação do Governo? É possível. Mas a verdade é que o

dilema é este: – ou esse estatismo, ou então a volta fatal à estrutura coloidal, à gelatina da Constituição de 1891. Certo, em 1891, era possível uma organização econômica de tipo coloidal ou gelatinoso; mas, num ciclo da história, como o em que estamos presentemente – onde a sobrevivência só é assegurada aos grupos econômicos organizados e onde o domínio ou a hegemonia do mundo cabe somente aos povos dotados de senso da autoridade e da capacidade de disciplina – voltar ao estado coloidal de 1891 seria mais do que um erro; seria, realmente, um suicídio... (Vianna, 1943: 90-91).

Moraes Filho, por seu turno, embora também expresse uma atitude de cautela quanto às tendências dispersivas da sociedade brasileira, desconfia abertamente de que a *tutela estatal* prevista por Vianna e institucionalizada durante o Estado Novo seja uma "terapêutica" adequada ao diagnóstico do "insolidarismo brasileiro". Haveria um espaço necessário de auto-regulação democrática por parte dos próprios sindicatos, e a experiência de lutas da Primeira República – recuperada pelo Autor em *O Problema do Sindicato Único* – relativizaria a percepção de um puro "estado coloidal" propugnada por Vianna, pelo menos no âmbito profissional. Assim, em seus termos,

como muito bem frisa Durkheim, nem à sociedade em seu conjunto, nem ao Estado, pode ser atribuída a missão de regulamentar moral e juridicamente a profissão. A vida econômica é muito especial e se especializa cada vez mais, e por isso mesmo escapa de certa maneira à sua ação. Há meandros em que o Estado não pode penetrar, limitando-se mais ao papel de um espectador passivo. A atividade de uma profissão só pode ser regulamentada eficazmente por um grupo que viva constantemente bem próximo dessa profissão, para conhecê-la em seu pleno funcionamento e sentir todas as suas necessidades, seguindo-lhes em todas as suas variações. E o único grupo que corresponde a essas condições prévias é o que formariam os agentes de uma mesma indústria, de uma mesma profissão, de um mesmo comércio, de uma mesma categoria, reunidos e organizados em um mesmo corpo social. E é exatamente o sindicato profissional que preenche e deve desempenhar esse papel (Moraes Filho, 1978: 69-70).

Nesta direção, conforme se procurou assinalar, as visões dos autores acerca do processo social de constituição dos agentes coletivos – isto é, suas diferentes percepções a respeito da força ou fraqueza das instâncias de livre associação no Brasil – informaram de modo central os projetos institucionais de regulação da ação coletiva sindical por eles delineados. A convergência de Vianna e Moraes Filho na fórmula unitária e profissional de

organização dos sindicatos não esconde, por seu turno, divergências cruciais no que se refere à sua autonomia. Se, para Vianna, o sindicato único por profissão era uma forma de, ao mesmo tempo, fortalecer e controlar os atores coletivos, para Moraes Filho, este instituto jurídico – associado à autonomia sindical – era uma forma de fortalecer e aumentar a capacidade reivindicativa dos setores subalternos.

* * *

Nesta primeira parte da dissertação, portanto, procurou-se explicitar de que maneira a reflexão de Oliveira Vianna e de Evaristo de Moraes Filho sobre a ação coletiva esteve pautada numa dupla dimensão: *a social e a institucional*. Se, conforme proposto até aqui, foi possível reconstruir esta dupla dimensão de uma maneira integrada, no entanto, cumpre destacar que a *relação entre estas duas dimensões nos dois autores é muito distinta*. Assim, na segunda parte deste trabalho, que virá a seguir, buscar-se-á elucidar como se operou a passagem, tanto em Vianna quanto em Moraes Filho, de um *diagnóstico sociológico* sobre a ação coletiva no Brasil para um *prognóstico institucional* voltado à superação de seus dilemas – ressaltando, ademais, as contingências envolvidas neste percurso.

PARTE II

AS IDÉIAS EM SEU DUPLO MOVIMENTO

CAPÍTULO III

OLIVEIRA VIANNA: AÇÃO COLETIVA E CONSERVADORISMO

Neste capítulo, serão elucidadas *as diversas modulações que a questão da ação coletiva assumiu no conjunto da obra de Oliveira Vianna*. Em particular, baseando-se em "provas textuais" – artigos, livros ou correspondências particulares –, sugerir-se-ão as seguintes hipóteses: a) Há, em *PMB-I*, uma tensão básica entre uma visão liberal e outra autoritária de resolução dos dilemas da ação coletiva no Brasil, tal como se depreende da breve reconstrução da trajetória intelectual de Vianna até a publicação de seu livro de estréia. Tensão que se expressa, mesmo que de modo parcamente desenvolvido, na proposição de uma via não-autoritária de estímulo à ação coletiva, amparada num regime assentado na pequena propriedade rural – o que a torna internamente contraditória com a proposição, central na economia interna do texto, de um Estado centralizado e portador dos interesses coletivos. b) A adesão a uma institucionalidade corporativa nos anos 1930 não foi um processo unívoco e linear, mas uma construção contingente e *a posteriori* em relação aos argumentos centrais sobre a ação coletiva no Brasil desenvolvidos em *PMB-I*. Neste sentido, Oliveira Vianna demora quase uma década para se decidir quanto a um modelo institucional adequado ao quadro "insolidário" da realidade social brasileira. c) Há uma clara inflexão em seus argumentos após sua experiência de participação na consultoria jurídica do MTIC, notadamente no que se refere à percepção dos limites da ação do Estado na superação dos dilemas históricos da livre associação no Brasil.

A confecção deste capítulo contará com a utilização de materiais ainda pouco explorados pela fortuna crítica do Autor, como artigos de jornal e sua correspondência privada. A partir destes elementos, buscar-se-á novos ângulos interpretativos para a compreensão do sentido da obra de Vianna.

1. TENSÕES DE UMA FORMAÇÃO INTELECTUAL

Conforme sugerido acima, o caminho que levou Oliveira Vianna desde o seu "diagnóstico" sobre os limites crônicos da ação coletiva no Brasil até a participação efetiva na rotinização de uma institucionalidade corporativa não foi processo unívoco ou linear. Contudo, as próprias vias de construção de sua obra de estréia, o primeiro volume de *PMB-I*, foram tortuosas e altamente tensionadas internamente, como aponta a análise de alguns artigos de jornal publicados pelo Autor no começo da década de 1910 e de sua correspondência pessoal.

Um dos índices destas tensões é ressaltado por Luiz Werneck Vianna no que tange ao "enigma" de Oliveira Vianna em relação à cultura política anglo-saxônica: "no plano da observação do real, ele se identifica com a contingência ibérica; no do *dever ser*, com a cultura política anglo-saxônica" (Werneck Vianna, 1993: 373). A hipótese aqui desenvolvida é que este "enigma" se configura sobretudo a partir do contato próximo de Vianna com a obra de Alberto Torres, contato que opera uma espécie de "conversão" de Vianna à idéia de que, dadas as condições da formação histórica e social brasileira, o Estado seria o princípio coordenador fundamental da vida coletiva.

Conversão? Sim, porque, antes deste contato, que se efetiva no final de 1912 e se aprofunda a partir de 1913, Oliveira Vianna publicou uma série artigos no *Vassourense: jornal de ciência e arte*, fundado em agosto de 1910 por Maurício de Lacerda⁸², onde parece sustentar posições muito diferentes das de Alberto Torres. Os artigos enviados por Vianna a este periódico indicam que, ao contrário de um "enigma", sua reflexão era pautada por uma adesão profunda aos princípios e aos valores constitutivos da sociedade anglo-saxã, bem como por uma rejeição não menos intensa dos valores latinos e ibéricos – incluindo a idéia da

⁸² Embora se tratasse de um jornal provinciano, publicado em Vassouras – que fora outrora importante centro da lavoura cafeeira escravagista no Vale do Paraíba fluminense –, nele contribuíram nomes que se tornariam importantes personagens nos anos seguintes, como Gilberto Amado, Alberto Torres, Carneiro Leão, Ronald de Carvalho, etc.

preeminência do Estado como ordenador da vida coletiva. Neste sentido, o "jovem" Oliveira Vianna, longe de ter um "coração ibérico", queria trazer para a sociedade brasileira os mores e as instituições características das formações sociais do norte da Europa e das Américas. Mesmo mudando de opinião posteriormente, estas primeiras formulações não chegaram a desaparecer completamente do seu horizonte de reflexão, o que produziu uma certa *tensão* no processo de construção dos argumentos de *PMB-I*, redigido no final da década de 1910, como será visto mais adiante.

Já em 1910, Vianna publica no *Vassourense* um artigo com o sugestivo título "Democracia e solidariedade (Estado do Rio)", no qual algumas características de *PMB-I* já se encontravam delineadas. Uma delas, e a partir da qual o Autor abre o artigo, é a rejeição em explicar o Brasil como uma *unidade*. Para Vianna, o advento da República teria evidenciado este fato:

Com a federação, e a República, a nossa nacionalidade, que, vista de fora, superficialmente, dir-se-ia homogênea e idêntica, revelou a sua intensa heterogeneidade. Ao invés de uma pátria una e uniforme, com uma só raça, uma só índole, um só espírito, uma só mentalidade, viu-se, ao contrário, com surpresa, que o que havia, debaixo daquela aparência de uniformidade, era uma pluralidade de grupos regionais, cada qual possuindo a sua sensibilidade específica e original. A maneira por que reagiram às solicitações da autonomia local, em que os investimos em 89, foi, por isso, consideravelmente diferente em cada núcleo (Vianna, 1910: 1).

Embora Vianna acentue que, de uma maneira geral, o advento da República tenha tido efeitos negativos em relação ao passado imperial – "do Maranhão ao Espírito Santo, na corda vastíssima dos litorais, a regressão foi patente, e inegável a decadência" (Ibidem) –, o Autor destaca que, em algumas regiões de Minas Gerais, em São Paulo e no Rio Grande do Sul houve avanços consideráveis. "Sentiu-se assim", continua Vianna, "no trabalho de adaptação ao novo regime, a idiossincrasia local, o regionalismo, a diferenciação particularista de cada um dos núcleos estaduais" (Ibidem). É curioso notar que, ao longo do artigo, a esta diferenciação regional não se opõe uma proposta centralizadora ou nacionalista,

como poderia supor o leitor de *PMB-I*. Como se nota pelo próprio subtítulo do artigo, *Estado do Rio*, a grande preocupação de Vianna, neste momento, era a de criticar os rumos históricos até então assumidos pela Velha Província, que parecia estar assentada "numa sorte de gagueira administrativa, dando aos reclamos das suas necessidades expressões, por assim dizer, inarticuladas e titubeantes" (Ibidem). O horizonte de Vianna era fortalecer o Estado do Rio de Janeiro, e não a federação como um todo.

Se, como pondera Oliveira Vianna em relação aos fluminenses, "até agora nada fizemos realmente de positivo e fecundo, no tocante à adaptação à *vitta nuova*" (Ibidem), como explicar esta situação? Em seus próprios termos:

(...) sobre nós, sobre nossa nenhuma capacidade de iniciativa individual recai a culpa dessa estagnação. Da nossa imprevidência já proverbial, da nossa indolente esperança na ação providencial dos governos, do nosso "estatismo", para empregar uma frase predileta de Le Bon, deriva especialmente a gravidade da nossa situação atual. Em condições iguais à nossa, desses males se premuniu São Paulo, com vantagem admirável, pela ação da iniciativa e da previdência particulares, mais do que pela ação dos governos. Deles Minas também se vai agora libertando com vontade e entusiasmo. A apatia dos primeiros dias sucede uma atividade notável. Através da vastidão daquele corpo desmedido, passa como que um estremecimento de progressividade. Minas renasce (Ibidem).

Deste modo, o prognóstico adequado à situação pouco confortável do Estado do Rio não seria a ação estatal – aliás, esta apenas reforçaria o "estatismo", que Vianna vê com maus olhos neste momento –, mas o fortalecimento da capacidade de iniciativa particular, individual e autônoma em relação ao governo. Diz Vianna que "coisa alguma nos serviu a autonomia que os teorizadores da Constituinte nos liberalizaram", isto é, "não a quisemos compreender. Indiferentes e inertes, enquanto tudo se movia e agitava em torno de nós, adaptamos a cômoda política de esperar dos governos centrais o milagre da salvação" (Idem, 1910: 2). Isto "equivale dizer que a descentralização não alterou sequer um ápice à nossa velha mentalidade colonial: continuamos a ser, sob ela, o que sempre havíamos sido – pupilos seculares do poder central" (Ibidem). Não há, assim, uma crítica direta à política de

descentralização da Primeira República – crítica esta que pontuará quase todos os seus escritos posteriores – mas ao mau uso que os fluminenses dela fizeram.

A crítica de Vianna se dirige particularmente às classes produtoras – especialmente aos produtores rurais –, que o Autor via como desorganizadas e desarticuladas. Sente-se, neste artigo, que a preocupação de Vianna em relação à organização dos setores produtivos é bastante antiga, embora não haja ainda quaisquer traços de uma proposta corporativa. Em suas palavras, assinala:

Fazendeiros de café das regiões serranas, com os seus vastos latifúndios e os seus numéricos colonos, ou senhores de engenho do vale do Paraíba, com as suas grandes usinas e os seus milhares de lavradores circundantes, todos eles, ao contrário dos colegas de São Paulo, refletindo na uniformidade da sua conduta a mesma balda da sua formação histórica, conservaram-se inativos e indiferentes, prolongando, dentro da esplêndida transfiguração republicana, a rotina moral dos velhos dias (Ibidem).

Como se vê, todo o texto de "Democracia e solidariedade" é pontuado por uma comparação com a sociedade paulista. "Enquanto os paulistas levantavam", esclarece Vianna, "no seio da federação, o triunfo da sua hegemonia; eles, [os fluminenses], do fundo das suas fazendas em ruínas, aguardavam, com pachorra e resignação, as "providências do governo"..." (Ibidem). Se, em São Paulo, "essas classes são colaboradoras eficientes dos poderes públicos", no Estado do Rio, "o governo é-lhes mais que um tutor solícito; é-lhes mais que pai providente; é-lhes uma sorte de divindade milagreira, possuindo simultaneamente os dons maravilhosos da ubiqüidade e da onisciência" (Ibidem).

Nesta direção, a causa da decadência da sociedade fluminense seria dada pela ausência de organização autônoma das classes produtoras, isto é, pela incapacidade das mesmas se fazerem ouvir pela administração pública:

Falta-lhes coesão. Falta-lhes disciplina. Falta-lhes, principalmente, um núcleo dirigente, um órgão representativo, sindicato ou cooperativa, centro ou federação, capaz de levar aos governos, em nome delas, imponentes pelo número, fortes pela união, os seus protestos, os seus reclamos, as suas

inspirações, um programa definido das suas necessidades comuns (Idem, 1910: 3).

No final do artigo, Vianna chama a atenção da mocidade fluminense para a sua missão de órgão permanente "da idealidade e da esperança" (Idem, 1910: 4), missão que, segundo o Autor, a mesma "não a tem exercido" (Ibidem). "Ela se tem mantido", continua Vianna, "de todo em todo, indiferente à elevação moral do seu Estado, à reabilitação cívica do seu povo, à formação no seu espírito de uma nova consciência de si mesmo, dos seus deveres, dos seus direitos, dos seus destinos na federação" (Ibidem). O fato da mocidade fluminense não estar incumbida desta missão configurar-se-ia, na expressão do Autor, como um "pecado colossal":

Pecado colossal, digo eu, pecado colossal, de que ela deve desde já se resgatar para sempre, iniciando neste e noutros pontos do interior, por exemplo, pela ação, pela palavra, pela pena, nos comícios, nas tribunas de conferências, na imprensa, nas palestras mesmo, entre as classes sociais do Estado, especialmente entre as classes produtoras, o apostolado da solidariedade e da iniciativa privada como formas únicas de salvação e renascimento nos regimes livres (Ibidem).

As últimas frases do parágrafo acima são representativas do modo pelo qual o "moço" Oliveira Vianna se relacionava com a cultura política anglo-saxã. A idéia de que o fortalecimento da iniciativa privada – através da missão pedagógica de uma mocidade idealista – seria o prognóstico adequado para o combate ao insolidarismo contrasta frontalmente com as palavras do último capítulo de *PMB-I*, onde o Autor prevê a "*instituição de um Estado centralizado, com um governo nacional poderoso, dominador, unitário, incontrastável*" (Idem, 1982a: 279, grifos do Autor). Esta mudança de posição, operada em menos de uma década, não deixaria de levar para o interior da escrita de *PMB-I* tensões e contradições inescapáveis.

Pesquisando-se as edições seguintes de *Vassourense*, mais dois artigos de Vianna saltam aos olhos. Estes dois artigos formam um *continuum*, sendo intitulados "O neo-monroismo e a teoria antropológica de Lapouge" e publicados, respectivamente, em maio e

julho de 1912. O título se refere à leitura "lapougeana", feita por Vianna, das investidas do *imperialismo yankee* – o termo é dele – na América Latina. Neste caso, o quadro comparativo não é mais intra-nacional – como fora o caso do artigo anterior, que contrastava basicamente paulistas e fluminenses – mas internacional, ou melhor, "civilizacional". Trata-se de uma comparação entre as "civilizações" latinas e anglo-saxônicas, civilizações que se encontravam em confronto direto, cujas expressões eram "visíveis em Cuba e no Panamá, no México como na Venezuela" (Idem, 1912b). O Autor já abre o primeiro artigo adiantando o argumento de fundo, destacando que o que está em jogo é menos um conflito político do que uma luta de seleção natural ou biológica:

No ponto de vista da antropologia social, o neo-monroismo é um caso superior de seleção histórica. Uma raça forte, varonil e enérgica, perfeitamente provida das qualidades fundamentais da época presente, justifica doutrinariamente, pela voz de dois dos seus maiores representantes, o seu direito de supremacia sobre uma outra raça, brilhante, idealista, cavalheiresca, mas, por isso mesmo, mal adaptada às circunstâncias da vida contemporânea. Roosevelt e o capitão Mahan resumem, não unicamente uma aspiração política, mas também, e principalmente, processos de uma vasta seleção biológica, quando afirmam – aquele que "aos fortes, aos capazes, aos que reúnem possibilidades maiores de serem, ou tornarem a outrem, grandes e poderosos, pertence a hegemonia ou a direção da vida internacional"; e este, o direito das raças fortes à "expropriação das raças incompetentes" (Idem, 1912a).

A estes termos fortes se seguem outros de igual tom, como a idéia de que Roosevelt e Mahan "não ag[iriam] como diplomatas e estadistas" (Ibidem), mas desvendariam, "antes, aos olhos inexpertos, um tremendo desígnio da natureza a realizar-se no campo da história: – a eliminação das raças incapazes, a sua lenta substituição por outras mais resistentes, intrépidas e audazes" (Ibidem). Oliveira Vianna é taxativo em destacar que, dadas as condições e as qualidades requeridas pela vida contemporânea, os anglo-saxões estariam em situação de franca superioridade em relação os povos latinos em geral e latino-americanos em particular. Não por acaso ele afirma que não vê "portanto, nada de imoral nas tendências espoliadoras e absorventes dos anglo-americanos. Achamos que a sua vitória, e sua hegemonia, a sua

conquista é da mais estrita justiça natural" (Idem, 1912b). Afinal, pergunta-se: "Eles são os fortes, os capazes, os adaptados; logo, a eles o triunfo. Que há de condenável nisto?" (Ibidem).

Quais seriam as qualidades que tornariam superiores os anglo-saxões neste conflito civilizacional? Para Vianna, seriam as "qualidades do homem moderno, do homem forte do nosso tempo" (Ibidem), isto é, "a audácia, a iniciativa, a tenacidade, o senso prático e positivo das coisas, a predileção pelas profissões lucrativas, o hábito da cooperação, (...) o sentimento do lucro remoto" (Ibidem). E continua: "os saxões, homens de têmpera rija e disciplinada, homens de combate, homens de resistência, inigualáveis em capacidades de mando e organização, calmos, positivos e tenacíssimos" (Ibidem) seriam, deste modo, quando "referidos à civilização contemporânea, muito mais bem dotados que os latinos da Europa, e muito mais ainda que os latinos da América" (Ibidem).

Os latinos, por outro lado, como destaca o Autor, são "inteligentes, artistas, altamente imaginosos. Tem o instinto do belo e do ideal. São todos cavalheiros, generosos, bravos, heróicos, e, não raramente, sublimes e admiráveis" (Ibidem). Tais características, contudo, não obstante Vianna reconheça terem sido valiosas em tempos passados, não estariam adaptadas para as "urgências da vida contemporânea", isto é, não estariam aptas ao seu "industrialismo, ao seu comercialismo, ao seu materialismo, à sua positividade" (Ibidem).

Como esclarece Vianna:

Quando, porém, a era tranqüila do industrialismo moderno chegou, com a ulha, com o vapor, com os barcos de hélice, com a locomotiva, com as máquinas e as grandes usinas fabris, o critério da superioridade dos homens se alterou profundamente, outras qualidades de caráter e de inteligência se tornaram necessárias aos lutadores para assegurarem, no tremendo combate, a sobrevivência no campo da zoologia e na história. Os anglo-saxões, mais do que nenhuma outra raça, estavam providos dessas qualidades peculiares a essa nova modalidade de luta. Entraram nela e venceram. São, hoje, os semeadores da civilização, os guias da humanidade, os diretores da história (Ibidem).

Os latino-americanos, entretanto, estariam igualmente se preparando para esta luta, mas à sua maneira, e não ao modo saxônio. Neste particular, Oliveira Vianna polemiza longamente com o ensaísta uruguaio Enrique Rodó, que escrevera *Ariel* como uma espécie de libelo acerca das qualidades latino-americanas, em contraste ao "rude" materialismo dos americanos do norte. De acordo com Vianna, o pensador platino foi, "mais do que qualquer outro, o intérprete do pensamento e das esperanças de sua raça e do seu povo" (Idem, 1912a), esperanças remotas, no entanto, típicas do "fatalismo peculiar às raças fracas e incapazes" (Ibidem). "Ao invés da luta", critica Vianna, "da ação, da combatividade, a vaga expectativa, o pensamento profético, um apelo silencioso e expectante às forças invisíveis e misteriosas da natureza e da história..." (Ibidem).

Os argumentos de Rodó – e Vianna também cita Manuel Ugarte⁸³ e Eduardo Prado⁸⁴ – não seriam senão "simulações": uma "simulação de força, uma simulação de grandeza, uma simulação de superioridade – estrepitosa, retumbante e ingênua" (Ibidem). Este recurso à simulação, recurso típico "de defesa biológica pela existência", a ela apelariam "os indivíduos ou os grupos fracos e perseguidos: dissimulados sob certas aparências falsas e emprestadas, eles conseguem passar, por entre as agressivas hostilidades que os cercam, seguros, incólumes, intangíveis (Ibidem). Esta idéia de que estaríamos submetidos a idéias ilusórias e pré-concebidas sobre nós mesmos seria, alguns anos mais tarde, sob nova configuração, também trabalhada em *PMB-I*⁸⁵.

⁸³ Trata-se de um escritor argentino que, dentre outras obras, publicou *El porvenir de la América española*, de 1910, onde criticou veementemente as investidas do imperialismo norte-americano na América hispânica.

⁸⁴ Para uma visão crítica de *A Ilusão Americana* (1893), de Eduardo Prado, cf. Oliveira (2001).

⁸⁵ Nas *Palavras de Prefácio*, escreve Oliveira Vianna: "Porque o que a mais superficial observação assinala, no campo da concorrência internacional, é a preponderância absorvente dos povos que se organizaram sob critérios objetivos, das raças nutridas pelo senso das realidades, dos homens que não se pagam de teorias, nem de ficções, e que sabem encarar, com serenidade e frieza, a vida como ela é nas suas fealdades e egoísmos, nos seus instintos e paixões – porque crêem no poder transfigurador da vontade, quando aplicada com tenacidade, continuidade, energia na obra da própria salvação. Os povos sentimentais e imaginativos, as raças idealistas que não crêem na força desse poder incalculável, que, como a fé, abala montanhas, esses fecham os olhos às realidades para não as ver, quando elas, dizem das suas fraquezas, das suas incapacidades, das suas insuficiências, das suas misérias: – e preferem ser como os sepulcros caiados da Escritura. Esses povos, que assim praticam o culto consciente e sistemático da própria ilusão, estão condenados a perecer. Quem os vai eliminar são esses rijos manipuladores de fatos e realidades, esses povos práticos e experimentalistas, cujo

Qual seria, portanto, a saída aventada por Vianna neste conflito de "civilizações"?

Por um lado, o Autor parece comemorar a idéia de que os povos latinos pudessem vir a ser vencidos pelos saxões nesta luta secular. Como se depreende do parágrafo abaixo, a vitória saxã poderia dar um alento ao histórico "insolidarismo" latino:

Dadas as admiráveis capacidades daquela raça no ponto de vista de disciplina social e organização política; dadas as suas poderosas capacidades morais de *self-help*, de *self-control* e de *self-government*, a sua instalação definitiva na América Central e na América do Sul seria uma garantia superior de ordem, de legalidade, de paz, de progresso constante e geral (Idem, 1912b).

Oliveira Vianna chega mesmo a dizer que, "além disso, a supremacia dos saxões sobre essas raças mestiçadas seria de um valor inestimável para a espécie humana, no ponto de vista da sua melhoria e perfeição" (Ibidem), posto que "haveria para a humanidade um aumento do seu valor qualificativo", isto é, "ela estaria apurada e elevada por conter em seu seio maior número de elementos eugênicos", por conter "maior quantidade de sangue de uma raça, a que a natureza parece haver reservado, no presente, o direito de triunfo na história e na vida" (Ibidem).

Entretanto, Vianna não se contenta com esta saída resignada. Embora diga que, julgando "com os dados positivos da ciência moderna, a lógica das cousas nos obriga a reconhecer que aos nossos adversários é que compete a vitória", Vianna vê uma única possibilidade dos latinos se prevenirem contra a vitória "segura e fatal" dos anglo-saxões. E esta possibilidade seria exatamente a negação dos valores e das instituições típicas do mundo latino e a adoção integral da "primitividade robusta" e do senso prático do mundo saxônio:

Um recurso único descobrimos capaz de nos garantir contra a derrota. É adaptarmo-nos integralmente ao espírito prático e positivo do mundo moderno, ao seu caráter essencialmente econômico e industrial. Para isto basta que resolvamos adquirir essas sólidas e belas qualidades de caráter, que fazem a força e a garantia dos nossos antagonistas, e ponhamos de lado

esplêndido senso objetivo das cousas da vida os escusa contra as sugestões e as insídias de um certo otimismo, que, ao invés de aceitar as verdades cruéis e dolorosas para corrigi-las ou elidi-las, preferem dissimulá-las, recobrando-as do recamo florejante das ficções amáveis" (Vianna, 1982a: 45).

essas ruidosas apologias das nossas capacidades artísticas e literárias, que tamanha confusão têm trazido à exata compreensão do nosso destino histórico (Ibidem).

Segundo estes artigos de jornal indicam, portanto, Oliveira Vianna sustenta, pelo menos até o final de 1912, uma atitude de franca admiração e adesão à cultura política anglo-saxônia, incluindo os seus móveis individualistas, industrialistas e de auto-organização privada.

Outros materiais também reforçam o fato do "jovem" Vianna apresentar uma atitude francamente favorável ao mundo anglo-saxão: as leituras dos autores da chamada escola sociológica de Le Play. Estes autores, em especial Henri de Tourville e Edmond Demolins, adotavam uma postura claramente favorável ao arranjo político e societário da sociedade inglesa e do mundo saxão em geral, e criticavam ostensivamente o "comunitarismo" de Estado ou de clã vigentes na sociedade francesa. Contrários à dependência da força particular a alguma entidade superior – seja a patronagem rural que alimenta sua clientela (atividade denominada por Demolins de *política alimentar*), seja a ação estatal –, estes autores viam no vigor da iniciativa privada – própria, portanto, dos povos *particularistas*, como os saxões – a razão do sucesso e do poderio da sociedade inglesa. Demolins, polemizando com o solidarista francês Léon Bourgeois, chega até mesmo a afirmar que é a força da iniciativa particular em detrimento da ação comunitária o que garantiria a superioridade do Ocidente sobre o Oriente⁸⁶.

Segundo indicam as marcações de leitura de Oliveira Vianna nestes livros, seu contato com esta literatura de corte sociológico e pró-Inglaterra ocorreu bastante cedo. À *quoi tient la superiorité des Anglo-saxons* – livro polêmico de Demolins em que faz ácida crítica da sociedade francesa e busca razões sociológicas para a superioridade inglesa, entre as quais enumera sua formação *particularista* e um sistema de ensino voltado para a vida prática – já

⁸⁶ Para uma avaliação geral da chamada Escola Sociológica de Le Play, conferir o trabalho de Kalaora e Savoye (1989), *Les Inventeurs Oubliés: Le Play et ses continuateurs aux origines des sciences sociales*.

estava em suas mãos em 23 de julho de 1908. *Histoire de la formation particulariste*, de Tourville, terminou de ser lido por Vianna, ao que indica sua marcação, em 30 de setembro de 1912. Este livro, aliás, parece ter exercido grande impressão em Oliveira Vianna, que chegou a transcrever, em sua folha de rosto, uma extensa passagem de um livro do historiador inglês James Anthony Froude, no original em inglês:

“Here was the house of a substantial, prosperous farmer. His nearest neighbour must have been twelve miles from him. He, his children, and farm-servants were the sole occupants of the valley. The saw-mills was theirs; the boats were theirs; their own hands (...) every thing that was wanted. They were their own carpenters, – smiths, (...) and glaziers; they sheared their own sheep, (...) and dyed their own wool, wove their own cloth, and cut and sewed their own dresses. It was a fine specimen of primitive Norwegian life completed in itself – of peaceful, quiet, self-sufficient prosperous industry”.

Este elogio à auto-suficiência e ao vigor do empreendimento privado, expresso na passagem acima, foi nomeado por Vianna como "O Tipo Particularista Atual" – título atribuído por ele ao trecho selecionado da obra de Froude. Numa passagem significativa do livro, em que Tourville traça a marcha de expansão dos primeiros povos particularistas – que, segundo o pensador francês, ter-se-iam originado na Escandinávia (Tourville, s/d :1) – pela Europa, Oliveira Vianna glosa na marginália: "Os nossos bandeirantes foram os que representaram mais ou menos igual papel entre nós". Neste sentido, Vianna parece não apenas atribuir positividade a uma vigorosa atividade privada, como também realiza derivações, no bojo de sua leitura, destas valorações para fenômenos da sociedade brasileira.

Outros autores que igualmente admiravam a experiência social anglo-saxônica também caíram cedo em suas mãos. *Sélections Sociales*, de Vacher de Lapouge, por exemplo, teve sua leitura concluída, ao que parece, no dia 29 de dezembro de 1911. Já as *Notes sur l'Angleterre*, de Hypollite Taine, terminaram de ser lidas no dia 8 de junho do mesmo ano. Nas marcações deste livro de Taine, Oliveira Vianna expressa de tal modo sua admiração pela sociedade inglesa que, nas passagens em que o historiador francês faz críticas àquela

sociedade ou descreve suas camadas subalternas, escreve reiteradamente na marginália: "não são saxões, são celtas".

Vê-se, pois, que Vianna estava imerso num conjunto de referências intelectuais que advogavam a superioridade política, social, racial e cultural dos povos anglo-saxões, e sua relação com este material era claramente favorável a estas teses. Tal adesão se mostra na seguinte passagem de um dos artigos publicados no *Vassourense*:

As conclusões de Lapouge, no campo da antropologia social, sobre o *homo europeus*, cuja área de dispersão se encontra nas regiões frias do Norte, e de que são representantes principais os anglo-saxões dos dois mundos, confirmam, neste ponto, rigorosamente, as conclusões de Demolins, de Tourville, de Rousiers, de Boutmy e Le Bon, no campo da sociologia e da história, e demonstram de maneira perfeitamente científica a sua superioridade sobre o *homo alpinus* e a sua variedade *homo contractus*, que é o tipo antropológico dos povos mediterrâneos (Vianna, 1912b).

Cabe-se perguntar, portanto: qual motivo teria levado Oliveira Vianna passar a adotar, em *PMB-I*, uma atitude "enigmática" em relação à cultura política anglo-saxônica e uma relação "instrumental" com estes autores (Carvalho, 2004)? Isto é, por que, a contrapelo de seus posicionamentos anteriores, o Autor passou a defender uma saída autoritária – ou seja, baseada na idéia do Estado como princípio fundamental de coordenação societária – para os dilemas da ação coletiva no Brasil?

A análise da correspondência privada de Vianna corrobora a hipótese de que foi o seu contato com a obra de Alberto Torres que propiciou esta mudança de posição. Segundo seu biógrafo, Vasconcelos Torres (1956), Oliveira Vianna tomara conhecimento dos escritos de Alberto Torres a partir de um artigo que este último havia publicado justamente no *Vassourense*, intitulado "Nacionalismo" e publicado na edição de outubro, novembro e dezembro de 1912. A partir da leitura deste artigo, Vianna enviou uma resenha sobre o mesmo para as colunas d'*O Paiz*, o que chamou a atenção de Alberto Torres. Este resolve,

então, procurar pessoalmente Oliveira Vianna, começando uma relação pessoal que, ao que tudo indica, perdura até a morte do antigo presidente do Estado do Rio de Janeiro⁸⁷.

Em carta enviada a Torres em 1913 – no ano seguinte, portanto, à publicação dos artigos "O neo-monroismo e a teoria antropológica de Lapouge", de Vianna, e "Nacionalismo", de Torres –, Vianna oferece-lhe um número d'*O Paiz* onde faz "uma rápida apreciação" da obra de seu interlocutor e lhe pede desculpas por "alguma infidelidade ao resumir as idéias de V. Ex.". Algumas linhas abaixo, já transparece uma grande admiração por parte de Vianna: "Creia, V. Ex. que, da minha obscuridade provinciana, acompanharei, com a maior simpatia e o maior entusiasmo, a predicação patriótica que V. Ex. está fazendo ao país com alto sentimento (...) e uma admirável inteligência das nossas coisas". Completa a carta sublinhando que, com as idéias de Torres, será possível "forçar os nossos políticos a pensarem com mais sinceridade na nossa pátria e a compreenderem mais lucidamente os nossos destinos".

No ano seguinte, em carta enviada por Vianna a 23 de abril de 1914, este já fala em "obra de conversão", parecendo indicar que, a partir desta data, realmente mudara de posicionamento político. O trecho é o seguinte:

Creia V. Ex. que para essa obra de conversão não poderia eu encontrar melhor guia e inspirador do que V. Ex., com a sua maravilhosa inteligência da alma humana, com a feição cordial e amável de sua filosofia, com esse dever e infiltrante oportunismo, que ilumina, com um tão brando clarão, todos os ensaios e meditações de V. Ex.

Em outra carta, redigida no dia 27 de janeiro de 1915, Vianna agradece um cartão que lhe mandara Torres, "no qual, com muita generosidade", Torres pede para que Vianna "o auxilie na 'obra de tornar brasileiro este povo'". Esta passagem é significativa, posto que revela uma postura nacionalista que não se encontrava em suas formulações anteriores. Embora Vianna diga que não possa fazer uma análise dos "dois volumes da sua lavra recém-

⁸⁷ De acordo com as informações de Vasconcelos Torres (1956), a primeira conversa travada entre Oliveira Vianna e Alberto Torres demonstrava certo desconhecimento do primeiro em relação ao trabalho do último.

publicados⁸⁸ (...) na imprensa periódica", dada a estreiteza das colunas de *O Paiz* para fazer a "crítica das múltiplas idéias e dos múltiplos problemas, que V. Ex. discute nestes livros", este não deixa de cumprir o pedido de Torres para a divulgação de seus argumentos:

De modo que o auxílio que V. Ex. espera de mim eu somente poderei dar, por agora, na sua mínima parte, e é, em todas as ocasiões que se me ofereçam, chamar a atenção do mundo político e intelectual sobre a obra admirável de V. Ex., para as lúcidas conclusões de caráter profundamente prático a que V. Ex. chega, em favor da nossa reorganização nacional.

Noutra carta, cuja data não está legível, Vianna concorda com o pedido de Alberto Torres para que o primeiro não divulgue, publicamente, suas divergências. Nas palavras de Vianna: "Essas pequenas divergências eu terei o cuidado de não declará-las, como V. Ex. me pede, aliás, dispensavelmente, porque já havia resolvido isto muito antes da carta de V. Ex.". E continua: "se as idéias de V. Ex. são as mais salutares para a nossa nacionalidade, como embaraçar-lhe a expansão com críticas restritivas, forçosamente mal compreendidas no seu alcance"? Na mesma carta, Oliveira Vianna se refere à proposta do *Poder Coordenador* nos seguintes termos: "Esta peça (...) que V. Ex. aponta à nossa máquina constitucional, é a mais perfeita e excelente do sistema, e eu hei de provar tudo isto, senão com os argumentos de V. Ex., ao menos com os meus argumentos". Isto significa que o antes agitador de idéias anti-estatistas passará a ser um dos mais fiéis colaboradores da proposta nacionalista e autoritária defendida por Alberto Torres.

Na resposta de Torres a esta carta, escrita em 1º de março de 1915, o mesmo agradece o empenho de Vianna e diz: "eu não posso senão contar, para êxito das idéias que tenho [para a] solução da crise da minha Pátria, com os que mostram compreender-me, sentindo comigo a dor deste país adolescente". Torres finda a carta com uma advertência e um elogio a Vianna: "Quero, porém, pedir-lhe uma coisa: meça as suas força e poupe-as. Este país precisa de gente: e o senhor tem um espírito de homem". Em outros termos, Alberto

⁸⁸ Tudo indica que se trata das obras "Organização Nacional" e "Problema Nacional Brasileiro", de Alberto Torres.

Torres vê em Vianna não apenas um interlocutor privilegiado, mas um companheiro decisivo na batalha das idéias.

Percebe-se, a partir da análise da correspondência ativa e passiva de Oliveira Vianna em relação a Alberto Torres, que a obra deste último começa a exercer uma grande ascendência nas reflexões do primeiro. A proposta centralizadora e autoritária de Torres – cuja corporificação institucional mais acabada é o *Poder Coordenador*, uma espécie de reedição do Poder Moderador imperial em tempos republicanos – será reatualizada poucos anos mais tarde em *PMB-I*, mesmo que a partir de outros argumentos, como o próprio Vianna já havia adiantado em carta a Torres. Aliás, fora o próprio Alberto Torres quem incentivou Oliveira Vianna a escrever *PMB-I* (Torres, 1956)⁸⁹.

Neste sentido, a passagem de um Vianna anti-estatista e defensor do fortalecimento da iniciativa privada – tal como se depreende do artigo "Democracia e solidariedade", de 1910 – para um Vianna defensor de um Estado autoritário e ordenador da vida social se processa ao longo da década de 1910. Contudo, esta mudança não deixa de se refletir na própria economia interna dos argumentos mobilizados pelo Autor em *PMB-I*, que carrega dentro de si tensionamentos e ambigüidades. Tal traço se torna ainda mais expressivo quando se atenta para o fato de que, em muitos trechos de sua obra de estréia, Vianna não apenas se demora de maneira efusiva no elogio da organização sócio-política dos povos anglo-saxões, bem como continua mobilizando seus autores diletos – Demolins, Tourville, Le Bon, Lapouge, Taine, etc. – na confecção da moldura conceitual de seu texto (cf. Carvalho, 2004; Veiga Jr., 2006).

Os argumentos fundamentais mobilizados por Vianna em *PMB-I* já foram delineados no primeiro capítulo. Trata-se agora de mostrar como as possíveis saídas institucionais aos dilemas da ação coletiva no Brasil ainda estão, nesta obra inicial, em aberto e sujeitas a ambigüidades internas. Tais ambigüidades se fazem presentes na medida em que, para além

⁸⁹ Deve-se lembrar, todavia, que a influência de Alberto Torres não fora decisiva apenas para Oliveira Vianna, mas para toda uma geração de intelectuais (Sadek, 1978; Gomes, 1999; Botelho, 2005).

da dimensão mais conhecida da obra – que enfatiza a necessidade de um Estado autoritário, centralizado e acima dos interesses particulares como a única saída possível para a organização da vida coletiva –, haveria também, embora de modo apenas sugerido e pouco desenvolvido, uma via alternativa para a superação dos limites à ação coletiva na sociedade brasileira que prescindiria da saída autoritária.

E que via alternativa seria esta? Uma experiência social amparada no predomínio da pequena propriedade rural. As argumentações de Vianna neste sentido estão mais bem caracterizadas na sexta seção do capítulo "Função Simplificadora do Grande Domínio Rural" – capítulo central na estrutura argumentativa do livro. Um pouco à maneira como décadas depois Barrington Moore tornaria internacionalmente clássica (1983), o Autor destaca que a formação de uma sociedade democrática, estimuladora de ações coletivas e voltada para a perseguição de interesses comuns, encontra-se cronicamente associada ao modo pelo qual está configurada a estrutura social do mundo agrário.

No caso brasileiro, o latifúndio auto-suficiente – cuja força centrípeta teria atrofiado o desenvolvimento do comércio, das indústrias e das cidades, impedindo, deste modo, a diferenciação e a complexificação da sociedade – também seria a grande força responsável pela não conformação de uma classe média autônoma e independente, base social fundamental para o vigor cívico das sociedades anglo-saxônicas. Como assinala Vianna:

Essa simplificação de estrutura da sociedade rural é acentuada por uma das falhas mais graves da nossa organização coletiva: a inexistência de uma classe média, no sentido europeu da expressão. É principalmente na pequena propriedade rural, florescente e progressiva, que essa classe tem a sua melhor base. Ora, várias causas, umas de natureza econômica, outras de natureza social e jurídica, embaraçaram aqui, de mil modos, durante todo o período da nossa evolução histórica, a constituição de uma classe próspera e ativa de pequenos proprietários rurais (Vianna, 1982a: 142).

Dentre as causas de natureza econômica, Vianna põe em relevo o fato de que "o nosso pequeno lavrador não trabalha em certas culturas, que são o principal fundamento da prosperidade e da riqueza das classes médias européias", ou seja, "culturas que apresentam a

dupla particularidade – *a*) de serem altamente rendosas em pequenos espaços; *b*) de não exigirem, como o café e a cana, complicados e dispendiosos aparelhos de beneficiamento" (Ibidem). Os tipos de cultura mais aptos, no entender do Autor, para desenvolver o regime de pequena propriedade, como o trigo e a vinha, não teriam frutificado no Brasil: "durante o período colonial, essas duas culturas, capazes de servir de base a uma classe média próspera, são, depois de uma exploração irregular, cedo abandonadas" (Ibidem).

Nesta direção, continua Vianna, "o nosso pequeno proprietário limita a sua atividade às culturas tropicais do milho, do feijão e da mandioca. Só da safra desses produtos pode ele auferir os lucros com que amealhe o seu pecúlio e assegure sua independência" (Idem, 182: 143). Contudo, esta produção não tem condições de prosperar em virtude de uma questão essencial: a ausência de mercados. Enquanto que, "na Europa ou na América, os pequenos proprietários encontram facilidades de mercados, (...) os nossos núcleos urbanos do interior rural", por sua vez, "nada valem como mercados" (Ibidem). "Na América", continua Vianna, "(...) essas vilas e cidades não são núcleos urbanos enfezados e mesquinhos, como os nossos; são aglomerações numerosas, com intensa vida comercial e, principalmente, *ligadas por linhas férreas, capazes e rápidas, às grandes capitais*". Assim, "o pequeno cultivador americano tem, destarte, assegurada por uma clientela farta, a colocação dos seus produtos a preços remuneradores. Reserva, capitaliza, medra" (Ibidem, grifos do Autor). As cidades do interior brasileiro, em contraste, são habitadas

por uma população escassa e pobre, têm uma clientela restrita. Como praças comerciais, facilmente atingem a pleora, porque lhe faltam, em regra, escoadouros para os grandes centros consumidores da costa. Como é para eles que os pequenos proprietários e cultivadores carregam a totalidade das suas colheitas, é inevitável o excesso da oferta sobre a procura, a superabundância dos gêneros e, conseqüentemente, a queda dos preços (...). De modo que, vendidas as colheitas, o lucro dos pequenos cultivadores, ou é mesquinho, ou é nulo, ou é negativo. O que é certo é que não dá margem à capitalização. Dependentes por esta forma dos mercados vilarejos, da sua insignificância e mesquinhez, os pequenos proprietários vivem num estado de asfixia periódica. E languescem dentro desse meio, assim compressivo e anemiante (Idem, 1982a: 143-144).

Assim, argumenta Vianna que, "enquanto os fazendeiros poderosos, os grandes proprietários territoriais (...) vêm crescer progressivamente os seus proventos, os pequenos proprietários (...) se conservam numa perpétua mediania, ou caem, pouco a pouco, na pobreza geral" (Idem, 1982a: 144). O Autor também acentua mais dois fatores decisivos para a pouca importância da pequena propriedade na estrutura agrária brasileira: a cultura extensiva, "a única que os nossos lavradores conhecem", que leva os pequenos domínios à "sua esterilidade organizada, [à] sua infertilização sistemática" (Ibidem); e o sistema de partilhas das terras, que, quebrando a pequena propriedade em "fragmentos imprestáveis", faz com que "os grandes proprietários acab[em] [a] adquirindo para "arredondar" as suas terras". Continua Vianna: "Esse regime legal só por si bastaria para obstar, no seio da nossa sociedade rural, toda a possibilidade de formação de uma classe de pequenos proprietários, próspera, independente, organizada" (Ibidem).

A partir destes argumentos, Oliveira Vianna conclui nestes termos:

Em nossa economia social, tudo trama, então, e conjura contra a pequena propriedade, o seu desenvolvimento, a sua prosperidade, a sua preponderância. Dela o que até agora existe não tem valor social, nem valor histórico assinalável. São esboços apenas, mal vislumbráveis entre a espessa florescência dos grandes domínios (Idem, 1982a: 145).

Esta atrofia da pequena propriedade teria sido deletéria para a educação cívica e para a capacidade de agência coletiva na sociedade brasileira. Como acrescenta Vianna, "só da vitalidade dos pequenos domínios, da multiplicidade deles, da solidariedade deles, resultaria a constituição, entre nós, de uma classe média, forte, abastada, independente, prestigiosa" (Ibidem). Esta classe média assentada na pequena propriedade, caso existisse, poderia "exercer, defronte da grande propriedade, a ação admirável dos *yomen* saxônios ou dos burgueses da Idade Média" (Ibidem), contrabalançando o poder dos latifundiários rurais. Aliás, Vianna recupera a famosa frase de Luiz Couty – "O Brasil não tem povo!" – a partir da constatação da inexistência de pequenos fazendeiros autônomos.

Neste sentido, o Autor coloca claramente que, caso a formação histórica brasileira tivesse favorecido a pequena propriedade, uma outra dinâmica social e política teria sido forjada. Num exercício contra-factual de pensamento, Vianna diz que o pequeno domínio impulsionaria a complexificação da sociedade e o adensamento dos interesses coletivos, atuando como uma força propriamente social e democrática – e não estatal e autoritária – no controle do poderio e dos "excessos" dos grandes proprietários rurais. É claro que tal prognóstico favorável à pequena propriedade teria como corolário fundamental o conflito e a revisão do estatuto do exclusivismo agrário. Contudo, o próprio Vianna esclarece, em outro capítulo fundamental de *PMB-I* – "Instituições de Solidariedade Social" –, que a luta de classes não só é uma das maiores forças de aglutinação e solidariedade nos povos ocidentais, como um elemento central em sua educação cívica (Idem, 1982a: 165), o que ressalta uma avaliação positiva do conflito de interesses na construção da vida política.

Como é sabido, no entanto, esta forma "não-autoritária" de resolver os dilemas da ação coletiva no Brasil é abandonada por Oliveira Vianna já em *PMB-I*. Ao invés de buscar libertar, no seio da própria vida social, o *interesse bem-compreendido* – no sentido toquevilleano do termo – e impulsionador de mudanças democráticas, ao estilo das sociedades anglo-saxãs que tanto admirava, Vianna propõe a ação pedagógica e autoritária de um Estado centralizador, capaz de refundar – pelo alto – a sociedade aqui historicamente forjada. Embora não retome a idéia de um *Poder Coordenador*, tal qual Alberto Torres, Vianna elogia demoradamente a obra unitária do Segundo Império e de seus "reacionários audazes" (Idem, 1982a: 280). A tarefa de forjar, "*pela ação racional do Estado, o milagre de dar a essa nacionalidade em formação uma subconsciência jurídica, criando-lhe a medula da legalidade, os instintos viscerais da obediência à autoridade e à lei*" (Idem, 1982a: 279), pondera Vianna, seria "a solução racional, orgânica, essencialmente americana do problema da nossa organização política" (Ibidem). Assim, o Autor afasta a via "anglo-saxã" e

democrática de reordenamento político em prol de uma via autoritária, supostamente singular e nacional – o que significa uma escolha conservadora, posto que privilegia a unidade e a ordem em detrimento ao conflito e à transformação da estrutura social⁹⁰.

Entretanto, os artifícios retóricos e o "efeito textual" que a proposição de uma saída autoritária exerce nos últimos capítulos de *PMB-I* não eliminam as ambigüidades e os tensionamentos de sua escrita. Isto é, o fato de o Autor ter sugerido uma via alternativa ao centralismo estatal como uma forma de resolver os impasses do "insolidarismo brasileiro" ilustra que sua adesão a um prognóstico autoritário se realiza de modo tensionado com o seu horizonte normativo prévio, de corte mais liberal. O que ocorre é que a forma teleológica com que Oliveira Vianna apresenta a passagem de uma situação de insolidariedade para a consolidação de um Estado autoritário – isto é, a apresentação do prognóstico anti-democrático como uma etapa *necessária* para a reorganização do país – torna pouco visível a existência de outras possibilidades institucionais sugeridas pelo próprio Autor. Neste sentido, uma melhor compreensão destes desníveis de *PMB-I* talvez não seja oferecida pela terminologia "autoritarismo instrumental"⁹¹ – na medida em que este conceito poderia terminar por aparar as arestas e eliminar as ambigüidades do pensamento de Oliveira Vianna – mas propor que a formação intelectual do Autor, *caracterizada tanto pelo elogio da*

⁹⁰ Luiz Werneck Vianna também chama a atenção para esta *escolha* conservadora de Oliveira Vianna: "Oliveira Viana, em 1918, em *Populações Meridionais...*, entendeu isso melhor do que ninguém. A possibilidade de o *pensar* e o *agir* convergirem residia na questão agrária, na possibilidade de os intelectuais do liberalismo democrático e dos matutos do Centro-sul se encontrarem em torno de uma reforma agrária radical, idéia que lhe parecia extraordinariamente ameaçadora, porque traria consigo a revolução democrática e, com ela, uma fragmentação política em escala mais grave que a do período da Regência, importando o abandono e a perda da grande obra do pensamento do Império, que teria sido a de construir a unidade nacional" (Werneck Vianna, 2006: 80-81).

⁹¹ O termo "autoritarismo instrumental" foi introduzido no debate acadêmico por Wanderley Guilherme dos Santos de modo a qualificar um linhagem intelectual distinta tanto dos liberais doutrinários quanto dos autoritários *tout court*. Segundo o Autor, "é na obra de Oliveira Vianna (...) que o caráter instrumental da política autoritária, da maneira em que ele a concebeu, aparece mais claramente" (Santos, 1998: 46). Entre outras dimensões, os "autoritários instrumentais", na acepção de Santos, "afirmam que o exercício autoritário do poder é a maneira mais rápida de se conseguir edificar uma sociedade liberal, após o que o caráter autoritário do Estado pode ser questionado e abolido. A percepção do autoritarismo como um formato político transitório estabelece a linha divisória entre o autoritarismo instrumental e as outras propostas políticas não democráticas" (Ibidem). Contudo, de acordo com os materiais aqui levantados, atribuir a Vianna uma posição deste tipo significa minimizar o aspecto tensionado e até mesmo contraditório com o qual o mesmo se vincula às posições liberal e autoritária.

experiência anglo-saxã quanto pela adesão ao centralismo estatal de Alberto Torres, esteve marcada por referenciais divergentes e tensionamentos internos incontornáveis.

2. EM BUSCA DE UM PROGNÓSTICO

Conforme visto acima, a resolução dos dilemas da ação coletiva em *PMB-I* oscila entre o estímulo à auto-organização democrática da sociedade – possibilitada, entre outras razões, por um arranjo social amparado no pequeno domínio rural⁹² – e o fortalecimento de um Estado autoritário e centralizado, colocado acima dos interesses particulares e sem portadores sociais definidos. Embora a saída autoritária ocupe um peso maior na economia interna do livro, tal "prognóstico", conforme sugerido acima, realiza-se de modo tensionado com a sua constante pregação em favor da auto-organização da sociedade e da expansão das formas de solidariedade.

Estas incertezas continuam a perseguir Oliveira Vianna ao longo dos anos 1920, conforme se percebe a partir da análise de alguns de seus artigos. Em um dos primeiros textos em que aborda a chamada "questão social" – "Nacionalismo e questão social", publicado em *Pequenos Estudos de Psicologia Social* –, Vianna, ao contrário de sua atuação na década seguinte, não tem em seu horizonte uma forma corporativa de resolução dos conflitos trabalhistas. Em certo trecho, chega até mesmo a ecoar suas posições anteriores:

Dentro de cinquenta anos poderemos verificar com segurança os efeitos (...) dessa capacidade formidável dos anglo-saxões para a luta no campo econômico. São eles que vão dominar o mundo. Deixemo-nos de recriar a imaginação com as grandezas da nova Itália, com o renascimento da França imortal, com a hegemonia das gentes latinas, com a futura supremacia da raça mediterrânea. Tudo isso é possível; mas, o fato, a verdade formidável é que a chave do futuro está nas mãos daquele grupo de povos. Irradiem dos vales férteis do Mississipi ou da insularidade do Mar do Norte, são eles os senhores do futuro do mundo (Idem, 1923: 95).

⁹² Poder-se-ia dizer, contudo, que a organização amparada na pequena propriedade seria uma influência de Alberto Torres, e não estaria, neste sentido, contraposta à solução centralizadora (Cf. Lamounier, 1977: 360). Contudo, a defesa da pequena propriedade em Torres não levaria, como em Vianna, à extinção da grande propriedade: "Ao lado da grande cultura, que explora as produções que se exportam, fundar-se-ia a pequena cultura, para as produções de consumo; os nossos *párias* seriam incorporados à sociedade" (Torres, 1978: 133).

Após este longo elogio do mundo anglo-saxão, Vianna passa a discorrer sobre a maneira pela qual "esses povos, fortes, vitais, dinâmicos, expansivos" (Ibidem) resolveram, à maneira deles, a questão social. Ao invés de recorrerem ao anarquismo, ao socialismo ou ao comunismo, isto é, ao "sindicalismo doutrinário, radical, dinamiteiro, subversivo das massas proletárias da Alemanha, da França, da Itália, da Espanha" (Idem, 1923: 96-97), os saxões teriam adotado sindicatos "sem preconceitos doutrinários, sem preocupações políticas, sem objetivos revolucionários, sem impulsos destrutivos, contido exclusivamente dentro do campo profissional e visando objetivos práticos", isto é, "de melhoria das classes trabalhadoras, pelo desenvolvimento do bem estar individual do operário e pelo desenvolvimento do espírito de cooperação e solidariedade" (Idem, 1923: 96).

Ora, poder-se-ia perguntar, mas este tipo de sindicato estritamente profissional e sem caráter de luta não seria o próprio modelo corporativista adotado por Vianna nos anos 1930? Sim e não, por uma razão específica: neste artigo, Vianna não propõe a centralidade do Estado na intermediação dos interesses coletivos. Ao contrário de sua postura enquanto Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho, Vianna elogia a obra "individualista" da iniciativa privada, e acrescenta: "Pregar, entre nós, (...) doutrinas que não sejam individualistas, quando nos defrontam povos fundamentalmente individualistas, cheios de espírito de imperialismo, que lhes é inato, vale, não há dúvida, por um crime de lesa-patriotismo" (Idem, 1923: 97). Embora o Autor não demonstre saber "se o nosso povo pode ou se tem a capacidade para praticar o sindicalismo à maneira saxônia" (Ibidem), afirma, no entanto, que "qualquer orientação, que não esta, nos irá colocar numa situação de fraqueza e inferioridade" (Ibidem).

Estas incertezas quanto à adoção de uma forma institucional adequada à realidade brasileira transparecem até mesmo quando Oliveira Vianna apresenta uma solução amparada na formação de conselhos técnicos e no fomento das solidariedades profissionais, numa formulação já bem próxima do corporativismo por ele adotado posteriormente. Na série de

artigos "Os Conselhos Técnicos nos governos modernos", publicada em *Problemas de Política Objetiva*, de 1930, pondera o Autor:

Na Europa, esta nova orientação tem para apoiá-la (...) uma base de espírito corporativo e um sistema de organização de classes, que evidentemente, e sem nenhum pessimismo, não encontramos no Brasil. Por outro lado, a cultura política das nossas elites econômicas não é tão completa, tão rica de substrato cívico, como a das elites econômicas daqueles povos (Idem, 1974a: 133).

Dito de outro modo, Vianna quer saber "se o nosso povo, com as idiossincrasias da sua educação política e as particularidades da sua organização social, permitiria a transplantação de qualquer destes novos sistemas de governo engenhados pelas democracias do velho mundo" (Ibidem). E completa: "Porque é bem possível que nenhum destes sistemas nos sirva e que tenhamos mesmo de engenhar um sistema nosso", assim como "é possível também que não engenhemos solução nenhuma (...) e nos resignemos apenas (...) a uma aplicação, em escala muito modesta, destes largos e ousados métodos de política contemporânea" (Idem, 1974a: 133).

Apesar destas inseguranças – que ilustram que o Autor, na década de 1920, ainda tateia uma forma política para o encaminhamento eficiente dos dilemas da ação coletiva no Brasil –, Oliveira Vianna termina por adotar uma solução corporativista. Como visto acima, *este tipo de solução foi uma escolha contingente dentro de um universo de outras escolhas possíveis*. Em outros termos, do diagnóstico acerca dos limites crônicos da agência coletiva no Brasil – enunciado em *PMB-I* – até o prognóstico corporativo transcorreu toda uma década de reflexão e incertezas sobre o desenho institucional que seria compatível com a realidade social brasileira. Contudo, se a escolha foi contingente, *isto não significa que a mesma foi arbitrária*, posto que o corporativismo atuou como uma espécie de *fórmula de compromisso* entre as duas dimensões que se encontravam tensionadas já em *PMB-I*. Isto é, a institucionalidade corporativa imaginada por Vianna – para além do inescapável *Zeitgeist* – foi uma espécie de *tertius* entre o estímulo à auto-organização das classes produtoras, já

defendido desde 1910, e a defesa de um Estado autoritário, centralizador e porta-voz dos interesses coletivos. Como já exposto no capítulo anterior, Vianna concebe a sindicalização das classes produtoras – empregados e empregadores – como a melhor técnica de promoção da solidariedade e de estímulo à ação coletiva, desde que as mesmas se encontrem devidamente controladas pelo aparato estatal. Numa proposta que concebe Estado e sociedade numa perspectiva não-disjuntiva, o corporativismo adotado por Vianna seria, neste sentido, uma forma de fortalecer e suportar mutuamente as dinâmicas de auto-organização coletiva e a consolidação da autoridade centralizada do Estado. Nos termos do Autor:

Realmente, só agora – com as instituições sindicais e com as instituições corporativas – é que o homem brasileiro está tendo em mãos os dois instrumentos, ou melhor, as duas técnicas mais eficientes para o cultivo e a prática, por assim dizer quotidianas desta nova modalidade de ação (nova porque a sua formação social não lha ensinou), que é a ação em conjunto, a ação solidária, dirigida já agora no sentido de interesses tipicamente coletivos, porque interesses de "classe" ou de "categoria" (grupo profissional) (Idem, 1991: 275).

Dotado, assim, de uma "técnica" capaz de resolver um dos mais tenazes dilemas da sociedade brasileira – isto é, a formação de agentes coletivos – e ocupando, a partir de 1932, uma posição-chave na hierarquia burocrática do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Oliveira Vianna buscará sistematicamente rotinizar estruturas corporativas de regulação dos interesses sindicais. E como se dá esta rotinização? *Através da negociação com as partes interessadas.*

3. PRÁTICA BUROCRÁTICA E REELABORAÇÃO INTELECTUAL

Durante a armação da estrutura corporativa da regulação do mercado de trabalho no Brasil, Oliveira Vianna enfrentou a reação de diversos setores organizados. Embora tenha logrado, a contragosto de poderosos setores católicos e liberais, aprovar uma lei de sindicalização⁹³ que previa a unicidade e a tutela sindical – bem como a instituição da Justiça

⁹³ Decreto-lei 1402, de 05/07/1939.

do Trabalho, cuja concepção levantou enorme polêmica com o jurista Waldemar Ferreira –, Vianna terminou sofrendo uma grave derrota em seus embates com a FIESP (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo) e, principalmente, com o presidente da CNI (Confederação Nacional das Indústrias), Euvaldo Lodi⁹⁴.

O conteúdo do debate é bastante referido na literatura sobre o assunto (Leopoldi, 1984; Gomes, 1993; Costa, 1999; Howes, 1975). De acordo com o projeto de Vianna, de 1939, os critérios de sindicalização baseados em grupos profissionais homogêneos – isto é, em sindicatos por *categoria profissional conexa, similar ou afim*, e não por empresa ou região – também deveriam ser estendidos às entidades de segundo grau, como é o caso das Federações, de âmbito estadual. Segundo a sistemática do projeto em questão, somente as Confederações, de escopo nacional, é que poderiam comportar diferentes segmentos profissionais em sua órbita. No entanto, caso esta lei fosse aprovada, a própria existência de uma associação forte e influente como a FIESP – dado que a mesma buscava representar todo o setor industrial paulista, e não apenas um segmento específico – estaria posta em questão⁹⁵. Longe de esgotar os termos do referido debate, apresentar-se-á, brevemente, apenas alguns de seus elementos.

Euvaldo Lodi, a fim de defender a autonomia da estrutura organizacional da indústria paulista frente às investidas do projeto de reforma sindical encabeçada por Oliveira Vianna, trata de desqualificar o seu interlocutor como um intérprete legítimo da realidade brasileira:

Chega-nos a vez de dizer ao Sr. Oliveira Vianna que, malgrado a sua pretensão de conhecer profundamente as populações do Brasil, o povo brasileiro e sua composição; na verdade só conhece tudo isso teoricamente, pelos livros, mas não por experiência própria, por exame direto. Do comércio, da indústria, da lavoura, de transportes, de matérias primas, S. S.

⁹⁴ Este debate entre Oliveira Vianna e Euvaldo Lodi se encontra nas páginas do Jornal do Commercio de 1940, tendo sido travado nos dias 12/05, 19/05, 26/05, 02/06, 09/06 e 16/06.

⁹⁵ Está claro aqui o pensamento centralizador e anti-regionalista de Oliveira Vianna. Na medida em que as Federações só poderiam ser formadas por categorias profissionais, o Autor excluía a possibilidade da formação de grandes entidades heterogêneas estaduais, capazes de agrupar um número considerável de representantes das classes produtoras. Assim, no lugar da FIESP, existiriam pequenas federações fragmentadas, como, por exemplo, a Federação das Indústrias Metalúrgicas ou a Federação das Indústrias Têxteis.

sabe o que tem lido ou escutado, mas nunca viu ou sentiu a realidade. Quanto a mim, vivendo no meio dos industriais, que distinguiram a minha experiência, honrando-me com a presidência da sua mais alta associação sindical, devo ter algum conhecimento prático dessas coisas. Não há nisto qualquer vanglória, porém o simples reconhecimento de questões de fato, muito mais fáceis de serem verificadas do que as tremendas questões de direito. Exigem apenas, tempo (Jornal do Commercio, 19/05/1940).

Além de desqualificar o conhecimento sociológico de Oliveira Vianna, Lodi o acusa de ser *estatista* e desconhecedor do verdadeiro espírito do corporativismo, que "preconiza a substituição dos partidos políticos pelas organizações profissionais, que o Sr. Oliveira Vianna condena", em clara referência à possível extinção da FIESP. Pergunta-se, em tom irônico, o então presidente da CNI: "Não sei em que forças pretende que o Estado se apóie, se deseje, igualmente, a extinção dos partidos e das classes produtoras" (Ibidem).

Oliveira Vianna reage às críticas e busca, da mesma maneira, desautorizar intelectualmente seu interlocutor. "O honrado engenheiro", escreve o então Consultor Jurídico, "avançou muito longe, e um pouco precipitadamente, as unidades motorizadas da sua argumentação, penetrando com elas, temerariamente, no terreno, sempre acidentado e acivoso, da exegese constitucional". Vianna parte, então, para "um ligeiro contra-ataque, de modo a fazê-lo recuar para dentro das linhas, que lhe são próprias, isto é – *metalurgia do ferro e indústrias anexas*" (Jornal do Commercio, 26/05/1940). Não julgando Lodi um adversário à sua altura de sua competência, evoca a autoridade de seus livros sobre o assunto:

Desde há muito, em obras várias, que correm pelo país, venho discutindo a necessidade da organização profissional, da intervenção das classes econômicas no governo, do abandono desta mentalidade de indiferença e de hostilidade das ditas classes pelos negócios públicos – em suma, o problema da sua gravitação no sentido do Estado e da sua integração no mecanismo administrativo. *Problemas de Política Objetiva*, *Problemas de Direito Corporativo* e o *Idealismo da Constituição* (...) são livros em que este pensamento aparece com a insistência, a freqüência, a predominância de um *leit-motiv* (Ibidem).

Nesta polêmica, Vianna esclarece que rejeita a "mentalidade dos nossos líderes industriais. Estão eles", completa o Autor, "ainda sob a influência da velha concepção,

formada pelo regime liberal-democrático, de que o Estado é um mal necessário, que todos são forçados a tolerar, mas de que devem também evitar o mais possível a interferência nos domínios da economia privada" (Jornal do Commercio, 09/06/1940). Mais ainda, Oliveira Vianna tece uma ácida crítica às posições autonomistas dos industriais, destacando que, sem o auxílio estatal, os mesmos não sobreviveriam. Em seus termos:

Todos sabemos que para eles o Estado tem sido um pai generoso e de mãos largas – como em parte algum do mundo. Procurem estes chefes de prósperas empresas pelo Brasil afora e encontrar-los-ão todos, sem exceção, abrigados sob um guarda-chuva enorme: – e este guarda-chuva quem o sustenta nas suas mãos possantes é... o Estado. Sem esta "proteção do Estado" não ficaria um só de pé e seriam todos varridos num minuto, pelo pampeiro da crise. Como de Santa Bárbara, eles só se lembram do Estado quando o raio estoura e a tempestade desencadeia as suas cóleras. Feita a bonança e escampo o céu, já não querem mais saber do Estado; voltam-se todos aos seus negócios, aos seus ricos negocinhos particulares, aos seus estabelecimentos, às suas empresas, às suas "S. A." e "Limitadas" (Ibidem).

No último artigo da polêmica, é visível o desgaste de Oliveira Vianna entre os industriais. Euvaldo Lodi afirma ter percebido no trecho acima citado "a má vontade do Sr. Oliveira Vianna contra a classe dos industriais, a sua parcialidade em relação a esta grande força econômica". Acrescenta que Vianna "traiu-se, surgindo tal qual é", isto é, colocou-se como "inimigo fidalgo da indústria nacional. (...) Para o Sr. Oliveira Vianna", argumenta Lodi, "todos os industriais do Brasil (...) são simples ricaços, gananciosos, famintos de ouro, que se abrigam sob o guarda-chuva protetor do Ministério da Fazenda, a solicitar sempre favores e a querer mais" (Jornal do Commercio, 16/06/1940). Após apresentar os números da indústria brasileira e sua importância na economia nacional, o presidente da CNI praticamente pede, em público, a demissão de Vianna:

Uma pergunta, porém, agora se impõe: depois do que disse, do juízo que manifestou, da declarada hostilidade com que encara todos os nossos industriais, sem exceção, poderá o Sr. Oliveira Vianna, na qualidade de consultor jurídico de um Ministério do Trabalho, *Indústria e Comércio*, falar, sem suspeição, nos processos em que os industriais sejam interessados? Dirijo esta pergunta, diretamente, à consciência do honrado funcionário (Ibidem).

Com o decorrer da polêmica, não só sua condição de funcionário havia sido frontalmente questionada, como sua própria capacidade intelectual de compreensão da realidade brasileira. No final do último artigo de Lodi, o mesmo desferiu crítica contundente às capacidades sociológicas e historiográficas de Vianna:

(...) um eminente patricio declarou certa vez ser naturalmente o Sr. Oliveira Vianna um grande sociólogo, pois que, pela facilidade com que S. S. generalizava a aplicação dos conceitos históricos, era evidente que lhe faltava o senso de exatidão para ser respeitado como historiador. De outro eminente patricio, dada a estudos de sociologia, ouvi que Sr. Oliveira Vianna deveria, por certo, ser um erudito historiador, pois que não pode considerá-lo como sociólogo de linha, dada a sua lamentável ignorância de conhecimentos e de interpretações de fatos econômicos. Excluída agora a figura de constitucionalista, conclusão a que se chega irretorquivelmente, após a leitura dos pareceres de eminentes mestres do Direito⁹⁶, só restará a S.S. a posição de literato, que todos lhe reconhecemos, capaz de obras de ficção de acentuado interesse (Ibidem).

O resultado de seu embate com a FIESP e com o presidente da CNI, Euvaldo Lodi, calou fundo em Oliveira Vianna. O próprio Autor admite que, "neste ponto, os elementos do grupo paulista, apoiados pelos elementos mais prestigiosos da grande indústria do país, representados pela Confederação Nacional da Indústria, desenvolveram uma ação intensa e poderosa – e ganharam a partida" (Vianna, 1943: 67). Segundo sua opinião, os industriais paulistas "quebraram uma das linhas principais do sistema que eu havia planejado e que se objetivara na primeira redação do decreto 1402, de 1939" (Ibidem). E completa, resignado: "Fui vencido neste ponto; não convencido" (Idem, 1943: 68). Já no fim de sua passagem pela consultoria jurídica do Ministério, Vianna termina por adotar uma saída capaz de preservar, em parte, seu projeto de sindicalização e, ao mesmo tempo, incorporar as demandas dos industriais de São Paulo⁹⁷. Para tal, previu a possibilidade de que associações profissionais não-sindicalizáveis – como era o caso da FIESP – pudessem ser reconhecidas como órgãos

⁹⁶ No decorrer da polêmica com Oliveira Vianna, Euvaldo Lodi conseguiu pareceres favoráveis para a causa da indústria por parte de dois importantes juristas: Cesarino Jr. e Pedro Calmon.

⁹⁷ Sobre esta questão, Vianna publicou um artigo em dezembro de 1940 no *Jornal do Commercio*, que depois foi incorporado a *Problemas de Direito Sindical* – livro no qual, com diversas modificações, os artigos de sua polêmica com Lodi também foram publicados.

técnicos e de colaboração com o governo, ganhando as vantagens do entendimento direto que o regime corporativo pressupunha, sem, no entanto, perder os direitos de autonomia e de independência frente às inúmeras regulamentações ministeriais às quais estavam sujeitos os sindicatos operários. Neste sentido, Vianna se viu obrigado, mesmo que a contrapelo, a negociar aspectos essenciais de sua proposta institucional⁹⁸.

Já no ano seguinte, em julho de 1941, a FIESP consegue seu reconhecimento como órgão consultivo do governo. Em 1942, o novo Ministro do Trabalho, Alexandre Marcondes Filho – advogado paulista e amigo pessoal de Roberto Simonsen, isto é, ligado diretamente à elite empresarial de São Paulo – é empossado e sinaliza uma colaboração mais próxima dos industriais paulistas com o Estado Novo. A solução final do embate seria dada em 1943, através da *Consolidação das Leis do Trabalho*, onde já se refletia o novo balanço de forças em favor dos grupos industriais em detrimento à elite burocrática do Ministério⁹⁹ (Cf. Costa, 1999: 52).

Finda sua atuação no Ministério do Trabalho, pode-se dizer que, apesar da derrota em relação aos *lobbies* empresariais, Oliveira Vianna logrou estabelecer os critérios fundamentais para a formatação do edifício corporativo no Brasil. No entanto, o Autor buscará reconstruir seu prestígio intelectual – então questionado, como pôde ser visto em sua polêmica com Lodi – voltando a realizar investigações de fôlego, como *Instituições Políticas*

⁹⁸ Nas palavras de Angela de Castro Gomes: "De um lado, a burguesia "ganha" a tutela do Estado sobre o movimento operário, desvinculando-se dos custos econômicos e "morais" de um confronto direto com os sindicatos, sobre cuja utilidade e eficácia pairavam poucas dúvidas. (...) O controle do Estado sobre o movimento sindical reprimia seus "excessos políticos", exatamente em um momento crucial para a afirmação dos interesses da burguesia no cenário da economia nacional. Por outro lado, a burguesia consegue um tratamento diferenciado no que se refere a seu próprio "enquadramento" sindical. Ou seja, a intervenção estatal nas associações de classe empresariais, motivo de forte reação a tal tipo de legislação, é contornada na medida em que permanece existindo, ao lado dos sindicatos patronais, outro esquema associativo, aceito e até reconhecido pelos poderes públicos. Efetivamente, a legislação sindical não fora feita visando o controle das associações de classe patronais e não é de forma alguma surpreendente a constatação de um tratamento privilegiado aos interesses burgueses, tendo em vista o traçado de uma política social" (Gomes, 1979: 311).

⁹⁹ Como salienta Howes, é no mínimo irônico o fato de que Vianna tenha se engajado numa polêmica com os industriais no momento em que os mesmos se organizavam para fazer reivindicações ao poder público: "The irony of the situation lay in the fact that, as a publicist in the 1920s, he had condemned the supine attitude of Brazil's productive classes towards the government and had urged them to form strong, independent organisations to force their views on the public authorities. Now the industrialists did just that and in the process they publicly and ostentatiously hoist Oliveira Viana with his own petard!" (Howes, 1975: 175).

Brasileiras, publicado em 1949, e *História Social da Economia Capitalista no Brasil*, publicado postumamente. Conforme será demonstrado a seguir, estas reflexões tardias, ao incorporarem as experiências do Autor na prática ministerial, revelam mudanças significativas de posição, especialmente quando se atenta para o ceticismo quanto à possibilidades de reordenamento da sociedade através da ação estatal e para a volta aos valores do "pré-capitalismo" como possibilidade de constituição não-conflitiva da vida social. Dito de outro modo, sua atuação como um *statemaker* – isto é, como um *negociador* concreto de fórmulas institucionais – possibilitou-o enxergar os limites significativos que sua proposta autoritária enfrentou no bojo de sua rotinização.

* * *

Já no prefácio do primeiro volume de *Instituições Políticas Brasileiras*, cujo subtítulo é *Fundamentos Sociais do Estado (Direito Público e Cultura)*, uma dimensão que salta à vista é a relativização, por parte do Autor, da ação do Estado no processo de elaboração da legislação trabalhista. Comentando sua própria atuação como "técnico" do MTIC, Vianna esclarece que a tarefa a ele incumbida foi mais de sistematizar e ordenar um direito operário espontâneo e pré-existente, do que simplesmente criar *ex nihilo* um conjunto de praxes e ordenamentos jurídicos. Em suas próprias palavras: "O nosso labor foi antes o de dar técnica legislativa e sistematização a esse direito costumeiro que nos havia sido "revelado" e que regulava – pelo único prestígio da *tradição* e do *costume* – a atividade dos nossos trabalhadores e suas relações com o patronato" (Vianna, 1982b: 296, grifos do Autor). E, neste registro, Vianna não deixa de se declarar surpreso com este fato:

Outro setor costumeiro, cujo descobrimento foi para mim uma verdadeira surpresa, é o do nosso *direito social operário*. Dei com esta camada, ou esta subestrutura jurídica popular, quando – como consultor jurídico do Ministério do Trabalho, no ministeriado do Sr. Salgado Filho (...) – tive que presidir, pela natureza das funções que ali exercia, algumas das inúmeras comissões constituídas por aquele ministro para a regulamentação dos horários de trabalho das nossas diversas atividades profissionais – e o que deparamos, os meus companheiros e eu, foi todo um complexo de normas e

regras, militante, vivaz, estuante de vida e sangue, objetivando em *usos, tradições, praxes, costumes*, mesmo *instituições* administrativas oficiosas. (...) Sistema orgânico de normas fluidas, ainda não cristalizadas ou ossificadas em códigos; mas, todas providas da capacidade criadora e da espontaneidade organizatória do nosso próprio povo-massa, na sua mais autêntica expressão (Idem, 1982b: 295, grifos do Autor).

As últimas palavras da citação acima já transparecem uma clara rotação de perspectivas. Afirmção de uma "espontaneidade organizatória" das camadas subalternas¹⁰⁰ significa, neste particular, menos uma aposta nas possibilidades da ação coletiva por parte destas camadas e mais um certo "ceticismo" quanto às possibilidades transformadoras da ação estatal. Este "ceticismo" se configura de modo mais claro, ainda neste prefácio, quando o Autor declara estudar a formação histórica das sociedade brasileira e de suas instituições políticos sob o prisma da noção de "cultura" – o que não havia sido feito, pelo menos de maneira sistemática, pelo Autor¹⁰¹. Isto porque, conforme Vianna salienta, os "complexos culturais" tendem à estabilidade e a resistir às mudanças, mesmo àquelas induzidas pelo Estado:

Esses elementos conjugados ou associados formam um sistema articulado, onde vemos objetos ou fatos de ordem material, associado a *reflexos condicionados*, com os correspondentes *sentimentos e idéias*. Estes elementos *penetram* o homem, instalam-se mesmo dentro da sua fisiologia; e fazem-se enervação, sensibilidade, emoção, memória, volição, motricidade. (...) Daí a tendência dos complexos à estabilidade e, portanto, a resistir às inovações. Esta estabilidade, que Benedict chama a "vitalidade da cultura", funda-se na tendência de todo complexo à imanência, isto é, a se instalar – sob a forma de hábitos – *dentro* da psicologia de cada um. (...) Não basta decretar, conseqüentemente, uma determinada *norma* de conduta para que o complexo correspondente se forme e se resolva em *atitudes* ou *comportamentos*. (...) é por isso que a técnica da coação, empregada pelos reformadores autoritários, de estilo "golpista", oferece sempre um

¹⁰⁰ É significativo que Vianna que exclua os setores do comércio e da indústria, que, neste caso, não teriam dado "revelações (...) originais e impressionantes deste direito latente" (Vianna, 1982b: 295). Não obstante os setores *organizados* destes dois ramos da economia tenham feito campanha sistemática e *organizada* contra o seu projeto de sindicalização, Vianna nega que os mesmos tenham desenvolvido tradições de auto-organização.

¹⁰¹ Oliveira Vianna confessa a novidade deste uso, embora racionalize a não utilização deste termo em outras obras no sentido de evitar "tecnicismos": "Nunca empreguei esta expressão senão agora. É que, dominado, literariamente, pela preocupação do *lucidus ordo* cartesiano, sempre fugi, por sistema, nos meus escritos, às expressões demasiado técnicas, só acessíveis a mestres" (Vianna, 1982b: 300). Contudo, conforme será visto a seguir, a adoção da noção de cultura significou não uma continuidade, mas uma ruptura com perspectivas anteriores.

rendimento negativo ou, quando positivo, insignificante (Idem, 1982b: 343-344, grifos do Autor).

Pode-se dizer, com base no trecho acima, que a utilização da noção de "complexos culturais" em *Instituições Políticas Brasileiras* não implicou uma simples "atualização conceitual", uma mera mudança terminológica, mas uma mudança considerável em seu posicionamento político. A "tendência à estabilidade" por parte da cultura inviabilizaria, nesta nova concepção, as possibilidades de *refundação* da sociedade brasileira através da ação centralizada do Estado, tal como previsto em *PMB-I*. Ou seja, se ao "ceticismo" quanto à livre organização da sociedade se opunha o "voluntarismo" da ação estatal, agora, neste outro registro, há apenas a constatação da invariabilidade fundamental dos povos. Nos termos do Autor:

É justamente a história política comparada que nos prova que os regimes políticos e constitucionais não modificam, no seu fundo, esta "alma dos povos". Estes povos continuam, na sua psicologia, substancialmente os mesmos que conhecemos através dos anais, desde os tempos proto-históricos. Pela duração e permanência destes traços é que podemos nos certificar de como é ingênuo então esperar que estes "complexos históricos" se desintegrem a golpes de decretos ou de Constituições, promulgadas em "nome do Povo" ou mesmo "em nome de Deus". Para Jung, estes traços se transmitem pelo "inconsciente coletivo" – e tudo é como se eles se imprimissem ou se contivessem nos genes das próprias raças formadoras (Idem, 1982b: 347).

Contudo, como esclarece Vianna, não se trata de proclamar uma rigidez absoluta dos "complexos culturais". Ele admite que os mesmos se transformem ao longo do tempo, embora pondere que "estas transformações são, porém, orgânicas: vêm de dentro" (Idem, 1982b: 678). Assim, "nosso povo, por exemplo, se está transformando desde o 1º século", agrega o Autor, "mas, essas transformações são *endógenas* e decorrem de mil fatores, que não me cabem descrever – entre os quais o *tempo*, que não reconhece, nem obedece ao golpismo dos impacientes" (Ibidem). Neste sentido, o "ceticismo" de Oliveira Vianna não se expressa quanto às possibilidades de transformação operadas pelo próprio movimento espontâneo das sociedades, mas às tentativas conscientes de alterá-lo substancialmente:

Minha dúvida está em outra espécie de transformações: – as que vêm de fora, as que são *preparadas pelo Estado*, ou *forçadas por ele*, usando da *coação*, através da lei ou através dos golpes de força. Destas eu duvido e dos seus resultados. Destas não acredito facilmente no êxito. Com estas eu conto pouco – e rio-me, às vezes, delas e dos seus promotores (Ibidem).

Claro está que Oliveira Vianna não deixa de considerar a possibilidade de mudanças instauradas a partir da ação estatal. Ele mesmo cita os exemplos da legislação trabalhista e do serviço militar obrigatório, que teriam operado câmbios significativos. No entanto, para que as mesmas possam ocorrer, o Autor cita duas condições fundamentais: "a) *que se proceda gradativamente* – com o espírito de moderação e o senso de objetividade. E mais ainda: b) *que tenha apoio ou assentimento nos costumes e tradições do povo-massa*"¹⁰² (Idem, 1982b: 712, grifos do Autor). Isto posto, Vianna se resigna quanto às possibilidades de erradicação do *espírito de clã*, visto pelo Autor como um elemento constitutivo da formação histórica brasileira. Este *espírito de clã*, constritor decisivo das possibilidades de livre associação, poderia ser apenas, quando muito, "neutralizado":

Quanto ao *espírito de clã* – que é o mal que envenena a nossa existência e cria este estado de impaciência, exasperação e agressividade, característico da nossa vida política – impedindo o funcionamento normal e eficiente dos órgãos do Estado e do Governo – não creio que possamos mover contra ele uma política de eliminação completa, de expurgo integral, que nos permita colocar o nosso povo em paridade com o povo inglês. E não creio – porque acredito na vigorosa tenacidade deste nosso complexo político na sua capacidade de resistência a qualquer inovação ou reforma, que o contrarie ou o desconheça (Idem, 1982b: 713, grifos do Autor)¹⁰³.

¹⁰² Como demonstrado no início desta seção, o êxito da legislação trabalhista, pelo menos em seus setores operários, dever-se-ia às tradições e aos costumes de organização por eles desenvolvidos, isto é, às *tradições do povo-massa*, na linguagem de Vianna.

¹⁰³ "Longe desta igualdade, os povos – como observa Burgess – variam imensamente de capacidade política. Esta capacidade está na inteira dependência interna e íntima, por um lado, da estrutura morfológica do grupo e, de outro, do grau de consciência da solidariedade social entre os membros da comunidade. E Burgess conclui: "There is a diversity of gifts among nations as among individuals, and political genius seems no more to have bestowed equally than other kind of genius". (...) Mesmo na própria França moderna, tão gloriosa e tão liberal, os sobressaltos e as vicissitudes da sua história política e das suas "Chartas" constitucionais – doutrinadas, aliás, com lucidez insuperável pelo gênio dos seus exegetas, tratadistas e publicistas – buscam a sua razão primeira neste irradicável e ineliminável "complexo de clã" do seu povo e dos seus homens públicos – forma de vida política, que, há milhares de anos, herdaram dos seus antepassados gauleses" (Vianna, 1982b: 352-352).

A afirmação do caráter inextirpável do *espírito de clã* permite sugerir que, comparando-se estes argumentos do Autor com aqueles desenvolvidos em 1910 e 1912 no *Vassourense*, a viagem empreendida pelo "jovem" Vianna até o "maduro" Vianna não foi uma "viagem redonda". Numa espécie de acerto de contas com a sua reflexão pretérita – quando o Autor assinalava a necessidade de adoção dos valores anglo-saxões –, esclarece agora que "o que devemos fazer, para melhorar o teor da nossa vida pública, não é imitarmos os ingleses e quereremos ser como eles – nesta vã expectativa de que podemos mudar de natureza a golpes de leis ou de Constituições" (Ibidem). Mas, pelo contrário, é "aceitar resolutamente a nossa condição de brasileiros e as conseqüências da nossa "formação social": – e tirarmos todo o partido disto" (Ibidem). E acrescenta: "Não há razão para nos envergonharmos de nossos clãs, da nossa politicagem e dos seus "complexos" políticos: somos assim, porque não podemos deixar de ser assim; e só sendo assim é que poderemos ser como nós somos" (Ibidem)¹⁰⁴.

A exploração sistemática do caráter *positivo* desta "nossa condição de brasileiros", tal como Vianna afirmara acima, encontra-se em obra redigida em meados dos anos 1940 e publicada postumamente, *História Social da Economia Capitalista no Brasil*. Nesta obra, Oliveira Vianna opera uma mudança significativa, posto que, a contrapelo de suas posições anteriores, revaloriza a condição clânica da formação brasileira como um elemento de estabilidade e de integração social não-conflituosa, e não de desarticulação social – como vinha sendo a tônica de sua análise desde *PMB-I*¹⁰⁵. Sua descrença quanto aos poderes

¹⁰⁴ É curioso perceber que, nesta atitude resignada quanto ao *espírito de clã*, Oliveira Vianna busca persuadir que se trata de um fenômeno comum e geral: "(...) não estamos sozinhos no mundo neste particular: o *regime de clã*, com a sua mentalidade específica, é o regime mais generalizado do mundo. Encontramo-lo em povos bárbaros e em povos civilizados. (...) É assim a Europa latina e mediterrânea. É assim a Europa celta e a Europa central. É assim a Europa eslava e Oriental. É assim toda a América Latina" (Vianna, 1982b: 714). No caso brasileiro, as condições da formação sócio-histórica apenas teriam acentuado tal característica: "O que em nós é diferente deles é talvez que o nosso meio histórico e a nossa terra – isto é, aquilo que a ciência chama "formação social" – nos agravou este traço comum, acentuando-o vivamente" (Ibidem).

¹⁰⁵ Como salienta Elide R. Bastos, Oliveira Vianna se contrapunha a Gilberto Freyre, neste particular, por acentuar "o papel desagregador operado pela família clânica, responsável pela ausência de organicidade social" (Bastos, 1993b: 421). Pode-se sugerir, como hipótese, que a revalorização do regime clânico em *História Social da Economia Capitalista no Brasil* poderia, de modo inesperado, aproximar Vianna de Freyre. Quanto às afinidades deste livro póstumo com os argumentos de Sérgio Buarque de Holanda e sua visão do "homem cordial", cf. Gomes (1990).

transformadores do Estado levou-o a buscar, no seio do próprio movimento lento e contínuo da sociedade brasileira, uma outra instância de organização e integração de seus elementos: *o espírito do pré-capitalismo*.

Livro destinado a explorar as "repercussões sociais" do advento das estruturas "supercapitalistas" do moderno industrialismo na sociedade brasileira, seu *leit-motiv*, contudo, é destacar a quase inexistência dos *traços culturais e psicológicos* deste "supercapitalismo", não obstante as inegáveis transformações técnicas por ele acarretadas nas economias paulista e fluminense. Em seus termos, o advento de tais estruturas significaria apenas a "tentativa de adaptação de formas e tipos de organização industrial por simples sugestão imitativa, sem uma adequada correspondência ou consonância com as nossas condições materiais, econômicas e, mesmo, culturais" (Idem, 1987b: 16). *O espírito do pré-capitalismo*, que, para Vianna, era generalizado por todo país e se fazia sentir até mesmo em São Paulo¹⁰⁶, leva-o a repelir os *mores* da busca desenfreado pelo lucro do "supercapitalismo mamutista" – bem como os conflitos daí decorrentes entre patrões e empregados¹⁰⁷ – como uma espécie de "artificialidade", sem base nos valores culturais do brasileiro:

Estas superestruturas mamutistas e este supercapitalismo mamonista não são mais, com efeito, do que formações puramente artificiais, no sentido de que estão em desconformidade conosco, com a nossa mentalidade, com os nossos *ways habituais* de concepção da riqueza e da sua utilização social. Representam, no fundo, verdadeiro *chauffage* industrial, a que estamos submetendo a nossa economia de produção – qualquer coisa semelhante a esses processos de criação artificial de pintos, aos milhões, por meio de gigantescas chocadeiras elétricas, usados nas *farms* avicultoras da América do Norte (Ibidem).

¹⁰⁶ "O patriarcalismo pan-agrário do período colonial e imperial ainda está muito entranhado na mentalidade do homem paulista, para que pudesse ser eliminado por uma simples ação seletiva destes apenas trinta anos de supercapitalismo industrial, ainda sem grande generalização, nem penetração. – Estes velhos traços pré-capitalistas subsistem visivelmente neste grande centro do nosso industrialismo, que é São Paulo" (Vianna, 1987b: 138).

¹⁰⁷ "O supercapitalismo internacional, com o seu mamutismo tecnológico e jurídico, iniciou (...) a sua penetração aqui durante a primeira grande guerra (1914-1918) e teve a sua mais livre expansão no período de 1920-1930. Como sempre aconteceu em outros países onde surgiu e preponderou, certamente ele nos teria trazido a questão social com todo o cortejo das suas manifestações de violência: – *greves, lock-outs*, etc. É claro que estas manifestações ostensivas não foram tão numerosas aqui como na Europa e na América do Norte" (Vianna, 1987b: 121).

Uma das características marcantes deste espírito *pré-capitalista* é o distinto equacionamento, no bojo da sociedade brasileira, da *questão social*. Os conflitos de trabalho, que se encontravam na ordem do dia em todo o mundo, não teriam aqui frutificado. A razão essencial para tal, nos argumentos de Vianna, foi a fraca penetração dos *elementos capitalistas* na conformação da *mentalidade das elites econômicas*, o que as teria "preparado" culturalmente para a política "reparadora" e "socializadora" da Revolução de 1930. Os grandes obstáculos a uma legislação de harmonização das classes, tal como teria ocorrido na Europa, inexistiriam no Brasil:

Muito ao contrário disso, tudo, em nossa formação histórica como em nossos sentimentos e atitudes tradicionais, nos predispunha e conduzia a esta política de amparo, aproximação e justiça para com os elementos trabalhadores. Nenhum complexo cultural, exprimindo conflitos de classes ou lutas entre o patronato e a massa trabalhadora, aqui se pode formar e cristalizar. O espírito capitalista nunca chegou – nem outrora, nem hoje (...) – a ser um traço dominante da nossa psicologia coletiva, da nossa "estrutura cultural", como diria Imbelloni (Idem, 1987a: 24).

Em sua releitura da formação social brasileira, o *espírito do pré-capitalismo* estaria marcado pelo peso histórico do *patriarcalismo rural*, "amortecedor" dos conflitos entre a "aristocracia territorial" e a "plebe rural". Se, em *PMB-I*, esta ausência de conflitos era vista como negativa no sentido da formação de atores coletivos, já em *História Social da Economia Capitalista no Brasil* este traço é acentuado em toda sua positividade. Se o regime clânico não formara uma *boa política* – dada a falta de densidade dos agentes coletivos e o embaralhamento constante entre público e privado, tal como assinalado em sua obra de estréia –, poderia formar, no entanto, uma *boa sociedade* – isto é, uma vida social não-conflituosa:

Essa organização da população em torno do grande senhor de terras (...) é que impediu o conflito de classes nos nossos campos e impediu justamente porque tornou desnecessária a organização profissional destas classes: *médios proprietários*, *arrendatários* ou *colonos*, "*vendeiros*" (negociantes) e artesãos livres ali residentes. Em vez de se organizarem *horizontalmente* – como nas cidades o operariado industrial – elas organizaram-se *verticalmente*, isto é, em pirâmide, tendo como cúspide da pirâmide o

senhor de engenho ou de cada grande domínio (Idem, 1987b: 107, grifos do Autor).

Assim, "esta estrutura da nossa população agrária", acrescenta Oliveira Vianna, "era a menos própria para gerar o conflito social". O peso histórico de tal conformação "tutelar" e "patriarcal" teria dotado as próprias elites industriais de um senso de "moderação", "justiça" e "generosidade" em relação aos trabalhadores, o que redundou, na visão do Autor, na pouca resistência das mesmas às inovações trazidas pela legislação social do pós-1930. Ao invés de reagirem às investidas do Estado, "os nossos próprios burgueses, que foram diretamente atingidos pela nova política social, procuraram realizar este pensamento do Estado, sem lhe opor nenhuma reação séria" (Idem, 1987b: 126). O mesmo teria ocorrido por parte do operariado urbano: "o trabalhador brasileiro guarda ainda uma mentalidade pré-capitalista – e esta mentalidade é imprópria para a luta de classes e para a agitação" (Ibidem). Se houve conflitos, neste particular, esclarece o Autor, trata-se apenas "de inspiração exógena e deve-se à ação insidiosa de agentes estrangeiros que se infiltraram na massa brasileira, excitando-a e levando-a a atos contrários à sua habitual feição acomodatória e resignada" (Ibidem).

Completando, pois, o registro já assinalado em *Instituições Políticas Brasileiras*, o papel central do Estado a partir da Revolução de 1930 seria menos o de *criar* novos valores sociais e culturais, e mais o de desenvolver as qualidades inatas e "harmoniosas" instaladas historicamente pelo passado patriarcal brasileiro. A ação do Estado seria, nesta nova modulação, mais modesta, cabendo-lhe apenas "reforçar" as tendências autônomas da marcha histórica da sociedade. Isto é, menos *refundação* e mais *preservação*. Dito de outro modo, numa espécie de "dialética da tradição" (Gomes, 1990), a volta aos valores do passado poderia relevar novas possibilidades para os dilemas do presente, como era o caso dos graves conflitos de trabalho do moderno mundo industrial. A ação estatal, por si, poderia ser insuficiente para a "harmonização" destes conflitos, envolvendo a necessidade de recolocar em debate, por parte de Oliveira Vianna, o papel ocupado pela *tradição patriarcal* no

"amortecimento" dos mesmos na sociedade brasileira. O corporativismo estatal, nesta nova dimensão, ao invés de *inventar* uma fórmula de equilíbrio dos conflitos de classe, teria o papel precípua de impedir que os móveis do "supercapitalismo" dissolvessem a "bela" e "velha" mentalidade patriarcal:

Dentro das naturais diretrizes neo-corporativas da nossa política social, tudo está indicando (...) que estas modalidades típicas do grande capitalismo sombartiano, com os seus *holdings*, os seus *trusts*, os seus *conzerns*, os seus *pools*, etc., não encontrarão mais em nossa terra condições de clima para que prossigam e completem seu desenvolvimento. Menos ainda possibilidades de virem a substituir, pelo seu audacioso espírito de dominação, cupidez e violência, essa nossa velha mentalidade pré-capitalista, que tanta nobreza, justiça e dignidade espalhou na vida e nas tradições de nosso povo (Vianna, 1987b: 197, grifos do Autor).

Em síntese, pode-se afirmar que, pela análise do conjunto da obra de Oliveira Vianna, existem diferentes registros quanto ao papel de uma institucionalidade autoritária na superação dos dilemas históricos da livre associação no Brasil. O prognóstico de um Estado concebido como o *agente coletivo par excellence*, por exemplo, não se realiza sem contradições internas em *PMB-I*, assim como esta formulação perde parte de sua preeminência em suas últimas obras. Percebe-se, neste sentido, que há uma clara inflexão nos argumentos de Vianna após sua atuação no âmbito do Ministério do Trabalho, quando a questão da eficácia da ação estatal na promoção da mudança social se apresenta de modo decisivo para o Autor. Dados os limites do Estado na *refundação* da sociedade, Oliveira Vianna recoloca em debate o papel dos valores tradicionais e "tutelares" do patriarcalismo rural como uma forma de ordenamento não-conflituoso da sociedade brasileiro, acentuando ainda mais o caráter conservador de sua obra. Nesta última perspectiva, a livre expressão dos interesses – e, por conseguinte, do *conflito* – seria uma modalidade "exógena" e "artificial" de realização social, sem base na "boa" tradição patriarcal brasileira.

CAPÍTULO IV

EVARISTO DE MORAES FILHO: AÇÃO COLETIVA E UTOPIA

Neste capítulo, procurar-se-á evidenciar que a relação da obra de Evaristo de Moraes Filho com o modelo corporativo instituído no Estado Novo foi bastante distinta quando comparada à obra de Oliveira Vianna. Isto ocorre porque Moraes Filho somente começa a refletir mais sistematicamente quando a forma corporativa de mediação da ação coletiva já tinha se tornado uma realidade institucional, o que lhe permitiu desenvolver uma outra perspectiva sobre a questão. Neste particular, a crítica ao corporativismo por ele desfechada se vincula *diretamente* ao "diagnóstico sociológico" proposto em *PSU* – ao contrário de Vianna, que levava anos para se decidir sobre um modelo institucional específico. Deste modo, o resgate histórico de um combativo movimento operário e sindical na Primeira República – assim como o pressuposto da *unidade* e da *espontaneidade* das associações profissionais urbano-industriais e a recuperação ambígua do argumento do *insolidarismo* brasileiro – vincula-se de maneira interna e constitutiva à sua proposta de um sindicato *único* e *autônomo* por profissão. Além disto, a continuidade da experiência corporativa para além do Estado Novo permitiu a Moraes Filho, como será proposto mais adiante, uma avaliação dos limites deste desenho institucional na superação dos dilemas da ação coletiva no Brasil, o que o levou a retomar, anos mais tarde, alguns dos temas clássicos do pensamento social e político brasileiro – como foi o caso da obra de Tavares Bastos e sua crítica ao excesso de regulamentação estatal da vida social.

Para a confecção deste capítulo, serão explorados novos materiais, como é o caso das anotações feitas por Evaristo de Moraes Filho na marginalia dos livros de Oliveira Vianna. A hipótese aqui desenvolvida é que estas anotações são uma espécie de "esboço" da crítica feita ao corporativismo sindical posteriormente em *PSU* – o que permite afirmar que o mesmo já mantinha posições contrárias a este modelo institucional desde o início de sua implementação.

1. UM LEITOR CRÍTICO DE OLIVEIRA VIANNA

Não obstante Oliveira Vianna tenha sido obrigado a ceder e a negociar diversos pontos de seu projeto de reforma sindical, como visto no capítulo anterior, isto não implica ignorar sua centralidade na montagem de uma forma corporativa na mediação dos conflitos de interesse no âmbito das associações profissionais. Evaristo de Moraes Filho reconhece este fato e, conforme se pôde depreender da análise das marcações na marginalia dos livros de Vianna por ele lidos, o mesmo já se coloca, desde cedo, como um grande crítico das posições corporativistas do autor de *Problemas de Direito Sindical*.

Cabe lembrar que, muito antes de escrever *PSU*, em 1952, e de apresentar o seu *Anteprojeto de Código do Trabalho*, em 1963, Moraes Filho já exercia longa carreira no M.T.I.C, atuando como secretário das Comissões Mistas de Conciliação (1934-1940), além de ter sido empossado como Procurador Regional da Justiça do Trabalho (Salvador, Bahia) em 1941. Também se destaca sua participação como Assistente Técnico do Gabinete do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio (1943-1945) e como membro da Comissão Permanente de Legislação do Trabalho, do MTIC, desde 1944. Em outras palavras, Moraes Filho lidava cotidianamente com as regulamentações jurídicas encaminhadas por Vianna, o que lhe conferiu um ângulo de análise privilegiado para a observação das inúmeras formas de controle que a institucionalidade corporativa introduziu na vida das entidades sindicais, bem como das limitações deste arranjo corporativo na superação dos dilemas da ação coletiva no Brasil. Aliás, o próprio Autor esclarece que a escrita de *PSU* foi possibilitada "exatamente pela nossa experiência no Ministério do Trabalho, quer como Procurador da Justiça do Trabalho, a quem incumbia presidir às eleições sindicais, quer como Assistente de vários Ministros de Estado até 31 de janeiro de 1951" (Moraes Filho, 2003: 200).

De acordo com as anotações de Evaristo de Moraes Filho nos livros de Oliveira Vianna, o primeiro lera intensamente o segundo no ano de 1938 – momento em que o

prestígio do então Consultor Jurídico do MTIC estava no auge. Dentre estas leituras, destaca-se a de *PMB-I*, realizada no final de maio deste ano. Salta aos olhos as marcações críticas de Moraes Filho em relação às teses racialistas expostas por Vianna em diversos trechos do livro, assim como aos elogios à "aristocracia" rural. Além de anotar as afinidades do pensamento de Vianna a este respeito com os argumentos de Afonso Arinos de Melo Franco, assim comenta um trecho sobre "os admiráveis atributos" da "nobreza dos campos": "Como Gilberto Freyre ridicularizou isso!".

Moraes Filho – que, já em 1933, fizera um curso de extensão em Sociologia com Pontes de Miranda – recusava a validade de uma explicação assentada na dimensão racial. Quando, por exemplo, Vianna falava em regressões atávicas, glosava à margem: "Hoje, tudo isso está errado". Em outra ocasião, sobre a formação dos mestiços e o papel desempenhado pelos latifúndios no cruzamento racial, Moraes Filho ironizava o próprio autor de *PMB-I*: "Caso de Oliveira Viana". Não só Vianna, mas o próprio Getúlio Vargas fora lembrado criticamente em sua leitura. Após Vianna discorrer sobre as "virtudes" da política imperial de D. Pedro II, pondera: "Lembra Getúlio Vargas...". Estas indicações mostram que, apesar de ser "cria autêntica do Ministério" – como ele mesmo se definiu no Posfácio à 2ª edição de *PSU* (Idem, 1978: 323) –, Moraes Filho se colocava numa posição de distanciamento reflexivo em relação aos rumos políticos então assumidos pelo país.

Ainda em 1938, no mês de junho, Moraes Filho já sobe o tom das críticas a Vianna, como se verifica através de suas marcações em *Pequenos Estudos de Psicologia Social*. Além de continuar acentuando as afinidades do pensamento de Vianna com a obra de Afonso Arinos de Melo Franco, Moraes Filho já lhe atribui os epítetos de reacionário e fascista – especialmente quando Vianna critica a Rússia ou os sindicatos combativos e voltados para a luta de classes. O uso destes qualificativos atingirá o seu ápice, no entanto, seis anos mais tarde, em 1944, quando Moraes Filho empreende a leitura de *Problemas de Direito Sindical*.

Aliás, no que tange a este livro, Moraes Filho não é somente um simples leitor, mas curiosamente, também seu editor¹⁰⁸. Além de corrigir, na marginália, inúmeros dados ou erros de citação cometidos por Vianna, Moraes Filho também empreende várias críticas – gerais ou pontuais – à legislação sindical e ao Estado Novo.

Quando Vianna escrevia, por exemplo, sobre o perigo de se adotar uma "simples tradução da legislação sindical fascista", que visava, segundo ele, "à política pessoal do *Duce*, mas que nada tinha a ver conosco e com a nossa política social ou corporativa, nas grandes linhas traçadas pelo Chefe da Nação" (Vianna, 1943: 27) – numa clara tentativa, portanto, de afastar o Estado Novo do fascismo italiano –, Moraes Filho logo buscou relativizar a diferença entre os dois líderes: "Mas... se os dois desejavam a mesma coisa: perpetuarem-se no poder, como tiranos"¹⁰⁹.

Um traço recorrente de sua leitura deste livro, como visto acima, é mostrar as semelhanças da lei sindical de Vianna com o fascismo italiano. Ao apresentar qual seria o ângulo correto para uma análise política da obra estado-novista – que, para Vianna, não seria o totalitarismo, mas "*uma retomada da velha tradição conservadora*, (...) cuja alvorada resplandecera na reação autoritária de Feijó e na doutrina centralizadora de Vasconcelos e Uruguai" (Idem, 1943: 28) –, Moraes Filho mostra suas dúvidas: "Será que o Oliveira pensa isso seriamente?". Em outra passagem, na qual Vianna mostra os limites do conceito de autonomia sindical por ele defendido – os sindicatos não poderiam "tornar-se órgão de oposição ao Governo, pondo as belas prerrogativas, que o Estado lhe delega, a serviço de lutas de classes ou de campanários politicantes" (Idem, 1943: 31) –, Moraes Filho faz o

¹⁰⁸ *Problemas de Direito Sindical*, de Oliveira Vianna, foi o primeiro livro a ser publicado na coletânea "Coleção de Direito do Trabalho", organizada por Evaristo de Moraes Filho e Dorval de Lacerda. Perguntado, em entrevista, se dirigia esta coleção, responde Moraes Filho: "Dirigia. Era co-editada por um editor de São Paulo, um sujeito foragido da Polônia, Max Limonad. Quem inaugurou a coleção, curioso isso, foi o Oliveira Vianna, com *Problemas de Direito Sindical*, onde procurou negar o fascismo dele. Era 43, a coisa já estava virando e ele procurou negar. O segundo volume foi *Sociologia Jurídica do Trabalho*, do [Joaquim] Pimenta; depois o terceiro foi um livro já de Direito do Trabalho, *Renúncia do Trabalho*, de Dorval Lacerda" (Lopes, 2005: 191).

¹⁰⁹ Esta vinculação estrita do pensamento de Oliveira Vianna com a doutrina fascista, contudo, já foi consistentemente questionada. Cf. Gomes (1993: 45).

seguinte julgamento: "Como o "homenzinho" é reacionário!...". E, ao final do quarto capítulo, anota o seguinte comentário: "Infelizmente, o tal Estado Nacional interpela politicamente a legislação à sua vontade. O sindicato ou colabora, ou desaparece. Os dirigentes são meros títeres nas mãos do Ministro e do Getúlio".

Em certos trechos, Moraes Filho como se compadece dos inúmeros esforços retóricos e argumentativos feitos por Oliveira Vianna no sentido de negar o caráter fascista ou totalitário do arranjo corporativo por ele delineado: "O Oliveira, coitado, nunca convence nesta história de defender o tal Estado Novo...". Mas igualmente se irrita quando o mesmo continua a martelar, repetidamente, a idéia de que os brasileiros seriam "desprovidos de uma consciência comum de classe" (Idem, 1943: 49) – "O Oliveira repete-se muito. Às vezes, sem necessidade!". Sua irritação, aliás, com o regime do Estado Novo é patente em diversos pontos, como, por exemplo, em seu comentário sobre o preceito segundo o qual "o Presidente da República fica armado da faculdade de investir as Federações de poderes de controle e organização sobre os sindicatos" (Idem, 1943: 81): "Eis aqui o reacionarismo caudilhista do novo regime... Fascismo puro!". Em outro trecho semelhante, Moraes Filho escreve ironicamente: "Que fascismo, sim senhor!".

Nesta mesma direção, Moraes Filho minimiza as supostas "conquistas" advindas da "publicização" dos sindicatos, proposta defendida por Vianna como uma forma de participação efetiva das classes produtoras no Governo: "No fundo, é mero controle político, para o bem do Estado, e não do próprio sindicato". E se pergunta: "Mas por que o Estado não deixa que os sindicatos se organizem sozinhos?". Numa espécie de desabafo, Moraes Filho glosa no final da terceira parte do livro: "Sinto-me cada vez mais revoltado com este Estado Novo, sugador de liberdades e de iniciativas".

A mesma notação crítica transparece nas leituras feitas por Moraes Filho dos dois volumes de *Instituições Políticas Brasileiras* – lidos, aliás, já em setembro de 1949, logo após

sua publicação. Escrito num momento posterior ao fim do Estado Novo, Vianna tece, neste livro, diversas críticas ao que chamava de "delírio da chamada 'redemocratização'" (Idem, 1982b: 603), que, segundo ele, "importar[ia] tão simplesmente na restauração, proclamação e oficialização da Politicalha" (Ibidem). Sobre este trecho, anota Moraes Filho: "Que saudades tem O. Viana do seu Estado Novo!". Em outra passagem semelhante, Moraes Filho repete o comentário: "Não é possível, "seu" Oliveira!... Sempre saudoso do Estado Novo..."

Moraes Filho continua sistematicamente atribuindo um caráter fascista ao labor legislativo de Oliveira Vianna. Quando o último rechaça a adoção de leis ou Constituições "exóticas" ou "importadas", escreve o primeiro: "Ninguém mais do que Oliveira importou toda a legislação fascista do Estado Novo" (grifos de Moraes Filho). Posteriormente, quando Vianna retoma a mesma idéia, Moraes Filho comenta novamente: "A [Constituição] de 37 é cópia fiel da italiana, "seu" Oliveira...". E, finalmente, quando Vianna cita os limites da simples coação estatal nos processos de mudança social – enumerando os exemplos do Fascismo, do Nazismo e do Comunismo –, Moraes Filho o ataca diretamente: "E por que não cita o Estado Novo, de sua autoria, "seu" Oliveira?"

O que se depreende das anotações feitas por Moraes Filho na marginalia dos livros de Oliveira Vianna é que, desde muito cedo, o mesmo já fazia críticas contundentes à institucionalidade corporativa no âmbito sindical e ao regime estado-novista. Pode-se sugerir que tais comentários são esboços, ainda que pouco sistematizados, dos argumentos mobilizados alguns anos mais tarde em *PSU*. Assim, é a partir da crítica ao corporativismo estatal – rotinizado no Estado Novo, com a participação decisiva de Vianna – que Moraes Filho buscará realizar um novo diagnóstico sociológico sobre a capacidade de ação coletiva na sociedade brasileira – isto é, uma reflexão distinta da empreendida por Vianna, que tinha na constatação do "insolidarismo" seu traço fundamental. Neste sentido, ao contrário de Oliveira Vianna, que levava anos para se decidir sobre um desenho institucional adequado ao

seu diagnóstico de "insolidarismo", Moraes Filho buscou unir, a um só tempo, uma proposta alternativa ao corporativismo de Vianna com uma nova abordagem sobre a capacidade de livre associação por parte dos brasileiros.

2. UMA NOVA PERSPECTIVA

Moraes Filho estava ciente de que uma crítica estritamente jurídica ou institucional não seria suficiente para um enfrentamento eficaz das posições de Oliveira Vianna. Quase simultaneamente à leitura de *Instituições Políticas Brasileiras*, o Autor redigia *O Problema de uma Sociologia do Direito* – cujo prefácio data de outubro de 1949 –, obra na qual procurou legitimar a necessidade de uma perspectiva sociológica acerca do fenômeno jurídico. Já no prefácio, adverte:

Por mais logicista e metafísico que seja algum filósofo do direito, não poderá nunca deixar de reconhecer que há fatores externos, estranhos, que levam o legislador a redigir certas proposições legais. Não poderá, igualmente, deixar de reconhecer que a lei, depois que escapa de suas mãos, passará a ter vida própria, ao sabor de um meio concreto e desigual, a que deve ser aplicada. A lei, a norma jurídica, não é um objeto de ourivesaria que se faz, pretendo expô-la numa vitrina à prova de umidade, ruído e choque. Antes, pelo contrário, a lei é como um barco que se constrói para as longas viagens cheias de tempestade por um mar que pouco se conhece, por isso que a sua característica é o dinamismo permanente, o vir-a-ser constante, a mudança que não pára (Moraes Filho, 1997: vii).

E completa: "E qual a ciência que dará o conhecimento desse meio heterogêneo, violento, tumultuoso, senão a sociologia? Se ela não estiver ainda à altura da tarefa que lhe incumbem, nenhuma outra o estará" (Ibidem). Percebe-se, pois, que o Autor confere um lugar fundamental à compreensão dos fenômenos sociais para a tarefa da construção legal, especialmente no que se relaciona à avaliação da eficácia da norma legal. Neste particular, Moraes Filho rejeita os argumentos desenvolvidos por Oliveira Vianna, que, ao seu modo, também se debruçou sobre a mesma questão em *Instituições Políticas Brasileiras*:

Não mantém (...) Oliveira Vianna grande pureza metodológica. É, assim, que ora fala em método experimental no estudo do direito, ora em método

sociológico, ora em método antropológico e etnológico. Trata-se, afinal de contas, de critérios diversos, de ciências cujos objetos são igualmente diversos. A sua obra constitui o que Timasheff e Gurvitch chamam de *estudo sociológico do direito*, sem chegar a ser, a rigor, uma sociologia específica e sistemática do direito (Idem, 1997: 207).

A partir, portanto, da defesa de uma *sociologia sistemática do direito*, Moraes Filho constrói os argumentos que serão mobilizados em seu livro fundamental, *PSU*. No prefácio a *PSU*, redigido no final de julho de 1950, o Autor postula novamente uma relação direta e necessária entre a construção jurídica e a análise sociológica, isto é, entre a *normatividade* do código legal e a *normalidade* própria à vida social:

Em verdade, sendo um produto social, misto de fato e de valor, não escapa o fenômeno sindical à ação consciente e voluntária do homem. Ao lado da sua realidade fática apresenta também manifestações referentes a valores. Contudo, nunca será demais procurar-se saber, antes, o que é *normal*, para só depois acrescentar-se-lhe o *normativo*. Ambos se completam e se misturam, mas este último aspecto terá tanto mais vigência e validade, quanto mais coerente estiver com o primeiro (Idem, 1978: 8).

Isto posto, a fim de justificar sua proposta de um sindicato *único e autônomo* – ao contrário do modelo de tutela e controle estatal desenvolvido por Vianna, conforme já visto no capítulo anterior –, Moraes Filho necessita resignificar a visão de que as formas de ação de ação coletiva no Brasil seriam débeis e frágeis. Isto é, *a defesa de um sindicato autônomo tem como seu corolário necessário o pressuposto de que os indivíduos são capazes de se organizar autonomamente*. É por esta razão que o Autor se volta ao movimento operário anterior à armação da estrutura corporativa de mediação dos interesses profissionais, destacando que havia uma considerável força organizacional por parte dos trabalhadores urbanos e industriais já na Primeira República – ou seja, muito antes de 1930, já existia vida associativa autônoma no país¹¹⁰. Dito de outro modo, não faria sentido a idéia, defendida por Vianna, de que seria imprescindível a ação "externa" do Estado para a constituição do

¹¹⁰ Como sugere Gláucia Villas Bôas, "interessa percorrer a argumentação central do livro de Evaristo de Moraes Filho, o qual possibilitou a revisão dos movimentos operários enquanto força atuante na formulação da legislação, restituindo aos trabalhadores sua maioria. Somente a "maioridade" [no sentido kantiano do termo] da classe trabalhadora asseguraria a associação livre por interesse, que constitui um dos fundamentos da sociedade moderna (Villas Bôas, 2005: 65).

grupamento profissional, posto que o mesmo já se constituiria como uma *unidade* espontaneamente, de maneira natural.

Em Oliveira Vianna, a defesa da ação "externa" do aparelho estatal é justificada em virtude de sua leitura do mundo agrário brasileiro, onde as idéias de clã e de "espírito de clã" sugerem a impossibilidade de se constituir unidades autônomas no plano societal – dado o inescapável "facciosismo" dos brasileiros –, sendo qualquer idéia de unidade atingível somente através de um Estado colocado acima dos interesses particulares. No caso das associações sindicais, embora reconheça que as mesmas se encontravam em estado de "latência, sob formas ainda tórpidas ou potenciais" (Vianna, 1991: 272), apenas o Estado seria capaz de lhes dotar realidade efetiva:

(...) para sua aparição e revelação, o que lhes estava faltando era, certamente, um estímulo externo, agindo sobre essas categorias ou classes, essa corrente de excitação que as condições específicas da nossa formação social e histórica não lhes puderam fornecer, como vimos, e que só o Estado – objetivando o pensamento de uma política de preparação do homem brasileiro para a vida associativa, de grupo – poderia provocar, como já está provocando com a sindicalização progressiva das nossas classes produtoras (Idem, 1991: 272-273).

Contrastando, pois, com a imagem acima, Moraes Filho elege uma outra instância para refletir sobre a socialização e a capacidade de agência coletiva no Brasil. Ao invés de se voltar para o latifúndio e para a dispersão social do Brasil rural, o Autor se atém a um universo oposto: a grande indústria moderna e sua aglomeração humana, capaz de reunir, em um único local de trabalho, milhares de trabalhadores. Conforme já delineado no primeiro capítulo, Moraes Filho vê, no interior da moderna fábrica, uma rede de relações sociais que estimulariam, em seu mais alto grau, a capacidade de aglutinação e de ação conjunta por parte dos indivíduos. Em suas próprias palavras: "a semelhança de interesses, de ocupações, de cultura, de hábitos de vida, de modos de participar dos bens econômicos, cria, entre membros de uma mesma classe, a tendência a se agruparem de maneira mais íntima para o fim de promoverem seu bem comum particular" (Moraes Filho, 1978: 321). Assim, numa frase que

se opõe claramente à visão de Vianna, sugere Moraes Filho que "o grupo de trabalho, a classe profissional, é, pois, uma realidade resultante das condições da vida, surgida à revelia dos governos" (Ibidem). Pode-se dizer, portanto, que Moraes Filho vincula diretamente – e não *a posteriori*, como no caso de Vianna – seu "diagnóstico sociológico" acerca da *unidade espontânea* – isto é, *autônoma em relação à ação estatal* – dos grupos profissionais com o "prognóstico jurídico" de um *sindicato único e autônomo*.

Mesmo que a construção deste novo "diagnóstico", que enfatiza a capacidade autônoma de reivindicação e de ação coletiva no Brasil – pelo menos em seus setores urbanos e industriais –, não tenha levado Moraes Filho a descartar completamente a tese do "insolidarismo" advindo do mundo agrário brasileiro (Idem, 1978: 308-319), o que torna ambígua a sua posição, pode-se dizer que uma nova perspectiva havia sido forjada. Isto é, apesar de mostrar cautela em relação às possibilidades de auto-organização no Brasil, conforme transparece em sua recuperação de diversos "intérpretes" do Brasil na última parte de *PSU*, o fato é que Moraes Filho se voltou concretamente para a divulgação de novas possibilidades de atividade sindical e de regulação jurídica das relações de trabalho, seja através de livros, seja através de projetos de reforma institucional.

3. O RETORNO DO INSOLIDARISMO: AMBIGÜIDADES DE UM DIÁLOGO

Mas, cabe-se perguntar, por que Moraes Filho incorpora o argumento do insolidarismo em sua discussão? De acordo com o seu próprio testemunho, foi a experiência no Ministério do Trabalho que o levou a retomar esta tese, que prevê a debilidade das instâncias de livre associação no Brasil. Isto significa que, apesar de Moraes Filho propor a existência de uma capacidade autônoma de associação por parte do operariado, as *contingências práticas* de sua participação na burocracia estatal não lhe permitiram uma visão completamente "voluntarista" acerca da questão da ação coletiva no Brasil. Referindo-se exatamente à última seção de *PSU*, Moraes Filho esclarece:

O livro em que isso se encontra é de matéria sindical, e fomos levados a essas meditações exatamente pela nossa experiência no Ministério do Trabalho, quer como Procurador da Justiça do Trabalho, a quem incumbia presidir às eleições sindicais, quer como Assistente de vários Ministros de Estado até 31 de janeiro de 1951. As eleições faziam-se, quase sempre em segunda convocação, com um número insignificante de associados. As resoluções plenárias, de assembléia geral, realizavam-se com as salas vazias, sem nenhuma representatividade, embora se tratasse de assuntos da maior relevância profissional, tais como convenções coletivas, dissídios coletivos ou mesmo deflagração de greve. A categoria não se interessava pelos sindicatos, quase que artificiais, constituídos de cima para baixo, nos gabinetes ministeriais, para preencher as rubricas do enquadramento sindical. Para manter as entidades sindicais, copiou-se de Mussolini, em 1940, o imposto sindical agora apelidado de contribuição sindical. Com isso mantêm-se as burras cheias de dinheiro, contróem-se sedes monumentais, fomentam-se os pelegos, mas continuam vazias as sedes dos sindicatos, abandonados pela categoria que não se sindicaliza e pelos poucos associados, que lá não comparecem. Até hoje constitui retumbante letra morta a legislação sobre convenção coletiva de trabalho, existente entre nós desde 1932. Contam-se nos dedos as convenções celebradas, espontaneamente, livremente, entre empregados e empregadores. Tudo vem de fora, do Estado paternalista, de qualquer dos seus Poderes, sob forma de leis, de decretos ou de sentenças normativas dos tribunais" (Idem, 2003: 200-201).

A construção da questão do "insolidarismo" em *PSU* se processa em diversos níveis.

Em primeiro lugar, o Autor afirma a "existência de uma psicologia social dos povos e das nações" (Idem, 1978: 309), isto é, estas "apresentam características psicológicas, de temperamento, de caráter, de conduta social, independentes dos indivíduos concretos que os compõem. Há uma continuidade psicológica na conduta dos povos, que os singulariza e identifica" (Idem, 1978: 310). Contudo, o Autor é ciente de que "as nações mudam de caráter ao longo da história" (Ibidem), o que o permite negar uma suposta inevitabilidade ou uma imponderabilidade histórica¹¹¹. Segundo Moraes Filho,

tudo isso veio a propósito da existência de uma verdadeira constante, que não se cansam os autores de mostrar no caráter do povo brasileiro: a sua falta de sentimento de cooperação de solidariedade social, de aproximação durável e profunda em associações voluntárias. Desde os tempos coloniais,

¹¹¹ "O perigo, aqui, pela imponderabilidade da matéria tratada, está nos exageros, nas místicas, nos conceitos demasiado plásticos e volúveis. E, ademais, segundo N. Colajanni, as nações mudam de caráter ao longo da história, mudança esta que infirma a estabilidade dos elementos distintivos da raça. E isso se deve principalmente à educação, em seu sentido mais amplo" (Moraes Filho, 1978: 310).

como que vive o brasileiro isolado, separado um do outro, em verdadeiro atômico social. Salvo raras manifestações de filantropia, de festividades periódicas, de motivos de emotividade superficial e passageira, não se aproximam as pessoas, voluntariamente, para um convívio contínuo, para a constituição de um colégio institucional, independente de suas próprias vidas individuais. Em geral, cessado o móvel imediato da aproximação, dissolve-se o grupo, dispersam-se os seus elementos, morrendo por falta de combatentes a própria instituição (Idem, 1978: 310-311).

Deste modo, ao assinalar que "é inegável essa nossa inorganização nacional, essa falta de inclinação para a vida associativa" (Idem, 1978: 311), Moraes Filho termina por relativizar a "espontaneidade" e a "naturalidade" que as associações profissionais teriam no Brasil – o que configura uma total divergência em relação ao argumento central de *PSU*, já apresentado, em suas linhas gerais, no primeiro capítulo. O suporte textual desta interpretação sobre a sociedade brasileira é composto por citações de Capistrano de Abreu, Saint-Hilaire, Oliveira Vianna, Tobias Barreto, Sérgio Buarque de Holanda, Gilberto Freyre, Pedro Calmon e Alberto Torres – e todas as citações selecionadas buscam evidenciar a "fragilidade" das associações de livre interesse no Brasil. Mesmo que de modo breve, o próprio Moraes Filho enumera algumas razões para este "insolidarismo brasileiro", numa argumentação bastante próxima à de Oliveira Vianna:

Entre nós, por mais de uma causa – que não vem a propósito esmiuçar, porque não é sobre isso que estamos particularmente escrevendo, – talvez pela herança racial e cultural da Península Ibérica; pela extensão do país, que muito favoreceu o insulamento agrário; pela falta de uma luta de classes cruenta e permanente, embora tivesse ela existido em várias oportunidades; nunca vivemos mergulhados profundamente nessas instituições de solidariedade social. Tudo aqui é fugaz e superficial, nasce com muito calor e alarido, e morre com não menores esquecimento e abandono (Idem, 1978: 314).

Entretanto, poder-se-ia dizer que a utilização de um argumento formulado no final da década de 1910 – e, cabe adicionar, peça fundamental na rotinização de instituições antiliberais e cerceadoras da liberdade do movimento operário nos anos seguintes – seria uma espécie de "recuo" estratégico em virtude da força que o diagnóstico do "insolidarismo" ainda apresentava na vida política e intelectual do período, especialmente nos meios que discutiam a

legislação trabalhista. Ou, por outro lado, poder-se-ia argumentar que a retomada de uma tese própria ao ensaísmo dos anos 1920 – vale lembrar que Moraes Filho já escreve *PSU* no bojo da institucionalização das ciências sociais no Brasil – seria uma consequência do caráter ainda embrionário das pesquisas sobre a formação histórica brasileira na sociologia profissionalizada. Contudo, há elementos que rechaçam estas hipóteses e que tendem a sugerir que não se trata de uma formulação meramente contextual.

Esta formulação aparece novamente alguns anos depois, em conferência pronunciada no dia 31 de maio de 1961 na Escola Superior de Guerra, no Rio de Janeiro. Nesta conferência, Moraes Filho expõe, agora em chave interpretativa própria, alguns dos aspectos decisivos da formação histórica da sociedade brasileira. A fim de destacar quais seriam as *Aspirações Atuais do Brasil* – entre as quais Moraes Filho enumera a necessidade de amplas reformas no âmbito educacional, profissional, político, agrário, etc. –, o Autor refaz parte do caminho histórico seguido pela sociedade brasileira. O que mais se ressalta nesta conferência é a grande proximidade dos argumentos mobilizados por Moraes Filho com as teses forjadas por Oliveira Vianna quarenta anos atrás, em especial o argumento do "insolidarismo" brasileiro.

De modo similar a Vianna, Moraes Filho põe em destaque a importância explicativa das condições geográficas. Em seus termos, "por maiores críticas que tenham sido endereçadas aos exageros do determinismo geográfico, não há como negar que nenhum estudo histórico pode iniciar-se sem um prévio exame da sua base geográfica" (Idem, 1962b: 19). E, seguindo nesta mesma direção, afirma: "o solo, o relevo e a água são personagens tão importantes na formação brasileira como os próprios homens que ocuparam a terra (Idem, 1962b: 21). Uma das consequências de se povoar "um território tão extenso e imenso" (Idem, 1962b: 20) teria sido a transplantação para as terras americanas da "forma feudal de domínio territorial. As sesmarias não puderam evitar o latifúndio" (Idem, 1962b: 25), pontua o Autor.

Contrariando, neste ponto, a visão de Vianna, que não via um passado feudal no Brasil – dado que, para o autor de *PMB-I*, o feudalismo era sinônimo de ordem e interdependência social, características que ele não encontrava no mundo rural brasileiro –, Moraes Filho assim propõe:

Qual o significado econômico e social dessa forma de propriedade territorial? Dada a imensa extensão dos domínios privados, destacou-se de logo um tipo de exploração econômica: a fazenda. Exemplo perfeito das antigas vilas romanas e dos domínios feudais, representa a fazenda uma forma de economia fechada, doméstica, de consumo imediato, em que se produz para o próprio consumo dos que se encontram dentro dos seus limites. Reduzem-se ao mínimo os contatos com outras fazendas, sendo quase totalmente ausente uma economia de troca. Com um mercado interno praticamente inexistente, por tudo: pela extensão do território, pela ausência de comunicações, de estradas, de pontes, de pessoas que pudessem consumir, com suficiente poder aquisitivo –, dedicavam-se as fazendas, quase todas na faixa litorânea, ao comércio de exportação, principalmente na zona de engenhos de açúcar (Ibidem).

Assim, num sentido bastante próximo ao formulado por Oliveira Vianna, Moraes Filho destaca o fato de que as fazendas constituem, neste sentido, "núcleos sociais e demográficos do novo povo que se formava, autênticos focos de relações étnicas e culturais" (Idem, 1962b: 26). Centro formador da família brasileira, no interior das fazendas notava-se o "*domínio quase absoluto do senhor de engenho, do chefe do clã patriarcal*, que abrangia os seus consangüíneos, os parentes menos próximos, os agregados, os compadres, os afilhados, os escravos, emprestando-lhes uma nota de harmonia e unidade grupal" (Ibidem, grifos nossos). Dada esta dispersão dos núcleos de povoamento, o Estado não podia ser atuante na regulação dos negócios públicos da Colônia portuguesa, redundando na preeminência do poder privado:

"fragmentava-se o poder central, a soberania pública, através desses núcleos dominiais, dando como resultado o fortalecimento do poder privado, representado pelos senhores patriarcais. O Estado mantinha-se ausente e absenteísta, desaparecendo na sombra, discretamente; esmaecia-se a noção de domínios públicos. As benfeitorias, as melhorias eram feitas *intra muros* pelos senhores patriarcais, com completo abandono das serventias públicas e comuns" (Ibidem, grifos do Autor).

Outro ponto que aproxima a abordagem de ambos é a afirmação da ausência de classes médias no Brasil. Como assinala Moraes Filho, "a estratificação social brasileira dividiu-se, desde os primórdios da nossa formação, em duas camadas nítidas: os nobres e o populacho, com pequenas e insignificantes manifestações de categorias intermediárias" (Idem, 1962b: 27). Dado o "tipo econômico da fazenda, fechado em si mesmo", onde "dispunha o chefe do clã patriarcal de tudo que necessitava dentro dos seus próprios domínios, principalmente na exploração da cana-de-açúcar" (Ibidem), não se fez necessária a existência de uma camada de "artesãos livres, europeus, especializados neste ou naquele ofício. Esta camada de operários mecânicos não chegava a impressionar numericamente, a ponto de marcar uma classe ou uma categoria de pessoas na sociedade brasileira" (Ibidem). Decorrência direta desta fato é a inexistência histórica de "grêmios ou corporações de ofício, como os conheceu a Europa durante alguns séculos" (Idem, 1962b: 28). "Os grêmios brasileiros", continua Moraes Filho, "foram de pequena duração, mais de índole religiosa e beneficente, sem maiores conseqüências na organização e no controle das diversas profissões" (Ibidem). Pergunta-se o Autor:

Como falar-se em grêmios de ofícios numa sociedade essencialmente escravocrata, fundada no trabalho servil, fechada em núcleos isolados de produção econômica, praticamente sem centros urbanos? Na Europa o artesanato e sua organização corporativa constituíram manifestações da vida urbana, na luta das cidades e das comunas contra os senhores feudais. Corporação e urbanização, grêmio e cidade são dois lados da mesmo fato social, cara e coroa da mesma época histórica (Idem, 1962b: 28-29).

O ponto de inflexão desta história fragmentada, isolada, dispersiva e anti-urbana só teria ocorrido "depois da abolição da escravidão, com o grande incremento que tomaram entre nós a urbanização e a industrialização; com o crescimento da máquina burocrática e o desenvolvimento do comércio nos centros urbanos" (Idem, 1962b: 30). Ao contrário de Oliveira Vianna, que via em tons negativos o fim do regime escravocrata, Moraes Filho acentua o caráter positivo deste fato para o incremento das possibilidades de constituição de

"classes médias brasileiras, com características próprias e padrões diferenciados de nível de vida e conduta social" (Idem, 1962b: 30-31).

Ao final desta conferência, Moraes Filho retoma, mais uma vez e de maneira praticamente idêntica ao último capítulo de *PSU* – publicado quase dez anos antes – os argumentos de Oliveira Vianna, Sérgio Buarque de Holanda, Capistrano de Abreu, etc. sobre a "ausência de instituições de solidariedade social" (Idem, 1962b: 31). O recurso à história do Brasil serve para justificar a sua afirmativa de que "os problemas de hoje são os mesmos de ontem, advindos da formação nacional: individualismo, poder privado, ausência de autênticas e permanentes agências de integração nacional" (Idem, 1962b: 63). Nesta direção, Moraes Filho propõe que, "conhecedores que somos deste traço cultural da nossa formação histórica, devemos, nós os brasileiros, orientar toda a nossa vida no sentido de maior incremento das instituições de solidariedade social em nosso meio" (Idem, 1962b: 37)¹¹².

Isto posto, pode-se dizer que a visão de Evaristo de Moraes Filho sobre os limites e as possibilidades da ação coletiva no Brasil é constituída por ambigüidade fundamental. Pois ao mesmo tempo em que assinala a existência de uma vigorosa capacidade associativa, o Autor também destaca o seu caráter frágil e problemático – o que o impede de formular uma saída de corte totalmente "voluntarista". Assim, no que se refere a esta questão, o diálogo travado por Moraes Filho em torno da obra de Oliveira Vianna não é algo simples ou residual, mas tenso e constitutivo de seus argumentos.

* * *

¹¹² É digno de nota que, em entrevista conferida recentemente ao *Jornal do Brasil*, em 27 de outubro de 2001, Evaristo de Moraes Filho continua a reatualizar a chamada "tese" do insolidarismo. Mesmo com as grandes transformações operadas na vida política, econômica, social e intelectual brasileira desde a década de 1950, o Autor continua a repisar a idéia de uma tendência dispersiva constitutiva da formação social no Brasil. Ao ser indagado pelo entrevistador se o mesmo mudara de posição em relação aos argumentos centrais de *PSU*, Moraes Filho responde com os seguintes termos: "O Brasil ainda não está preparado para a pluralidade sindical como acontece em outros países, onde os sindicatos são fortes. Ainda defendendo a minha tese para manter o movimento sindical unido. E, de certa forma, eles seguiram isso. Apesar de estarem divididos (CUT, Força Sindical), sempre é necessário lutar contra o espírito desagregador brasileiro, que é uma das características da formação nacional, com cada um cuidando de si".

Não obstante estas ambigüidades constitutivas da reflexão de Evaristo de Moraes Filho acerca dos dilemas da ação coletiva no Brasil, cumpre assinalar que o Autor envolveu-se ativamente na divulgação de propostas alternativas ao corporativismo estado-novista. Um exemplo marcante do interesse de Evaristo de Moraes Filho em divulgar estas novas formulações encontra-se presente na apostila *Relações Humanas na Indústria (Lições de Sociologia Industrial)*, publicada em 1955. Esta apostila foi fruto de um curso dado pelo Autor diretamente aos trabalhadores, realizado na Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria (CNTI), onde suas concepções acerca do conceito de grupo social e dos processos sociais no interior da moderna indústria se encontram desenvolvidas de maneira didática e simplificada – há, inclusive, no final da apostila, um conjunto de exercícios destinados aos alunos do curso. Outro caso significativo foi a tradução, feita por Moraes Filho já em 1953, do livro de Florence Peterson sobre os sindicatos operários norte-americanos. Este livro, conforme indicado na introdução redigida pelo próprio Moraes Filho, além de apresentar "simplicidade de linguagem" (Idem, 1953: 9) – o que demonstra sua intenção de divulgação ampla do mesmo –, suprimiria uma lacuna na bibliografia brasileira sobre a questão sindical, assentada majoritariamente na história do sindicalismo francês. Além disto, a tradução de *Sindicatos Operários Norte-Americanos (o que são e como funcionam)* apresentaria uma tradição associativa calcada, historicamente, na liberdade e na autonomia dos sindicatos em relação ao Estado:

Por ele [o livro], assistimos o regime da livre iniciativa que orienta a vida das associações profissionais americanas, que resolvem dentro de sua própria organização os limites de representatividade sindical, a taxa de contribuição sindical, a criação e a dissolução das próprias associações, sem que o Estado interfira em sua vida. As importâncias financeiras de que dispõem as organizações operárias, o seu orçamento de receita e despesa, ultrapassam o meio circulante de muito país. E – diga-se de passagem – tudo isso sem necessidade de nenhum imposto sindical, arbitrário, absurdo, decretado pelos poderes públicos (Idem, 1953: 25).

De acordo com a introdução elaborada por Moraes Filho, a publicação do livro de Peterson seria uma forma de influenciar os líderes sindicais brasileiros. Ressalta que "muito terão eles a aprender na conquista e na utilização da liberdade sindical, mas liberdade perante os empregadores e o próprio Estado", exercida especialmente "através da convenção coletiva de trabalho, verdadeira lei profissional, elaborada pelas próprias partes interessadas, mas que entre nós não passa de magnífica letra morta do texto consolidado" (Idem, 1953: 25-26). Em outras palavras, Moraes Filho critica o excesso de intervenção estatal como algo pernicioso ao desenvolvimento de formas vigorosas de associação profissional, na medida em que tal intervenção retiraria a capacidade de luta e de iniciativa por parte de seus membros. Nesta mesma introdução, em rápida comparação com o movimento operário americano e brasileiro, o mesmo critica o *paternalismo estatal*:

Ao contrário dos sindicatos brasileiros, que tudo pedem e tudo esperam do governo, vivendo ainda uma fase primitiva da legislação do trabalho que o professor Georges Scelle chama de *paternalista*, num conúbio permanente de peleguismo e oficialismo, procuram os sindicatos operários norte-americanos realizar grandes obras sociais com as suas próprias mãos e com os seus próprios meios. Processa-se assim uma autêntica descentralização das agências de assistência social e de fins educativos. As verbas gastas em educação, publicidade, recreação, assistência e previdência social chegam a ser quase inapreensíveis para nós, mesmo em se levando conta o auxílio oficial de que dispomos (Idem, 1953: 26).

A partir da recuperação da experiência operária americana, fica claro que, através de sua proposta de autonomia e liberdade para os sindicatos, Moraes Filho não pretende apenas enfatizar uma questão de *direitos* – isto é, o respeito à associação autônoma e livremente pactuada – mas também implementar um arranjo institucional que estimule a ação coletiva e que ajude a superar os seus dilemas históricos na sociedade brasileira. O fato do Autor assistir, em seus termos, à "sobrevivência de uma lei, promulgada para um regime corporativo fascistizante, em pleno quadro democrático de uma nação" (Idem, 1978: 273) – isto é, a Consolidação das Leis do Trabalho, de 1943, continuou regulando as relações trabalhistas mesmo após o Estado Novo – possibilitou-o enxergar que o corporativismo implantado no

Brasil, cujo suposto objetivo era estimular a ação coletiva, poderia apenas contribuir para reforçar ainda mais a falta de espírito associativo. Não se trata, contudo, de um aspecto novo na reflexão de Moraes Filho, posto que a crítica ao paternalismo estatal como desestimulador das iniciativas particulares já se fazia presente, como se viu acima, desde suas leituras das obras de Oliveira Vianna, quando qualificava o Estado Novo de "sugador de liberdades e de *iniciativas*" (grifos nossos).

Assim, Moraes Filho, além de criticar o corporativismo e divulgar amplamente outras experiências possíveis no campo do Direito do Trabalho, engajou-se concretamente na elaboração de um modelo alternativo neste campo, com vistas à substituição da *CLT* – neste registro, a permanência da *CLT*, longe de resolver os dilemas da ação coletiva, apenas os reforçaria. Embora o *Anteprojeto de Código do Trabalho* mantivesse o instituto do sindicato único por profissão, diversos dispositivos essenciais da *Consolidação* cairiam por terra: o imposto sindical, a tutela estatal, o enquadramento sindical, a proibição de se constituir entidades de cúpula, etc. – ou seja, os dispositivos que fundamentavam o rígido controle estatal sobre os organismos sindicais. No entanto, mesmo tendo sido encaminhado ao governo, o *Anteprojeto* jamais chegou a se institucionalizar.

4. CONTINUIDADE DA EXPERIÊNCIA AUTORITÁRIA E A VOLTA AO PENSAMENTO BRASILEIRO

A confecção do *Anteprojeto de Código do Trabalho* estava inserido num contexto de abertura de novas possibilidades políticas – as chamadas *reformas de base* do governo de João Goulart –, isto é, diversos aspectos da sociedade brasileira estavam sendo revistos, como as questões agrária, urbana, sindical, etc. Redigido em 1963, Moraes Filho se referia à reforma da legislação trabalhista exposto em seu *Anteprojeto* como uma "verdadeira" reforma de base, capaz de democratizar o mundo do trabalho e estimular mudanças significativas na sociedade em geral.

Contudo, o advento do autoritarismo do Regime Militar – que, além de frustrar a aprovação de seu *Anteprojeto*, aposentou-o compulsoriamente em 1969 – e a continuidade da *CLT* representaram não apenas a ausência de reformas profundas, mas o reforço das tendências de controle da vida social por parte do Estado que já vinham se desenrolando desde o Estado Novo¹¹³. Isto é, não só as estruturas corporativas mantiveram-se intactas no novo regime, como o próprio grau de controle estatal sobre os sindicatos recrudesciu enormemente. Não parece fortuito o fato de que, a partir deste contexto, Moraes Filho tenha se voltado a revisar alguns autores centrais do chamado *pensamento social brasileiro*, de modo a ganhar nova perspectiva histórica e intelectual acerca da recorrência do fenômeno autoritário na sociedade brasileira.

Em 1971, numa conferência denominada *Uma possível nota do caráter nacional brasileiro*¹¹⁴, o Autor se volta aos "intérpretes" do Brasil ainda numa chave quase idêntica à enunciada na última parte de *PSU*, onde mobilizava uma série de autores a fim de dar suporte à idéia de uma histórica tendência ao "insolidarismo" na sociedade brasileira. As citações utilizadas, dentre as quais constam trechos de Oliveira Vianna, Gilberto Freyre, Sérgio Buarque de Holanda, Capistrano de Abreu, etc., apontavam centralmente para o peso da formação agrária e patriarcal do país e suas decorrências para a capacidade associativa no Brasil. Contudo, estas reflexões sobre o mundo rural brasileiro não seriam explicativas, por si só, da recorrência do fenômeno autoritário e centralizador no país. Outros elementos, agora de ordem institucional, seriam necessários para dar conta do fechamento das expectativas democráticas que o regime da Constituição de 1946 havia anunciado. Embora, como visto acima, o Autor tenha clareza, desde cedo, sobre as limitações operadas por um arranjo

¹¹³ Moraes Filho se refere à ditadura militar como "a noite mais escura e longa que jamais caiu na história do Brasil, com intervenções sindicais, prisões, cassações, demissões, aposentadorias, torturas, mortes. Tudo que se ensaiava fazer desde dez anos atrás foi feito – os trabalhadores perderam a estabilidade; os magistrados e os professores, a vitaliciedade; os políticos, os seus mandatos; – e o país mergulhou numa paz de cemitério, num regime obscurantista de caça às bruxas. Sem liberdade sindical, proibidos de negociar e de barganhar melhorias salariais, só uma classe participou realmente do combate à inflação: a classe dos assalariados, com suas remunerações inelásticas e submetidos ao mais feroz arrocho salarial" (Moraes Filho, 1980: 20).

¹¹⁴ Publicada posteriormente em Moraes Filho (2003).

corporativo e centralizador nas formas de ação coletiva, novos expedientes explicativos teriam de ser utilizados.

Pode-se sugerir, portanto, que foi neste contexto que o Autor se debruçou sobre a obra do político e publicista do Império Tavares Bastos – cabe lembrar que o mesmo não havia sido citado nem em *PSU*, nem na conferência de 1971. Conhecido principalmente por sua denúncia à herança absolutista legada pelo passado colonial português, Tavares Bastos foi um dos expoentes do liberalismo brasileiro a partir da segunda metade do século XIX¹¹⁵. Entre suas contribuições, destaca-se especialmente *A Província*, livro onde faz contundente denúncia do regime centralizador como avesso à liberdade, ao progresso moral e material e à livre iniciativa dos indivíduos. O *topoi* da crítica de Bastos, neste sentido, não é uma dinâmica societária privatista – como no caso dos autores recuperados na conferência de 1971 e, anteriormente, em *PSU* –, mas a forma pela qual se estruturou o poder político no Brasil, organizado nos moldes absolutistas e centralizadores da antiga Metrópole. Cabe-se perguntar, no entanto, o que motivou Moraes Filho a voltar às idéias do jovem político alagoano? Esta pergunta ganha ainda mais densidade quando se lembra que *As idéias fundamentais de Tavares Bastos*, livro publicado em 1978, não significou um simples estudo pontual, mas pesquisa sistemática feita em torno de fontes documentais pouco conhecidas – como os manuscritos e a correspondência pessoal de Bastos.

Em primeiro lugar, a interpretação de Moraes Filho buscou rechaçar a visão corrente que equacionava Tavares Bastos como portador de uma única bandeira – a descentralização. "Não fazia Tavares Bastos da descentralização a sua tese única ou a panacéia mágica para todos os males do Brasil" (Idem, 2001: 46), ponderou Moraes Filho. Isto porque, salienta o Autor, Tavares Bastos não via o país somente por um ângulo institucional, mas como "um autêntico cientista social", isto é, "lançada a meta valorativa a ser atingida, entregava-se à sua

¹¹⁵ Para uma análise crítica da obra de Tavares Bastos, cf. Rêgo (1989), *Um liberalismo tardio (Tavares Bastos, Reforma e Federação)*. Ver também a análise comparativa feita por Ferreira (1999) entre as obras de Tavares Bastos e o Visconde do Uruguai.

demonstração com rigorismo e objetividade" (Idem, 2001: 23). Dito de outra maneira, o publicista do Império empregava uma visão global da realidade social:

Pela sua análise sincrônica, pela sua perspectiva reiterativa, observa Tavares Bastos que os fenômenos sociais são interdependentes, num processo dinâmico de concausalidade. Não há uma causa única explicativa dos fatos sociais; vivem eles numa permanente interação, de ações e reações mútuas, de uns sobre os outros. Não há fenômeno social isolado, assim as condicionantes materiais e morais (na sua linguagem) se condicionam e determinam reciprocamente. Em várias passagens de suas obras e em todas elas vem este ponto de vista sempre repetido, admitindo-se a sociedade como um todo complexo, exigindo uma compreensão global para futuras reformas, também globais (Idem, 2001: 24).

Completa Moraes Filho que Tavares Bastos "só aceitava uma idéia, tida às vezes por muitos como utopia, quando podia equacioná-la, reduzi-la a problema concreto, com solução prática à vista e objetivamente defensável. Numa geração de românticos, foi talvez o primeiro realista brasileiro" (Idem, 2001: 27-28). Numa crítica aberta a Oliveira Vianna, esclarece o Autor que, "nunca tecnocrata, foi o político alagoano um perfeito estadista sem pasta nem postos no governo" (Idem, 2001: 28). E acrescenta:

Ao contrário do que afirma Oliveira Viana, não é entre os idealistas utópicos que deve ser classificado, e sim entre os idealistas orgânicos, sempre voltado para a realidade, atento, objetivo, observador. O próprio Oliveira Vianna vai se socorrer dele, várias vezes, das suas opiniões, do seu testemunho, para bem caracterizar a sociedade imperial. Constitui uma contradição chamar alguém de sonhador, e depois servir-se de seus "sonhos" como testemunhos e documentos históricos de fonte primária (Ibidem).

No parágrafo acima, o Autor certamente se referia às constantes citações feitas por Oliveira Vianna de trechos de *A Província* em *PMB-I*. No entanto, cabe assinalar que, além da crítica explícita feita por Vianna em *O Idealismo na Evolução Política do Império e da República* (1922), já em sua leitura de *A Província* ele não deixa escapar um posicionamento bastante crítico e irônico em relação a Tavares Bastos. Na marginália do livro citado, escreve Oliveira Vianna: "Ver se Tavares Bastos está no mundo da lua, fora do Brasil". Neste sentido, Moraes Filho mobiliza não apenas um autor contrário às posições de Vianna, mas um dos

principais representantes da linhagem política e ideológica contra a qual o último se opunha vivamente¹¹⁶.

Aliás, Moraes Filho polemiza mais uma vez, embora implicitamente, com Vianna, na medida em que atribui a Tavares Bastos o caráter de precursor da proteção ao trabalho no Brasil. Ao contrário da fortuna crítica que se referia a Bastos como um anti-estatista dogmático, Moraes Filho salienta que, quando necessário, o mesmo não deixou de advogar a necessidade da ação estatal. Nesta direção, Moraes Filho parece sugerir que é possível conciliar regulação estatal com vida associativa autônoma e plural, sem paternalismos excessivos ou "sucção" das iniciativas particulares¹¹⁷. Em outros termos, foi o liberal Tavares Bastos – e não a tradição conservadora do Império, como gostava de reivindicar Vianna – quem primeiro se debruçou em propostas concretas de intervenção jurídica no regime de trabalho:

Medidas que viriam sessenta anos mais tarde já eram pregadas por Tavares Bastos: duração do trabalho, proteção ao trabalho do menor, descanso semanal, regulação do contrato de parceria e da locação de serviços, nacionalização do trabalho, com proteção do trabalho nacional no comércio varejista, etc. (...) Assim, quando Nabuco e Rui vão pregar a necessidade de novas reformas como complemento da abolição, (...) já Tavares Bastos o havia feito (Idem, 2001: 38).

Isto posto, Moraes Filho afirma que Tavares Bastos era capaz de abrir mão de alguns de seus princípios liberais em nome de um pragmatismo moderado e aberto a inovações – como no caso de seu "pioneirismo" no tratamento da questão trabalhista e na intervenção do

¹¹⁶ Em *O Idealismo na Evolução Política do Império e da República*, Vianna se posiciona contra o que denomina de falso idealismo (ou idealismo utópico). Sobre o período imperial, pondera: "Há três livros desse período que são típicos como exemplo desse falso idealismo (...). O primeiro é o "Libelo do Povo", de Timandro, todo impregnado do idealismo francês. O segundo é a "Biografia de Furtado", de Tito Franco, todo embebido do idealismo inglês. O terceiro é a "Província", de Tavares Bastos, inteiramente inspirado no idealismo americano" (Vianna, 1922: 49).

¹¹⁷ Embora com notação muito distinta, já em *PSU* Moraes Filho advogava a necessidade de um Estado intervencionista, mas democrático. Recuperando Karl Mannheim, escrevia: "Já no campo propriamente da sociologia, da economia ou da filosofia social, defende Karl Mannheim a mesma tese: é possível uma *planificação* que implique justamente a garantia da *liberdade*. As duas palavras não se opõem, antes, se completam. E esta última somente poderá se realizar através da primeira (Moraes Filho, 1978: 164). Para uma análise da recepção da obra de Mannheim pelos sociólogos da década de 1950, cf. Villas Bôas (2006).

Estado em uma série de questões¹¹⁸. Ademais, definiu esta atitude pragmática como concebendo "o universo e a sociedade como algo pluralístico, aberto, daí suas atitudes contra a rotina, o imobilismo, a uniformidade, a simetria, verdadeiras fontes de morte, e não de vida" (Idem, 2001: 28). Assim, de acordo a interpretação do Autor, a sociedade não seria passível de ser subsumida, para Tavares Bastos, a fórmulas rígidas, dado seu dinamismo e constante abertura ao futuro. Contrapondo-se, assim, ao imobilismo dos regimes despóticos, Tavares Bastos seria um grande cultor do voluntarismo e da ação:

Prende-se ainda ao pensamento pragmatista pelo culto da ação, da vontade, da atividade, do trabalho, enfim. Voluntarista e pluralista, era contra as medidas que adotavam uma simetria e uma uniformidade artificiais e rígidas, forçadas, que sufocavam e impediam as livres manifestações da sociedade. Essa simetria e essa uniformidade existiam no governo e não no povo. "Então se cria um país oficial diferente do país real em sentimentos, em opiniões, em interesses." Ou: "O governo é tudo, o povo é nada." (Idem, 2001: 29).

Desta maneira, é relevante notar que Moraes Filho não pretendeu apenas apresentar aos leitores a obra de Tavares Bastos, mas reinventá-lo para um contexto político que, segundo o Autor, estava pautado por inúmeras formas de controle da vida social por parte do Estado, em especial no que se refere à movimentação autônoma dos setores operários. Aliás, o parágrafo acima poderia muito bem se coadunar com sua crítica aos critérios de simetria e de rigidez artificial que o regime corporativista – a partir do instituto do chamado *enquadramento sindical* – impunha às associações sindicais. No entanto, como Moraes Filho deixa claro, não é um Tavares Bastos excessivamente liberal quem o interessava, mas o

¹¹⁸ Em especial na questão da abolição, Moraes Filho destaca que Tavares Bastos havia concebido uma grande série de intervenções estatais na vida social. Nos seus termos: "para ele, a emancipação do trabalho escravo importava toda uma reforma social e econômica, que iria desde o regime de terras, passando pela imigração, pela instrução, pela regulamentação e proteção do trabalho livre, chegando até à reforma eleitoral, política e mesmo religiosa. A sociedade seria atingida como um todo, e como tal deveria preparar-se para a abolição. A reforma agrária, com novo regime de terras, extinção do latifúndio, incremento da pequena propriedade, com auxílio do governo central e provincial – aqui, como na instrução e na regulamentação do trabalho livre, o liberal antecipava-se ao seu tempo e achava necessário a intervenção estatal – fixação do imigrante, tudo isso devia vir sendo feito à medida que se ia libertando o braço escravo e o substituindo pelo braço livre. Devia o governo distribuir as suas terras ou vendê-las a preço barato a quem delas quisesse fazer bom uso, imigrante, liberto ou africano livre. Pregava a criação do imposto territorial, como medida eficaz contra o latifúndio improdutivo ou como tributo que deviam ao Estado os proprietários de terras vizinhas de estradas ou de vias navegáveis" (Moraes Filho, 2001: 38).

intelectual e homem de ação que foi capaz de unir a defesa da autonomia societal com forte sensibilidade às questões sociais:

O seu liberalismo não foi balofo, nem oca a sua mensagem. Queria uma sociedade mais justa, com a fortuna pública mais bem dividida entre todas as camadas sociais, com iguais oportunidades para todos, no pleno gozo das liberdades e das franquias constitucionais, livres do medo, da violência e da necessidade. Pregou sempre uma democracia, não só política e formal, mas igualmente social, pluralista e aberta a todos, baseada no mérito e na responsabilidade de cada um. Tudo isso está em sua obra. Publicista do nosso tempo, de todos os tempos, talvez tenha sido o maior pensador político do Império, pelo conjunto de sua mensagem, pelos métodos realistas de análise, pela sua brasilidade universalista. Toda a problemática de hoje já o ocupava e preocupava; por isso, como disse alguém de Kant, voltar a Tavares Bastos não é recuar, é avançar (Idem, 2001: 51).

Neste longo trecho acima transcrito, esclarece-se qual teria sido a motivação de Moraes Filho em se demorar na análise do conjunto dos textos de Tavares Bastos. Reivindicando a contemporaneidade de sua obra, o Autor lança o político do Império no seio de um debate sobre os limites do regime autoritário de 1964, sufocador da livre iniciativa e das garantias individuais. A idéia proposta por Moraes Filho de que o excesso de intervenção estatal – cujo maior exemplo seria o próprio corporativismo sindical – na vida social seria uma fonte de permanente desestímulo à ação coletiva e à democratização da sociedade ganharia um interlocutor de peso, amparado numa tradição de pensamento político e social de longas raízes no Brasil¹¹⁹. Dito de outro modo, a volta ao pensamento de Tavares Bastos permitiria uma nova compreensão acerca da fragilidade da ação coletiva no Brasil, que, para além da formação social amparada no privatismo agrário, também seria acarretada por um sistema político centralizador e inibidor organização autônoma da sociedade.

Seja pelo peso de sua formação social – amparada no insulamento agrário, dispersivo e fragmentador –, seja pelo fardo de sua organização política – centralizadora e inibidora de iniciativas autônomas –, a negação da tradição e a aposta na força

¹¹⁹ Cabe lembrar que procedimento semelhante havia sido realizado em relação à obra de Rui Barbosa, onde Moraes Filho destacou sobretudo as questões sociais e de intervenção do Estado, e não simplesmente sua doutrina liberal (Carvalho, 2005: 47) Para uma avaliação abrangente das posições do Autor em relação ao pensamento social, cf. Venâncio Filho (2005).

democratizante dos novos seres emergentes do moderno mundo urbano – especialmente no que se refere aos operários industriais – *seriam tarefas fundamentais para que mudanças significativas pudessem ser instauradas na sociedade brasileira*. Num país que se industrializava a passos largos – e que reunia, portanto, de acordo com o quadro sociológico de Moraes Filho, as condições essenciais para a socialização dos agentes no exercício da ação coletiva e da defesa de seus interesses –, a crítica ao aparato corporativista se fazia essencial para que as energias autônomas da sociedade pudessem ser liberadas no sentido da mudança social. Não à toa, o Autor via com muito bons olhos e comemorava as possibilidades inauguradas pelo "novo sindicalismo" iniciado pelos setores de ponta do operariado metalúrgico do ABC paulista no final da década de 1970, que, passando por cima das inúmeras formas de intervenções estatais até então existentes, partia para uma atitude voltada à ação, de corte voluntarista, negociando diretamente com o patronato e recorrendo inclusive, caso necessário, à greve. No prefácio a *Sindicatos Brasileiros: organização e função política*, de Hans Füchtner, escrito em agosto de 1979, ressaltava Moraes Filho que, com a crise do chamado "milagre brasileiro", "os trabalhadores tomaram plena consciência da sua situação de miséria e das suas forças reivindicatórias" (Idem, 1980: 20). E completava:

Partiram para as negociações diretas tendo em vista novas condições de trabalho; deflagraram greves por melhores salários; voltaram-se para as organizações de base, com a instituição de comissões de fábrica; tornaram letra morta toda a especiosa regulamentação dos conflitos coletivos de trabalho e exigem serem ouvidos em todas as medidas que lhes digam respeito e nas quais estejam em jogo os seus interesses como trabalhadores (Idem, 1980: 20-21).

O Autor afirma que, "depois de 1978 abrem-se novas perspectivas para o futuro do movimento sindical brasileiro e para toda a nação" (Idem, 1980: 21). E enumera as tarefas necessárias para os setores subalternos a partir de então: "sepultamento definitivo da defunta Consolidação, que já morreu e não sabe; e opção por novos partidos que aspirem realmente a uma nova organização social, justa e democrática", isto é, partidos que "os admita como

iguais e não como meros parceiros anônimos do enriquecimento de uma minoria privilegiada". E conclui, de maneira otimista, o mesmo prefácio da seguinte maneira: "Penso que este caminho, felizmente, já começou a ser percorrido: assistimos ao nascimento de um novo sindicalismo brasileiro" (Ibidem).

O elogio de Moraes Filho à nova experiência sindical iniciada a partir das greves do ABC paulista permite atribuir-lhe um comentário semelhante ao que ele próprio havia feito em relação a Tavares Bastos: não é a idéia de continuidade, e sim a de *ruptura* com o passado o que orienta a sua reflexão. Ou seja, "*nada está escrito, o homem pode e deve libertar-se do passado, construindo o futuro com suas próprias mãos.* (...) É na ação, na prática, que o homem se conhece e conhece a realidade, transformando-a" (Idem, 2001: 22, grifos nossos). Neste particular, Moraes Filho se contrapõe vivamente à saída conservadora e voltada à celebração dos valores patriarcais, como fez Oliveira Vianna. Não é no passado, mas na dinâmica construtiva do *presente-futuro* – para além dos determinismos históricos, tão ao gosto de Vianna – que a análise das possibilidades da mudança social deve se assentar. Por esta razão é que Evaristo de Moraes Filho se abre à utopia e descortina os limites do cientificismo e dos ceticismos a ele associados.

Num livro de sugestivo título, *Medo à Utopia* (1985), dedicado ao pensamento social de Tobias Barreto e Silvio Romero, Moraes Filho assinala que, "em nome da ciência", Barreto e Romero "tiveram medo de ser utópicos", isto é, "não assumiram um compromisso de uma nova sociedade com o futuro" (Idem, 1985: 279) – raciocínio, aliás, que também poderia ser feito em relação a Oliveira Vianna¹²⁰. "Não viram", continua o Autor em sua crítica aos autores da chamada "Escola do Recife", "que a utopia surge da própria existência, como

¹²⁰ Esta relação é assinalada pelo próprio Moraes Filho. Ao comentar, criticamente, a obra de Silvio Romero, assinala que ele "serviu de intérprete, ingênuo, do mais ostensivo colonialismo cultural, com as suas pregações etnográficas, de arianismos e dolicocefalos louros, e sua última mensagem – coerente com as primeiras – da superioridade dos povos particularistas, em detrimento dos povos comunários, entre os quais se incluía o Brasil. Chamou-se Francisco José de Oliveira Viana o seu legítimo, imediato e confessado herdeiro" (Moraes Filho, 1979: 53, grifos nossos).

corretivo, como instrumento ideal de mudança da realidade incômoda e injusta" (Ibidem). Deste modo, Evaristo de Moraes Filho recupera a importância dos elementos utópicos no sentido de mostrar exatamente que a mudança social não poderia ser subsumida somente ao apelo racional e geometrizar da reflexão estritamente racional. Assinala que, "na verdade, é impossível fazer parar o tempo, (...) apelando para a pura razão e para o puro raciocínio lógico como o caminho do entendimento e da manutenção do *status quo*, somente com pequenas e superficiais alterações" (Idem, 1985: 37). E acrescenta:

A razão não basta, e na sociedade conflitante existirá uma razão neutra, superior, isenta, fora do tempo e do espaço – por isso mesmo, também utópica –, árbitra serena e imaculada do destino humano? Não se pode pregar a imobilidade, o ser sempre igual a si mesmo, à maneira dos eleatas; nem tampouco, à maneira do iluminismo, assumir uma atitude a-histórica, em nome da razão universal, fora da história. (...) A verdade é que os interesses, os impulsos, os anseios, os sonhos de olhos abertos, a consciência possível, também e principalmente, governam as relações entre os homens. Só os loucos não sonham, e aí da sociedade, satisfeita consigo mesma, que não se volte para o futuro, procurando antecipá-lo e construí-lo, porque só nele pode colocar os seus sonhos (Idem, 1985: 38).

A desconfiança de Moraes Filho quanto à pretensão de uma razão desencarnada – e, portanto, utópica, posto que, literalmente, *sem lugar* – e sua aposta na força transformadora da utopia dilui certezas ou imponderabilidades históricas. Ao invés de traçar "leis objetivas" acerca da (não-)mudança social, como fizera recorrentemente Oliveira Vianna, Moraes Filho está ciente que, com a fermentação dos elementos utópicos, "deixa-se o terreno da certeza do presente e lança-se no futuro imprevisível, ao qual, quase sempre, se aspira mais do que se espera. Mas o passo tem de ser dado: sabe-se somente que o presente não serve mais" (Idem, 1985: 38-39). Em outros termos, Moraes Filho atribui – em chave talvez simmeliana (Cohn, 2005) – à dinâmica social um caráter tenso, criativo, fluido, sem formas rígidas ou completamente objetiváveis, isto é, uma vitalidade criadora orientada ao futuro que transcende os impulsos racionalizadores que visem a controlá-la ou paralisá-la.

O corporativismo sindical, ao pretender controlar demasiadamente a livre movimentação das forças sociais, também teria, neste sentido, seus limites – e o movimento sindical de 1978 explicitou-os claramente. Não é outro o sentido da crítica feita por Evaristo de Moraes Filho ao prognóstico centralizador de Oliveira Vianna:

Oliveira Vianna pregou, à sua maneira, a educação, a ascensão e a cidadania plena desse homem-massa, mas só via um caminho para isso: o indicado por ele, com sufocação da liberdade e das livres manifestações dos indivíduos, dos grupos, dos municípios, dos estados, em favor da ordem e da disciplina que vinham de cima. Seria, ou deverá ser indicada essa terapêutica, em detrimento das forças vivas da sociedade? Não seria substituir a tirania dos antigos chefes localistas e demagógicos por outra ainda pior, por que única e infalível? (...) Em verdade, o seu idealismo também foi utópico, metido o país numa camisa-de-força, bem próxima da ficção – neste século, já tão verdadeira! – de George Orwell. Por isso mesmo, já dizia *Augusto Comte*, autor um pouco do agrado de *Oliveira Vianna*: cada um não excetua da ilusão, senão sua própria... (Moraes Filho, 2003: 344-345, grifos do Autor).

Em síntese, apesar da recorrência do fenômeno autoritário na sociedade brasileira – e da continuidade do corporativismo da *CLT*, mesmo em regimes democráticos –, Evaristo de Moraes Filho não deixa de apresentar certo otimismo quanto às possibilidades de transformação e democratização social da realidade social brasileira. Sua visão de sociedade – concebida nos termos dinâmicos da *Vergesellschaftung* simmeliana (Villas Bôas, 2005) – mostra que a mesma se faz e refaz constantemente, o que o impede de amputar quaisquer tipos de fatalidades históricas ao *devoir* dos brasileiros. Não haveria um destino já dado de antemão, mas um futuro, aberto e contingente, a ser construído coletivamente.

* * *

Conforme visto na segunda parte deste trabalho, a experiência de Oliveira Vianna e de Evaristo de Moraes Filho no Ministério do Trabalho afetou de maneira muito diferenciada a percepção dos mesmos sobre as possibilidades de mudança e de reorganização da vida nacional. Embora tenha logrado uma série de vitórias significativas no âmbito institucional – basta atentar para a permanência, até hoje, de diversos elementos de seu projeto –, *Vianna relativizou as possibilidades de refundação da sociedade brasileira através de um Estado*

autoritário, o que o tornou mais cético e menos voluntarista em suas proposições políticas.

Na medida em que concebia o Estado como o *locus* primordial da mudança – dada a sua desqualificação das possibilidades societárias para a ação coletiva –, *a avaliação dos limites da agência estatal teve como corolário a defesa do passado patriarcal e rural e aos seus valores refratários ao conflito e à livre competição.* Já Moraes Filho, embora jamais tenha visto a concretização de suas propostas institucionais no plano sindical, *voltou-se para uma atitude orientada para o futuro e confiante nas potencialidades democráticas que o movimento social dos trabalhadores urbanos apresentava.* Rejeitando parte do legado varguista¹²¹, *Moraes Filho apostava que a expressão livre dos interesses sindicais e a positividade do conflito restituiria o caráter plástico dinâmico e criador da vida social, para além das formas fixas e simetrizantes advogadas pelo arranjo corporativista.*

¹²¹ A relação de Evaristo de Moraes Filho com a institucionalidade varguista, cabe lembrar, não é a de completa oposição. Neste particular, o Autor defendia o sindicato único por profissão e a Justiça do Trabalho, de modo que o livre jogo de interesses por parte dos atores sindicais estavam, no limite, expostos a padrões definidos de regulação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

talvez verifiquemos que a aquisição de uma perspectiva histórica nos ajuda a tomar uma certa distância de alguns de nossos pressupostos e hábitos de pensamento atuais, e, quem sabe, até a reconsiderá-los.

Quentin Skinner, *Reason and rhetoric in the philosophy of Hobbes*, 1996.

Nestas considerações finais, cabe realizar um breve balanço dos argumentos desenvolvidos ao longo deste trabalho. Reconstruindo sistematicamente o debate travado por Evaristo de Moraes Filho com a obra de Francisco José de Oliveira Vianna sobre a questão da ação coletiva no Brasil, o caminho analítico aqui adotado nesta dissertação procurou articular duas dimensões fundamentais presentes nas proposições dos autores: *as dimensões social e institucional da ação coletiva*.

No primeiro capítulo, foram elucidadas tanto as visões mais gerais dos autores no que diz respeito à ação coletiva quanto suas diferentes perspectivas sobre a sociedade brasileira – isto é, de modo a evidenciar a *dimensão social* da ação coletiva em suas formulações. No caso de Oliveira Vianna, mostrou-se como a sua concepção acerca da emergência da vida coletiva pressupõe condições demasiado exigentes, dada a inextrincável tendência humana ao egoísmo, à dispersão, à fragmentação. Deste modo, apenas "pressões" sociais fortes e duradouras – especialmente o medo ao inimigo comum – seriam capazes de cristalizar e dar estabilidade ao fenômeno associativo. Ora, toda a argumentação de Vianna se desenrola no sentido de ilustrar que, na sociedade brasileira, tais "pressões", dada a centralidade absorvente do grande domínio rural auto-suficiente, não se fizeram sentir com a intensidade necessária ou sequer existiram. A única forma que se cristalizou, de acordo com o Autor, teria sido a associação clânica, que, por sua vez, torna as possibilidades de ação coletiva circunscritas aos círculos privados, sem dimensão pública. O *espírito de clã*, forjado no interior destes latifúndios autárquicos, tenderia a sobreviver, no entanto, para além destas

condições sociais que o originaram, terminando por redefinir o próprio sentido do urbano (Botelho & Brasil Jr., 2005).

Já no caso de Evaristo de Moraes Filho, a recusa em perceber as relações entre indivíduo e sociedade numa visão disjuntiva, tal como Oliveira Vianna, levou-o a acentuar outras dimensões da vida social. Assim, ao invés de destacar a improbabilidade do fenômeno associativo, Moraes Filho concebe a sociedade como um movimento dinâmico de *interações sociais* que se fazem e refazem constantemente, prescindindo, assim, de um momento primeiro ou "fundante". Além disto, ao destacar as novas formas de solidariedade advindas da divisão intensificada do trabalho na moderna indústria, Moraes Filho salienta que esta condição dá ensejo à formação *natural e espontânea* de grupos profissionais calcados em identidades bem definidas, isto é, à constituição espontânea de ações coletivas. Baseando-se nesta visão, o Autor *redescreve* a história da Primeira República no sentido de ressaltar, ao contrário da historiografia oficial pró-Estado Novo, que houve uma considerável força organizacional por parte do operariado urbano-industrial, com capacidade de luta e reivindicação. No entanto, o contraponto desta visão ao "ceticismo" de Vianna em relação à ação coletiva no Brasil não o levou, como era de se esperar, a uma perspectiva inteiramente "voluntarista", dada a retomada ambígua da tese do "insolidarismo" por parte de Moraes Filho.

No segundo capítulo, a reconstituição da *dimensão institucional* da ação coletiva foi realizada em duas partes. Na primeira, ao discutir como Vianna e Moraes Filho refletiram sobre a relação entre *direito e vida social*, mostrou-se como ambos concebiam o direito como um instrumento pragmático, flexível e maleável no sentido de encaminhar eficazmente a possibilidade de mudança social juridicamente orientada. Na segunda, contrastou-se os seus respectivos projetos de regulação jurídico-normativa da ação coletiva profissional. Não obstante ambos defendessem a mesma *forma* a ser adotada pela associação profissional – o

sindicato único por profissão –, Oliveira Vianna e Evaristo de Moraes Filho se separavam claramente na questão da *liberdade sindical*. Para o primeiro, não cabia dar autonomia aos sindicatos, dada a necessidade de fortalecimento e centralização do Estado frente às tendências disruptivas constitutivas da sociedade brasileira. Para o segundo, a exigência de autonomia sindical se prendia à necessidade de se libertar e fortalecer o movimento natural e espontâneo da sociedade urbana brasileira, que já se demonstrara capaz de se organizar para além da *tutela* do Estado.

Portanto, nesta primeira parte da dissertação, procurou-se articular a *dupla dimensão* da reflexão de Oliveira Vianna e Evaristo de Moraes Filho sobre a ação coletiva no Brasil. Dimensões, aliás, que, embora analiticamente distintas, não estão separadas na vida social: a análise da *socialização dos agentes* leva à *reforma da dimensão institucional* que, por sua vez, *modifica as condições da socialização*. Para Vianna, o sindicato criado pela ação "externa" do Estado ensejaria a constituição de solidariedades mais amplas e alternativas às solidariedades clânicas, modificando decisivamente a instância conformadora das ações conjuntas. Para Moraes Filho, o sindicato único – *porém autônomo* – teria como efeito necessário o fortalecimento das tendências naturais e espontâneas à auto-regulação dos agentes coletivos profissionais.

Na segunda parte da dissertação, buscou-se perseguir o princípio metodológico de que as idéias – e seu sentido – não se conformam separadamente do contexto político e intelectual no qual se inserem (Skinner, 2002). E, tal como no título da segunda parte, sugere-se que o imbricamento entre idéias e sociedade se dá *num duplo movimento*: isto é, as idéias, por um lado, orientam a prática dos agentes, seja num sentido cognitivo ou normativo; e, por outro lado, as contingências da vida prática terminam por levar a reconsiderações das próprias idéias. Trata-se, assim de uma dimensão dupla da reflexividade social (Giddens, 2003). Exemplificando, Vianna e Moraes Filho atuaram, em suas práticas burocráticas, embebidos de

certas concepções ideais; mas, por seu turno, os próprios limites por eles encontrados no âmbito desta atuação os levaram, constantemente, a rever a eficácia destas formulações. Dito de outro modo, as idéias são, por um lado, forças sociais reflexivas que atuam, decisivamente, nos processos de mudança social¹²²; por outro, a rotinização destas idéias enfrentam, quando imbricadas ao jogo político, limites à sua realização, o que leva os agentes a repensarem sua eficácia e pertinácia na orientação de suas condutas.

Assim, tomando como referência a fórmula "vencedora" de encaminhamento institucional da ação coletiva no Brasil – o *corporativismo sindical* –, discutiu-se de que maneira as proposições de Oliveira Vianna e de Evaristo de Moraes Filho se articulam de modo bastante diferenciado a este modelo "vencedor". No que tange ao primeiro autor, demonstrou-se que a passagem de seu diagnóstico sociológico, mais ou menos definido desde *PMB-I*, até a adesão a uma institucionalidade corporativa nos anos 1930 foi uma construção paulatina, contingente e *a posteriori*. Em outras palavras, a solução corporativa não significou uma derivação automática aos dilemas apresentados em *PMB-I*, mas uma *escolha* dentro de um universo de outras possibilidades institucionais. Ademais, analisando-se o conjunto da obra de Vianna, pôde-se constatar uma inflexão em seus argumentos após sua experiência de participação no Ministério do Trabalho. Em especial, ressaltou-se que a adoção de uma perspectiva "culturalista" em *Instituições Políticas Brasileiras*, longe de ser apenas uma "maturação" das idéias do Autor, significou uma mudança significativa em sua percepção sobre as possibilidades de reordenamento da vida coletiva através da ação autoritária do Estado. A assunção de que os "complexos culturais" tenderiam à estabilidade – e que, neste sentido, a ação transformadora do Estado teria um papel limitado na erradicação dos mesmos

¹²² A percepção de que as idéias são forças sociais que atuam, de maneira decisiva, nos processos de mudança e organização da sociedade tem interpelado crescentemente a teoria sociológica contemporânea. Uma abordagem inovadora, neste particular, pode ser encontrada na obra de Niklas Luhmann (1991), onde a *correlação entre semântica* (isto é, idéias) e *estrutura social* é central para a compreensão das dinâmicas de complexificação societária e diferenciação funcional de subsistemas. Para uma análise desta questão na obra de Luhmann, cf. Brasil Jr. (2006).

– está cronicamente associada, conforme se sugeriu aqui, à sua atuação no Ministério. E, nesta mesma direção, a revalorização, em *História Social da Economia Capitalista no Brasil*, dos aspectos patriarcais e "pré-capitalistas" da formação social brasileira – percebidos pelo Autor como os responsáveis pelo ordenamento não-conflituoso da sociedade brasileira – indica como, ao fim da vida, Vianna acentua o seu conservadorismo quanto às possibilidades de superação dos dilemas da ação coletiva no Brasil.

No caso de Evaristo de Moraes Filho, por outro lado, a articulação entre o diagnóstico sociológico e o prognóstico institucional não é contingente e a *posteriori*, como em Vianna. Em *PSU*, a proposição de um sindicato autônomo se prende diretamente à visão de que o operariado urbano-industrial se organiza de maneira autônoma e natural, independentemente da ação "externa" do Estado. Isto se dá porque, conforme se sugeriu aqui, o Autor começa a refletir mais sistematicamente sobre a questão da ação coletiva quando o modelo corporativo já é uma realidade institucional, o que lhe dotou de uma outra perspectiva sobre os limites deste modelo para a superação dos dilemas da ação coletiva no Brasil. Não obstante os projetos de reforma da legislação sindical e trabalhista delineados por Moraes Filho – como é o caso do *Anteprojeto de Código do Trabalho*, de 1963 – não tenham logrado institucionalizar-se, sua atuação no Ministério do Trabalho não redundou em uma atitude cética ou conservadora a respeito das possibilidades da ação coletiva no Brasil. Ao não conceber, tal como Vianna, o Estado como o *locus* decisivo da mudança social, Moraes Filho pôde perceber a existência de uma dinâmica plástica, criativa e transformadora no bojo da sociedade, orientada para o futuro – e não apenas conservadora do *status quo*. Numa chave simmeliana, Evaristo de Moraes Filho destacou que, apesar da rigidez da *forma* corporativa e autoritária – que terminava por "asfixiar" os movimentos autônomos da sociedade –, existiria uma vitalidade constitutiva do social incapaz de ser "enquadrada" em critérios simetrizantes e excessivamente controladores da "matéria" coletiva. Neste sentido, a percepção dos limites da

ação estatal – Moraes Filho destacou que o corporativismo, longe de superar os dilemas da ação coletiva no Brasil, apenas os reforçou – não traria como efeito um "ceticismo", mas uma aposta no fortalecimento do vigor societário e na busca de novas *formas* de regulação institucional.

A segunda parte deste trabalho, portanto, procurou explorar as idéias num duplo movimento: estas não apenas informam as práticas dos agentes, mas as práticas também levam os agentes a reavaliar constantemente suas idéias. Neste sentido, além de contingenciar as relações entre as dimensões social e institucional da ação coletiva discutidas na primeira parte deste trabalho, procurou-se demonstrar os diferentes efeitos que a experiência de participação no Estado pode acarretar nas formulações ideais dos agentes envolvidos no processo de *state-making*. Isto posto, a participação de intelectuais no aparelho estatal pode ensejar novas reflexões sobre esta vinculação, para além dos atuais marcos polarizadores deste debate, pois aqui não se subscreve: a) nem uma visão "determinista" acerca desta relação entre intelectuais e Estado, geralmente associada à noção de "cooptação" (Candido, 2001; Miceli, 2001a); b) nem tampouco um idéia "voluntarista", associada à perenidade do "sentido de missão" atribuído aos intelectuais (Pécaut, 1990). Ao analisar a obra destes *intelligentes* como *state-makers* – numa apropriação relativamente livre da noção de Charles Tilly (1975) –, buscou-se destacar que o maior ou menor protagonismo dos intelectuais nos processos de mudança social encontra-se cronicamente associado à sua capacidade de negociar, eficazmente, com os demais atores coletivos relevantes, sem deixar de considerar as sempre presentes assimetrias de poder envolvidas (Tilly, 1996).

* * *

Para além das questões acima discutidas, crê-se que a recuperação da perspectiva cognitiva de Oliveira Vianna e de Evaristo de Moraes Filho acerca da ação coletiva pode interpelar não apenas a fortuna crítica dos dois autores, mas igualmente as pesquisas

contemporâneas sobre esta problemática. O *valor heurístico* de se conceber a ação coletiva *num duplo movimento*, que perpassa desde a *socialização dos agentes* até a *institucionalização dos direitos*, pode ajudar a iluminar os desafios contemporâneos, especialmente quando se leva em consideração o resgate teórico e político da noção de *sociedade civil*¹²³.

Este reengajamento em torno da idéia de sociedade civil, que, grosso modo, coloca a produção de *bens coletivos* também na esfera das associações civis, e não mais no âmbito exclusivamente estatal – dado o esgotamento da chamada "matriz estado-cêntrica" de sociedade (Sallum Jr., 2004: 9) –, tem recolocado a questão da ação coletiva não apenas no centro da agenda política, mas também no cerne da agenda sociológica. Se a conformação de uma arena pública no Brasil esteve associada, durante décadas, ao processo de modernização levado a cabo pelo Estado – que incorporou, seletivamente e de modo tutelado, os atores coletivos –, o esgotamento deste processo, por sua vez, tem instigado a investigação acerca da formação de novos atores coletivos capazes de promover a integração autônoma e democrática – isto é, não mais *tutelada* – de novos setores da sociedade às instâncias políticas de decisão e distribuição de recursos.

No entanto – e, poder-se-ia dizer, mais uma vez –, diversos autores têm destacado a debilidade crônica das instâncias de livre associação no Brasil contemporâneo, especialmente entre as camadas subalternas da sociedade, embora os expedientes explicativos sejam outros (Reis, 1998; Santos, 2006). Mesmo quando se destaca o crescimento das dinâmicas associativas (Cardoso, 1983; Boschi, 1987; Kowarick, 1997), cabe ressaltar que, nem sempre, este crescimento redundava na expansão de uma cultura associativa. Nas palavras de Reis, por exemplo:

¹²³ Cf. Cohen & Arato (1992); Alexander (1993). Nos termos de Bernardo Sorj, a "'sociedade civil' seria formada por atores autônomos, capazes de enfrentar o mercado e o Estado, e geraria novas formas de participação política e novos direitos, limitando, assim, as tendências à privatização / mercantilização e à burocratização da vida social" (Sorj, 2004: 69).

Apesar da propagação de associações voluntárias, (...) não deixa de ser verdade que uma parcela cada vez maior da população não-integrada carece das condições objetivas de alcançar tal integração e também não revela a menor disposição para participar de ações coletivas que poderiam impeli-la nessa direção. Embora a maioria das associações filantrópicas tenha justamente essa população como seu alvo privilegiado, as pessoas mantêm com esse tipo de associação, no melhor dos casos, uma relação apenas clientelística (Reis, 1998: 124-125).

Em outras palavras, a saída do Estado como *ator coletivo central* não redundou, necessariamente, na produção de uma sociedade civil forte e capaz de integrar democraticamente os setores subalternos. Isto é, "o progresso em direção a uma universalização da moral social não está automaticamente garantido simplesmente porque o corporativismo estatal entrou em falência" (Idem, 1998: 131). Em perspectiva distinta, Wanderley Guilherme dos Santos também destaca os efeitos da desigualdade social e da pauperização da população na constrição das possibilidades de ação coletiva. A partir da noção de "custo do fracasso", comenta como a necessidade de reprodução diária das condições mínimas de sobrevivência por grande parte da sociedade impede a utilização de tempo e recursos materiais na construção de instâncias reivindicatórias:

O custo do fracasso das ações coletivas pode ser bastante elevado, com significativa deterioração do *status quo* dos participantes, circunstância suficientemente ameaçadora para deprimir o ânimo reivindicante dos mais necessitados. Ser pobre, no Brasil, é uma condição associada à altíssima taxa de aversão ao risco e à opção por estratégias conservadoras de sobrevivência. Faz sentido, portanto, que o esquema de acumulação sem contestação se mantenha e tenda a se manter por tempo indefinido (Santos, 2006: 180).

Desta maneira, pondera Santos, a lógica da desigualdade social se reproduz fundamentalmente porque "o voto clientelístico é o único recurso de poder das populações carentes em que o custo do fracasso é zero, em que o seu valor de troca não se corrompe. Nas próximas eleições ele continua a valer o mesmo que nas eleições anteriores" (Ibidem). Assim, uma outra dimensão associada à dinâmica contemporânea da ação coletiva no Brasil, além de sua debilidade, é a sua ineficácia na diminuição das desigualdades sociais. Em uma feliz

expressão, Bernardo Sorj sugere que a constituição dos novos atores sociais está configurando uma espécie de "paradoxo democrático", pois, ao mesmo tempo em que mobilizam uma linguagem de direitos que fortalece "o sentimento de dignidade de diversos grupos, o resultado (...) tem se mostrado extremamente ineficaz em termos de diminuição da desigualdade socioeconômica do conjunto da sociedade" (Sorj, 2004: 14). Em particular, o Autor salienta a fragmentação das demandas a partir de critérios exclusivistas – como etnia, gênero, religião, etc. – e sua recusa à participação no jogo político como uma das causas deste "desencontro":

A passagem do mundo dos direitos ao mundo da política implica negociações e escolhas, mobilização de interesses conflituosos, acordos, administração de recursos escassos, em suma, a passagem do mundo ideal ao mundo da necessidade. À medida que as novas formas de ação coletiva se sustentam seja no discurso dos direitos humanos, seja em fundamentalismos religiosos – cujas demandas, em ambos os casos, são de caráter moral, isto é, se apresentam como reivindicações com valor absoluto e não-negociável –, elas dificultam a cristalização de projetos de caráter político-partidário, provocando assim um distanciamento entre moral e política, direitos e interesses (Ibidem).

Isto posto, os dilemas contemporâneos da ação coletiva e da transição democrática no Brasil indicam a necessidade de se forjar novos instrumentos analíticos e novas formas de enquadramento intelectual acerca desta temática. Neste sentido, a preocupação, manifestada já nas obras de Oliveira Vianna e de Evaristo de Moraes Filho, de se articular, de uma maneira integrada, as *dimensões social e institucional* da ação coletiva pode se fazer relevante para traçar novos caminhos investigativos, superando as limitações que a especialização disciplinar motivou ao dissociar estas duas dimensões. Afinal, a questão da socialização dos atores coletivos não é suficiente, por si só, para dar conta da efetivação dos direitos e da integração na arena pública, o que somente uma análise das instituições pode esclarecer. Por outro lado, a análise endógena das instituições perde de vista o fulcro da questão, isto é, a interação tensa

e concreta das mesmas com os atores coletivos¹²⁴. Nos termos de Leonardo Avritzer, o fundamental é articular estas duas dimensões, *a social e a institucional*:

A transformação da sociedade na condição de origem do fluxo de produção do poder demonstra a possibilidade de compatibilização entre cultura política e desenho institucional, associando as mudanças na cultura associativa recentemente ocorridas na América Latina com um desenho institucional¹²⁵ capaz de contribuir para a democratização de práticas políticas que tiveram a sua origem em uma sociedade fraca e desorganizada, sociedade essa que a América Latina de hoje parece definitivamente estar deixando para trás (Avritzer, 1997: 171)

Em síntese, esta dissertação, ao reconstruir sistematicamente os argumentos de Oliveira Vianna e Evaristo de Moraes Filho sobre a ação coletiva no Brasil, buscou elucidar uma importante página da história do debate intelectual brasileiro. Página esta que coloca em evidência a importância da sociologia na reflexão sobre os dilemas da ação coletiva, assim como o seu diálogo com os problemas mais amplos do mundo jurídico e da construção institucional. Articulando estas duas dimensões – a sociologia e o direito – não apenas intelectualmente mas também em suas trajetórias profissionais, Oliveira Vianna e Evaristo de Moraes Filho lograram estabelecer arranjos cognitivos distintos daqueles assumidos pelo sentido hegemônico das ciências sociais em seu processo de institucionalização, que tendeu a dissociar estas dimensões¹²⁶. Assim, voltar a este debate significa, além de esclarecer as formulações de Vianna e Moraes Filho sobre a ação coletiva no Brasil, recolocar em

¹²⁴ Sergio Costa assim comenta esta questão: "Alguns autores mostraram que as teorias da transição, ao privilegiarem um conceito de democracia centrado unicamente na vigência de "instituições" democráticas (eleições livres, direitos civis garantidos, normalidade da atividade parlamentar etc.), confinaram o estudo da democratização à esfera institucional (...). Para deslindar os processos sociais de transformação verificados no escopo da democratização, as investigações teriam, portanto, que penetrar o tecido das relações sociais e da cultura política gestada nesse nível, revelando as modificações aí observadas. Ao mesmo tempo, rompendo o véu do discurso institucional universalista, esses estudos necessitariam debruçar-se sobre os padrões concretos de relacionamento entre o Estado e a sociedade civil, analisando o papel de atores como movimentos sociais, organizações não-governamentais etc. para a operação de transformações em tais relações" (Costa, 1997).

¹²⁵ Neste particular, Leonardo Avritzer (1997) propõe um desenho institucional assentado em formas públicas, democráticas e não-estatais de *publicização* dos atores coletivos, ao contrário do padrão tutelado e estatal do corporativismo.

¹²⁶ Neste registro, pode-se resignificar a recorrente questão acerca da fragilidade do processo de construção institucional das ciências sociais no Rio de Janeiro, quando comparada à experiência paulistana (Cf. Oliveira, 1995; Almeida, 2001). Embora se concorde que a ausência de especialização e a dissociação institucional entre ensino e pesquisa tenha resultado num menor grau de "autonomização" do campo sociológico, no entanto, esta mesma falta de especialização possibilitou outros arranjos cognitivos, como a importância conferida à dimensão institucional – o que só a proximidade em relação ao Estado poderia fomentar.

discussão o valor heurístico desta perspectiva e, a partir daí, interpelar as investigações atuais e colocar novas questões para análise das possibilidades de expansão de uma ordem social democrática no Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OLIVEIRA VIANNA

FONTES PRIMÁRIAS

CORRESPONDÊNCIAS

Cartas de Oliveira Vianna a Alberto Torres. Arquivo da Casa de Oliveira Vianna.
Carta de Alberto Torres a Oliveira Vianna. Arquivo da Casa de Oliveira Vianna.

ARTIGOS EM PERIÓDICOS

Debate com Euvaldo Lodi no "Jornal do Commercio": 12/05/1940; 19/05/1940; 26/05/1940; 02/06/1940; 09/06/1940; 16/06/1940.

LIVROS E ARTIGOS

VIANNA, F. J. de O. "Democracia e solidariedade (Estado do Rio)". Vassourense: jornal de ciência e arte, 1910.

_____. "O neo-monroismo e a teoria antropológica de Lapouge (I)". Vassourense: jornal de ciência e arte, n.º. 22, maio de 1912a.

_____. "O neo-monroismo e a teoria antropológica de Lapouge (II)". Vassourense: jornal de ciência e arte, n.º. 23 e 24, junho e julho de 1912b.

_____. "Populações Meridionais do Brasil (populações rurais): II – Preponderância do tipo rural". Revista do Brasil, agosto de 1917.

_____. "As pequenas comunidades mineiras". Revista do Brasil, n.º. 31, julho de 1918.

_____. O idealismo na evolução política do Império e da República. São Paulo: O Estado de São Paulo (col. Biblioteca de Oesp, n.º. 1), 1922.

_____. "Função social do cavalo no pampa". Revista do Brasil, n.º. 80, agosto de 1922.

_____. Pequenos estudos de psicologia social. São Paulo: Monteiro Lobato & Cia., 1923.

_____. Raça e assimilação. São Paulo: Cia. Ed. Nacional, 1932.

_____. Problemas de direito corporativo. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Ed., 1938.

_____. O Idealismo da Constituição. 2ª ed. São Paulo; Rio de Janeiro: Cia. Ed. Nacional, 1939.

_____. Problemas de direito sindical. Rio de Janeiro: Ed. Max Limonad, 1943.

_____. Direito do Trabalho e democracia social: o problema da incorporação do trabalhador no Estado. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Ed., 1951.

_____. Evolução do Povo Brasileiro. Rio de Janeiro: José Olympio, 1956. [1933, 2ª edição].

_____. Problemas de Política Objetiva. Rio de Janeiro: Record, 1974a [1930, 1ª edição].

_____. Problemas de organização e problemas de direção: o povo e o governo. Rio de Janeiro: Record, 1974b. [1ª edição, 1952].

_____. "O idealismo da Constituição". In: CARDOSO, V. L. À margem da história da República (Tomo I). Brasília: Ed. UnB, 1981. [1924, 1ª edição].

_____. Populações meridionais do Brasil (vol. 1). Brasília: Câmara dos Deputados, 1982a. [1920, 1ª edição].

_____. Instituições Políticas Brasileiras (2 vols.). Brasília: Câmara dos Deputados, 1982b. [1949, 1ª edição].

_____. História social da economia capitalista no Brasil (vol.1). Belo Horizonte: Itatiaia; Niterói, RJ: Eduff, 1987a.

_____. História social da economia capitalista no Brasil (vol.2). Belo Horizonte: Itatiaia; Niterói, RJ: Eduff, 1987b.

_____. Ensaios inéditos. Campinas, SP: Ed. da Unicamp, 1991.

FONTES SECUNDÁRIAS

BASTOS, E. R. "Apresentação". In: _____. & MORAES, J. Q. (Orgs.). O Pensamento de Oliveira Vianna. Campinas: Ed. Unicamp, 1993a.

_____. "Oliveira Vianna e a sociologia no Brasil (um debate sobre a formação do povo)". In: _____. & MORAES, J. Q. (Orgs.). O Pensamento de Oliveira Vianna. Campinas: Ed. Unicamp, 1993b.

BOTELHO, A. "Seqüências de uma sociologia política brasileira (versão preliminar)". Rio de Janeiro, 2006a (mimeo).

BOTELHO, A. & BRASIL JR., A. "Das sínteses difíceis: "cordialidade", "espírito de clã" e o Estado-nação no Brasil". Matão, SP, Revista Matiz, v. 1, nº. 1, 2005.

BRANDÃO, G. M. "Populações Meridionais do Brasil". In: MOTA, L. D. (Org.). Introdução ao Brasil 2: um banquete no trópico. São Paulo: Ed. Senac São Paulo, 2002.

CARVALHO, J. M. "A utopia de Oliveira Vianna". In: BASTOS, E. R. & MORAES, J. Q. (Orgs.). O Pensamento de Oliveira Vianna. Campinas: Ed. Unicamp, 1993.

_____. "As duas cabeças de Oliveira Vianna". In: AXT, G. & SCHÜLER, F. (Orgs.). *Intérpretes do Brasil: cultura e identidade*. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 2004.

FAUSTO, B. *O pensamento nacionalista autoritário (1920-1940)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

GOMES, A. M. C. "A dialética da tradição". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. São Paulo, v. 5, n.º. 12, 1990.

_____. "A práxis corporativa de Oliveira Vianna". In: BASTOS, E. R. & MORAES, J. Q. (Orgs.). *O Pensamento de Oliveira Vianna*. Campinas: Ed. Unicamp, 1993.

LAMOUNIER, B. "Formação de um pensamento autoritário na Primeira República: uma interpretação". In: Fausto, B. (org.). *História Geral da Civilização Brasileira*. São Paulo: Difel, tomo 3, vol. 2, pp. 345-374, 1977.

MEDEIROS, J. "Introdução ao estudo do pensamento político autoritário brasileiro, 1914-1945. Oliveira Vianna". *Revista de Ciência Política*, v. 17, n.º. 2. Rio de Janeiro, 1974.

NOGUEIRA, M. A. "A diferença que aproxima: relendo Sérgio Buarque e Oliveira Vianna no contrafluxo da tradição". *Revista Tempo Brasileiro*, n.º. 149, 2002.

OLIVEIRA, L. L. "Uma leitura das leituras de Oliveira Vianna". In: BASTOS, E. R. & MORAES, J. Q. (Orgs.). *O Pensamento de Oliveira Vianna*. Campinas: Ed. Unicamp, 1993.

PAIM, A. "Introdução". In: VIANNA, F. J. de O. *Populações meridionais do Brasil* (vol. 1). Brasília: Câmara dos Deputados, 1982.

RÊGO, W. G. D. L. "Tavares Bastos e Oliveira Vianna: contraponto". In: BASTOS, E. R. & MORAES, J. Q. (Orgs.). *O Pensamento de Oliveira Vianna*. Campinas: Ed. Unicamp, 1993.

SANTOS, W. G. S. "A práxis liberal no Brasil". In: _____. *Décadas de espanto e uma apologia democrática*. Rio de Janeiro: Rocco: 1998.

SILVA, R. "Autoritarismo instrumental ou estatismo autoritário? (considerações sobre o pensamento político de Oliveira Vianna)". III Encontro da ABCP. Niterói, Universidade Federal Fluminense, julho de 2002.

VASCONCELOS TORRES, J. B. *Oliveira Vianna: sua vida e posição e sua posição nos estudos brasileiros de sociologia*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1956.

VEIGA JR. M. H. "Recepção e reelaboração intelectual em Populações Meridionais do Brasil de Oliveira Vianna". XXVIII Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Artística e Cultural da UFRJ, 2006.

WEFFORT, F. C. *Formação do pensamento político brasileiro: idéias e personagens*. São Paulo: Ed. Ática, 2006.

WEHLING, A. "O estado colonial na obra de Oliveira Vianna". In: BASTOS, E. R. & MORAES, J. Q. (Orgs.). O Pensamento de Oliveira Vianna. Campinas: Ed. Unicamp, 1993.

WERNECK VIANNA, L. "Americanistas e iberistas: a polêmica de Oliveira Vianna com Tavares Bastos". In: BASTOS, E. R. & MORAES, J. Q. (Orgs.). O Pensamento de Oliveira Vianna. Campinas: Ed. Unicamp, 1993.

EVARISTO DE MORAES FILHO

FONTES PRIMÁRIAS

ANOTAÇÕES DE LEITURA

Livros de Oliveira Vianna disponíveis no acervo particular de Evaristo de Moraes Filho.

ARTIGOS EM PERIÓDICOS

Jornal do Brasil, 27/10/2001.

LIVROS E ARTIGOS

MORAES FILHO, E. "Introdução". In: PETERSON, F. Sindicatos operários norte-americanos: o que são e como funcionam. Rio de Janeiro: Livraria AGIR Ed., 1953.

_____. Sociologia dos opúsculos de Augusto Comte. Rio de Janeiro: Universidade do Brasil, 1954.

_____. Relações humanas na indústria (lições de sociologia industrial). Rio de Janeiro: DASP, 1955.

_____. Direito do Trabalho e mudança social. Rio de Janeiro: MTIC, 1958.

_____. "O método na ciência do direito". Rio de Janeiro, Revista do Instituto de Ciências Sociais (Universidade do Brasil), 1962a.

_____. "Aspirações atuais do Brasil – análise sociológica". Rio de Janeiro, Revista do Instituto de Ciências Sociais (Universidade do Brasil), 1962b.

_____. Anteprojeto de Código do Trabalho. Rio de Janeiro: 1963a.

_____. Aspectos políticos da conjuntura nacional: a legislação trabalhista. Rio de Janeiro: ESG, 1963b.

_____. Tratado elementar de Direito do Trabalho (vol. 1). Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1965.

_____. O problema do sindicato único no Brasil: seus fundamentos sociológicos. São Paulo: Alfa-ômega, 1978 (2ª ed.) [1952, 1ª edição].

_____. "O pensamento político-social de Sílvio Romero". In: ROMERO, S. Realidades e ilusões no Brasil: parlamentarismo e presidencialismo e outros ensaios. Petrópolis, RJ: Vozes, 1979.

_____. "Apresentação". In: FÜCHTNER, H. Os sindicatos brasileiros: organização e função política. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1980.

_____. O socialismo brasileiro. Brasília: Câmara dos Deputados; Ed. UnB, 1981.

_____. Direito do Trabalho: páginas de história e outros ensaios. São Paulo: LTr, 1982.

_____. Medo à utopia: o pensamento social de Tobias Barreto e Sílvio Romero. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

_____. O problema de uma sociologia do direito. Rio de Janeiro: Renovar, 1997. [1950, 1ª ed.]

_____. As idéias fundamentais de Tavares Bastos. Rio de Janeiro: Topbooks, 2001. [1ª edição, 1978].

_____. Quinze ensaios. São Paulo: LTr, 2003.

FONTES SECUNDÁRIAS

CARVALHO, J. M. "Evaristo de Moraes Filho, pensador brasileiro". In: PESSANHA, E.; VILLAS BÔAS, G.; MOREL, R. (Orgs.). Evaristo de Moraes Filho: um intelectual humanista. Rio de Janeiro: ABL, Topbooks, 2005.

COHN, G. "Evaristo e as referências alemãs: Goethe e Simmel". In: PESSANHA, E.; VILLAS BÔAS, G.; MOREL, R. (Orgs.). Evaristo de Moraes Filho: um intelectual humanista. Rio de Janeiro: ABL, Topbooks, 2005a.

GOMES, A. M. C.. "*O Problema do Sindicato Único no Brasil*: um livro faz 50 anos". In: PESSANHA, E.; VILLAS BÔAS, G.; MOREL, R. (Orgs.). Evaristo de Moraes Filho: um intelectual humanista. Rio de Janeiro: ABL, Topbooks, 2005a.

LOPES, J. S. L. "Entre o direito e as ciências sociais: uma experiência central na história dos estudos sobre trabalho e trabalhadores no Brasil". In: PESSANHA, E.; VILLAS BÔAS, G.; MOREL, R. (Orgs.). Evaristo de Moraes Filho: um intelectual humanista. Rio de Janeiro: ABL, Topbooks, 2005.

MORAES, A. C. F. "Evaristo e o Direito do Trabalho". In: PESSANHA, E.; VILLAS BÔAS, G.; MOREL, R. (Orgs.). Evaristo de Moraes Filho: um intelectual humanista. Rio de Janeiro: ABL, Topbooks, 2005.

PESSANHA, E. G. F. "Evaristo de Moraes Filho: fundamentos democráticos dos direitos do trabalho no Brasil". In: PESSANHA, E.; VILLAS BÔAS, G.; MOREL, R. (Orgs.). Evaristo de Moraes Filho: um intelectual humanista. Rio de Janeiro: ABL, Topbooks, 2005.

PESSANHA, C. & MOREL, R. L. M. "Uma vida entre livros". In: PESSANHA, E.; VILLAS BÔAS, G.; MOREL, R. (Orgs.). Evaristo de Moraes Filho: um intelectual humanista. Rio de Janeiro: ABL, Topbooks, 2005.

VENANCIO FILHO, A. "O pensamento social de Evaristo de Moraes Filho". In: PESSANHA, E.; VILLAS BÔAS, G.; MOREL, R. (Orgs.). Evaristo de Moraes Filho: um intelectual humanista. Rio de Janeiro: ABL, Topbooks, 2005.

VILLAS BÔAS, G. "O insolidarismo revisitado em *O Problema do Sindicato Único no Brasil*". In: PESSANHA, E.; VILLAS BÔAS, G.; MOREL, R. (Orgs.). Evaristo de Moraes Filho: um intelectual humanista. Rio de Janeiro: ABL, Topbooks, 2005.

OBRAS GERAIS

ALEXANDER, J. "The Return to Civil Society". *Contemporary Sociology*. V. 22, n. 6, 1993. (review essay of J. Cohen and A. Arato, *Civil Society and Political Theory*).

ALMEIDA, M. H. T. Dilemas da Institucionalização das Ciências Sociais no Rio de Janeiro. In: MICELI, S. (Org.). *História das Ciências Sociais no Brasil*. 1ª ed. São Paulo: Vértice, 1995, v. 2.

AVRITZER, L. "Um desenho institucional para o novo associativismo". São Paulo, *Lua Nova*: revista de cultura e política, nº. 39, 1997.

BASTOS, E. R. "Sindicalismo no campo no Brasil: direitos trabalhistas e conflitos de terra". In: FLEURY, M. T. L. & FISCHER, R. M. (Coords.). *Processo e relações do trabalho no Brasil*. São Paulo: Editora Atlas S.A., 1985.

_____. *Criaturas de prometeu: Gilberto Freyre e a formação da sociedade brasileira*. São Paulo: Global Ed., 2006.

BELLAMY, R. *Liberalismo e sociedade moderna*. São Paulo: Ed. Unesp, 1994.

BOSCHI, R. R. *Movimentos coletivos no Brasil urbano*. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.

_____. *A arte da associação*. Rio de Janeiro: Vértice / Iuperj, 1987.

_____. (Org.). *Corporativismo e desigualdade: a construção do espaço público no Brasil*. Rio de Janeiro: Vértice / Iuperj, 1991.

BOTELHO, A. *O Brasil e os dias. Estado-nação, modernismo e rotina intelectual*. Bauru, SP: EDUSC, 2005.

_____. "Dominação política e ação social na sociologia brasileira". In: Semana de Integração Científica - CFCH/UFRJ. Caderno de resumos. Rio de Janeiro : CFCH/UFRJ, 2006b. p. 123-123.

BRASIL JR., A. "Teoria dos Sistemas e Reflexividade Social em Niklas Luhmann". In: X Congresso da ABRALIC (Associação Brasileira de Literatura Comparada). Rio de Janeiro: 2006.

CANDIDO, A. "Prefácio". In: MICELI, S. "Intelectuais e classes dirigentes no Brasil". In: _____. Intelectuais à brasileira. São Paulo: Cia. das Letras, 2001.

CARDOSO, R. "Movimentos sociais urbanos: balanço crítico". Sociedade e Política no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1983.

CESARINO JR., A. F. Direito social brasileiro (1º vol.). São Paulo: Edição Saraiva, 1970.

COHEN, J. & ARATO, A. Civil society and political theory. Cambridge: MIT Press, 1992.

COSTA, S. "Movimentos sociais, democratização e a construção de esferas públicas locais". Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 12, nº. 35, 1997.

COSTA, V. M. R. A armadilha do leviatã: a construção do corporativismo no Brasil. Rio de Janeiro: Ed. Uerj, 1999.

DEMOLINS, E. À quoi tient la superiorité des Anglo-saxons. Paris: Firmin-Didot, 1897.

_____. Comment la route crée le type social: les grandes routes des peuples. Paris: s/d.

DINIZ, E. Empresário, Estado e capitalismo no Brasil (1930-1945). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

DUARTE, N. A ordem privada e a organização política nacional. 2ª edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1966.

FERREIRA, G. N. Centralização e descentralização no Império: o debate entre Tavares Bastos e Visconde de Uruguai. São Paulo: Ed. 34, 1999.

FERREIRA, W. Princípios de legislação social e direito judiciário do trabalho. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1939.

FRANCO, M. S. de C. Homens livres na ordem escravocrata. São Paulo: Editora da UNESP, 1997.

GIDDENS, A. As conseqüências da modernidade. São Paulo: Unesp, 1991.

_____. A constituição da sociedade. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

GOMES, A. M. C. Burguesia e trabalho: política e legislação social no Brasil (1917-1937). Rio de Janeiro: Ed. Campus, 1979.

- _____. A invenção do trabalhismo. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2005b.
- _____. Cidadania e direitos do trabalho. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Ed., 2002.
- _____. Essa gente do Rio... modernismo e nacionalismo. Rio de Janeiro: FGV, 1999.
- GOMES, A. C. & D'ARAÚJO, M. C. "A extinção do imposto sindical: demandas e contradições". Dados, Rio de Janeiro, v. 36, n.º. 2, 1993.
- HAYWARD, J. E. S. "Solidarist syndicalism: Durkheim and Duguit" (Partes I e II). Sociological Review, 1960.
- HOLANDA, S. B. de. Raízes do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- HULL, N. E. H. Roscoe Pound and Karl Llewellyn: searching for an American jurisprudence. Chicago: Univ. of Chicago Press, 1998.
- HOWES, R. W. Progressive conservatism in Brazil: Oliveira Viana, Roberto Simonsen and the social legislation of the Vargas regime, 1930-1945. Cambridge: Univ. Library Cambridge, 1975.
- KALAORA, B. & SAVOYE, A. Les inventeurs oubliés: Le Play et ses continuateurs aux origines des sciences sociales. Seyssel, FR: Champ Vallon, 1989.
- KAUFMAN, A. L. Cardozo. Cambridge, Mass.: Harvard Univ. Press., 2000.
- KOWARICK, L. A espoliação urbana. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- _____. "Espoliação urbana, lutas sociais e cidadania: fatias de nossa história recente". Espaço & Debates, São Paulo, ano XII, n.º. 40, 1997.
- LEOPOLDI, M. A. P. Industrial associations and politics in contemporary Brazil: the association of industrialists, economic policy-making and the state with special reference to the period 1930-61. Oxford: Oxford Univ., 1984.
- LUHMANN, N. O amor como paixão: para a codificação da intimidade. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1991.
- MICELI, S. (Org.). História das Ciências Sociais no Brasil. 1ª ed. São Paulo: Vértice, 1995, v. 2.
- MICELI, S. "Intelectuais e classes dirigentes no Brasil". In: _____. Intelectuais à brasileira. São Paulo: Cia. das Letras, 2001a.
- _____. (Org.). História das Ciências Sociais no Brasil. 2ª ed. São Paulo: Sumaré, 2001b, v.1.

MOORE JR., B. Origens sociais da ditadura e da democracia. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 1983.

OLIVEIRA, L. L. "As ciências sociais no Rio de Janeiro". In: MICELI, S. (Org.). História das Ciências Sociais no Brasil. 1ª ed. São Paulo: Vértice, 1995, v. 2.

_____. "A ilusão americana". In: MOTA, L. D. (Org.). Introdução ao Brasil 1: um banquete no trópico. São Paulo: Ed. Senac São Paulo, 2001.

OLSON, M. The logic of collective action. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 1971.

ORENSTEIN, L. A estratégia da ação coletiva. Rio de Janeiro: Revan / Iuperj: 1998.

PÉCAUT, D. Os intelectuais e a política no Brasil: entre o povo e a nação. São Paulo: Ática, 1990.

QUEIROZ, M. I. P. O messianismo no Brasil e no mundo. São Paulo: Ed. Alfa-Ômega, 2003.

RADBRUCH, G. Introducción a la ciencia del derecho. Madrid: 1930.

RÊGO, W. G. D. L. Um liberalismo tardio (Tavares Bastos, reforma e federação). São Paulo: USP (Tese de doutorado em ciência política), 1989.

REIS, E. P. Processos e escolhas: estudos de sociologia política. Rio de Janeiro: Contra Capa, 1998.

SADEK, M. T. A. Machiavel, Machiavéis: a tragédia octaviana (estudo sobre o pensamento político de Octávio de Faria). São Paulo: Símbolo, 1978.

SALLUM JR., B. "Notas sobre o surgimento da Sociologia Política em São Paulo". Revista de Sociologia Política, v. 1, nº. 1. Florianópolis: UFSC, Cidade Futura: 2002.

_____. Brasil e Argentina hoje: política e economia. Bauru, SP: Edusc, 2004.

SANTOS, W. G. S. Horizonte do Desejo. Instabilidade, fracasso coletivo e inércia social. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2006.

SANTOS, R. D. O constitucionalismo antiliberal no Brasil: cesarismo, positivismo e corporativismo na formação do Estado Novo. Rio de Janeiro: Iuperj (tese de doutorado), 2006.

SBS [Sociedade Brasileira de Sociologia]. Anais do I Congresso Brasileiro de Sociologia, realizado sob o patrocínio da Comissão do IV Centenário da cidade de São Paulo (21-27 de junho de 1954). São Paulo: 1955.

SKINNER, Q. Visions of politics (Vol. 1: regarding method). Cambridge: Cambridge Univ. Press, 2002.

SORJ, B. A democracia inesperada: cidadania, direitos humanos e desigualdade social. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

SOUZA, J. J. V. Círculos operários: a Igreja Católica e o mundo do trabalho no Brasil. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2002.

STERNHELL, Z. La Droite révolutionnaire (1885-1914): les origines françaises du fascisme. Paris: Gallimard, 1997.

STRUM, P. Brandeis: beyond progressivism. Kansas: Univ. Press of Kansas, 1993.

TILLY, C. "Reflections on the History of European State-Making". In: _____(ed.). The Formation of National States in Western Europe. New Jersey: Princeton Univ. Press, 1975.

_____. Coerção, capital e estados europeus, 990-1992. São Paulo: Edusp, 1996.

TORRES, A. A organização nacional: primeira parte (a Constituição). São Paulo: Cia. Ed. Nacional, 1978.

TOURVILLE, H. Histoire de la formation particulariste: l'origine des grands peuples actuels. Paris: s/d.

URUGUAI (Visconde do) [SOUSA, P. J. S.]. Ensaio sobre o Direito Administrativo. São Paulo: Ed. 34, 2002.

VILLAS BÔAS, G. A recepção da sociologia alemã no Brasil. Rio de Janeiro: Topbooks, 2006.

WERNECK VIANNA, L. Liberalismo e sindicato no Brasil. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

_____. Esquerda brasileira e tradição republicana: estudos de conjuntura sobre a era FHC-Lula. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2006.